



*Obra publicada  
com a colaboração da*

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITOR: Prof. Dr. LUÍS ANTÔNIO DA GAMA E SILVA.

EDITORA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

COMISSÃO EDITORIAL:

Presidente — Prof. Dr. Mário Guimarães Ferri (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras). Membros: Prof. Dr. A. Brito da Cunha (Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras), Prof. Dr. Carlos da Silva Lacaz (Faculdade de Medicina), Prof. Dr. Miguel Reale (Faculdade de Direito), e Prof. Dr. Walter Borzani (Escola Politécnica).

ALBERTO SALES

Ideólogo da República

BRASILIANA

*Volume 327*



ALBERTO SALLS (Campinas, 1857 - Monte Alto, 1904)

LUIS WASHINGTON VITA

# ALBERTO SALES

Ideólogo da República

COMPANHIA EDITORA NACIONAL  
SÃO PAULO

FAC. EDUCAÇÃO - BIBLIOTECA

## Algumas obras do autor



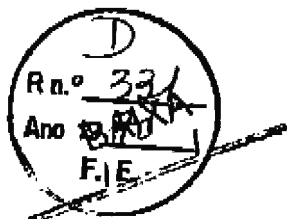
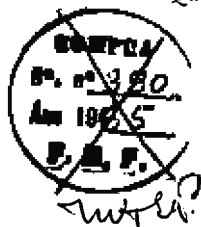
*Introdução à Filosofia*, São Paulo, Edições Melhoramentos, 1964; 2.<sup>a</sup> edição, 1965.

*Escôrcço da Filosofia no Brasil*, Coimbra, Atlântida, 1964.

*Momentos Decisivos do Pensamento Filosófico*, São Paulo, Edições Melhoramentos, 1964.

*Monólogos & Diálogos*, São Paulo, Conselho Estadual de Cultura, 1964.

*Que é Filosofia*, São Paulo, DESA, 1965.



Exemplar N.º 1990

*Direitos reservados*

COMPANHIA EDITORA NACIONAL  
Rua dos Gusmões, 639 — São Paulo 2, SP

1 9 6 5

---

Impresso nos Estados Unidos do Brasil  
*Printed in the United States of Brazil*

*À memória de meu tio*

JOÃO VITA

*prócer da dissidência do PRP  
e seguidor do ideário republicano  
de Alberto Sales.*

L. W. V.

FAC. EDUCAÇÃO - BIBLIOTECA

## I N D I C E

Cronologia de Alberto SALES .....	XIII
Agradecimentos .....	XV
Introdução .....	3
I — Escôrço biográfico .....	22
II — Fundamentos filosóficos .....	49
III — Ideologia republicana .....	68
IV — Sistematização cientificista .....	89
1. A idéia de “sistema” científico .....	89
2. Ciência da história .....	91
3. Ciência da sociedade .....	97
a) As classes sociais .....	99
b) Raciologia .....	105
4. Ciência do Direito .....	111
a) Crítica do Direito Natural .....	114
b) Evolução do Direito .....	115
c) Direito e Estado .....	119
5. Ciência da política .....	122
a) Ciência política .....	125
b) Conceito e evolução do Estado .....	127
c) O problema das formas de govêrno .....	128
d) O problema do sufrágio .....	130
e) Os partidos políticos .....	133



6. Ciência da educação .....	138
a) Spencerismo pedagógico .....	141
b) O fim da educação .....	143
c) Ensino livre .....	146
Conclusões .....	150
Bibliografia salesiana	
A) Livros de Alberto SALES .....	157
B) Trabalhos em obras coletivas .....	159
C) Colaboração jornalística .....	159
D) Livros ou artigos que se reportam à obra ou à vida de Alberto SALES .....	164
Apêndice: <i>Catecismo Republicano</i> .....	169

## CRONOLOGIA DE ALBERTO SALES

- 1857 — 24 de outubro, nasce na cidade de Campinas, filho de Francisco de Paula Sales e Ana Cândida Ferraz Campos, recebendo o nome de João Alberto.
- 1875 — Segue para os Estados Unidos onde vai estudar engenharia no Rensselaer Polytechnic Institute, de Troy, Nova York. Inicia-se como jornalista, publicando em *A Província de São Paulo* quatro "correspondências" sobre acontecimentos estadunidenses.
- 1876 — Abandona o curso de engenharia e retorna a São Paulo, ingressando na Faculdade de Direito.
- 1877-79 — Colabora com grande assiduidade em *A Província de São Paulo* e na *Gazeta de Campinas*.
- 1880 — Assume a direção do órgão acadêmico *O Federalista*, francamente republicano.
- 1881 — Passa a exercer o cargo de redator-chefe do órgão acadêmico *A República*.
- 1882 — Cola grau como bacharel em Direito no dia 15 de novembro. Publica, ainda na qualidade de estudante, *Política republicana*, impressa com o produto de uma subscrição que a Comissão Permanente do Partido Republicano Paulista fez correr entre os correigionários. Em Campinas participa, como um dos oradores, do memorável banquete promovido pelos republicanos locais.
- 1883 — Fixa residência em Campinas, onde se casa com Joana de Moraes Sales, sua parenta, exercendo a profissão de advogado e integrando o corpo de redatores da *Gazeta de Campinas*.
- 1884 — Transfere sua banca de advogado e residência para Piraçununga, onde permanece, porém, pouco tempo. Muda-se para São Paulo, entrando para a redação de *A Província de São Paulo* na qualidade de redator e co-proprietário.
- 1885 — Polemiza com Júlio Ribeiro pelas colunas da *Província* com os pseudônimos de "Diderot" e "Demócrito", reunindo, depois, os artigos no livro *Cartas a Júlio Ribeiro*, editado nesse mesmo ano. Publica, ainda, *Catecismo republicano*, numa edição de 10 000 exemplares, distribuídos gratuitamente pelo PRP, e *Ensaio sobre a moderna concepção do Direito*.

- 1886 — Pronuncia duas conferências em Campinas, onde agora reside novamente, sob os auspícios do Clube Republicano, num ciclo do qual participaram os maiores vultos da propaganda republicana no país. Passa a fazer parte do corpo docente do colégio Culto à Ciência, ministrando aulas “de diversas matérias”, consoante informa a *Gazeta de Campinas* em sua edição de 27 de janeiro dêsse ano.
- 1887 — Participa de um congresso do PRP e publica *A pátria paulista*. Deixa de fazer parte do colégio Culto à Ciência, seguindo para Poços de Caldas em tratamento de saúde.
- 1888 — Publica, em Campinas, o *Estudo científico sôbre disciplina e organização partidária*, texto de uma conferência pronunciada em sua cidade natal no Clube Republicano.
- 1889 — Proclamada a República, retira-se para a fazenda “Morro Grande”, em Rio Claro, de propriedade de seu sogro, onde estuda ciência política.
- 1891 — Publica *Ciência política*, redigida em seu retiro rioclarense, utilizando-se grandemente do texto de *A pátria paulista*, escoimado dos elementos “separatistas” do livro de 1887.
- 1893 — É eleito deputado federal para completar o mandato de Bernardino de Campos, que assumira a chefia do govêrno do Estado de São Paulo.
- 1894 — Reeleito deputado federal, renuncia ao seu mandato em meados do ano por não concordar com a orientação do PRP.
- 1898 — É nomeado diretor da Escola Normal de São Paulo, notabilizando-se por seu saber enciclopédico, substituindo com raro brilho *qualquer* professor que faltasse.
- 1901 — Pronuncia a conferência *O ensino público*, publicada depois sob forma de opúsculo. Na primeira página de *O Estado de S. Paulo* publica um artigo que ficou famoso, encimado pelo título “Balanço político”, contra a chamada “política dos governadores”, inspirada por seu irmão Campos Sales, então presidente da República. Abandona o cargo de diretor da Escola Normal por discordar de seu superior hierárquico, titular da Secretaria do Interior, a quem cabia decidir sôbre questões de educação, formalizando-se posteriormente sua “demissão a pedido”.
- 1904 — 12 de março, falece na fazenda “Guararema”, em Monte Alto, acometido de aneurisma da aorta, possivelmente de origem luética, deixando inacabado o ensaio *Govêrno popular*, publicado póstumamente em 1924 na *Revista do Brasil*.

## Agradecimentos

**O** PRESENTE ENSAIO foi redigido — assim como pesquisados seus dados — entre outubro de 1962 e outubro de 1963, com amplas intermitências motivadas por tarefas mais urgentes ou inadiáveis. Nem por isso é obra *apressada*, pois, tendo por tema a vida e o pensamento de uma das figuras mais representativas da filosofia praticada no Brasil (e, no entanto, quase que absolutamente desconhecida), reflete êste ensaio, em última instância, a meditação que o autor vem fazendo muito antes de 1950, quando então publicou sua *A filosofia no Brasil*.

Como todo trabalho científico, ou que intenta sê-lo, êste também não é apenas o resultado do esforço isolado de uma pessoa. Ao contrário, desde as primeiras manifestações do projeto de investigação — sugerido pelo prof. Miguel REALE — foi o empenho de muitos que possibilitou a sua realização. Por isso é um dever de gratidão mencionar os nomes daqueles que ajudaram o autor de algum modo, aparecendo em primeiro lugar o prof. Miguel REALE, a quem é devido o despertar do autor pela figura humana e pela obra de Alberto SALES. Mais que a ninguém, ao eminente mestre da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo se deve o presente ensaio.

A subvenção, quase simbólica mas incentivadora, que permitiu ao autor viajar para a coleta dos dados e enfrentar as despesas próprias de uma investigação como esta, é devida à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo. Na etapa da obtenção de elementos foi decisiva a colaboração, entusiasta e generosa, prestada pelo Dr. João Penido MONTEIRO SALES, que franqueou o arquivo e a biblioteca de seu ilustre pai, sobrinho de Alberto SALES, o mesmo acontecendo com o Dr. A. C. de SALES JÚNIOR. Também merecem ser lembrados o Dr. Roberto MOREIRA, genro de Alberto SALES, o Dr.

José Osmir FRANÇA GUIMARÃES e o Dr. Júlio de MESQUITA FILHO. Por outro lado, importante foi a colaboração propiciada pelos funcionários do jornal *O Estado de S. Paulo*, notadamente dos arquivistas Armando BORDALO e Cornélio DUARTE, e do redator César COSTA. Em Campinas muito ajudou a Srta. Maria Luísa PINTO DE MOURA, bibliotecária do Centro de Ciências, Letras e Artes, a ela se devendo o levantamento da colaboração jornalística de Alberto SALES na imprensa campineira. Um agradecimento especial é devido ao prof. Fred GILLETTE STURM, do Western College for Women, de Oxford, Ohio, que pesquisou a estada de Alberto SALES no Rensselaer Polytechnic Institute, Troy, Nova York, no ano escolar de 1875-1876. No Rio de Janeiro o ministro Ivan LINS e o prof. Paulo DOURADO DE GUSMÃO também ajudaram no levantamento bibliográfico. Finalmente, leram os dactiloscritos, debatendo diversos aspectos da explanação, o prof. Irineu STRENGER, do Instituto Brasileiro de Filosofia, secção de São Paulo, e o historiador Heitor FERREIRA LIMA.

A todos e a cada um o autor está penhorado e grato.

LUÍS WASHINGTON VITA

São Paulo, 17 de fevereiro de 1965

*“O mundo caminha e as idéias governam o mundo”.*

ALBERTO SALES, *Ensaio sobre a moderna concepção do Direito*, pág. 147, São Paulo, 1885.

ALBERTO SALES

Ideólogo da República





## Introdução

1. O presente estudo tem em mira não só revelar a contribuição de Alberto SALES para a história das idéias no Brasil, como especialmente afirmar a tese do papel significativo do ideólogo paulista para o advento do regime republicano em nosso país, revelando, ao mesmo tempo, o desempenho do “bacharel” no evoluer das instituições políticas brasileiras, numa demonstração insofismável de consciente *engagement*, isto é, do compromisso que assume perante êle mesmo e os outros, no dar-se uma ação concreta, no implicar-se na própria vida ativa, em suma, no assumir-se uma posição.

Assim sendo, êste ensaio pretende, na exposição e sistematização de um ideário, esclarecer pontos controvertidos da filosofia, em geral, praticada entre nós e, particularmente, da filosofia social e jurídica, utilizando-se, para tanto — ao exemplificar com a vida e a obra de Alberto SALES — da abordagem das motivações ideológicas que alentaram essa vida e informaram essa obra. Ou seja, tenta êste estudo captar o sentido do *engagement* da geração de Alberto SALES e de sua militância ideológica à base do *positivismo sociológico* do tempo em que atuou.

2. A perfeita compreensão do legado positivista pelos escóis latino-americanos dos fins do século XIX é de grande relevância para o entendimento da ação e contemplação dos ideólogos dessa parte do Nôvo Mundo. Isto porque o positivismo se adequava singularmente tanto às necessidades das nascentes nações como a sua incipiente atividade intelectual. Havia uma correspondência muito estreita entre certos aspectos do positivismo e o pensamento latino-americano e, ao que parece, a recepção e a adaptação se verificaram sem grandes traumas, pelo menos no campo dos estudos sociais. Por outro lado, nem o clima histórico nem os países de onde se originava essa corrente de pensamento se prestavam para suscitar conflitos em

nome de uma suposta autenticidade nacional. Em verdade, as conotações ideológicas do positivismo coincidiam com os ideais que haviam inspirado o surgimento dos países da América como nações.

Com efeito, as preocupações político-sociais se acham onipresentes na obra intelectual dos latino-americanos: o tema central de seus escritos é justamente a sociedade concreta, histórica, que estão vivendo e que se sentem chamados a transformar. Na América Latina — diz R. CRAWFORD (1) — tôda filosofia é *filosofia social*. Trata-se de uma filosofia, consoante as palavras de KORN (2), vinculada a tudo o que há de mais positivo, de mais real, de mais prático na vida, filosofia penetrada das necessidades sociais, morais e intelectuais. Tôda a história das idéias dêsse período parece girar em tórno — como o faz Leopoldo ZEA (3) — dos problemas formulados pela história social dos países latino-americanos, pela realidade contemporânea que deviam enfrentar e modificar, e pela visão do futuro que desejavam e que percebiam como dependente dessa história, dêsse presente e de sua própria capacidade para modificá-lo.

O traço característico da sociologia latino-americana — conhecer a realidade para transformá-la — que parece traduzir o “saber para prever” de Augusto COMTE, ocorre porém na América Latina mesmo antes da introdução do positivismo, constituindo, sem dúvida, um elemento de grande importância para a rápida introdução do ideário comtista, o que se dá na segunda metade do século XIX. Além dêsse, perfilam outros dois traços, também característicos:

a) O primeiro, é que não se trata de escritos classificáveis claramente como científicos, históricos, políticos ou filosóficos. O vocábulo “pensamento”, como já foi observado duma feita, encerra uma significação bastante peculiar e própria à história das idéias na América Latina, um sentido talvez próximo aos dos *philosophes* do século XVIII. José GAOS (4) definiu-a como um pensamento que “forma parte da vida” e cujo obje-

(1) Cf. R. CRAWFORD, *A century of latin american thought*, Cambridge, Mass., 1944.

(2) *Apud* F. ROMERO, *Sobre la filosofia en América*, pág. 23, Buenos Aires, 1952.

(3) L. ZEA, *Dos etapas del pensamiento en Hispanoamérica*, pág. 161 e ss., México, 1949.

(4) J. GAOS, *El pensamiento hispanoamericano*, pág. 11, México, 1944.

to está constituído por problemas vinculados a circunstâncias de lugar e tempo imediatas e, portanto, de resolução urgente; mas com uma peculiaridade: apesar de ser êste seu objeto, a forma em que êle é tratado assume “os métodos e o estilo da filosofia ou da ciência”.

b) O outro traço que caracteriza esta produção intelectual é a ênfase literária; em geral, êstes pensadores foram também excelentes literatos e não era infreqüente que entre êles se contassem poetas (por exemplo, no primeiro caso Euclides da CUNHA e, no segundo, Tobias BARRETO). A importância concedida às palavras, à beleza do estilo, à capacidade de exprimir idéias originais em forma e conteúdo, tendia, naturalmente, a condicionar também o caráter das análises sociais que constituíam o objeto de seus trabalhos (por exemplo, Rui BARBOSA). Todavia, as exigências estéticas jamais prejudicaram a fôrça, exatidão e veracidade das análises da realidade social (como ocorreu mais tarde, especialmente no “expressionismo sociológico” de Gilberto FREYRE, por exemplo), permanecendo em alguns casos como modelos em seu gênero (por exemplo, Sívio ROMERO).

As circunstâncias sociais e o clima intelectual que condicionaria o positivismo sociológico latino-americano, em seu aspecto geral; foram expostos por Leopoldo ZEA com grande acuidade, e que podem ser resumidos assim: os escóis que se incumbiram da tarefa libertadora no início do século XIX atuaram sob o duplo impacto das profundas mudanças que estavam ocorrendo na Europa e das novas correntes de idéias que já, desde o século anterior, haviam estado penetrando nos países coloniais da América Latina. Sob a influência da *Encyclopédie* e das idéias iluministas, os revolucionários intentaram transformar em modernos Estados as antigas colônias (a Inconfidência Mineira, por exemplo). Contudo, a realidade era outra, seguindo-se ao período das revoluções independentistas anos de anarquia e de ditaduras (por exemplo, as rebeliões durante o período regencial, no Brasil). A atitude que origina o chamado “realismo social” — isto é, a intenção dirigida para o conhecimento e a transformação de uma realidade concreta, histórica — surge precisamente dêsse desencanto, da consciência de que o fracasso se deve ao divórcio entre os sonhos do ingênuo racionalismo dos *fundadores* e uma realidade social inadequada para a realização dêsses ideais, uma

realidade social que aquêles desconheciam por completo. A tarefa que assumiu a geração seguinte, a que originou o positivismo sociológico de orientação “realista”, será justamente a de promover tal conhecimento. Fá-lo-á com o aparato conceitual que entrementes lhe proporcionavam as correntes intelectuais que na Europa haviam sucedido ao iluminismo. A êste respeito se descobre um conjunto de influências intelectuais imediatas e mediatas: desde o sansimonismo até os tradicionalistas, desde HERDER a HEGEL e SAVIGNY, os ecléticos franceses e a escola do “senso comum”. De tôdas e cada uma destas correntes de idéias retirarão os “pensadores” latino-americanos seus instrumentos conceituais para aplicá-los à realidade de seus próprios países: “as armas para combater o ingênuo utopismo em que haviam caído os ilustrados”, a idéia — fundamental para o desenvolvimento de uma atividade científica — de que a sociedade é um dado, não redutível ao conjunto dos indivíduos que a integram nem a suas vontades; o sentido da continuidade histórica e da exigência de fidelidade às circunstâncias de lugar e de tempo, a noção de uma individualidade própria de cada país e, por fim, a clara exigência de fundar-se sôbre uma ciência do social como instrumento de conhecimento e de transformação<sup>(5)</sup>.

Naturalmente, esta atitude era bastante favorável à incorporação do positivismo. E mais: mesmo quando não se houvesse contado com tal antecedente no campo das idéias, as circunstâncias históricas das sociedades americanas representavam por si sós suficiente incentivo para a adoção de uma doutrina que correspondia, de maneira admirável, às necessidades da época e às de seus escóis. FRANCISCO ROMERO fala de um “positivismo ambiental”, que “parte da sociedade como produto espontâneo e vivo”, um “positivismo em ação”, expressão de uma época construtiva, precisamente da época em que as repúblicas americanas — e a monarquia brasileira — “se achavam na urgência de constituir as bases efetivas e concretas da convivência e na necessidade de organizar a exploração de seus recursos naturais, de maneira que a projeção do interesse coletivo para o social, o político e o econômico coincidia com o espírito do movimento positivista”<sup>(6)</sup>.

(5) L. ZEA, *op. cit.*, págs. 36-43.

(6) F. ROMERO, *op. cit.*, pág. 12.

Esta influência positivista se estendeu a todos os países da América Latina, mesmo quando foram as características locais, não só de tipo intelectual, mas — sobretudo — políticas e sociais, as que condicionaram as particulares formas e a orientação assumidas pelo positivismo em cada caso. Daí esta pertinente observação de Leopoldo ZEA: “Pode-se falar de um positivismo hispano-americano; mas também, com o mesmo direito, de um positivismo mexicano, argentino, uruguaio, chileno, peruano, boliviano ou cubano. Em cada uma das interpretações que se ofereceram vibra sempre o conjunto de problemas próprios daqueles que realizam a interpretação” (7). E, por sua vez, esclarece Gino GERMANI: “Em sociologia, sobretudo, é preciso distinguir-se duas maneiras na aceitação do positivismo. Por um lado, as obras gerais, especulativas ou teóricas — geralmente vinculadas ao ensino universitário — nas quais se dá uma atitude antes eclética, com predomínio, no começo, das várias tendências positivistas; por outro, um conjunto considerável de trabalhos que seguem, em certo sentido, a tradição aberta pelos “realistas sociais”, a tradição da “sociologia nacional e latino-americana”, que também influenciou a sociologia acadêmica. Nestes trabalhos, as correntes positivistas representam o acervo conceitual utilizado pelos autores para sua tarefa de descrição ou de explicação dos fenômenos sociais concretos que se propunham como objeto de estudo. Eis aqui onde se dá em maior grau essa adaptação seletiva das concepções positivistas; um ecletismo dos conceitos, guiado pelas necessidades da observação e da explicação” (8).

É evidente que o ideário de Alberto SALES, ainda que característico e inserido nesse contexto, não é o único de sua época no Brasil, pois nela, como em qualquer outro tempo, as mundividências se opõem e se excluem. Na chamada “ilustração brasileira” (balizada por Roque Spencer MACIEL DE BARROS (9) entre 1870 e 1914), ao lado do “cientificismo” perfilaram o “liberalismo” e o “conservadorismo”, enquanto cientificistas de inspiração comteana engrossavam as hostes conservadoras e liberais se confessassem católicos. Mas é no *tipo*

---

(7) L. ZEA, *op. cit.*, pág. 47.

(8) Gino GERMANI, *La sociología en la América Latina*, pág. 22, Buenos Aires, 1964.

(9) R. S. MACIEL DE BARROS, *A ilustração brasileira e a idéia de universidade*, pág. 9, São Paulo, 1959.

ALBERTO SALES que melhor pode ser captado o *humano* brasileiro de sua época, por sua exemplaridade, já que adquire seu pleno perfil na medida em que contrasta com os outros tipos e as outras mundividências que o circundam, e enquanto se identifica com os valores e anseios geracionais. Daí a presente abordagem procurar atingir uma interpretação do *sentido* da “ilustração brasileira” mediante a descrição e análise de um ideário, historicamente condicionado, e captar a essência que se aloja numa existência.

3. Naturalmente, a vida e a obra de ALBERTO SALES podem ser inseridas naquela constelação de “utópicos” ou de “marginais” de que fala OLIVEIRA VIANA, tendo por base o famoso apotegma de Joaquim NABUCO, para quem a “política silogística” consistia em “uma pura arte de construção no vácuo: a base são as *teses* — e não os fatos; o material, *idéias* — e não homens; a situação, o *mundo* — e não o país; os habitantes, as *gerações futuras* — e não as atuais” (10).

Essa frase de Joaquim NABUCO servirá de mote e de exergo a OLIVEIRA VIANA, primeiro para caracterizar o “idealismo utópico” de nossos escóis pensantes e, depois, para definir o “marginalismo” desses mesmos escóis. Em 1921, afirmava: “No Brasil cultura significa expatriação intelectual” (11), enquanto em 1922 define *idealismo utópico* “todo e qualquer sistema doutrinário, todo e qualquer conjunto de aspirações políticas em íntimo desacôrdo com as condições reais e orgânicas da sociedade que pretende reger e dirigir” (12). Para êste estudioso, o centro de politização e redistribuição do idealismo político estava nas “academias superiores” (Recife, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo), na “maçonaria”, com sua poderosa organização secreta, nas “sociedades” políticas, de tamanha influência no Primeiro Império e no período regencial, nos vários “clubes” de propaganda política (como o Clube Liberal de 1868 e o Clube Republicano de 1871, êste desdobrando-se em outros, pequenos, espalhados por todo o país) e na alta imprensa política, “naquela época essencialmente doutrinária” (13).

(10) Joaquim NABUCO, *Balmaceda*, pág. 15, São Paulo, 1937.

(11) OLIVEIRA VIANA, *Pequenos estudos de psicologia social*, 3.ª ed., pág. 194, São Paulo, 1942.

(12) OLIVEIRA VIANA, *O idealismo na constituição*, 2.ª ed., pág. 10, São Paulo, 1939.

(13) *Idem*, *op. cit.*, págs. 27-8.

Informa então OLIVEIRA VIANA: "Dêsses centros de idealismo político os mais importantes, por serem justamente os focos de sua elaboração, eram as academias superiores. Fundadas em 1827, nelas se educaram e formaram os representantes dessa geração que sucedeu à da Independência e cuja ação começou a se fazer sentir nos primeiros decênios do II Império. Essa segunda geração teve, porém, por mestres os representantes da geração anterior, educada, como vimos, no espírito da velha Universidade peninsular (Coimbra). Herdou-lhe, portanto, o seu idealismo, que era de tipo utópico e não orgânico". "Daí por diante a tradição estava criada, o costume estava formado: êsses centros de cultura nacional tornavam-se os mais legítimos focos dos ideais europeus neste recanto da América", enquanto "São Paulo e Recife, principalmente nos últimos decênios do Império, foram, através das suas academias, centros de uma admirável movimentação intelectual, inteiramente idealista, inteiramente tendente a realizar no Brasil a *Idéia Nova*" (14). A "idéia nova" era o regime republicano, fruto do idealismo utópico de imaginações exaltadas, "de modo que a administração do Governo Provisório, como a Constituição de 91, foram obras de mera improvisação, em que um pequeno grupo de idealistas, meio diletantes, meio declamadores, se viu de repente, pelo acidente absolutamente inesperado da queda do Império, carregado com a responsabilidade formidável de dar um governo e uma constituição ao Brasil" (15). Isto porque "o grupo republicano era, com efeito, diminutíssimo: não representava nem um núcleo fortemente solidarizado, nem uma classe prestigiosa da sociedade. Formava-se de elementos esparsos, vindos de tôdas as classes; afinal, não passava de um bando reduzidíssimo de sonhadores agitando-se, numa atividade intermitente e dispersiva, através a incuriosidade ou indiferença de um país imenso" (16).

Ao idealismo utópico OLIVEIRA VIANA acrescentará, em 1949, o "marginalismo político", pois chegou à convicção de que os homens do escol intelectual do Brasil, "não só os que possuem preparação *jurídica*, como os que possuem preparação *literária e científica* — os chamados "homens de pensa-

---

(14) *Idem, op. cit.*, pág. 29.

(15) *Idem, op. cit.*, pág. 57.

(16) *Idem, op. cit.*, pág. 87.

mento” (doutrinadores, propagandistas, idealistas, publicistas etc.) — podem ser enquadrados, mui legitimamente, dentro da grande categoria dos “homens marginais” (*marginal men*), da classificação de PARK. Porque — como o tipo de PARK — vivem todos êles entre duas “culturas”: uma, *a do seu povo*, que lhes forma o subconsciente coletivo; outra, *a européia ou norte-americana*, que lhes dá as idéias, as diretrizes do pensamento, os paradigmas constitucionais, os critérios do julgamento político” (17). Para OLIVEIRA VIANA, “êste desaprêço à realidade circunstante — revelada pela observação — e à realidade experimental — revelada pela história — deriva do “marginalismo” característico das nossas elites políticas e dos nossos publicistas e legisladores. Êles como que estão ainda nesta fase da filosofia política em que o Estado é concebido como uma estrutura *estranha à sociedade*, ajustado a ela, vindo de cima, como que por direito divino — e não emanado dela, partilhando das suas condições materiais e de espírito, vivendo a vida da sua “cultura” e sofrendo a influência das suas transformações” (18). Em suma, “são êstes juristas e legisladores, de mentalidade “marginalista”, os criadores e os técnicos daquela “política silogística”, da ironia de NABUCO. São êles, realmente, os que fazem do grave problema da organização política do Brasil “uma pura arte de construção no vácuo” (19).

Seria realmente assim? Seriam os nossos bacharéis responsáveis diretos por algumas de nossas deformações institucionais? Mergulhados no ambiente das academias, êsses “bisonhos rapazes”, de que fala OLIVEIRA VIANA, efetivamente se despiam do que nêles havia de cunho nacional? O bacharel estaria de fato alheio aos problemas mais vitais da terra e do homem brasileiro, fechado numa visão livresca das realidades? A única resposta possível a OLIVEIRA VIANA é que êle, para formular sua teoria do idealismo utópico, socorreu-se de José INGENIEROS, enquanto foi buscar a categoria de “homem marginal” em Robert PARK, isto é, valeu-se de formulações “exógenas” para explicar um fenômeno brasileiro. Foi precisamente o que fizeram os nossos *idealistas utópicos* e os nossos *marginalistas políticos*. Por isso pôde dizer, com acêrto, Roque

(17) OLIVEIRA VIANA, *Instituições políticas brasileiras*, vol. II, págs. 15-6, Rio de Janeiro, 1949.

(18) Idem, *op. cit.*, pág. 22.

(19) Idem, *op. cit.*, pág. 23.



Spencer MACIEL DE BARROS: "O idealismo, seja êle jurídico, político, ou pedagógico, da juventude do movimento ilustrado brasileiro é antes de tudo um esforço de universalização. O romantismo apontava, pelo menos como esforço, para as singularidades nacionais; a "ilustração", mais generosamente, embora sem renunciar ao típico, apontava para a "humanidade" nacional e, sob vários aspectos, corrigia a idealização romântica: o que esta descobria como singular específico do país, o índio, por exemplo, se transformava, agora, numa simples "fase" de um processo universal que já superáramos. Crê-se agora, apesar de se reconhecerem peculiaridades étnicas ou culturais, na "unidade da civilização": há um processo histórico único, e as principais diferenças entre as nações são de fase e não de natureza"<sup>(20)</sup>. Para êste autor, a própria consciência jurídica liberal, que foi uma das principais molas da ilustração brasileira, "não era uma forma de alienação, mas um princípio civilizador"<sup>(21)</sup>.

Nessa mesma linha de pensamento encontra-se Francisco IGLESIAS: "Influenciados por autores estrangeiros, em maior ou menor grau, com moderação ou fanatismo, principalmente os citados positivistas, evolucionistas e políticos liberais atuaram na cultura do país, marcaram um rumo. Não terá sido mero capricho ou o encontro eventual de um autor que lhes modelou a fisionomia. O positivismo para TEIXEIRA MENDES, o evolucionismo para Sílvio ROMERO, o liberalismo para Rui BARBOSA — não foi por simples gosto da novidade que tais autores abraçaram essas doutrinas: elas traduziam o seu modo de ser, representavam para êles a inteligência perfeita do universo. Mais ainda: viram nelas a possibilidade de adequação ao Brasil e de sintonia do Brasil com o que havia de novo no mundo. Pretenderam, pois, através delas, colocar o país no primeiro plano, fazendo-o participar da vida de seu tempo, como nação civilizada, não prês a preconceitos que consideravam obsoletos, ao mesino passo que, com elas, pretendiam dar solução aos seus problemas. A estrutura arcaica e o pensamento antigo que informava a sociedade seriam os responsáveis pelas mazelas nacionais. Não se veja em tais manifestações, portanto, a simples cópia, transposição de ideo-

---

(20) R. S. MACIEL DE BARROS, *op. cit.*, pág. 25.

(21) *Idem*, *op. cit.*, l. c.

logias alienígenas pelo gosto da novidade, sem consonância com o país real" (22). E acrescenta FRANCISCO IGLESIAS acertadamente: "Tem-se insistido muito na crítica a essas manifestações, como idealismo, alienação, metequismo, mimetismo: fala-se no desligamento da realidade das correntes sociológicas, que não veriam o existente como é, mas através da ótica européia e americana, sem possível adaptação; a meditação filosófica seria extremamente abstrata, sem raízes na época e na terra; a ordem jurídica, expressa em constituições, códigos e leis, simples transposições de ordenamento de sociedades evoluídas, com estrutura social e econômica diversa da nossa. Teríamos aí o decantado marginalismo das elites, a alienação do pensamento e da política, fruto do mazombo que tem complexo de inferioridade e imita o modelo que lhe parece perfeito, de saudosismo suspiroso dos centros vistos como adiantados. A observação, ontem como hoje sempre feita, tem algum fundamento. O que não se pode aceitar, porém, é a rotulação de simples marginalismo que se dá a tôdas essas correntes. Elas têm sua razão de ser; os que as defendem não são homens desligados de sua época e de seu meio, pois muitos dêles tiveram noção nítida dos problemas nacionais ou pelo menos os sentiram, mesmo quando apontaram soluções utópicas. Adotando ideologias surgidas em outros centros, viram nelas remédios indicados: elas lhes davam respostas às inquietações, caminhos às dificuldades. Adotando-as não renegavam o país, apenas tentaram enquadrá-lo na cultura da época, fazendo do Brasil centro que nem aquêles de onde as ideologias vieram, algo a ser considerado no mundo" (23).

Se, por outro lado, as melhores expressões do pensamento e da sensibilidade têm assumido quase sempre, no Brasil, forma literária e, como observa ANTÔNIO CÂNDIDO, "ao contrário do que sucede noutros países, a literatura é aqui, mais do que a filosofia e as ciências humanas, o fenômeno central da vida do espírito" (24), isto é explicado através de nossa própria história cultural. Nesse sentido, observa WILSON CHAGAS: "Por-

(22) FRANCISCO IGLESIAS, "Estudo sobre o pensamento reacionário: Jackson de Figueiredo. in *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, vol. II, n.º 2, pág. 20-1, julho de 1962.

(23) Idem, *op. cit.*, pág. 21.

(24) ANTÔNIO CÂNDIDO, "A literatura brasileira no século XX", in *Província de São Pedro*, n.º 19, pág. 69, 1954.

tugal pouco ou nada tinha a legar-nos, neste particular; mas não é esta, talvez, a explicação decisiva. Do contrário, como explicar que, importando da França as idéias e as escolas literárias, deixássemos de lado as doutrinas filosóficas (com a exceção — e bem sintomática — do positivismo)? A falta de “tradição”, conseqüente à falta de herança especulativa, foi, sem dúvida, um fator importante para essa carência da nossa cultura; mas, por si só, não explica suficientemente o fenômeno. Um povo só acede à filosofia — e falamos em “aceder” à Filosofia num sentido criador, e não apenas como simples imitadores — depois de ter resolvido os problemas materiais (básicos) de sua existência histórica, e quando a relativa estabilidade das instituições coincide com um excepcional desenvolvimento das ciências e das artes. Só então, via de regra, existem condições de fermentação ideológica, propícias à especulação, porque só então — e isto se me afigura decisivo — a cultura se universaliza, a *intelligentzia* transcende o confinamento nacional para situar-se no orbe ou no ecumênico da cultura de sua época” (25). Não era êsse o caso do Brasil no tempo de Alberto SALES, mas foi essa a missão que se impôs a sua geração.

Quanto ao papel desempenhado pelas “academias superiores”, são suficientes dois depoimentos de dois mestres de filosofia do Direito em São Paulo. O primeiro, de Pedro LESSA: “Apague-se a história das academias jurídicas do Brasil e a história da nação brasileira será um enigma. Entretanto, em tôrno dessas duas academias tem-se ouvido, nos últimos tempos, um surdo rumor de vozes adversas, que não poucas vêzes se alteiam até se converterem em formais increpações e ameaças de extermínio” (26). O segundo, de Miguel REALE: “A história do pensamento filosófico no Brasil, até época bem recente, não pode ser feita à margem das Faculdades de Direito de São Paulo ou do Recife, não só por terem sido os dois focos irradiadores por excelência das idéias universais no país, como pelo significado intrínseco do que nelas se ensinava” (27), e que acrescenta, em nota ao pronunciamento de Pedro LESSA: “Só

(25) Wilson CHAGAS, “Necessidade da filosofia”, in *Anais do IV Congresso Nacional de Filosofia*, págs. 614-5, São Paulo — Fortaleza, 1962.

(26) *Apud* Miguel REALE, *Filosofia em São Paulo*, págs. 47-8 (nota), São Paulo, 1962.

(27) *Idem*, *op. cit.*, pág. 47.

o tolo preconceito contra as Faculdades de Direito, tão inconsistente e frágil como o de atribuir-se ao “bacharelismo” a responsabilidade por todos os males nacionais, só um estrabismo cultural dessa ordem explica o silêncio reiterado ou a meia compreensão de certos círculos sôbre tudo quanto provenha de juristas como João MENDES JÚNIOR, Pedro LESSA, Clóvis BEVILÁQUA, ou Lafayette RODRIGUES PEREIRA” (28). À maneira de Pedro LESSA, pergunta Miguel REALE: “Apaguem-se da história do Brasil as obras de nossos bacharéis, e que restará da vida cultural e política do Império e da República? Que restará de nossas letras, de nosso romance, de nossa oratória, de nosso jornalismo, de nossa historiografia, de nossa poesia? Que restará do pensamento filosófico sem os bacharéis que se chamaram Tobias BARRETO, Sílvio ROMERO, FARIAS BRITO, Pedro LESSA, João MENDES JÚNIOR, Jackson de FIGUEIREDO, Clóvis BEVILÁQUA?” (29). Nem o presente ensaio existiria sem o bacharel Alberto SALES. . .

Mas a principal virtude do bacharel no evolver do nosso pensamento filosófico, conspicuamente afirmada pela geração de Alberto SALES, resultante do próprio “bacharelismo” em constante antagonismo às posições dogmáticas, encontra-se na sua maneira de aceitar e assimilar as doutrinas especulativas, de modo especial no que diz respeito ao positivismo, pois enquanto os “ortodoxos” (em geral promanados de escolas de matemática ou de medicina) assumiam posições fechadas, os “heterodoxos” (em geral saídos de escolas de Direito) assumiam posições abertas. Contrapunham-se, por assim dizer, *espírito positivo* e *positivismo*. A êsse propósito ensina Miguel REALE: “Mais do que a expressão específica de uma doutrina — pois nenhuma delas logrou sequer equiparar-se aos modelos europeus reproduzidos, — o que me parece mais importante foi a nova atitude que então se difundiu, condicionando o exame dos problemas nacionais, ou por outras palavras, foi

(28) Idem, *op. cit.*, pág. 48 (nota).

(29) Miguel REALE, *Pluralismo e liberdade*, pág. 267, São Paulo, 1963. A propósito do “bacharelismo brasileiro” depõe o sociólogo Octávio IANNI, afirmando “que é uma herança de uma sociedade que valoriza padrões aristocráticos, incentivando a persistência de uma elite que só aparentemente era improdutiva, pois tinha funções sociais perfeitamente enquadradas no contexto da sociedade. Não se deve esquecer que o bacharel, regra geral, foi ou político ou administrador, como também ideólogo dos grupos dominantes” (*Industrialização e desenvolvimento social no Brasil*, pág. 253, Rio de Janeiro, 1963).

mais o *espírito positivo* do que o *positivismo*; mais a atitude de reserva e de crítica que muitos assumiram, mesmo sem cuidarem especificamente de filosofia, do que a repetição dos ensinamentos de HAECKEL ou de SPENCER. Há muitos pontos ainda a esclarecer a propósito desse *espírito positivo* que animou a cultura brasileira a partir de 1870 e que foi bem mais relevante que o drama dos positivistas ortodoxos. Em verdade, sob certo prisma, Miguel LEMOS e TEIXEIRA MENDES representaram fatores negativos no movimento renovador das idéias, por terem querido seguir A. COMTE até às suas últimas conseqüências, aceitando com admirável devoção as suas idéias sócio-religiosas: coube-lhes, assim, o papel paradoxal de continuadores da velha tradição *dogmática e autoritária*, embora sob a roupagem da revolução científica, enquanto que os adeptos do positivismo científico desempenhavam mais um papel de caráter *crítico*" (30). Precisamente êsse foi o papel desempenhado por Alberto SALES, impregnado de *espírito positivo*, sem nenhum dogmatismo, aberto e receptivo, aceitando ora COMTE, ora SPENCER, contrapondo-os, superando-os.

Claro está que Alberto SALES não foi um filósofo criador, pois para êle a filosofia era um "instrumento" de sua ação política e, para esta, primeiro COMTE e depois SPENCER propiciaram-lhe o instrumental necessário para a sua militância. Nem poderia ser diferente quando se sabe que só por exceção se deram no Brasil dos fins do século XIX as condições necessárias para o trabalho intelectual puro, dificilmente realizável num meio entregue quase por completo a ocupações de rendimento imediato. Divorciada do mundo teórico, a inteligência nacional teve que voltar-se para a vida da ação, arastada irresistivelmente pela urgência de *criar* formas ou mecanismos sociais num país povoado pela pura natureza. Alberto SALES não se livrou deste destino, como a maioria dos intelectuais de sua geração, repartindo sua vida entre a política e as letras, impondo-se, porém, o pensador paulista, a tarefa de estabelecer vinculações entre ambas as esferas, de modo que sua obra doutrinária fôsse fundamentação de sua ação política. Com Alberto SALES aparece pela primeira vez, nitidamente formulada, a idéia de que a República, que exigia uma fundamental mudança no regime de vida do país, clamava de maneira im-

(30) Miguel REALE, *Filosofia em São Paulo*, págs. 23-5.

periosa, para sua plena realização, o emprêgo de uma doutrina sôbre o homem e a sociedade que pudesse servir de guia à política das novas gerações.

4. O presente estudo visa a mostrar e a demonstrar de que maneira os numerosos temas que foram objetos da meditação de Alberto SALES compõem uma rigorosa unidade que tem como centro o problema político, pois sua filosofia não é senão uma reflexão acêrca das instituições, e sua singularidade, entre nós, consistiu em prolongar o pensamento político aos restantes planos que devem servir-lhe de fundamentação teórica. E se daí surge, como de uma fonte propulsora, a obra de Alberto SALES em tôda sua amplitude, daí também derivam suas grandes limitações. Por isso seria descabido pedir-lhe nem originalidade nem profundidade e, no entanto, sua empresa intelectual, situada no marco histórico de seu tempo, possui relevos que a fazem digna de aprêço, já que não era fácil pensar com certa elevação num país destituído de estímulos culturais. Seu tema constante foi a reforma política, que êle queria fundamentar em princípios científicos incontrovertíveis, com o fim de racionalizar uma vida social que se lhe aparecia, então, entregue a uma pura vitalidade inorgânica presidida pela improvisação. Em suma, foi Alberto SALES mais que um filósofo da política, um político interessado pela filosofia, sendo um dos primeiros a abordar em nosso país alguns dos problemas que sempre preocuparam aos filósofos, e conhecer suas idéias é conhecer uma das reações brasileiras ao pensamento europeu do século XIX.

Assim sendo, a filosofia de Alberto SALES é inteiramente “prática” e seu objetivo primordial era construir um sistema de idéias que fôsse eficaz para formular a nova ordem política. Com isto, fêz-se ideólogo, um entusiasta adorador das idéias. Mas se acreditava no poder da inteligência, suas criações puras só tinham interêsse na medida em que podiam servir de meios adequados à edificação social: suas disputações eram busca de verdades úteis e viáveis. Nesse sentido, lembra um de seus mestres, LASTÁRRIA, em quem “todo o aparato filosófico de sua obra havia sido erigido pela necessidade de esclarecer, sistematizar e fazer mais eficaz a ação pública das novas gerações, que deviam realizar a democracia”<sup>(31)</sup>. A própria

(31) LUÍS OYARZÚN, *El pensamiento de Lastárria*, Santiago de Chile, pág. 39, 1953.

adoção do positivismo, enquanto *espírito positivo*, e que constituiu, na observação de Miguel REALE, "o estado de espírito de toda uma geração" (32), fôra inspirada por sua instrumentalidade.

Com efeito, de acôrdo com Leopoldo ZEA, "entre 1880 e 1900 pareceu surgir uma América hispânica nova. Um grupo de países que pareciam não ter nada que ver com a América hispânica que seguira à independência política. Uma nova ordem realçava em cada país; mas não era a ordem colonial, senão uma ordem apoiada nas idéias do progresso e da ciência. Uma ordem que parecia preocupar-se pela educação de seus cidadãos e seu conforto material. A esta ordem se haviam sacrificado as liberdades políticas, por serem consideradas desnecessárias e perturbadoras. Em cada país surgiam oligarquias que se encarregavam desta ordem e de sua expressão no campo político. A única liberdade pela qual se lutava era a liberdade pelo enriquecimento e predomínio material dos mais aptos, tal e como o indicavam as novas correntes filosóficas. Uma poderosa imigração européia para os países da América do Sul fazia pensar no aparecimento de outros países semelhantes aos Estados Unidos. A riqueza, tendo como fonte a indústria, pareceu ser o melhor dos estímulos na nova América hispânica. As ferrovias, rodovias e indústrias se multiplicavam. Crescia também o número de escolas onde se ensinava aos futuros cidadãos o espírito prático dos povos saxões, a forma de triunfar na vida, como chegar a ser o mais apto na luta pelo predomínio dos mais hábeis. A filosofia que justificou esta ordem e serviu de orientação nesta nova forma de educação, foi o positivismo" (33). Dêste modo, o *espírito positivo* foi além do *positivismo*, transbordando de seu interesse puramente filosófico ou científico. Por essa razão escreveu Francisco ROMERO que "antes do positivismo não houve filosofia entre nós enquanto função social, enquanto preocupação intelectual generalizada" (34).

(32) Miguel REALE, *op. cit.*, pág. 102.

(33) Leopoldo ZEA, *Esquema para una historia de las ideas en Iberoamérica*, págs. 48-9, México, 1956.

(34) *Apud* Manfredo KEMPF MERCADO, *Historia de la filosofía en Latinoamérica*, pág. 105, Santiago de Chile, 1958.

Portanto, é como manipulador de *idéias*, como “ideólogo” que Alberto SALES deve ser entendido, já que ao ver de C. Wright MILLS, “em geral, as ideologias surgem como resposta a uma deposição efetiva do poder” (35). Precisamente o ideário difundido no caso do regime monárquico brasileiro pelos propagandistas republicanos foi de enorme influência na vida nacional, resultando daí uma profunda modificação político-institucional, tendo razão LENINE quando assimila ideologia a teoria, doutrina, elemento consciente de um movimento social, pois, a seu ver, “só um partido dirigido por uma teoria de vanguarda pode cumprir a missão de combatente de vanguarda” (36). Para tanto, fôra decisiva a contribuição da sociologia positivista como “teoria de vanguarda” na formulação da ideologia republicana. Isto porque, como já foi dito repetidas vêzes, a sociologia é uma ciência da crise, surgindo com a pretensão de dar uma resposta racional aos problemas formulados pelo processo histórico-social.

Evidentemente, não será demais lembrar a observação de SCHUMPETER, para quem o que a ideologia enuncia é o que o ideólogo julga verdadeiro, isto é, as ideologias “são enunciados verdadeiros do que alguém julga ver” (37). Mas, em si mesma, o que é uma *ideologia*? Numa primeira análise, é possível considerar a ideologia como a organização conceitual de um certo número de fins coletivos reconhecidos como desejáveis. De acôrdo com esta compreensão, poderiam ser contrapostos o *conservadorismo*, que se baseia no reconhecimento e apologia da ordem estabelecida, e o *liberalismo*, que afirma a necessidade de evolução e põe o acento nas realizações futuras (38). Nesta acepção a ideologia se aproxima da noção alemã de *Weltanschauung* que se traduz, na falta de uma expressão mais adequada, por mundividência, ou, em todo caso, por conjunto de idéias que se tem do mundo e da vida. De acôrdo

---

(35) C. Wright MILLS, *La imaginación sociológica* (trad. esp.), pág. 59, México-Buenos Aires, 1961.

(36) V. I. LENINE, “¿Que hacer?”, in *Marx, Engels, Marxismo* (trad. esp.), pág. 122, Moscou, 1948.

(37) Joseph SCHUMPETER, “Ciencia y ideología”, in *El Trimestre Económico* (México), vol. XVIII, n.º 1, pág. 7, 1950; Cf. André Gorz, *Historia y enajenación* (trad. esp.), México-Buenos Aires, 1964.

(38) Cf., neste sentido, H. NIEL, “Les idéologues”, in *Lumière et Vie*, julho de 1956, págs. 105-126.



com alguns estudiosos, a ideologia se distinguiria por seu caráter necessariamente coletivo, enquanto que o conteúdo do vocábulo alemão pode abarcar também a ordem individual<sup>(39)</sup>. Outros autores procuraram, contudo, dar uma visão mais precisa da ideologia, especialmente em suas aplicações no âmbito político. Entre estes, Karl LOEWENSTEIN a define como “um sistema coerente de idéias e crenças que explicam a atitude do homem ante a sociedade e que conduzem à adoção de um modo de comportamento que reflete estas idéias e crenças, conformando-se a elas”<sup>(40)</sup>.

Todavia, no nível da linguagem corrente é possível observar que existe uma grande confusão no emprêgo de vocábulos próximos: doutrinas, idéias, ideologias... Estas palavras são, freqüentemente, usadas como se fôsem intercambiáveis. Os autores que consideram necessário estabelecer uma distinção sugerem diversas acepções. Por exemplo, Jean TOUCHARD propõe reservar a palavra “doutrina” para a designação de um sistema completo de pensamento embasado sobre uma análise teórica do fato político<sup>(41)</sup>. Para este autor, a doutrina é uma obra individual, já que contribui para a formação da idéia política que, contrariamente ao pensamento doutrinário, possui um corpo e um peso social. Com grande acêrto, TOUCHARD compara a idéia (de acôrdo com êle, difícil de distinguir da ideologia) com uma pirâmide composta de vários andares: correspondendo sucessivamente, cada um deles, à doutrina, à *praxis*, à vulgarização, e aos símbolos e representações coletivas. Lançando mão de um exemplo atual, pode dizer-se que *O capital*, de MARX, encontra-se num extremo da cadeia, e no outro, o *slogan* das “duzentas famílias”.

A posição de Raymond ARON difere um pouco da precedente, pois este autor vê nas ideologias — especialmente no que se denomina de “ismos” — umas doutrinas que possuem certos traços característicos classificáveis, de acôrdo com êle, em três categorias: potencial emocional (diversamente das

(39) Assim, Wladimir WEIDLÉ na introdução ao número especial de *Res Publica* (1960, n.º 3, pág. 190) sobre “Les idéologies et leurs applications au XXe. siècle”.

(40) K. LOEWENSTEIN, “L'influence des idéologies sur les changements politiques”, in *Bulletin International des Sciences Sociales*, pág. 55.

(41) J. TOUCHARD, *Historia de las ideas políticas* (trad. esp.), pág. 13, Madri, 1961.

puras idéias, as ideologias procuram mais convencer que demonstrar); justificação de interesses ou de grupos; estrutura aparentemente lógica, ou, se se prefere, caráter sistemático (ainda que este traço, especialmente visível nas ideologias de tipo comunista, não tenha a mesma importância em todos os casos) (42).

Apesar de adotar uma sistematização e um vocabulário diferentes, a posição de ARON tem numerosos pontos de contato com a de TOUCHARD. Um e outro admitem a idéia de uma degradação insensível da obra intelectual à medida que se chega à fase final de sua utilização prática. Levando este raciocínio às suas últimas conseqüências, foi possível ver nas ideologias certos sistemas de idéias “que não são já pensadas por ninguém” (43). Esta desvalorização fica explicada se se admite — como o fez Jean MEYNAUD — que a ideologia é, sob certo aspecto, “o suporte ou a armadura da ação, já que proporciona um programa de atividade, justifica este programa, ou melhor ainda, traz um critério ou uma série de referências para o juízo dos comportamentos e da realização dos objetivos escolhidos” (44).

Portanto, à pergunta: o que é uma ideologia?, responde Raymond ARON que é uma mistura mais ou menos feliz, pretensamente sistematizada, de juízos de fato e juízos de valor, de visão do mundo e de vontade de construir o futuro. Nela estão presentes, como outros tantos ingredientes, os fatos e as interpretações, os desejos e as previsões: “Uma ideologia supõe [isto é: para que se esteja em presença de uma ideologia é preciso que se dê] uma ordenação aparentemente sistemática de fatos, de interpretações, de desejos, de previsões” (45). Entendida a ideologia como “doutrina”, como corpo de princípios orientadores da ação, ou como simples elementos de racionalização das agrupações sociais (alguns autores não viram nelas mais que reflexos destas últimas), é natural que uma de suas raízes psicológicas seja o antropomorfismo. Por isso pôde afirmar Henrique BARRILERO RUAS: “A ideologia é uma idéia a

(42) *Res Publica*, n.º cit., págs. 276-7.

(43) W. WEIDLÉ, na mesma revista, pág. 189.

(44) J. MEYNAUD, *Problemas ideológicos del siglo XX* (trad. esp.), págs. 24-5, Caracas-Barcelona, 1964.

(45) Raymond ARON, *L'opium des intellectuels*, pág. 246, Paris, 1957.

que se emprestam características quase pessoais. Uma idéia com vontade própria. Uma idéia que exige respeito. É capaz de ação, e de ação persistentemente orientada num sentido" (46). Daí Karl MANNHEIM dizer que "o estudo das ideologias propôs-se desmascarar os disfarces e embustes de grupos humanos movidos pelo interesse, e em particular dos partidos políticos" (47), uma vez que entendia por "ideologia" o conjunto de idéias, crenças etc., mais ou menos sinceramente professadas por um grupo de indivíduos, mas que não se encarnam nos fatos.

Ideólogo acima de tudo, e ideólogo republicano particularmente, Alberto SALES lançou mão de idéias para a sua ação política. Seja como cientista social ou cientista político, seja como cientista do Direito ou cientista da educação, sua única meta foi, através de idéias, não apenas entender a realidade brasileira, mas transformá-la. Nisto se resume seu *engagement* e sua mensagem (48),

---

(46) H. BARRILERO RUAS, *Ideologia: ensaio de análise histórica e crítica*, pág. 82, Lisboa, s.d.

(47) Karl MANNHEIM, *Ideologia e utopia* (trad. bras.), pág. 246, Porto Alegre, 1950.

(48) As citações freqüentes, neste ensaio, foram inspiradas pelo desejo de reproduzir, com a maior exatidão e fidelidade, as idéias e as teorias de Alberto SALES, preferindo-se, por isso, a *transcrição* pura e simples à *interpretação*, esta última quase sempre deformadora. No entanto, a interpretação defluiu, naturalmente, do próprio critério expositivo e compreensivo do legado espiritual do autor estudado. O mesmo foi feito com os autores que mais influenciaram e informaram o pensamento de Alberto SALES, multiplicando-se assim os pontos de contato e os estímulos, ostensivos ou encobertos, de seu ideário com as matrizes inspiradoras.

## CAPÍTULO I

# Escôrço biográfico

**D**ENTRE AS EFEMÉRIDES de Campinas do ano de 1857, três, pelo menos, merecem especial destaque: o requerimento da Câmara Municipal ao govêrno da Província solicitando auxílio para a construção de um chafariz na cidade; a instalação das primeiras indústrias (uma fábrica de chapéus e outra de máquinas agrícolas) pelos irmãos BIERRENBACH; e o nascimento de João Alberto SALES, ocorrido a 24 de outubro daquele ano<sup>(1)</sup>.

O futuro ideólogo da República era filho de Ana Cândida FERRAZ, que só veio a conhecer o espôso no altar da Matriz de Limeira, à hora do casamento, em 20 de setembro de 1837, e Francisco de Paula SALES, menos de dois anos mais velho que a espôsa. Informa A. C. de SALES JÚNIOR que Francisco de Paula “era filho primogênito do casamento do alferes José de SALES LEME com Maria Euchéria de CAMARGO. Por sua varonia, remontava ao português Francisco de SALES RIBEIRO, que veio da terra ainda menino, fixando-se na cidade de São Paulo, onde constituiu família, de que ficou sendo tronco. Foi nobre cidadão, capitão de infantaria da ordenança da cidade e juiz ordinário. Faleceu aos 92 anos de idade, com imensa prole”<sup>(2)</sup>.

---

(1) Na matrícula de ingresso no Rensselaer Polytechnic Institute figura como data de seu nascimento o dia 5 de outubro de 1855. Na Faculdade de Direito o ano é o mesmo, porém o dia é 14. Uns autores afirmam que Alberto SALES tinha 15 anos quando seguiu para os Estados Unidos, hipótese que o faria nascer em 1860. A data aqui adotada figura no verbete a êle dedicado no *Dicionário de autores paulistas*, de Luís CORREIA DE MELO (São Paulo, 1954, pág. 546) e numa nota de Walter NOGUEIRA DA SILVA publicada no *Correio Paulistano* de 14 de outubro de 1962. Também no necrológio de *O Estado de S. Paulo* o ano de nascimento de Alberto SALES é 1857.

(2) A. C. de SALES JÚNIOR, *O idealismo republicano de Campos Sales*, pág. 11, Rio de Janeiro, 1944.

De acôrdo com os costumes da época, Francisco de Paula SALES, na qualidade de primogênito, serviu ao pai, como tropeiro, no transporte dos produtos da fazenda do alferes, no sítio do Macuco. "Mas, ao tomar estado, tornou-se lavrador, indo cultivar o quinhão vizinho, que o velho lhe doou, como a todos os filhos, quando se casavam, a fim de que se estabelecessem com economia separada. Expandia-se, no município, a plantação do café, iniciada em grande escala por Francisco Egidio de SOUSA ARANHA, no ano de 1835. Paula SALES, como em geral os homens de sua geração e qualidade, seguiu essa esteira. Senhor de terras e de escravos, penetrou-se profundamente do espírito da gleba, característico da casta a que pertencia, transmitindo-o aos filhos, que foram treze" (3). João Alberto foi o antepenúltimo, nascido quando seus pais ainda residiam num casarão térreo, de longo beiral, que dava para a antiga rua Bom Jesus, esquina da que se chamou, depois, Regente Feijó, recebendo as águas lustrais na Matriz Velha.

Pouco se sabe sôbre a infância de Alberto SALES, a não ser dois dados objetivos que permitem tôda sorte de especulação psicológica: sua posição na constelação familiar, quase caçula, mimado pelos irmãos mais velhos; e o fato de ter nascido quando seus pais comemoravam o 20.º aniversário de casamento.

Como já advertia ADLER, a criança está destinada a certo papel infeliz nas pequenas famílias, de acôrdo com a "ordem do nascimento" (filho mais velho, filho do meio, caçula, filho único); é bem possível que João Alberto tivesse tido uma meninice tranqüila, caçando pássaros nos cafèzais com seus irmãos e aprendendo as primeiras letras com Paula SALES, que "dava aos seus a instrução rudimentar do tempo, mal adequada ao preparo disciplinar do espírito. Os métodos em voga, ainda nos centros mais adiantados, não iam muito além dos processos maquinais de ensino, herdados da antiga escola régia" (4). Adolescente, transfere-se para São Paulo a fim de fazer os preparatórios, residindo em casa de sua irmã, casada com CERQUEIRA CÉSAR, que mais tarde viria a ser chefe do govêrno do Estado. Na capital da Província a instrução secundária não passava de simples degrau para as escolas superiores.

---

(3) A. C. de SALES JÚNIOR, *op. cit.*, pág. 12.

(4) A. C. de SALES JÚNIOR, *op. cit.*, pág. 23.

O essencial era a habilitação nos exames parcelados de preparatórios, no antigo Curso Anexo à Faculdade de Direito. Disso se incumbiam institutos particulares nos quais eram ensinadas as matérias então exigidas para exames oficiais: latim, francês, inglês, retórica, história e geometria. Programa sem seriação, nem hierarquia. Pôde, contudo, João Alberto, integrá-lo mentalmente, suprindo, pela curiosidade autodidática, as lacunas da docência da época. O acaso das leituras levou-o a distanciar-se das disciplinas do Curso Anexo, estudando história natural e livros de divulgação do darwinismo, cujo manuseio, na época, era um verdadeiro escândalo. E então verifica que sua vocação não é o Direito, mas a medicina.

Essa resolução teria merecido a aprovação da família não estivesse a Côrte assolada por uma epidemia de febre amarela, tão conhecida dos campineiros e que ensejara tão amargas lembranças. Impedido de seguir para o Rio de Janeiro, aproveitou a ida de Joaquim de SALES para os Estados Unidos, matriculando-se no Rensselaer Polytechnic Institute, de Troy, Nova York, aprovado que fôra no exame de admissão de 16 de setembro de 1875. Merecera aprovação plena em geografia, ortografia, aritmética, álgebra e geometria, sendo dispensado do exame de gramática inglesa. Alberto SALES estêve no "R. P. I." sòmente durante o ano acadêmico de 1875-1876, prestando os exames da "Winter Session" e da "Summer Session", aprovado em tôdas as disciplinas e dispensado do exame de gramática francesa. É curioso observar que suas maiores notas foram em álgebra, geometria, física acústica, projeções, elementos de desenho teórico e... composição e retórica inglesas.

De acôrdo com informação do prof. Fred G. STURM em carta ao autor, "The Rensselaer School" foi fundada em 1824, como manifestação de um movimento de protesto contra o sistema tradicional de pedagogia universitária que enfatizava as humanidades e os estudos clássicos. Os formados obtinham o grau de A. B. (bacharel em artes), mas a maioria das matérias no currículo eram ciências técnicas ou práticas. Em 1833 seu nome foi mudado para "The Rensselaer Institute" e o grau de A. B. substituído pelos graus de B. N. S. (bacharel em ciências naturais) e de C. E. (engenheiro civil). Em 1850 o currículo foi inteiramente revisto, passando então a instituição a denominar-se "Rensselaer Polytechnic Institute", man-

tido até hoje. Antes de 1850 a escola era similar à "École Centrale des Arts et Manufactures" de Paris; na revisão curricular de 1850 os diretores do "R. P. I." tiveram em vista estabelecer uma escola similar à "École Polytechnique" de Paris. A partir de 1871 o currículo se restringiu ao curso de engenharia civil. Consoante o prof. Fred G. STURM, inexistente qualquer dado histórico referente à ideologia dos professores do Rensselaer Polytechnic Institute no ano acadêmico de Alberto SALES, denotando, essa circunstância, falta de interesse em tais assuntos, constituído que era seu corpo docente por homens dedicados inteiramente à ciência tecnológica ou aplicada. Por isso a posição filosófica deles nunca foi bem articulada. Implicitamente, porém, é provável que a maioria deles seguia a corrente utilitariana e, talvez, positivista.

Não obstante a breve estada de Alberto SALES em Troy, de lá viera marcado pelo cientificismo haurido naturalmente em SPENCER e em COMTE, em STUART MILL e em LITTRÉ. E, de modo especial, convencido da excelência do regime republicano e federalista estadunidense, o que confessará mais tarde, numa conferência pronunciada em Campinas em 1886, antecipando-se nas quatro "Correspondências" publicadas na *Provincia*. Assim, nos primeiros meses de 1876 está de volta ao Brasil para ingressar na Faculdade de Direito. Repete, em São Paulo, o mesmo sucesso de Troy, com uma pequena diferença porém: enquanto é aprovado simplesmente em português e latim, merece aprovação plena em francês, inglês, matemática, geometria, aritmética, retórica e poética, e distinção em filosofia. É aprovado plenamente no 1.º, 2.º e 4.º anos, simplesmente no 3.º ano, inexistindo dados no seu prontuário referentes ao 5.º ano. Colou grau como bacharel em Direito a 15 de novembro de 1882.

Pouco se sabe de sua vida de estudante, a não ser que integrou os grupos republicanos e seus jornais acadêmicos, defendendo ao mesmo tempo uma nítida posição filosófica de inspiração positivista, em flagrante rebeldia aos ensinamentos dos catedráticos. Informa A. C. de SALES JÚNIOR: "A filosofia didática perdia-se, então, em confuso ecletismo. As sutilezas da escolástica davam forma silogística a ininteligíveis ficções ontológicas, simples entes de razão, estranhos ao mundo sensível. O raciocínio teleológico ou finalístico adaptava a conclusões preconcebidas premissas que as contivessem,

na relação de menor para maior. O argumento saía perfeito na aparência, embora falso na realidade. Como explicar o Direito por arbitrários processos dedutivos? Fenômeno natural, como todos os fatos sociais, subordina-se a leis infalíveis, semelhantes às que regem o mundo físico, e induzíveis, como estas, por métodos objetivos. Foram tais processos lógicos que levaram à moderna concepção do Direito, depois que novas correntes filosóficas penetraram no espírito da mocidade, sempre na dianteira da marcha evolucionária das idéias. Dos discípulos partiu, mais tarde, a reação contra o sedentarismo dos mestres, que por força da inércia se aferravam a doutrinas anacrônicas. A filosofia catedrática imobiliza-se na *Teoria transcendental do Direito*, de João TEODORO, obra aquilatável pelo próprio título, sem demérito para a incontestável inteligência do autor. Deixava-se de lado a mentalidade dos alunos, para se observar no agnosticismo de COMTE e de SPENCER, relegados de cogitação os problemas transcendentais à relatividade do cognoscível. O sentimento dessa tendência estava na aplicação do método positivo às indagações sérias do espírito. Não havia originalidade na atitude nova do pensamento filosófico, que apenas retomava a tradição de ARISTÓTELES, reatada por BACON, na Inglaterra, e precursora empírica do renascimento geral dos conhecimentos científicos, no princípio do século XIX. A biologia, por exemplo, e a medicina, especialmente, reconstituíram-se quase inteiras, por efeito de mera substituição de métodos. Claude BERNARD chegou a declarar aos seus alunos da Universidade de Paris: "A medicina científica, que me compete ensinar-vos, não existe". Queria significar que tudo estava por fazer no campo da medicina experimental, fora do qual nada havia de certo. Só assim foi possível PASTEUR.

"A filosofia do Direito também se despreendeu da nebulosa que a obscurecia. Nem podia ser de outro modo. A sociologia data de Augusto COMTE, e fora da sociologia não se compreende nem o fundamento, nem a função das instituições jurídicas. Foi sobre esse terreno concreto que, na Itália principalmente, se levantou a moderna concepção do Direito, com as investigações e estudos de CARLE, COGLIOLO, PUGLIA, VANNI. Não apenas o Direito privado, talvez ainda com mais forte motivo o Direito público se remodelaria à luz do novo critério filosófico. A metafísica havia degenerado no que



COLERIDGE chamou a "metapolítica" da França revolucionária, com um sem-número de constituições, inspiradas pela Razão, o fetiche que o espírito irreligioso da época colocara no lugar vago da divindade. Constituições natimortas, fruto de ideologias vãs, que infalivelmente se esvaneceriam ao primeiro sôpro da realidade... Fôra absurdo negar a importância do fator intelectual na elaboração política dos povos: o trabalho lógico dá forma, unidade, coerência às leis escritas. Mas a substância de tôda organização jurídica se extrai de natural e lento processo evolutivo. É sôbre essa matéria, tirada dos fatos, e não de vagas concepções imaginativas, que se exerce a função arquitetural do espírito, nos domínios do Direito" (5).

Com efeito, o espírito *positivista* dominava o ambiente estudantino, porém seria um contrassenso e uma inverdade histórica filiar êsse espírito ao positivismo chamado "ortodoxo", representado no Brasil especialmente por Miguel LEMOS e TEIXEIRA MENDES, seus "apóstolos", que oficiaram na Igreja da Humanidade e que pertencem mais à história da religião brasileira do que à história da filosofia no Brasil, própria dita. Quer dizer, o positivismo adotado pelos estudantes de Direito em São Paulo tinha como ponto de partida, evidentemente, a doutrina de Augusto COMTE, que compreende não apenas uma teoria da ciência como também, e de maneira tôda especial, uma reforma da sociedade e uma religião, mas enquanto uns o entendiam como uma doutrina do saber, outros o viam como uma norma para a sociedade, e outros, finalmente, uma regra de vida para o homem. Por isso um SANTOS WERNECK, por exemplo, podia declarar-se, ao mesmo tempo, positivista e monarquista, sem causar nenhum escândalo. Em seu *O positivismo na Academia* escreve: "Monarquistas e republicanos; todos, positivistas, trabalhamos pela evolução; e a evolução ensina que a forma política não é barreira para a impetuosidade de sua marcha e que a monarquia no Brasil é ainda uma resultante do estado social dos espíritos, ainda os mais cultos. Portanto, sustentemos a monarquia, porque a sua oportunidade é científica" (6). E mais adiante: "Nós, os monarquistas históricos, não nos reduzimos à inér-

(5) A. C. de SALES JÚNIOR, *op. cit.*, págs. 33-4.

(6) A. L. dos SANTOS WERNECK, *O positivismo na Academia*, pág. 119, São Paulo, 1880.

cia, também consideramos a situação atual como transitória, não desejamos a todo transe a monarquia, somos obrigados a *tolerá-la*. Nós também fazemos a propaganda científica da república; ensinamo-la, porém, pela análise, não a impomos pela síntese” (7), pois “quando a *opinião* quiser a república, a república há de aparecer na *lei*” (8). Em suma: “não reprimir e não violentar a evolução, — eis em que consiste tôda a higiene social” (9); por isso “desejamos também que, na transição, a república não herde as aptidões mórbidas da monarquia e, com os nossos cuidados, preparamo-la mais do que os republicanos, de conformidade com as regras da filosofia de COMTE” (10). Portanto, o positivismo era entendido na Faculdade de Direito nos termos da definição de LITTRÉ: uma atitude mental que visa a “dar à filosofia o método positivo das ciências e às ciências a idéia de conjunto da filosofia” (11). Ou como o entendia STUART MILL: “Nada conhecemos para lá dos fenômenos, e o próprio conhecimento que dêstes temos é relativo e não absoluto. Não conhecemos nem a essência nem o modo de produção de nenhum fato; conhecemos sòmente as relações de sucessão e semelhança de uns fatos com outros. Estas relações são constantes, sempre idênticas nas mesmas circunstâncias. Tais semelhanças constantes que ligam os fenômenos entre si, bem como as sucessões invariáveis que os encadeiam em série, a título de antecedentes e conseqüentes, eis ao que se dá o nome de *leis*. É tudo o que sabemos dêles. A sua essência, porém, assim como as suas causas últimas, quer eficientes, quer finais, são-nos desconhecidas e permanecer-nos-ão para sempre impenetráveis” (12).

Mas, ao lado do cientificismo, medrava a ação política dos rapazes, publicando jornais de vida efêmera e intenso proselitismo. Informa SÁ VIANA: “O jornalismo acadêmico, em 1879, foi exclusivamente político. A imprensa literária desa-

(7) A. L. dos SANTOS WERNECK, *op. cit.*, pág. 129 (grifo de SANTOS WERNECK).

(8) A. L. dos SANTOS WERNECK, *op. cit.*, pág. 142 (grifo de SANTOS WERNECK).

(9) A. L. dos SANTOS WERNECK, *op. cit.*, págs. VII-VIII.

(10) A. L. dos SANTOS WERNECK, *op. cit.*, pág. 3.

(11) É. LITTRÉ, *Principes de philosophie positive par A. Comte, précédés de la préface d'un disciple*, pág. 10, Paris, 1868.

(12) J. STUART MILL, *Auguste Comte et le positivisme* (trad. franc.), pág. 6, Paris, 1879.

pareceu, o choque das opiniões políticas não a deixou vigorar" (13). Monarquista como SANTOS WERNECK, confessa: "Secretários conscienciosos da escola oposta à republicana, somos contudo os primeiros a confessar que a mocidade acadêmica de São Paulo é geralmente republicana" (14). E se conforma: "Não labutamos em êrro defendendo os nossos princípios, porque antes da vitória da idéia queremos o progresso da pátria" (15), já que a seu ver o Brasil imperial agonizava numa modorra que, em linguagem atual, queria dizer subdesenvolvimento e alienação: "Se o povo do Brasil tivesse por divisa a cruz, o arado e o livro, se o artista fôsse artista e a indústria fôsse realidade, outro seria o destino desta terra, outro seria o partido republicano. Aí fica uma confissão feita por espírito conservador e nisso não vai nenhuma contradição, porque seremos republicanos quando as nossas doutrinas caírem por si mesmas, o que sucederá quando os princípios que estabelecemos vigorarem" (16). No jornalismo acadêmico ingressa Alberto SALES, assumindo, juntamente com Pedro LESSA e Alcides LIMA, a direção de *O Federalista* (17), publicação mensal republicana da qual saíram apenas dois números, a 5 de abril e a 5 de maio de 1880. O editorial de apresentação é assinado por Alberto SALES, onde defende a "república federativa" (18). No primeiro semestre do ano seguinte passa a ser redator-chefe de *A República*, órgão do Clube Republicano Acadêmico, fundado em 1876 e publicado durante 11 anos, até 1886 (19). No segundo semestre Alberto SALES é substituído por Aristides MAIA, integrando sua redação Fernandes LIMA, Alonso Guayanaz da FONSECA, Pedro LESSA, Augusto de LIMA, Ângelo Pinheiro MACHADO, Júlio MESQUITA, Urbano AMARAL, Vicente MACHADO e Vitorino MONTEIRO (20).

Contava a turma de Alberto SALES 131 estudantes, alguns, segundo Spencer VAMPRE, "formosos talentos" que brilharam depois na advocacia, no magistério secundário, nos estudos

(13) M. A. de SOUSA SÁ VIANA, *Esboços críticos da Faculdade de Direito de São Paulo em 1879*, pág. 21, Rio de Janeiro, 1880.

(14) M. A. de SOUSA SÁ VIANA, *op. cit.*, pág. 24.

(15) M. A. de SOUSA SÁ VIANA, *op. cit.*, págs. 24-5.

(16) M. A. de SOUSA SÁ VIANA, *op. cit.*, pág. 26.

(17) Cf. Spencer VAMPRE, *Memórias para a Academia de São Paulo*, vol. II, pág. 424, São Paulo, 1924.

(18) Cf. Afonso A. de FREITAS, "A imprensa periódica de São Paulo", in *Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo*, vol. XIX, pág. 584, 1914.

(19) Cf. Afonso A. de FREITAS, *op. cit.*, pág. 560.

(20) Cf. Spencer VAMPRE, *op. cit.*, pág. 433.

jurídicos, na política<sup>(21)</sup>, porém nenhum deles foi, concomitantemente, advogado militante, educador, jurista, político e, acima de tudo, ideólogo da república, graças a sua vocação de pedagogo, que quer dizer: um homem animado de convicções filosóficas e científicas inabaláveis que se decide a enfrentar a realidade política brasileira com o objetivo de transformá-la por intermédio da educação do espírito. Sua missão pedagógica, iniciada nos bancos acadêmicos, êle a prossegue como advogado e jornalista em Campinas, onde instala sua banca e passa a pertencer à redação da *Gazeta de Campinas*, e como professor de “diversas matérias” no colégio Culto à Ciência.

O que poderia significar uma cidade como Campinas para um republicano como Alberto SALES di-lo-á Quintino BOCAIÚVA numa conferência pronunciada em 1886, num ciclo de palestras políticas das quais participou o próprio pensador campineiro: “Assim como os maometanos tinham o costume de fazer uma peregrinação a Meca para pedir inspiração ao seu profeta, assim também deviam os republicanos vir a Campinas, não para pedir inspiração aos seus correligionários, mas para ver como germina e como se desenvolve aqui, graças a um trabalho incessante, a doutrina regeneradora da república, que ainda há de ser a salvação de nossa pátria”<sup>(22)</sup>. Nessa Meca republicana chega Alberto SALES recém-formado e sua primeira grande experiência é o que mais tarde foi denominado “Banquete memorável”, levado a efeito no Teatro São Carlos a 5 de janeiro de 1882, descrito com minúcias por Leopoldo AMARAL<sup>(23)</sup>, e que tinha por fim homenagear os seis deputados provinciais do Partido Republicano: CAMPOS SALES, Prudente de MORAIS, Rangel PESTANA, Gabriel PIZA E ALMEIDA, Martinho PRADO JÚNIOR e Antônio Pinheiro MACHADO. A êle aderiram republicanos de tôdas as partes. Leopoldo AMARAL assim o descreve: “O recinto do velho São Carlos achava-se decorado com elegância — cortinas, flôres, em todos os camarotes, bandeiras de nacionalidades diversas, escudos — em cujo centro havia as iniciais P. R. V. R. — Partido Republicano — Viva a República”. A platéia foi nivelada ao palco e duas mesas, paralelas, ricamente adornadas, em forma de

(21) Spencer VAMPRÉ, *op. cit.*, l. c.

(22) *Conferências feitas no Clube Republicano em Campinas instalado a 14 de julho de 1886*, pág. 51, Campinas, 1886.

(23) Leopoldo AMARAL, *Campinas — recordações*, págs. 58-67, São Paulo, 1927.

U, tomavam tôda a extensão da sala feèricamente iluminada a gás, entre profusão de flôres, folhagens, apresentando tudo um aspecto deslumbrante. Mais de mil pessoas apinhavam-se no recinto" (24). A presidência coube a Américo BRASILIENSE, chefe do partido, ladeado pelos deputados homenageados, com exceção de Prudente de MORAIS e Pinheiro MACHADO, que justificaram a ausência, e dos oradores. FRANCISCO GLICÉRIO, entre palmas, declara que vai começar o festim e o repórter da *Gazeta de Campinas* narra no dia seguinte: "Nesse momento levantou-se uma cortina que cobria imponente alegoria da República, iluminada por fogos de bengala, fazendo-se ouvir a Marselhesa e sendo saudada com indescritível entusiasmo. Pouco depois começaram as saudações constantes do programa, que foi impresso e distribuído" (25). Rangel PESTANA saudou, em nome dos deputados, o eleitorado campineiro; CAMPOS SALES, o chefe republicano da província; Américo BRASILIENSE, o eleitorado republicano da província; Gabriel PIZA E ALMEIDA, o partido republicano brasileiro; Martinho PRADO JÚNIOR, a Convenção de Itu; Alberto SALES, a imprensa; Muniz de SOUSA, o Congresso Republicano Paulista; Júlio MESQUITA (jovem estudante que, à última hora, substituiu Miranda de AZEVEDO), os iniciadores da propaganda republicana em 3 de dezembro de 1870; Costa MACHADO, a província de São Paulo; Araújo CINTRA, Saldanha MARINHO; Bernardino de CAMPOS (que substituiu Jorge MIRANDA), a França; Júlio RIBEIRO, a Itália; FRANCISCO GLICÉRIO (o mais ovacionado), os republicanos de Portugal; Cesário MOTA JÚNIOR, os estrangeiros residentes no país; Américo de CAMPOS, as artes e o trabalho; MORAIS DE BARROS, a lavoura e o comércio; Carlos FERREIRA, as repúblicas da América. As saudações seguiram-se os brindes. Finalmente, narra ainda a reportagem da *Gazeta de Campinas*, "Erguendo-se então o dr. Américo BRASILIENSE, brindou a República Federativa do Brasil, sendo estrondosamente correspondido. Muitas senhoras agitavam os lenços e aplaudiam dos camarotes. Em todos os finais dos brindes duas bandas de música tocavam, alternadamente, a Marselhesa, ao fim de que rompiam de todos os lados as mais espontâneas aclamações de entusiasmo" (26).

---

(24) Leopoldo AMARAL, *op. cit.*, pág. 61.

(25) *Apud* Leopoldo AMARAL, *op. cit.*, pág. 62.

(26) *Apud* Leopoldo AMARAL, *op. cit.*, pág. 64.

No último ano da Faculdade de Direito, Alberto SALES publica *Política republicana* (27), alentado tomo que se vinha somar, em 1882, à *República de Piratinim*, de Assis BRASIL, e à *República federal*, de Alcides LIMA, seus contemporâneos de bancos universitários. No necrológio publicado em *O Estado de S. Paulo* de 14 de março de 1904 (certamente redigido por Júlio MESQUITA) lê-se: “Os três livros que maior repercussão tiveram no ânimo da geração acadêmica do seu tempo”. É com essa auréola de estudioso consagrado à propaganda republicana que Alberto SALES retorna a Campinas, em 1883, onde se casa com Joana de Moraes SALES, filha de um abastado agricultor campineiro (28). Sua estada porém é breve, transferindo-se, em janeiro de 1884, para Piraçununga. A *Gazeta de Campinas* publica nesse mês alguns anúncios dessa mudança de domicílio, assim:

J. ALBERTO SALES

• tem o seu escritório de advocacia  
em  
PIRAÇUNUNGA

Na edição de 23 de janeiro de 1884 insere a fôlha campineira esta nota: “*Dr. Alberto Sales* — Como se vê de um anúncio inserto nesta fôlha, o nosso ilustre colaborador Dr. Alberto SALES vai transferir a sua residência para a cidade de Piraçununga, onde exercerá a sua profissão de advogado. — Criterioso e inteligente como é, o Dr. Alberto SALES, estamos certos encontrará no lugar de sua nova residência o mais franco acolhimento de que é digno. — É sem dúvida uma bela aquisição para aquêlê lugar. Desejamos ao jovem advogado as maiores felicidades”.

Sua estada em Piraçununga também é breve, pois em 1884 encontra-se em São Paulo, entrando para a redação de

(27) No colofão do *Catecismo republicano* informa Alberto SALES que *Política republicana* foi impressa “com o produto de uma subscrição que a Comissão Permanente do Partido Republicano Paulista fêz correr entre os correccionários”.

(28) Dêsse consórcio nasceram-lhe seis filhos: Berta, Marta, João Alberto, Lúcia, Mário e Joanita, tendo Alberto SALES assistido à morte dos três últimos.

A *Província de São Paulo* na qualidade de redator e de co-proprietário, substituindo José Maria LISBOA. Noticiando essa alteração na direção da *Província*, informa a *Gazeta de Campinas* em sua edição de 11 de outubro de 1884: "A modificação deu em resultado ficar como redator político da fôlha o dr. Rangel PESTANA, e como redator, gerente e um dos proprietários o dr. João Alberto SALES. Este, não obstante muito môço, é um talento de notável pujança, cheio de justas aspirações e fortalecido por convicções profundas. Republicano entusiasta e trabalhador, o seu nome já goza de um certo e legítimo prestígio nas lides incruentas da imprensa. Aí está o seu livro — *Política republicana* — que é uma perfeita confirmação do que dizemos. A sua entrada, pois, para a redação de *A Província de São Paulo*, é a mais auspiciosa possível. Forte pela nobreza da idéia que defende; resoluto pela certeza de seu triunfo na arena do jornalismo; alegre como um trabalhador cheio de esperanças; sem conhecer, ainda, as tristes decepções que se colhem nesta árdua profissão de escritor público, o jovem advogado enceta a sua carreira de jornalista nas melhores condições, devendo muito esperar o país, o qual por sua vez fica com o direito de esperar muito do talento e das aptidões incontestáveis de s. s."

O ano de 1885 é o mais fecundo de tôda a existência de Alberto SALES. Colabora intensamente na *Província*, com artigos assinados e editoriais, onde inclusive mantém uma polémica com Júlio RIBEIRO com o duplo pseudônimo de "Demócrito", nas *Cartas*, e de "Diderot" nos *Bilhetes postais*, respondidas pelo gramático com azedume<sup>(29)</sup>, porquanto, a seu ver, Alberto SALES "escreveu dez cartas, dez missivas compridas, dez epístolas estiradas, maciças, massudas, cheias, indigestas, formidáveis", somando a isso que "não conhece lógica, não tem estilo, não sabe gramática. É difuso, é pesado, é chato, é charro"<sup>(30)</sup>. Alberto SALES revida à altura, qualificando Júlio RIBEIRO de plagiário, e enquanto sob o pseudônimo de "Demócrito" chamava o adversário de "ilustrado

---

(29) Dois livros surgiram dessa polémica: *Cartas a Júlio Ribeiro*, de Alberto SALES, e *Cartas sertanejas*, de Júlio RIBEIRO, ambos publicados em 1885. Na página de rosto do livro de Alberto SALES aparece como autor "Demócrito". A partir da página 113 aparece nova página de rosto com o título *Bilhetes postais* "por Diderot".

(30) Júlio RIBEIRO, *Cartas sertanejas*, 2.<sup>a</sup> ed., pág. 56, Lisboa, 1908.

mestre”, sob o pseudônimo de “Diderot” passa a ser “refinadíssimo pilhólogo”, explicando então que “*pilhólogo* vem de *pilhar*” (31). A origem dessa polêmica é explicada por JÚLIO MARIANO ao informar que as *Cartas Sertanejas* de JÚLIO RIBEIRO “ferindo principalmente a vaidade de chefe republicano de Rangel PESTANA, diretor de *A Província de São Paulo*, fizeram desabar sobre a cabeça do festejado jornalista e gramático todo um mundo de descompostura” (32). Também datam de 1885 o *Catecismo republicano* (33), o *Ensaio sobre a moderna concepção do direito* e *A vitória republicana* (34).

Nos dias 12 e 26 de setembro de 1886, residindo em Campinas e integrando o quadro docente do colégio Culto à Ciência, pronuncia duas conferências comemorativas à instalação do Clube Republicano, num ciclo aberto no dia 5 de setembro por A. A. Ribeiro GUIMARÃES. Sua primeira conferência tinha por título “Noção geral de governo e sua função no seio da sociedade”. Nesse trabalho, Alberto SALES defende o ponto de vista de que o governo é a “resultante suprema das condições de vida de um povo, como um produto

(31) “Diderot”, *Bilhetes postais*, pág. 125, São Paulo, 1885.

(32) JÚLIO MARIANO, “História da imprensa em Campinas”, in *Monografia histórica do Município de Campinas*, pág. 309, ed. do IBGE, Rio de Janeiro, 1952.

(33) Esse trabalho reproduz o mesmo título de trabalho semelhante do republicano português, TEIXEIRA BASTOS, discípulo de Teófilo BRAGA e seguidor do positivismo (*Catecismo republicano*, Lisboa, 1880), com uma tiragem de “10 000 exemplares para distribuição gratuita, oferecido pelo Partido Republicano de São Paulo”, conforme se lê na capa. É oportuno observar a enorme influência dos positivistas lusitanos na propaganda republicana no Brasil. *A Gazeta de Campinas* inseria semanalmente uma “Carta de Lisboa”. Para José Maria dos SANTOS a influência dos autores portugueses nos trabalhos dos republicanos brasileiros é evidente. “Ela revela-se até na escolha dos títulos” (*A política geral do Brasil*, pág. 213, São Paulo, 1930). Essa influência ainda aguarda o seu estudioso.

(34) Essa última publicação é reproduzida em todas as fontes consultadas, inclusive obedecendo aos mais rigorosos preceitos bibliográficos: *A vitória republicana* (73 págs., São Paulo, 1885). No entanto, não existe nas bibliotecas da Universidade de São Paulo, nem na do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, nem na Biblioteca Municipal de São Paulo, nem na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, nem no Museu Republicano de Itu, nem na biblioteca-museu de David CARNEIRO de Curitiba, que reúne rico acervo republicano-positivista, nem nas bibliotecas particulares dos descendentes de Alberto SALES. Consultado, o ministro Ivan LINS, que é o maior conhecedor de positivismo no Brasil, informou, em carta ao autor: “Nunca o vi e lhe confesso que dele nunca tive a menor notícia”. Não figura na bibliografia de *Da Monarquia à república: história do Partido Republicano no Brasil (1870-1889)*, de George C. A. BOEHRER. Existiria realmente esse livro?



natural de sua longa evolução social, como um desdobramento espontâneo de todo o seu passado histórico". Dessa circunstância emana, ao ver do conferencista, "o bem conhecido aforismo político de que não há govêrno sem sociedade e nem sociedade sem govêrno" (35). Afirma também que "a sociedade não é estacionária, ela cresce e desenvolve-se como o próprio indivíduo" (36). No dia 19 de setembro fala J. G. da Costa AGUIAR sôbre "O médico na sociedade, considerado como agente do progresso". No dia 26 volta a falar Alberto SALES sôbre o que é e para que serve uma constituição, advogando a idéia de federação, citando como exemplo a ser imitado os Estados Unidos, "povo que tem maravilhado o mundo pelos estupendos progressos que tem apresentado em suas artes, em sua ciência, em sua indústria e em seu comércio" (37). Por isso "nós os brasileiros, que trabalhamos pela grandeza de nossa pátria, devemos nos mirar constantemente naquele espelho e procurar transplantar para a nossa organização política as normas e princípios daquela constituição" (38). No mês de outubro ocupam a tribuna do Clube Republicano de Campinas A. Alves da Costa CARVALHO, que no dia 3 fala sôbre problemas municipais; no dia 10, A. de PÁDUA SALES sôbre a conjuração mineira e seus resultados; no dia 17, José do PATROCÍNIO sôbre a missão do Partido Republicano; no dia 24, Antenor GUIMARÃES sôbre biologia e sociologia; no dia 31, Quintino BOCAIÚVA sôbre o papel de Campinas na propagação republicana. No mês de novembro pronunciam conferências as maiores expressões republicanas: ASSIS BRASIL no dia 7, Bernardino de CAMPOS no dia 14, CAMPOS SALES no dia 21 e Saldanha MARINHO no dia 28.

No ano seguinte, em 1887, participa de um congresso do Partido Republicano Paulista e publica *A pátria paulista*. Neste livro procura Alberto SALES dar uma explicação "científica" às idéias separatistas de São Paulo, entendendo-as à maneira de Augusto COMTE, numa larga acepção federalista. Por outro lado, a expressão "pátrias brasileiras" pertencia ao que José VERÍSSIMO chamou de "gíria positivista", perfilando

---

(35) Conferências feitas no Clube Republicano, págs. 7 e 8.

(36) Conferências etc., págs. 9 e 10.

(37) Conferências etc., pág. 24.

(38) Conferências etc., l. c.

junto a outras, tais como “anarquia mental”, “pedantocracia”, “a ordem é fator do progresso”, “os mortos governam os vivos” etc., que “entraram a fazer parte obrigada de todos os discursos, de tôdas as arengas, de tôdas as discussões”<sup>(39)</sup>, tanto que TEIXEIRA MENDES podia escrever, tranqüilamente: “Conquanto provenientes do mesmo ramo ocidental, as pátrias brasileiras não estavam centralizadas em tórno de uma delas”<sup>(40)</sup>. A idéia de “separação” das Províncias que compunham o Império era uma decorrência doutrinária das vistas de COMTE atinentes ao futuro da humanidade depois do completo e irrevogável estabelecimento da paz universal, garantida pelas potências de maior importância no mundo. De acôrdo com Augusto COMTE, no dia em que a paz universal ficasse definitivamente estabelecida, a centralização de grandes impérios, como era o russo ou o austríaco em seu tempo, deveria cessar, desdobrando-se êsses grandes impérios em pequenos países da extensão de Portugal ou da Suíça, porquanto a excessiva centralização não permitiria uma administração eficiente. Mas a descentralização dos grandes países do seu tempo somente deveria processar-se depois do advento do nôvo poder espiritual formado por filósofos e cientistas, poder que permitiria, ao garantir a unidade intelectual e moral da espécie humana, afrouxar, sem perigo, a concentração política. Traduzindo êsse conceito em tórmos políticos correntes, pode dizer-se que as chamadas *pátrias brasileiras*, no conceito positivista, foram praticamente atingidas pela Federação Republicana, pela qual tanto se bateram, na Constituinte, os positivistas Júlio de CASTILHOS, Borges de MEDEIROS, João PINHEIRO, SANTOS WERNECK, Rangel PESTANA, Barbosa LIMA, Moniz FREIRE *et al.* Tanto isto é verdade que Martim FRANCISCO, um dos separatistas de São Paulo no chamado “movimento de 1887”, a 22 de novembro de 1889, precisamente uma semana depois da proclamação da República, escrevia: “Triunfa um movimento militar no Rio de Janeiro; desaparece a monarquia estabelece-se um govêrno republicano provisório, e o povo recebe a notícia do fato com menos entusiasmo, porém com maior convicção e solidariedade do que recebera a notícia

(39) José VERÍSSIMO, *Estudos de literatura brasileira*, 1.ª série, pág. 57, Rio de Janeiro-Paris, 1901.

(40) *Apud* Proença ROSA, *Benjamim Constant e a evolução do princípio republicano de Vieira de Melo a Teixeira Mendes*, pág. 4, Rio de Janeiro, 1957.

da emancipação dos escravos. Qual o dever dos separatistas? Aplaudir o acontecimento. Não opor o mínimo embaraço à consolidação da forma republicana, que vale mais de metade do triunfo às aspirações separatistas”<sup>(41)</sup>. Isto porque “o separatismo independe de acidentes políticos, como os que acabam de acontecer — é a marcha do homogêneo para o heterogêneo, em sua manifestação sociológica”<sup>(42)</sup>. Essa compreensão spenceriana do problema fôra haurida em *A pátria paulista* de ALBERTO SALES.

Com efeito, para o pensador paulista o separatismo devia ser discutido em face da ciência. Verifica, então, que “a aspiração separatista como uma manifestação do mal-estar que em geral começam a sentir as províncias no regime atrofiante da centralização monárquica, tem todos os característicos de uma revivescência política que, por isso mesmo que se pode tornar profunda e generalizada no espírito público, precisa de ser convenientemente aproveitada, como uma nova acumulação de forças sociais, que ainda poderão ser dirigidas e encaminhadas em benefício da república, quando as circunstâncias do momento o permitirem ou talvez o exigirem”<sup>(43)</sup>. Partindo do pressuposto de que “íntima é a relação que existe entre os fenômenos sociais e biológicos”<sup>(44)</sup>, em consonância com SPENCER acha que “a tôda desagregação corresponde necessariamente uma agregação paralela, a tôda separação, uma integração correlativa. É assim que se opera a passagem do homogêneo para o heterogêneo e que se efetua a evolução dos organismos”<sup>(45)</sup>. Aplicando êsse *biologismo* à sociedade, verifica “que a marcha do desenvolvimento nos organismos sociais não poderá ser, no fundo, senão a mesma que se encontra nos organismos biológicos, apenas mais complexa”<sup>(46)</sup>. Em suma, acha ALBERTO SALES que pode, “com segurança, afirmar, à vista dos fatos, fundados na observação analógica, que a lei do progresso em sociologia, à parte a complexidade característica das propriedades irreduzíveis dos

(41) Apud M. E. de CAMPOS PÔRTO, *Apontamentos para a história da república dos Estados Unidos do Brasil*, pág. 386, Rio de Janeiro, 1890.

(42) Apud M. E. de CAMPOS PÔRTO, *op. cit.*, pág. 387.

(43) ALBERTO SALES, *A pátria paulista*, págs. 24-5, Campinas, 1887.

(44) *Idem, op. cit.*, pág. 29.

(45) *Idem, op. cit.*, pág. 31.

(46) *Idem, op. cit.*, pág. 49.

agregados sociais, ainda consiste no duplo processo de desintegração e integração sucessiva das partes” (47). A consequência política dessa “lei” não poderia ser senão esta: “De posse dêste fato, que, se a lei do progresso em sociologia consiste num processo de desintegração e integração correspondente de partes, o problema político da constituição das nacionalidades não pode ter outra explicação científica; isto é, as nacionalidades se constituem por separação e por agregação de partes” (48).

Pôsto isto, propõe-se “mostrar em que consiste cientificamente o separatismo” (49), porquanto “o separatismo assim compreendido torna-se, à luz dos princípios indiscutíveis da ciência, um dos mais legítimos processos da evolução política e, por isso mesmo, uma das soluções mais razoáveis, mais sensatas, mais aceitáveis do grande problema da reconstrução da nossa nacionalidade. O separatismo não pode ser senão o processo de desintegração empregado fatalmente como início indispensável da integração; é o primeiro passo, a primeira fase da evolução política, que encontrará logo depois, na agregação correlativa, o seu complemento necessário. É o consenso unânime da história, é a própria voz da ciência. Está visto, portanto, que o nosso modo de compreender a aspiração separatista difere muito da interpretação que outros lhe dão; e em vez de trazer consigo êsse elemento de antipatia entre as diferentes províncias do país, é o meio mais rápido e mais seguro de se obter a felicidade comum” (50).

Esse separatismo de Alberto SALES tinha por fim combater “o terrível minotauro do governo central” (51), o regime centralizador do Império que sufocava as províncias prêsas “ao Império pelos fortes anéis da centralização” (52). Quer dizer, tudo deveria ser feito para derruir o “regime da despótica centralização do Império” (53), abrindo as válvulas da “pressão centralista do Império” (54). Mas o separatismo é

(47) Idem, *op. cit.*, págs. 55-6.

(48) Idem, *op. cit.*, pág. 62.

(49) Idem, *op. cit.*, pág. 81.

(50) Idem, *op. cit.*, págs. 88-9.

(51) Idem, *op. cit.*, pág. 104.

(52) Idem, *op. cit.*, pág. 122.

(53) Idem, *op. cit.*, pág. 149.

(54) Idem, *op. cit.*, pág. 244.

ou não incompatível com a federação? Responde Alberto SALES: "tôda agregação social e política começa por uma desintegração, que é fase primitiva e inicial de todo o desenvolvimento dos agrupamentos humanos; é evidente, portanto, que tôda federação começa por uma separação" (55). Quer dizer, para êle a separação é o caminho para a federação, a exemplo do que ocorre nos Estados Unidos, ou seja, "a separação não exclui a federação, nem tampouco a integridade territorial é indispensável para a aplicação do princípio federal, consagrado na organização republicana" (56). Assinala então "que o separatismo não exclui a federação; é antes um ponto de partida para ela. Esta aspiração não vem, portanto, sugerida pelo sentimento do egoísmo, como um meio de desagregação absoluta e perpétua. Ela deve ser, ao contrário, tomada como o início e primeiro passo para uma agregação completa, harmônica, sólida e estável sob o regime salutar da federação" (57). Em suma: "É por isso que a separação deve ser aceita, não com o intuito exclusivista de uma desagregação absoluta, mas como meio de chegar à federação. Isto importa afirmar que o separatismo conduz direito à aplicação do princípio republicano" (58). Precisamente êsse federalismo constitui a tese sustentada pelos positivistas na Constituinte republicana, e o advento da república federativa foi entendido pelos paulistas como a efetivação dos ideais "separatistas" de 1887 (59).

Êsse "separatismo", no entanto, é ainda assunto controvertido, cuja discussão é travada mais num clima emocional do que rigorosamente objetivo, como se comprova no ensaio de Tácito de ALMEIDA, de 1934, e, mais recentemente, em Jamil Almansur HADDAD (60). Para o primeiro dos autores citados, "em 1870 organiza-se o Partido Republicano. O grito

(55) Idem, *op. cit.*, pág. 265.

(56) Idem, *op. cit.*, pág. 286.

(57) Idem, *op. cit.*, pág. 292.

(58) Idem, *op. cit.*, pág. 294.

(59) Max LECLERC, *Lettres du Brésil*, Paris, 1890: "le 16 novembre, les républicains avaient proclamé à Saint-Paul la "république de Saint-Paul", se souciant fort peu sans doute du reste du Brésil. La république de Saint-Paul avait déjà son hymne national, son drapeau. Ce drapeau n'a pas encore tout à fait disparu: il est noir, blanc et rouge: mais on n'est pas tout à fait d'accord sur la disposition des couleurs. La presse pauliste discute avec le plus grand sang-froid les avantages que l'État de Saint-Paul va tirer du régime fédératif" — pág. 87.

(60) Tácito de ALMEIDA, *O movimento de 1887*, São Paulo, 1934; Jamil Almansur HADDAD, *Revolução cubana e revolução brasileira*, Rio de Janeiro, 1961.

de guerra é a república, mas o ideal libertador é o facho que anima e conduz. A federação, princípio básico do programa do nôvo partido, é simples fórmula de conciliação, uma cláusula contratual de transigência. É aquêlê ideal que dá força e estímulo ao movimento, embora deformado e contrafeito nas vestes do federalismo” (61). Tácito de ALMEIDA explica que “o maior inimigo do separatismo foi a confusão de idéias de alguns de seus adeptos, confusão nascida da propaganda federalista” (62), pois, a seu ver, “os paulistas daquele tempo, os paulistas que promoveram a república e admitiram a federação como solução satisfatória, assim procederam porque faziam da federação uma idéia bem diferente da idéia atual. Achavam êles que a proclamação da república federativa importaria na absoluta separação administrativa, política e econômica de São Paulo. A federação, para êles, confundia-se, equivalia a uma confederação de Estados independentes” (63). Em abono de sua tese cita um trecho do manifesto republicano de 1870: “O regime da federação baseado na independência recíproca das províncias, elevando-as à categoria de Estados próprios, unicamente ligados pelo vínculo da nacionalidade e da solidariedade dos grandes interesses de representação e de defesa exterior, é aquêlê que adotamos”. Esse trecho, porém, abona o federalismo norte-americano, recomendado por Alberto SALES, e não o separatismo paulista...

Para Jamil Almansur HADDAD o separatismo de Alberto SALES, “de clã rural”, tinha um sentido ao mesmo tempo econômico e ideológico. Criticando a passagem do homogêneo para o heterogêneo, afirma o ensaísta contemporâneo que isso quer dizer, em outros termos: “Vamos decompor o Brasil, que depois o *puzzle* se recomporá. Cientificamente. Ideologia científica para uma desagregação certamente desejada e uma recomposição só aceita, desde que houvesse acôrdo entre outras províncias e São Paulo, no tocante à escravidão e o resto” (64). E acrescenta que êsse separatismo era “provavelmente escravocrata” (65). Positivamente, é desconhecer o momento de pletera econômica em que se encontrava a econo-

(61) Tácito de ALMEIDA, *op. cit.*, pág. 16.

(62) Tácito de ALMEIDA, *op. cit.*, pág. 43.

(63) Tácito de ALMEIDA, *op. cit.*, pág. 44.

(64) Jamil Almansur HADDAD, *op. cit.*, pág. 175.

(65) Jamil Almansur HADDAD, *op. cit.*, l. c.

mia paulista, cujos fazendeiros iniciaram, por conta própria, a importação de braço imigrante para suas lavouras, pois sentiam no próprio bôlso o prejuízo do braço escravo, predatório e de mínima produtividade. Como também desconhece o princípio comteano das "pátrias brasileiras", sendo a "explicação" científica proposta por Alberto SALES mero fantasismo, tão ao gôsto da biologia social de seu tempo, que, mediante a analogia entre o indivíduo, ser biológico, e a sociedade, organismo social, explicava tudo. É exatamente a sombra de SPENCER que acompanhará Alberto SALES até ao fim de seus dias, irmanando-se de tal maneira que quando o spencerismo perde sua vigência científico-filosófica, com ela soçobra a obra do pensador paulista.

Em 1888 publica em Campinas um opúsculo encimado pelo título: *Estudo científico sôbre disciplina e organização partidária*. Proclamada a República, retira-se para Rio Claro onde vai substituir o sogro na direção da fazenda de Morro Grande. Nesse retiro redige *Ciência política*, que em verdade é uma reedição de *A pátria paulista*, escoimando-a das idéias separatistas e editando-a em 1891, "numa quadra essencialmente crítica para a nacionalidade brasileira" (66). Com a eleição de Bernardino de CAMPOS para governador de São Paulo é eleito Alberto SALES para preencher a vaga de deputado a 23 de março de 1893, sendo reeleito pelo 6.º distrito à segunda legislatura republicana (1894-1896), renunciando em meados de 1894, consoante o necrológio de *O Estado de S. Paulo*, "por não se coadunar o seu espírito de republicano intransigente, mas não intolerante, com a orientação política dominante". Sua passagem pelo parlamento nacional é quase despercebida (67), participando nas comissões técnicas do que da retórica do plenário.

Em 1898, no govêrno do cel. Fernando PRESTES, é nomeado diretor da Escola Normal de São Paulo, abandonando o cargo em 1901 por divergir do Secretário do Interior quanto à política educacional que lhe queria impor, sendo só posteriormente formalizado o ato de demissão "a pedido". Sôbre as atividades de Alberto SALES à frente da Escola Normal informa o necrológio de *O Estado de S. Paulo*: "A sua

(66) Alberto SALES, *Ciência política*, pág. 3, São Paulo, 1891.

(67) Dunshee de ABRANCHES, *Governos e congressos da República dos Estados Unidos do Brasil*, vol. I, pág. 476 e pág. 477, São Paulo, 1918.

passagem por êste estabelecimento de ensino não foi demorada; por isso a sua competência de educador não pôde afirmar-se de um modo categórico e decisivo". Resta porém o texto da conferência encimada pelo título *O ensino público*, proferida no dia 30 de novembro de 1901, na sessão solene de distribuição dos diplomas aos professorandos da Escola Complementar anexa à Normal, que obteve duas edições.

A brevidade da administração de Alberto SALES, que sucedeu na direção da escola ao prof. Gabriel PRESTES e, por sua vez, foi sucedido pelo dr. Oscar THOMPSON<sup>(68)</sup>, não impediu que em torno dêle se criasse uma legenda sôbre seu saber enciclopédico, pois consta que na falta de *qualquer* professor era o diretor quem dava a aula, com brilho e segurança, fazendo com que os próprios alunos desejassem que seus professores faltassem<sup>(69)</sup>. Para se ter uma idéia dêsse "enciclopedismo" é suficiente a leitura do currículo então exigido e que é resumido por Reinaldo Kunz Busch assim: "Pela reforma consubstanciada na Lei n.º 27, de 12 de março de 1890, e posterior regulamento da Escola Normal, esta manteve o curso de 3 anos e destinou-se a "dar aos candidatos ao magistério primário a educação intelectual, moral e prática necessária ao bom desempenho dos deveres de professor, regenerando progressivamente a escola pública de instrução primária". Eram as seguintes as cadeiras: Português, Aritmética, Álgebra, Geometria e Escrituração Mercantil; Física e Química, Geografia e Cosmografia; História do Brasil; Educação Cívica; Noções de Economia Política (com especialidade de rural); Biologia e Organização e Direção de escolas"<sup>(70)</sup>. Como se vê, a maioria das disciplinas era familiar ao antigo aluno de Troy e do largo de São Francisco.

Mas 1901 não seria apenas o ano de sua famosa conferência sôbre o ensino público nem do abandono intempestivo da direção da Escola Normal: seria também o ano de seu artigo "Balanço político" publicado na primeira página de *O*

(68) *Comemoração do primeiro centenario do ensino normal (1846-1946)*, pág. 16, São Paulo, 1946.

(69) Informação prestada pelo dr. Roberto MOREIRA, genro de Alberto SALES, que também disse ao autor que um dos passatempos prediletos de Alberto SALES era a matemática, tendo êle, Roberto MOREIRA, conhecido diversos cadernos de cálculos e problemas matemáticos.

(70) Reinaldo Kunz Busch, *O ensino normal em São Paulo*, pág. 43, São Paulo, 1935.



*Estado de S. Paulo* na edição do dia 17 de julho de 1901. Foi um dos episódios, consoante Silvestre de LIMA, da “memorável cisão que se abriu, em 1901, no seio do velho e tradicional Partido Republicano Paulista, já então designado, por abreviatura, pelas iniciais P. R. P.”, constituindo, de acôrdo com uma nota da *Revista do Brasil*, “peça de desassombrada análise do falseamento do regime, que marcou época na evolução das idéias no Brasil. Foi, de certo, o último grande êxito do jornalismo doutrinário em nosso país” (71).

RODRIGUES ALVES presidia os destinos do Estado de São Paulo, devendo funcionar o congresso estadual, Senado e Câmara, em sessão conjunta, como Constituinte. Na presidência da República estava CAMPOS SALES, irmão de Alberto SALES. Informa Silvestre de LIMA:

“Entre algumas das mais respeitáveis e acatadas figuras do PRP, tais como o dr. José Alves de CERQUEIRA CÉSAR, por exemplo, chefe geralmente querido e venerado, e o chefe do govêrno federal, já vinha lavrando, surda e latente, desde algum tempo, uma tal ou qual desinteligência. Como era de esperar, não tardou muito o rompimento formal e definitivo. Deu-lhe causa a eleição da mesa que devia presidir aos trabalhos da Constituinte. Organizaram-se duas chapas: numa, que era a chapa oficial, francamente bafejada pelos dois governos, do Estado e da União, apresentava-se como candidato à presidência da mesa o dr. Joaquim LOPES CHAVES; na outra, na chapa divergente, o candidato a êsse alto pôsto era o dr. CERQUEIRA CÉSAR. Feita a eleição, venceu o dr. LOPES CHAVES. Note-se, em tempo, que o segundo era cunhado, amigo e velho companheiro do dr. CAMPOS SALES, com o qual havia feito aqui e no interior do Estado, nas cidades de Campinas e Rio Claro, especialmente, centros principais da ação de cada um dêles, tôda a áspera e ruidosa campanha de propaganda republicana, já tinha exercido a contento geral o honroso cargo de presidente do Estado, e com absoluta justiça devia mais tarde ser proclamado, em pleno congresso e sem o menor protesto de quem quer que fôsse, a própria probidade personificada e ambulante”.

Prosegue Silvestre de LIMA: “Encerrada a sessão eu saí e, como era costume, saí comigo o deputado Gabriel PRESTES.

(71) *Revista do Brasil*, vol. XVIII, ano VI, n.º 72, pág. 330, 1921.

Descemos. Quando penetrávamos na primeira quadra da Rua 15 de Novembro, pelo lado da numeração ímpar, entre os prédios n.ºs 5 ou 7, se bem me recordo, surgiu-nos pela frente o dr. Alberto SALES. Era, também, uma das mais prestigiosas figuras da propaganda republicana. Carácter ímpoluto, cultura profunda e variada, espírito atento e observador, leal e franco, de uma lealdade e franqueza que chegavam por vèzes às raias extremas da violência, o seu nome já êle o trazia amplamente cercado de admiração e respeito desde os bancos académicos. Ainda estudante, quando cursava aqui as aulas da Faculdade de Direito, escreveu e publicou o *Catecismo republicano*, obra que foi lida e apreciada, e que muito contribuiu, entre nós, para o triunfo do regime republicano. Mal nos viu, perguntou logo:

- Vêm naturalmente do congresso ?
- Vimos, respondeu-lhe o Prestes.
- Foi eleita a mesa da Constituinte ? perguntou em seguida.
- Foi, respondeu ainda o Prestes.
- E quem foi eleito presidente ?
- O Lopes Chaves.
- Foi então derrotado o velho César ?
- Foi...

Parece-me que tenho ainda diante dos olhos a nobre figura de Alberto SALES. Como que vejo ainda o gesto brusco com que êle feriu, com a ponteira de seu clássico e inseparável bengalão, as pedras do passeio. E um momento depois:

— Olhem, meus amigos, acrescentou quase em voz alta, neste país todos estão de joelhos. Só vejo uma figura de pé: é a do presidente da República. Mas essa mesma é um monstro, é uma espécie de Moloch... E, sem uma palavra de despedida, abalou..."

Informa ainda Silvestre de LIMA que na noite de 16 de julho de 1901, entre 21 e 22 horas, encontrava-se êle com Júlio MESQUITA na redação de *O Estado de S. Paulo* quando "sem nenhuma cerimônia entrava sem se anunciar, como pessoa íntima que era da casa, o dr. Alberto SALES. A essa hora palestrávamos sòzinhos eu e Júlio MESQUITA. Alberto SALES, mal trocou conosco os primeiros cumprimentos, sacou da algibeira e entregou a Júlio MESQUITA algumas tiras de manuscrito.

— Leia isto, disse-lhe. Leia e, se convier, publique... Júlio MESQUITA leu tudo com muita atenção. E quando terminou:

— Publico amanhã mesmo, respondeu. Está ótimo. Vai ser uma bomba...

Alberto SALES não se demorou. Logo que partiu, Júlio MESQUITA deu-me a ler o manuscrito. Era um artigo que *O Estado de S. Paulo* publicava na edição do dia seguinte, e ao qual o autor dera êste título simplíssimo: *Balanço político*. No dia seguinte, com efeito, como previa o redator-chefe e diretor do jornal, a publicação dêsse artigo rebentava nos arraiais políticos como se fôsse uma verdadeira bomba. Nêle fazia Alberto SALES uma análise sucinta, mas segura, de tôda a política republicana, e concluía por condená-la de alto a baixo, como imoral e falida... Ainda eu não sei de nenhum escrito que maior sensação já tenha produzido. Citado ou transcrito por tôda parte, dentro e fora do país com a nota nunca esquecida de que o autor era irmão do presidente da República, mais do que de surpresa se tinha tomado de verdadeiro assombro a impressão que em todos despertava o tremendo libelo de Alberto SALES" (72).

Nesse *Balanço político* (cujo subtítulo é *Necessidade de uma reforma constitucional*), dizia, de início, que dez anos após a proclamação da república "a consciência nacional deve estar preparada para pronunciar o seu julgamento". E então reconhecia "com amargura que a estrutura política que levantamos, cheios de entusiasmo e de fé, sôbre os destroços do antigo regime, não tem sido mais do que uma longa decepção, um desengano mortificante às nossas mais ardentes aspirações". Por outro lado verificava que "o congresso federal é o símbolo mais perfeito e acabado de nossa profunda decadência moral e política", afirmando que o "mandarinato político" do regime presidencial "não é mais do que uma pérfida etiquêta, um rótulo falso, com que se procura impingir, ao povo simplista, a mais baixa, a mais passiva ditadura política". Concluía daí que o único sistema político aceitável seria uma mescla de regime presidencialista e parlamentarista, conclusão essa inspi-

---

(72) Silvestre de LIMA, "Episódios da "Dissidência": I — O célebre "Balanço Político" Alberto Sales", in *O Estado de S. Paulo*, edição de 24 de dezembro de 1933.

rada nos princípios filosóficos que sempre adotara desde os tempos acadêmicos, pois “em face da observação e da experiência — únicos critérios seguros que possuímos na interpretação dos fatos, assim como em política como em tudo o mais” — é que raciocinava, olhando “de preferência para a natureza e relações das coisas, porque em política, como em tudo o mais, desprezamos o absoluto e aceitamos apenas o relativo”. Mesmo num libelo político Alberto SALES se reportava às fontes filosóficas de sua ideologia.

A melhor análise do *Balanço político* é, ainda, aquela que figura no necrológio de *O Estado de S. Paulo*: “No isolamento a que se votara, no remanso de seu gabinete, os problemas do engrandecimento de seu país mereciam-lhe sempre o mesmo cuidadoso estudo, as questões sociais interessavam-no e prendiam-no como dantes à realidade prática da vida. É assim que, do ostracismo a que voluntariamente se condenou, partiu esse brado vibrante de patriotismo, esse apêlo indireto às energias vivas na nação, esse *Balanço político* que repercutiu em todos os ângulos da República, e onde não se sabe que mais admirar, se a clarividência política de um grande espírito, se a inteireza e independência de um caráter sem mácula. E, nesse documento, a crítica mais severa e também mais alevantada que se tem feito dos homens e das coisas republicanas do Brasil, poder-se-á notar o ressaibo amargo de quem vê seguir caminho diametralmente oposto à evolução dos ideais, que foram a sua única e exclusiva preocupação. Se, porém, a sua análise fria e implacável não hesitou em sacrificar essa porção de sentimentalismo afetuoso e terno que todo o coração encerra, a sua poderosa mentalidade não se deixou atemorizar pela lúgubre perspectiva. Teve a rara coragem de proclamar os erros e desvarios da orientação que se dava ao regime republicano; mas não proclamou a sua falência. Antes, avigorado pela fé que sempre o susteve nos momentos mais angustiosos da sua vida pública, esperava que do cadinho da adversidade, em que prêsá se debate a alma nacional, ela sairia retemperada e pura. Não foi o pessimismo que guiou a sua pena, nesse libelo de uma extrema e terrível veemência; foi o desejo ardente, o anelo patriótico de não deixar esmorecer a consciência nacional; moveu-o ainda a aspiração de toda a sua vida: a realização dos destinos reservados à sua nacionalidade, impostos pela expressão geográfica e pela fôrça coesiva dos elementos

étnicos. O *Balanço político* definiria a alta mentalidade do dr. Alberto SALES, se tôda a sua vida acadêmica e pública não revelasse a sólida erudição do seu espírito, o superior critério das suas afirmações, as excepcionais qualidades de polemista" (73).

O necrológio de Alberto SALES, publicado em *O Estado de S. Paulo*, começa assim: "Vítima de uma ruptura de aneurisma, faleceu anteontem às 6 horas da tarde, na sua fazenda de Monte Alto, o dr. Alberto SALES". Encontrava-se êle na fazenda "Guararema", aonde transferira seu domicílio quatro meses antes de falecer, tendo porém o cuidado de se fazer examinar por médicos, pois desconfiava que padecesse de aneurisma da aorta. Seu estado não foi considerado grave, sendo-lhe autorizada a viagem, seguindo para Monte Alto com tôda a família e as filhas de Júlio MESQUITA. No dia 12 de março de 1904, após ter percorrido sua propriedade agrícola a cavalo, sentou-se numa rêde, quando começou a vomitar sangue. À primeira golfada, disse aos seus:

— Estou perdido. É um aneurisma. Chamem o Quinzinho... (74)

A nosografia da doença de Alberto SALES é ainda controvertida, não sendo descabida a hipótese de ter falecido como causa de uma hemoptise. De altura média, extremamente magro e um pouco arcado, com os ossos malares salientes e olhos profundos, passava por tuberculoso (75). Contudo, parece ser mais provável a hipótese do aneurisma, tanto que, duma feita, sentindo dolorosas compressões no estômago e nervos vizinhos, mandou que o administrador da fazenda Guararema collocasse sôbre seus ombros uma saca de café, exclamando:

— Assim acabo de uma vez com isto! (76).

Êle sabia perfeitamente o risco que corria, estudioso que era de assuntos médicos, não lhe sendo estranho, portanto, que o grande acidente do aneurisma é sua possível ruptura. Êsse acidente parecia ser buscado de propósito, num insofismá-

(73) Necrológio publicado na edição de 14 de março de 1901 de *O Estado de S. Paulo*, primeira página.

(74) Versão comunicada ao autor pelo dr. João Penido MONTEIRO SALES. Informou também que o Quinzinho a que se referiu Alberto SALES era seu irmão mais novo, cel. Joaquim Augusto de SALES, fazendeiro em Rio Claro.

(75) Versão comunicada ao autor pelo dr. Júlio de MESQUITA FILHO, que conheceu Alberto SALES pessoalmente.

(76) Versão comunicada ao autor pelo dr. João P. M. SALES.

vel comportamento suicida, recusando-se a qualquer tratamento, evitando o repouso, rebelde ao regime restrito que a doença impunha e expondo seu aneurisma a fatais choques.

A dilatação aneurismática da aorta, de acôrdo com os manuais de terapia clínica, verifica-se, em geral, na idade adulta e quase sempre sob a influência de traumas e de esforços corpóreos, tanto mais facilmente quanto mais as paredes da artéria são alteradas por aortite aguda ou crônica. Os seus fatores predisponentes são, por isso, os mesmos elementos causais da aortite, particularmente a sífilis, o alcoolismo e as fadigas habituais. No caso de Alberto SALES parece que a causa era luética, porquanto, de acôrdo com Gilberto FREYRE, “a sífilis fêz sempre o que quis no Brasil patriarcal. Matou, cegou, deformou à vontade. Fêz abortar mulheres. Levou anjinhos para o céu. Uma serpente criada dentro de casa sem ninguém fazer caso de seu veneno. O sangue envenenado rebentava em feridas. Coçavam-se então as perebas ou “cabidelas”, tomavam-se garrafadas, chupava-se caju. A sifilização do Brasil — admitida sua origem extra-americana — vimos às primeiras páginas dêste trabalho que data dos princípios do século XVI. Mas no ambiente voluptuoso das casas-grandes, cheias de crias, negrinhas, mulecas, mucamas, é que as doenças venéreas se propagaram mais à vontade, através da prostituição doméstica — sempre menos higiênica que as dos bordéis. Em 1845 Lassance CUNHA escrevia que o brasileiro não ligava importância à sífilis, doença “como que hereditária e tão comum, que o povo a não reputa um flagelo, nem tampouco a receia”. Doença como que doméstica, de família, como o sarampo e os vermes. E insurgia-se contra a freqüência dos casamentos de sifilíticos. Casamentos sabidos por “nós outros médicos, que penetramos os segredos patológicos das famílias” (77). Certamente o aneurisma de Alberto SALES rompeu-se na superfície ou dentro da traquéia, dos brônquios ou do esôfago, ensejando aquelas dramáticas golfadas de sangue que o levaram à morte (78), com êle se extinguindo um dos maiores ideólogos — senão o maior de todos — do regime republicano no Brasil, tanto na fase heróica de propaganda quanto na sua consolidação.

(77) Gilberto FREYRE, *Casa-grande & senzala*, 9.<sup>a</sup> ed. bras., II tomo, págs. 443-4, Rio de Janeiro, 1958.

(78) William BOYD, *Compêndio de patologia geral e de anatomia patológica* (trad. bras., Rio de Janeiro, 1946, pág. 366; A. RUBINO, *Formulario terapeutico: manuale pratico di terapia clinica*, 3.<sup>a</sup> ed., Milão, s.d.

## CAPÍTULO II

# Fundamentos filosóficos

A FORMAÇÃO INTELLECTUAL de Alberto SALES teve no positivismo seu principal fundamento. São inumeráveis as citações de Augusto COMTE em sua obra, às vèzes — várias vèzes — acompanhando o nome do pensador francês de encomiásticos adjetivos. Por exemplo: “grande construção filosófica de Augusto COMTE” (1), “gênio assombroso de Augusto COMTE” (2), “profunda sistematização científica e filosófica operada neste século por Augusto COMTE” (3), “todos sabem que foi Augusto COMTE o mais original e o mais robusto pensador dêste século” (4). Mas também SPENCER recebe os mesmos adjetivos: “eminente pensador” (5), “o maior gigante talvez do pensamento moderno” (6), com uma diferença, pois enquanto o nome de COMTE é citado uma única vez no seu último livro, SPENCER aparece como “genial criador da teoria evolucionista” e como “o genial filósofo de nossos tempos, a luminosa culminância do pensamento moderno” (7). Quer isto dizer, em suma, que o positivismo de Alberto SALES se insere no cientificismo positivista de seu tempo, sem nenhum vínculo com o positivismo político-social, integrando-se mais na *etapa* do que propriamente no *movimento* positivista, o que explica suas doutrinas possuírem certas características comuns e não incompatíveis com as vigentes em seu tempo e que surgiram dentro de uma situação histórico-espiritual peculiar à época.

(1) Alberto SALES, *Política republicana*, pág. 21, Rio de Janeiro, 1882.

(2) Alberto SALES, *Ensaio sobre a moderna concepção do Direito*, pág. 7, São Paulo, 1885.

(3) “Demócrito”, *Cartas a Júlio Ribeiro*, pág. 39, São Paulo, 1885.

(4) Alberto SALES, *Ciência política*, pág. 64, São Paulo, 1891.

(5) Alberto SALES, *Política republicana*, pág. 165.

(6) “Demócrito”, *Cartas*, pág. 11.

(7) Alberto SALES, *O ensino público*, pág. 29 e pág. 38, São Paulo, 1901.

Ao positivismo “epocal” está vinculado o pensamento de Alberto SALES, jamais se filiando à “ortodoxia” comteana por duas razões principais: seu espírito irreligioso e seu absoluto liberalismo. Parece que não há nenhuma dúvida quanto ao sentido religioso e autoritário da doutrina de Augusto COMTE, devendo ser entendida na sua totalidade e não bifurcada em dois ramos antagônicos: o do *Curso de filosofia positiva* (1831-42), de índole filosófico-científica, e o do *Sistema de política positiva* (1851-54), de caráter político-religioso. Procedente — em sua parte afirmativa — do saint-simonismo e — em sua parte negativa — da aversão ao espiritualismo metafísico, o positivismo de COMTE constituiu uma doutrina orgânica, não só no aspecto teórico como também — e especialmente — no prático. Isto porque o propósito fundamental de COMTE não era erigir uma nova filosofia ou estabelecer as ciências sobre novas bases, mas proceder a uma reforma da sociedade. Como a reforma da sociedade implica, necessariamente, a reforma do saber e do método (pois o que caracteriza, para COMTE, uma sociedade é precisamente a altura de seu espírito, o ponto a que chegou em seu desenvolvimento intelectual), o sistema comteano compreende três fatores básicos: em primeiro lugar uma filosofia da história que há de mostrar por que a filosofia positiva é a que deve imperar no próximo futuro; em segundo lugar uma fundamentação e classificação das ciências assentadas na filosofia positiva; e por último uma sociologia ou doutrina da sociedade que, ao determinar a estrutura essencial da sociedade, permita passar à reforma prática, ou seja, à reforma religiosa, à religião da Humanidade.

Quanto à religiosidade da doutrina de Augusto COMTE depõe o mais ilustre positivista brasileiro de nossos dias, Ivan LINS: “Ao contrário do que geralmente se supõe, o positivismo não é ateu, isto é, não se preocupa em destruir Deus e demonstrar-lhe a inexistência, como pretendem os corifeus do ateísmo”<sup>(8)</sup>. E informa que a religião seria, para Augusto COMTE, “todo conjunto de princípios intelectuais, práticas afetivas e normas de vida capazes de concorrer para o prevalecimento do altruísmo sobre o egoísmo, quer individual, quer coletivo. *Ligar* os sentimentos, pensamentos e atos de cada in-

---

(8) Ivan LINS, *O positivismo como religião e alguns aspectos de sua atuação no Brasil*, pág. 9, Fortaleza, 1962.



divíduo, subordinando-os sempre ao altruísmo ou ao amor do próximo, e, ao mesmo tempo, *religar* todos os participantes da mesma comunhão de crenças em tórno de um ideal supremo de aprimoramento da vida individual e coletiva, humanizando cada vez mais o próprio homem, eis o que, para Augusto COMTE, caracteriza a *religião*, que seria, assim, traduzida pelo mais bem formado de todos os vocábulos, porquanto *liga* o homem em seu fôro íntimo e *religa*, exteriormente, aos seus semelhantes: *re + ligare*. Sem preocupar-se com a consideração do processo ou modo, sobrenatural ou não, através do qual pode êsse objetivo ser alcançado, a *religião*, para Augusto COMTE, seria, em seus elementos essenciais, o mais completo dos sistemas de educação, pois, acompanhando o homem do berço ao túmulo, teria, como finalidade, adaptá-lo cada vez mais ao convívio social” (9).

Ao lado da religiosidade comteana perfila o autoritarismo de Augusto COMTE, pois junto do “catolicismo sem Deus” caminha uma rígida doutrina da autoridade. Como diz com acêrto Anatole FRANCE, “o verdadeiro comtismo, o positivismo essencial, é autoritário” e cita esta frase insofismável de COMTE: “A ordem social será sempre incompatível com a liberdade permanente deixada a cada qual, sem a prévia execução de nenhuma condição racional, de discutir cada dia novamente as próprias bases da sociedade” (10). Quer isto dizer que a principal preocupação de Augusto COMTE, desde os seus primeiros trabalhos, foi a de realizar uma reforma espiritual tão profunda que pudesse conduzir a uma verdadeira reorganização social e política. Nessa tentativa de reforma, porém, cumpre distinguir, como observa G. CANTECOR, ao menos duas coisas diferentes: “Primeiramente, uma doutrina pessoal de Augusto COMTE; e ainda um pensamento geral de que o comtismo é apenas uma forma ou expressão e que a ultrapassa. Tomado nesta última acepção, o nome de positivismo indica, ao mesmo tempo, uma disposição interior de espírito, um método de pesquisa científica e uma certa concepção da síntese filosófica. Como disposição de espírito, o positivismo traduz uma aversão pronunciada por tórda especulação que ultrapassa a experiência, um gósto exclusivo pelo real e pelo útil que se

(9) Ivan LINS, *op. cit.* pág. 14.

(10) Anatole FRANCE, in *Revista Brasileira de Filosofia*, vol. IX, pág. 121, fasc. I, n.º 33, 1959.

vai juntar à convicção de que sòmente os objetos da observação, e particularmente os da observação sensível, merecem esta qualificação" (11).

Com efeito, vinculado à experiência, o positivismo é uma visão geral da natureza e do homem da qual é excluída a metafísica. O conteúdo da experiência e a determinação das leis que a regem, constituem o domínio da pesquisa da filosofia positiva. É o positivismo uma teoria do saber que se nega a admitir outra realidade que não sejam os fatos e a investigar outra coisa que não sejam as relações entre os fatos. No que diz respeito à "explicação" desses fatos, interessa-se o positivismo apenas pelo "como", evitando responder ao "que", ao "porquê" e ao "para quê". A isso, naturalmente, une-se uma decidida aversão à metafísica, pois sòmente o conhecimento dos fatos é fecundo. Renunciando aos métodos *a priori*, o positivismo elimina da filosofia todos os problemas que comportam soluções transcendentais ou que requeiram outros métodos além daqueles que a ciência admite. Ou seja, a inteligência, emancipada do império opressivo da metafísica, que pretendia explicar o mundo por meio de entidades vagas, apenas reconhece, doravante, como regra fundamental, "que tóda proposição que não é estritamente redutível à simples enunciação de um fato, particular ou geral, não nos pode oferecer sentido real e inteligível" (12). O que caracteriza a virilidade da inteligência é a substituição da inacessível indagação das causas pela simples pesquisa e determinação das leis (13). Observe-se, contudo, que o positivismo não sòmente rejeita o conhecimento metafísico — e todo conhecimento *a priori* — como também qualquer pretensão a uma intuição direta do inteligível (inclusive no caso de que o inteligível não esteja metafisicamente fundado e designe apenas um dos reinos ontológicos). Em suma, o positivismo pretende tratar do dado e jamais sair do dado, isto é, do imediatamente presente à inteligência ou ao sentido, antes de qualquer elaboração, resultando daí as seguintes características: hostilidade a tóda construção e dedução; hostilidade ao sistema; redução da filosofia aos resultados da ciência; e completa adesão ao naturalismo. Com

---

(11) G. CANTECOR, *Comte*, págs. 9-10, Paris, 1945.

(12) A. COMTE, *Discours sur l'esprit positif*, págs. 13-14, Paris, 1913.

(13) Cf. CRUZ COSTA, *Augusto Comte e as origens do positivismo*, págs. 1-4, 2.<sup>a</sup> ed., São Paulo, 1959.

isto é dada à filosofia, como único objeto, a missão de nos fazer compreender a íntima ligação destas três coisas: a ordem da complexidade crescente dos fatos; a correlativa ordem da constituição sucessiva das ciências; e a ordem hierárquica do seu ensino<sup>(14)</sup>.

Consoante FRANCISCO ROMERO, “a etapa positivista é uma das épocas da espiritualidade ocidental, o trecho do século XIX que tem seu centro à altura da metade da centúria, e cujos limites — indecisos, como é natural — costumam ser fixados, de um lado, no início do segundo têrço do século, e do outro, em tórno de 1870 ou de 1880”<sup>(15)</sup>. Essa etapa, dentro mais ou menos das fronteiras assinaladas pelo pensador argentino, caracteriza-se pelo predomínio de certos pontos de vista, por determinadas atitudes e preferências (o que não quer dizer que todo o pensamento dêse período se cinja a tais orientações). Adverte, porém, ROMERO que “o que proporciona o tom a êsse período não são exclusivamente as teses e propensões positivistas, senão também o materialismo cientificista, que sob alguns aspectos difere profundamente do positivismo e, sob outros, aproxima-se-lhe, como veremos em seguida. O positivismo, pois, enquanto etapa e clima, não é positivismo puro, porém positivismo mais materialismo. O verdadeiro positivismo, o de um COMTE ou um MILL, é prolongamento modernizado do empirismo dos séculos XVII e XVIII; pretende cingir-se à experiência, não avançar além do fenômeno, abster-se da indagação das causas últimas. De acôrdo com Augusto COMTE, ao atingir a atitude positiva, o espírito humano reconhece a impossibilidade de obter noções absolutas; cessa de indagar a origem e o destino do universo e de buscar as causas últimas dos fenômenos, e se limita a descobrir, mediante o emprêgo conjunto do raciocínio e da observação, suas leis efetivas, isto é, as relações constantes de sucessão e similitude. Renuncia-se, portanto, à metafísica, e aspira-se, enèrgicamente, à organização filosófica de um saber dos fatos e suas conexões”<sup>(16)</sup>.

A etapa e clima positivistas pertence a obra de Herbert SPENCER, de tão funda ressonância no pensamento de Alberto

(14) Cf. E. LITTRÉ, *Principes de philosophie*, pág. 14.

(15) FRANCISCO ROMERO, *Filosofía de la persona*, pág. 121, 2.ª ed., Buenos Aires, 1951.

(16) Idem, *op. cit.*, págs. 123-4.

SALES. O objetivo do filósofo inglês era encontrar uma única lei que explicasse todos os campos do real e que fôsse lei natural. Essa lei é a seguinte: a evolução das espécies mostra, em a natureza, um princípio universal: o homogêneo tende a diferenciar-se e o diferenciado a integrar-se. E aplica-a em todos os campos: no sistema do mundo (da nebulosa nasceram os mundos por diferenciação e destes se formaram os sistemas planetários por integração); no mundo orgânico (a célula única que cumpria tôdas as funções orgânicas se diferenciou em órgãos e tecidos específicos e êstes se integram no organismo); no mundo social (a tendência à diferenciação produziu o diferenciar-se das classes, a especificação do trabalho, a tendência integradora converteu as tribos em cidades, as cidades em nações, as nações em humanidade).

Para SPENCER, a sociologia era uma ciência superorgânica que estuda todos aquêles processos e produtos que implicam as ações coordenadas de muitos indivíduos. No nível orgânico SPENCER identifica o processo biológico com o processo social e encontra os fatos da sociologia no paralelismo entre o organismo animal e a sociedade humana. Lembrando que “uma sociedade, como um todo, considerada separadamente de suas unidades vivas, apresenta fenômenos de desenvolvimento, estrutura e função análogos aos do crescimento, estrutura e função num animal; e que estas últimas são as chaves necessárias para a primeira”<sup>(17)</sup>, interpreta as leis biológicas em termos de fatos sociais e depois raciocina sôbre elas como se fôssem leis sociais. Persistindo nesse ponto de vista — rejeitado pelos sociólogos contemporâneos<sup>(18)</sup>, — constrói SPENCER uma pormenorizada e magnífica conexão analógica entre o organismo da sociedade, obscurecendo o elemento de verdade de sua teoria por meio de explicações engenhosas, mas absurdas, a tal ponto que analogia, identidade e realidade chegam a estar inextrincavelmente entrelaçadas, e a natureza da sociedade, a significação da coesão social — pois êste é o verdadeiro problema que agitou a mente de SPENCER —, chega a perder-se nesse urdimento<sup>(19)</sup>. Para SPENCER a sociedade deve ser considerada

(17) Herbert SPENCER, *The study of sociology*, pág. 326, Londres, 1873-8.

(18) Cf. J. RUMNEY, *Spencer* (trad. esp.), pág. 56, México, 1944.

(19) No Brasil quem levou o “analogismo” spenceriano às últimas conseqüências foi Vicente de SOUSA, afirmando que “a analogia não é outro processo ou modo; é apenas o resultado ampliado da comparação” (*Curso de lógica*, vol. I, pág. 179, Rio de Janeiro, 1903).

como uma entidade, pois ainda que formada por unidades discretas, “na geral persistência dos ajustes entre elas, em tôda a área ocupada, vai implicada uma certa concretude em seu agregado” (20). Pergunta então SPENCER: que outra coisa participa desta característica? Certamente a resposta é: o organismo, concluindo então que “uma sociedade é um organismo” (21).

De que modo os legados de COMTE e SPENCER confluem na obra de Alberto SALES? Numa das cartas a Júlio RIBEIRO define a ambos como “os maiores prodígios de nosso século” (22). E, no primeiro de seus livros, escrevia: “Depois da grande generalização científica e filosófica operada neste século [XIX] por Augusto COMTE, uma nova luz derramou-se sobre a história e um novo critério se estabeleceu para a interpretação dos fenômenos sociais. O providencialismo antigo, tão arraigado nas consciências e tão freqüentemente invocado até para a explicação de acidentes puramente naturais, teve de ser banido completamente do domínio da história, depois da profunda sistematização do saber humano positivo num corpo perfeito de doutrinas filosóficas. Foi assim que a doutrina comteana, abrangendo em sua esfera a totalidade dos fenômenos cognoscíveis, inorgânicos ou orgânicos, físicos ou morais, individuais ou sociais, veio a estabelecer a necessidade de restringir-se a especulação filosófica exclusivamente ao domínio da realidade

(20) Herbert SPENCER, *Principles of sociology*, vol. I, pág. 436, 3.<sup>a</sup> ed., Londres, 1885.

(21) Sobre esse *biologismo* o sociólogo J. RUMNEY faz a observação seguinte: “A importância dada por SPENCER ao organismo social e à interpretação biológica da sociedade teve efeitos lamentáveis no desenvolvimento da sociologia. Em primeiro lugar desviou a atenção daquela diretriz de investigação mais fecunda estabelecida por COMTE e pelo próprio SPENCER e conduziu a sociologia às fáceis, mas estéreis, regiões do darwinismo social. O processo social foi equiparado ao processo biológico e se destacou excessivamente a seleção natural. Em segundo lugar, o progresso foi considerado espontâneo e automático, e a ação e o esforço humanos foram relegados como uma interferência nas leis biológicas da natureza. E, finalmente, com o fundamento do organismo social, foi fácil justificar a soberania e onicompetência do Estado, a sociedade corporativa, o Estado totalitário e toda sorte de absolutismo social. Novicow na Rússia, GUMFLOWICZ na Áustria, LILLIENFELD e SCHÄFFLE na Alemanha, WORMS e LE BON na França, desenvolveram uma interpretação bio-sociológica exagerada e foram pródigos em louvores à luta pela existência, ao individualismo anarquista, ao quietismo político e ao absolutismo estatal” (*op. cit.*, págs. 71-2). Alberto SALES, sem muita violência, poderia perfilar ao lado dos autores citados por J. RUMNEY, inclusive, por sua vez, pelo fato de citá-los e acatá-los em seus livros.

(22) “Demócrito”, *Cartas*, pág. 106.

científica e firmar sólidamente as regras do verdadeiro método histórico, por meio do reconhecimento imediato das leis gerais da sociologia” (23). E prossegue: “Desde então foi necessário que, na interpretação filosófica dos fatos sujeitos intimamente ao domínio da observação e da experiência, se respeitasse rigorosamente a lei invariável da complicação crescente e da generalidade decrescente dos fenômenos, para se poder seguramente chegar a uma conclusão científica e positiva, única compatível com a verdadeira e pura atividade especulativa do entendimento humano. A biologia constituiu-se um preparativo indispensável para a sã compreensão dos fenômenos sociais e a história tornou-se uma ciência. As mutações necessárias do corpo político, segundo a fórmula genérica do progresso, bem como a lei constante e imanente da evolução, que preside ao desenvolvimento perene da humanidade, na seqüência dos tempos, só foram cientificamente reconhecidos com a constituição da doutrina positiva, depois que se firmou de modo incontestável em biologia o processo inteiro da evolução orgânica. Sem êsse trabalho preliminar competentemente executado, não seria mesmo possível com bom êxito tentar-se uma generalização qualquer nesse sentido” (24). Conciliando COMTE e SPENCER, conclui Alberto SALES: “Todos aquêles, portanto, que seguem hoje a filosofia comteana não podem de modo algum prescindir dos recursos fornecidos pelas ciências biológicas, na apreciação dos fenômenos sociais” (25).

Convencido de que o positivismo é “um instrumento seguro e eficaz às investigações dos sábios” (26), aceita a “memorável lei dos três estados que, se não nutre a pretensão de nos indicar positivamente a origem das sociedades, explica-nos perfeitamente o processo gradual e constante da evolução humana, considerada no tempo e no espaço” (27), entendendo, portanto, os estádios teológico, metafísico e positivo não simplesmente como formas adotadas pelo conhecimento científico, mas como atitudes totais assumidas pela humanidade em cada um de seus períodos históricos fundamentais. Como também

(23) Alberto SALES, *Política republicana*, pág. 563.

(24) *Idem*, *op. cit.*, págs. 563-4.

(25) *Idem*, *op. cit.*, pág. 564.

(26) *Idem*, *op. cit.*, pág. 16.

(27) *Idem*, *op. cit.*, pág. 65; cf. Alberto SALES, *Ensaio sobre a moderna concepção do Direito*, pág. 7.

aceita a “classificação científica de Augusto COMTE, o mais imperecível monumento do positivismo, contra o qual nulificaram-se completamente até os titânicos esforços de Herbert SPENCER, incontestavelmente a mais poderosa e a mais enérgica organização cerebral de nossos dias” (28). Já que na sucessão histórica não há solução de continuidade, “o que segue é sempre uma consequência daquilo que precede: o que é tem sempre a sua origem, a sua razão de ser, o seu fundamento, naquilo que foi. O morto governa o vivo” (29).

Contudo, a presença mais constante no pensamento de Alberto SALES, desde os tempos escolares até sua morte, é a de SPENCER. Como o filósofo inglês, também êle nota “a imensa analogia que se observa entre o organismo social e o organismo animal em geral” (30), pois a seu ver “existe entre a biologia e a sociologia uma relação tão íntima que, para negá-la, seria preciso negar primeiro a evidência dos fatos” (31). Daí, “para determinar-se a evolução social, é preciso conhecer-se a evolução individual, ou antes, a biologia é uma preparação indispensável para a sociologia” (32), pois “a regularidade com que se manifestam os fenômenos inorgânicos” se reproduz nos agregados humanos com “a mesma constância e a mesma regularidade” (33). Por isso “tão íntima é a relação que existe entre os fenômenos sociais e biológicos, tal é o condicionamento geral em que se acham os diferentes fatores que a uns e outros determinam, que é hoje quase impossível estudar-se cientificamente um fato qualquer que se reproduz no seio do corpo social, sem atender-se especialmente àquelas duas ordens de fatores” (34).

Seguindo a SPENCER, “a encarnação mais poderosa do pensamento moderno” (35), resume sua “lei do progresso em biologia”, “lei em virtude da qual se verifica que toda a evolução orgânica parte do homogêneo para o heterogêneo, por meio de desagregações e agregações correspondentes” (36). Não

---

(28) “Demócrito”, *Cartas*, págs. 96-7.

(29) Alberto SALES, *Ensaio etc.*, pág. 19.

(30) Alberto SALES, *Política republicana*, pág. 47.

(31) *Idem, op. cit.*, pág. 162-3.

(32) *Idem, op. cit.*, pág. 163.

(33) Alberto SALES, *Ensaio etc.*, pág. 9.

(34) Alberto SALES, *A Pátria paulista*, pág. 29, Campinas, 1887.

(35) *Idem, op. cit.*, pág. 30.

(36) *Idem, op. cit.*, pág. 37.

duvida que “entre o organismo fisiológico e o organismo social há muitos pontos de contato que, uma vez que sejam criteriosamente iluminados pelos processos lógicos da analogia, podem tornar-se recursos admiráveis de interpretação, aos olhos do sociologista prudente e sagaz” (37). E, em consonância com essa prudência e sagacidade, e antecipando-se às críticas que mais tarde foram feitas contra o “analogismo” spenceriano, adverte Alberto SALES: “Convém, todavia, não eludir as dificuldades inúmeras da questão. A analogia pode trazer vantagens extraordinárias, uma vez que seja legitimamente conduzida; mas também pode ser uma fonte perene de erros nas mãos do investigador inexperiente e ainda pouco familiarizado com os grandes recursos do método positivo. É preciso não perder de vista que cada ciência domina uma categoria especial e irredutível de fenômenos, e que se entre elas há uma lei de interdependência constante, entretanto não se pode explicar os fenômenos de um certo agregado da matéria pelas leis especiais de um agregado inferior” (38). Isto porque “temos encontrado escritores bem preparados, e dignos do mais elevado conceito, afirmando, por exemplo, que, assim como existe no indivíduo um órgão respiratório, um tubo digestivo, um sistema nervoso, um cérebro, assim também nas sociedades se encontram perfeitamente determinados não somente esses mesmos órgãos como também as funções especiais que lhes são correlativas. Desde que a analogia chega a este ponto de ultrapassar francamente os seus legítimos limites, já não pode ser artifício salutar, senão uma fonte de erros para o espírito” (39).

A advertência, porém, não é levada à risca, porquanto afirma “que a marcha do desenvolvimento nos organismos sociais não poderá ser, no fundo, senão a mesma que se encontra nos organismos biológicos, apenas mais complexa” (40), ou seja, “o progresso social, como o progresso biológico, dá-se por via de desagregações e agregações correlativas, com uma diferença, porém, e que vem a ser que, neste caso, aquêle processo de diferenciação de órgãos e de localização de funções, que é para

---

(37) Idem, *op. cit.*, pág. 40.

(38) Idem, *op. cit.*, págs. 40-1.

(39) Idem, *op. cit.*, pág. 43.

(40) Idem, *op. cit.*, pág. 49.



assim dizer palpável no organismo fisiológico, não se encontra de um modo tão claro, tão distinto, tão concreto, se bem que seja o mesmo, no fundo, no organismo social. Feito êste reparo, porém, a analogia é completa”<sup>(41)</sup>. Com isto, Alberto SALES se insere na chamada “sociologia bio-analógica” (a essa expressão Fausto SQUILLACE dedicou amplo verbete em seu *Dizionario di sociologia*), entendida como doutrina sociológica que se baseia, principalmente, sobre a analogia biológico-orgânica, isto é, pressupõe a sociedade análoga ao organismo biológico, e cujo postulado é a analogia da sociedade com o organismo, consistindo o chamado “método analógico-orgânico” na aplicação dos princípios da analogia no estudo da sociedade ou de um fenômeno social, isto é, supõe o organismo biológico análogo ao organismo social e induz a estrutura das funções de um organismo biológico às estruturas e funções de uma sociedade<sup>(42)</sup>.

Ao lado do comtismo e do spencerismo aparece, flagrante, no pensamento de Alberto SALES, o materialismo, o que nada tem de extraordinário quando se sabe que o positivismo, enquanto *etapa* e *clima*, não é positivismo puro, mas positivismo mais materialismo, autêntica mundividência que parecia atender ao sentir e às aspirações do momento. Para Alberto SALES, a “aliança cavilosa” da monarquia com o clero tinha por fim “o prolongamento indefinido do regime do obscurantismo”<sup>(43)</sup>, enquanto a Idade Média era uma época “em que a sociedade inteira achava-se num estado de profunda anarquia mental”<sup>(44)</sup>. Por outro lado, dizia que “não há dúvida que os fenômenos sociais são fenômenos de pensamento, de sentimento e de vontade; em todos êles encontram-se resíduos bem visíveis de fenômenos psicológicos ou biológicos, da mesma maneira que em todos os fenômenos vitais se encontram resíduos de fenômenos físico-químicos”<sup>(45)</sup>. Em consonância com o positivismo reconhece que “a ciência tem a sua evolução perfeitamente determinada pela série dogmática constituída pela matemática, astronomia, física, química, biologia e sociologia.

(41) Idem, *op. cit.* págs. 51-2.

(42) Cf. Fausto SQUILLACE, *Dizionario di sociologia*, pág. 453 e pág. 23, 2.<sup>a</sup> ed., Milão, Palermo, Nápoles, 1911.

(43) Alberto SALES, *Política republicana*, págs. 23-4.

(44) Idem, *op. cit.*, pág. 128.

(45) Alberto SALES, *Ciência política*, pág. 61, São Paulo, 1891.

Por esta lei se verifica que assim como o passado pertenceu e tem pertencido à religião, assim também o futuro há de inevitavelmente pertencer à ciência. Isto quer dizer, simplesmente, que o espírito humano liberta-se cada vez mais da religião, ao mesmo tempo que penetra cada vez mais nos domínios da ciência. O futuro é a irreligiosidade”<sup>(46)</sup>, porquanto “a origem das religiões é o medo e a causa do medo são as sombras noturnas. São os grandes fenômenos da natureza que modificam e alteram profundamente as faculdades emocionais do homem primitivo. Ao lado do medo surge a religião e com ela uma legião inteira de preconceitos”<sup>(47)</sup>. E no fragmento publicado póstumamente, coerente, em 1904, com a posição assumida desde 1882, aparece este trecho: “O cristianismo, que outrora tão forte império exerceu sobre as consciências, não é uma crença universal e nem exerce sobre as almas a influência de uma disciplina vivaz e benéfica. É uma religião em franca decadência, que apenas se conserva pela força da inércia e graças ao reconhecido misonheísmo fundamental das multitudes”<sup>(48)</sup>.

Positivismo, evolucionismo e materialismo compõem os fundamentos da filosofia de Alberto SALES, porém sem nenhum vínculo às injunções sistemáticas, o que lhe acarretou ser tido como “herético” pelos positivistas. Sem o ideário de COMTE, todavia, o pensador paulista não teria sido o que foi, ainda que seguindo apenas a filosofia e não o dogma e a política comteanas. As razões dessa preferência são explicadas por José VERÍSSIMO assim: “Tem tido o positivismo notável influência no Brasil. Influência mais larga que profunda, mas ainda assim incontestável e sensível. Fôra curioso e certamente útil indagar-lhe as causas. De duas ordens são elas, uma geral e comum a todos os povos pelos positivistas chamados do Ocidente e outras peculiares ao nosso meio e à nossa evolução. A decadência da metafísica e do teologismo — e não uso destes termos na acepção comtista, senão na mais geral — e paralelamente o surto de novas doutrinas biológicas, servindo de base a novas concepções filosóficas, deu lugar ao advento de formas de pensamento que sem embargo das suas divergências

(46) Idem, *op. cit.*, pág. 65.

(47) Idem, *op. cit.*, pág. 149.

(48) Alberto SALES, “O governo popular”, in *Revista do Brasil*, vol. XVIII, Ano VI, n.º 72, pág. 248, 1921.

fundamentais são conhecidas sob a denominação geral de *positivismo*" (49). O que significou o advento das idéias — e, secundariamente, dos ideais — positivistas é explicado por SOUSA BANDEIRA nestes termos: "Ele teve a vantagem de nos emancipar dos velhos preconceitos, romper a luta com o carrancismo dos fanáticos, dar-nos uma concepção científica e abrir-nos o caminho para sínteses mais vastas, mais de acôrdo com o progresso. Prestou, portanto, um incalculável serviço" (50).

Se através do positivismo a inteligência brasileira ascende ao estágio mental da modernidade, pois com ele entram em crise as sobrevivências retardatárias do período colonial e que pervivem durante todo o Império, graças a ele foi também possível uma reforma institucional sem graves vicissitudes, já que seus adeptos só podiam admitir o *progresso* dentro da *ordem*. Por isso pôde dizer Leopoldo ZEA: "O Império, de idêntico modo como havia surgido, desaparecia para dar lugar a uma forma de govêrno mais adequada às novas circunstâncias. Sem violência, como a mudança mais natural, realizou-se esta transformação política. O mesmo acontece no campo das idéias: o ecletismo, que havia servido ao Império, deixa seu lugar ao positivismo, que servirá melhor à nova situação. Este, como aquêle, servirá para frear qualquer excesso que possa alterar a suave caminhada da nova nação. Num caso e noutro, o ecletismo e o positivismo serviram à realidade sem pretender desajustá-la; ajustaram-se a ela, ajudando-a em sua marcha" (51). Daí José VERÍSSIMO, em 1895, ter afirmado: "Os que conhecem o positivismo não só pelas obras fundamentais de seu fundador e dos seus discípulos mais eminentes, senão também pelas publicações numerosas do Apostolado Positivista do Brasil, se o quiserem julgar com isenção, sem preconceitos de nenhuma espécie, reconhecerão que esta doutrina, pelo seu elevadíssimo caráter moral, não pode ser tachada de prejudicial ou nefasta" (52). E Jackson de FIGUEIREDO, em 1915, confessará: "Se em vez de Positivismo outro fôsse o espírito filosó-

(49) José VERÍSSIMO, *Estudos de literatura brasileira*, primeira série, págs. 51-2, Rio de Janeiro-Paris, 1901.

(50) J. C. SOUSA BANDEIRA, *Estudos e ensaios*, pág. 35, Rio de Janeiro-Paris, 1904.

(51) Leopoldo ZEA, *Las ideas en Iberoamérica en el siglo XIX*, pág. 49, La Plata, 1956: cf. Leopoldo ZEA, *Esquema para una historia de las ideas en Iberoamérica*, pág. 54, México, 1956.

(52) José VERÍSSIMO, *op. cit.*, pág. 70.

fico que houvesse animado os fundadores do nôvo regime, os que se esforçaram pela separação da Igreja do Estado etc. etc., que teria sido de nós? Aonde nos teria levado o entusiasmo demagógico? Que absurdos a mais não completariam a nossa forçada equiparação a povos como o inglês ou o americano, nesta palhaçada que levantou sôbre as ruínas de uma democracia conservadora esta outra de *parvenus* terroristas? Como brasileiro, ao contrário de muita gente, eu vejo com bons olhos a influência mais ou menos eficaz do positivismo nos nossos vinte e seis anos de política republicana. Só êle conseguiu formar espíritos verdadeiramente orientados, só êle se apresenta com princípios claros e definidos e sabe dizer o que quer, para o bem geral, em meio desta enorme confusão de idéias e sentimentos egoístas”<sup>(53)</sup>. Sômente o espírito polémico de SÍLVIO ROMERO seria capaz de afirmar que “o positivismo é uma coisa perigosa e deve ser combatido com seriedade”<sup>(54)</sup>, pois foi um dos únicos que percebeu, em tôda sua plenitude, o sentido *reacionário* do positivismo, já que os positivistas, a seu ver, “na política, quando a evolução se faz clara e fatalmente no sentido da democracia, êles exconjuram essa tendência, a começar pelo próprio nome”<sup>(55)</sup>, concluindo, então, que “é preciso libertar a vida espiritual da nação dêsse terrível pesadelo e das manobras dessa organização da *pedantocracia*, segundo a palavra de STUART MILL, que êles conscientemente adotaram, certamente por verem que lhes assenta às mil maravilhas...”<sup>(56)</sup>.

Ao lado do sentido conservador do positivismo perfila a seu lado uma outra característica que esclarece o sucesso obtido no Brasil: a crença mágica no poder das idéias. Nesse sentido, escreve CLÓVIS BEVILÁQUA: “Se o abandono das sutilezas metafísicas foi uma poderosa razão para que o espiritualismo clássico cativasse tão extensas e significativas simpatias entre nós, mais forte foi ela, certamente, para a ascendência do positivismo, que prometia manter a filosofia num terra-a-terra bem próprio para interessar as inteligências pouco

(53) Jackson de FIGUEIREDO, *Algumas reflexões sôbre a filosofia de Farias Brito*, págs. 94-5, Rio de Janeiro, 1916.

(54) SÍLVIO ROMERO, *Doutrina contra doutrina: o evolucionismo e o positivismo no Brasil*, pág. 3, 2.<sup>a</sup> ed., Rio de Janeiro-São Paulo, 1895.

(55) Idem, *op. cit.*, pág. 101.

(56) Idem, *op. cit.*, pág. 102.

atreitas às contensões prolongadas e às abstrações elevadas. Acresce que o positivismo, resumindo o conjunto vastíssimo do saber humano em poucos livros, e impondo os preceitos científicos com o dogmatismo intransigente com que evangelizam as religiões abluindo máculas de heresias, favoreava a nossa indolência mental, que prefere os devaneios da imaginação e as facilidades do dogmatismo às asperezas do estudo e da análise" (57). Nessa mesma ordem de idéias, quase glosando-as, explica Sérgio BUARQUE DE HOLANDA: "É possível compreender o bom sucesso do positivismo entre nós e entre outros povos parentes do nosso, como o Chile e o México, justamente por êsse repouso que permitem ao espírito as definições irresistíveis e imperativas do sistema de COMTE. Para seus adeptos, a grandeza, a importância dêsse sistema prende-se exatamente à sua capacidade de resistir à fluidez e à mobilidade da vida. É realmente edificante a certeza que punham aquêles homens no triunfo final das novas idéias. O mundo acabaria *irrevogavelmente* por aceitá-las, só porque eram racionais, só porque a sua perfeição não podia ser posta em dúvida e se impunha obrigatoriamente a todos os homens de boa vontade e de bom senso. Nada haveria de deter e muito menos de anular o ascendente fatal de uma nova espiritualidade reclamada pelo conjunto das necessidades humanas. O mobiliário científico e intelectual que o mestre legou à humanidade bastaria para que se atendessem em todos os tempos e em tôdas as terras a semelhantes necessidades. E nossa história, nossa tradição, eram recriadas de acôrdo com êsses princípios inflexíveis" (58).

Tais princípios, porém, pertenciam mais à *etapa positivista* do que pròpriamente ao positivismo, pois êste, no dizer de OLIVEIRA VIANA, "apesar da sua beleza estrutural e da elevação da sua moral, não era uma doutrina de que emanassem eflúvios de sedução; dir-se-ia, ao contrário, carregada de electricidade negativa: não atraía, repelia. Nos seus dogmas, nos seus preceitos, nas suas regras, duras como tomentos de linho bravo, havia qualquer coisa que recordava os ásperos cilícios monacais, e os seus discípulos pareciam antes severos Batistas, vestidos de pele, de cajado profético, macerados pelas rudes abs-

(57) Clóvis BEVILÁQUA, *Esboços e fragmentos*, págs. 25-6, Rio de Janeiro, 1889.

(58) Sérgio BUARQUE DE HOLANDA, *Raízes do Brasil*, págs. 294-5, 2.ª ed., Rio de Janeiro-São Paulo, 1948.

tinências do deserto” (59). E transcreve as obediências impostas ao “crente” positivista: “O Apostolado Positivista tem por fim propagar a Religião da Humanidade, fundada por Augusto COMTE, pela ação oral e escrita e pelo exemplo. Todos os seus membros e aderentes aceitam, sem restrição alguma, o conjunto dos deveres positivos e negativos prescritos pela sua religião. De modo mais explícito, comprometem-se: 1.º a não ocupar cargos políticos durante a fase empírica e de transição, segundo foi definida por Augusto COMTE; 2.º a não exercer funções acadêmicas, quer no ensino das nossas faculdades superiores, Instituto Nacional, e estabelecimentos congêneres, quer como membros de associações científicas ou literárias; 3.º a não colaborar no jornalismo, diário ou não, nem auferir lucros pecuniários dos seus escritos; 4.º a assinar com o seu nome tôdas as suas publicações, cuja inteira responsabilidade moral e legal devem assumir” (60). O próprio Miguel LEMOS, um dos “apóstolos” do positivismo, declarava em 1881: “A Sociedade Positivista não é uma sociedade literária ou uma academia científica. Somos uma Igreja” (61). E a igreja dos positivistas existente no Rio de Janeiro é descrita por GÓMEZ ROBLEDÓ assim: “É um prédio frio e severo, ao qual dá acesso um portal de colunas dóricas imitando o Panteão de Paris. O recinto religioso pròpriamente dito o forma uma única nave, ao fundo da qual se levanta a cátedra sagrada sob o busto de COMTE e um retrato de CLOTILDE, simbolizando a humanidade. Distribuídos ao longo dos muros, estão colocados os bustos das personalidades históricas que dão nome aos meses do calendário positivista: MOISÉS, ARISTÓTELES, CÉSAR, SÃO PAULO, HOMERO, CARLOS MAGNO, DESCARTES, SHAKESPEARE, GUTTENBERG, ARQUIMEDES, FREDERICO O GRANDE, BICHAT e HELOÍSA. Fora do santuário, o templo tem outras espaçosas dependências com impressoras, salas de conferências e a biblioteca positivista, pois,

(59) OLIVEIRA VIANA, *O ocaso do Império*, págs. 117-8, 3.ª ed., Rio de Janeiro, 1959.

(60) *Apud* OLIVEIRA VIANA, *op. cit.*, pág. 118, nota. Em carta a HUTTON, escrevia Augusto COMTE: “Não posso reconhecer como verdadeiros discípulos senão aquêles que renunciando a fundar êles próprios uma síntese, consideram a que eu construí como essencialmente suficiente e radicalmente preferível a qualquer outra. O dever dêles é então propagá-la e aplicá-la, sem pretender criticá-la, ou mesmo aperfeiçoá-la”. (*Apud* J. CRUZ COSTA, *Contribuição à história das idéias no Brasil*, pág. 146, nota, Rio de Janeiro, 1956.)

(61) *Apud* Guillermo FRANCOVITCH, *Filósofos brasileiros*, pág. 42, Buenos Aires,

como se sabe, o positivismo não se limita a proibir livros, senão que tem seu *Index* de livros prescritos. Na decoração predominam o branco e o verde, comunicando ao recinto uma agradável sensação de luminosidade e quietude" (62).

Claro está que Alberto SALES, não sendo um espírito profundamente religioso e desamparado da fé sobrenatural, como era o caso de Miguel LEMOS, sendo ao contrário materialista e ateu, jamais aderiu ao Apostolado Positivista do Brasil, fundado no Rio de Janeiro quando êle era ainda aluno na Faculdade de Direito, em 1881, por absoluta carência de sentimento numinoso. Ora, consoante GÓMEZ ROBLEDO, "nunca encareceremos bastante a circunstância de que a religião, não a política, nem menos a ciência, foi a forma relevante do positivismo brasileiro" (63), exatamente o contrário do que ocorre no pensamento de Alberto SALES onde a política tem especial relevo, principal ideólogo que foi do advento do regime republicano. Por outro lado, de acôrdo com o filósofo mexicano e antigo embaixador de seu país no Brasil, "é bem sabido também que a sensibilidade positivista mostrou sempre maior repugnância pela anarquia liberal que por qualquer expressão da ordem, mesmo a ordem resultante do primado da teologia. É possível que em certos países os positivistas especulativos tenham sido mais amigos do liberalismo mental e social. O certo é que, no Brasil, êste repúdio da indisciplina espiritual foi uma nota comum aos positivistas ortodoxos, como tinha que ser, e aos que apenas aceitavam do positivismo as premissas científicas. Aquêles que seguiram pensando que a livre concorrência devia ser uma lei tão absoluta na cultura como na economia, emigraram bem depressa para o evolucionismo" (64). Um desses "emigrantes" foi sem dúvida Alberto SALES, cujo liberalismo impedia-o de permanecer numa ortodoxia que o asfixiava. E se aceitara grande número de postulados positivistas, fizera-o com o espírito aberto, heterodoxamente. Por exemplo, dentro da *ordem* achava que se poderia "chegar à proclamação da república, pela eliminação gradual e sucessiva das instituições monárquicas", advertindo porém que o programa do partido republicano contemplava duas únicas solu-

---

(62) ANTONIO GÓMEZ ROBLEDO, *La filosofía en el Brasil*, págs. 63-4, México, 1946.

(63) Idem, *op. cit.*, pág. 72.

(64) Idem, *op. cit.*, pág. 52.

ções possíveis ao problema político: “ou a evolução, ou a revolução. A primeira deverá ser preferida, mas nem por isso deverá a segunda ser abandonada”<sup>(65)</sup>. Esse pronunciamento tem especial importância quando se sabe que a maioria dos propagandistas da república — com exceção de Quintino BOCAIUVA —, nunca chegou ao extremo da pregação revolucionária para o advento do novo regime político. Alberto SALES usa o vocábulo “revolução” na última frase do livro mais representativo de suas reflexões políticas, e obra máxima da ideologia republicana, como fecho de ouro de um programa e de um ideal, em flagrante desrespeito aos ensinamentos e dogmas do mestre, cumpridos pelos “apóstolos” brasileiros com espírito de intolerância, e que almejavam, no dizer de Vicente Licínio CARDOSO, “sempre o impossível, o irrealizável”<sup>(66)</sup>. Ao contrário de Alberto SALES, que sabia o que queria, a qualquer preço, inclusive pela violência, os positivistas ficaram alheios à revolução republicana, alheamento justificado por TEIXEIRA MENDES assim: “Não aconselhamos e nem aconselharíamos a revolta, porque seria infringir os preceitos de nosso Mestre”<sup>(67)</sup>.

Positivista, evolucionista e materialista, Alberto SALES procurava na filosofia positiva mais um *método* do que propriamente uma *doutrina*, à maneira de LITTRÉ, que dizia: “Aquêles que crêem que a filosofia positiva nega ou afirma o que quer que seja a êste respeito [das causas primeiras e finais], enganar-se-iam; ela não nega, nem afirma nada; porque negar ou afirmar seria declarar que se possui um conhecimento qualquer da origem dos seres e do seu fim. O que há de estabelecido presentemente, é que os dois extremos das coisas nos são inacessíveis, e que só o meio, o que se chama, no estilo da escola, o relativo, nos pertence”<sup>(68)</sup>. Estas palavras de LITTRÉ esclarecem a posição assumida por Alberto SALES, podendo ser-lhe aplicado, com toda pertinência, e em todos os seus

(65) Alberto SALES, *Política republicana*, págs. 572 e 573.

(66) Vicente Licínio CARDOSO, *Pensamentos brasileiros*, pág. 289, Rio de Janeiro, 1924.

(67) R. TEIXEIRA MENDES, *Benjamim Constant: esboço de uma apreciação sintética da vida e da obra do fundador da república brasileira*, pág. 359, 2.ª ed., Rio de Janeiro, 1913.

(68) *Apud* R. P. GRUBER, S. J., *Le positivisme depuis Comte jusqu'à nos jours*, págs. 25-6, Paris, 1893.



têrmos, o que de Luís PEREIRA BARRETO disse CRUZ COSTA: “Mais preocupado com os problemas políticos e sociais do que com a religião da Humanidade, a posição de PEREIRA BARRETO na história do positivismo brasileiro – onde tem lugar destacado de precursor – é esta: a de um espírito relativista para o qual as fórmulas têm pouca importância e em que os fatos, – sempre mutáveis, – tudo dominam”<sup>(69)</sup>. Nesse sentido amplo foi positivista Alberto SALES, como os melhores espíritos de sua geração,

---

(69) J. CRUZ COSTA, *op. cit.*, pág. 158.

## Ideologia republicana

**C**ARACTERIZA-SE a história das idéias políticas no transcorrer do século XIX por uma atitude combativa. Durante todo seu curso ocorre uma flagrante luta entre os princípios da Revolução liberal e os da Tradição monárquica. Os primeiros republicanos saem da ala radical do liberalismo que, por sua vez, radicalizando-se, enseja o aparecimento de extremistas de toda gama, cerrando a fila os anarquistas.

Constituídas as nações, com apenas duas delas ainda subjugadas — Polônia na Europa e Cuba na América —, tendo porém a seu lado toda a opinião liberal do mundo ocidental, dentro delas se levantam os *grupos* e não mais as *escolas* ideológicas, surgindo os partidos que lutam entre si como antes ocorria entre países. Nascidos de acontecimentos e ligados a êstes, os partidos — comentava JANET ao tratar dos problemas do século XIX — carecem dessa imparcialidade abstrata que caracteriza a ciência. “Fazendo sua narrativa se vê quão pouco deixaram, sobrevivendo apenas as paixões de seu tempo. Vêm a ser: o aristocrático-realista e o constitucional, e como subpartidos dêste, o democrático e o socialista. Dentro de cada um subsistem numerosos matizes que não somente são subdivisões, mas propósitos de transição” (1). Com isso, nos meados do século XIX os que meditam e sentem verificam a presença de duas situações espirituais: a consciência e a idéia de segurança, e a consciência e a idéia de crise. Não é por mero acaso que no decênio 1840-1850 surgem o *Curso de filosofia positiva*, de COMTE (1842) e o *Manifesto comunista* (1848), de

---

(1) Juan Beneyto PÉREZ, *Historia de las doctrinas políticas*, pág. 362, Madrid, 1948.

MARX. Busca-se a maneira de manter a ordem pois é verificado que o regime se mostra inconsistente. Os tipos humanos de 1850 não são como os de centúrias anteriores: contemplam seu mundo como num tempo incerto, crítico.

Em seu conjunto, durante o século XIX a Tradição se defronta com a Revolução, mas não com tanta pulcritude que não se deixem ver numerosas fissuras nesse embate. A reação diante da Revolução considera esta como puro valor negativo. Os contra-revolucionários apelam à teologia em substituição da filosofia iluminista. Desconfiando da razão, voltam-se para o passado. Mas, afinal, quem vence é o positivismo: desprezo pelo que foi, sonho pelo porvir, formosa ilusão de uma era de progresso — dentro da ordem! — para a Humanidade.

O Brasil imperial, que hauria suas categorias mentais na Europa, acompanhando de perto as vicissitudes políticas que ocorriam no Velho Mundo, não poderia ser exceção nessa atmosfera ideológica, dando-se o advento do regime republicano não por mera consequência de uma rebeldia militar mas como fruto amadurecido de um amplo debate e de intensa propaganda. É bem verdade que contra este ponto de vista se coloca OLIVEIRA VIANA ao tratar do ocaso do Império, pois acha que seria um grande equívoco afirmar “que o ambiente do país, anterior ao golpe de 15 de novembro, era universalmente republicano”, porquanto, a seu ver, “não havia tal generalização de sentimento republicano, quando se deu a queda do Império. Por essa época, como já demonstramos, o sentimento mais generalizado não era o da *crença* na República, mas sim o de *descrença* nas instituições monárquicas, tais como existiam na Carta e eram praticadas no centro do governo; mas o certo é que essa *descrença* na Monarquia não importava *necessariamente* a existência do sentimento contrário, — de fé nas instituições republicanas” (2). Para êle, “o ideal republicano não contribuiu, de uma maneira assinalável, para esta admirável trepidação característica do período que precedeu à República: carecia do prestígio necessário sobre as elites e sobre as massas. Era um ideal vago, insulado num recanto da consciência nacional, com um raio de ação muito reduzido” (3).

---

(2) OLIVEIRA VIANA, *O caso do Império* 3.<sup>a</sup> ed., págs., 96-7, Rio de Janeiro, 1959.

(3) *Idem, op. cit.*, pág. 99.

Isto porque, “realmente, os centros de propaganda republicana não haviam até então — até 15 de novembro de 1889 — dado ao seu ideal uma irradiação capaz de, pela força exclusiva da opinião popular, fascinada e seduzida, precipitar do trono o velho monarca antes da sua morte. Foi preciso, como veremos, a intervenção de uma força estranha, aliás gerada fora da evolução do determinismo republicano, para — agindo à maneira de uma concausa — operar a queda do Segundo Império e, com ela, o advento prematuro do novo regime” (4).

Evidentemente, também aqui OLIVEIRA VIANA exorbita, distorcendo a realidade histórica. Porque afirmar que a república caiu do céu é o mesmo que afirmar, *hoje*, que os adeptos do regime comunista compõem uma minoria irrisória e que, *por isso*, jamais poderão galgar o poder. . . . Ao contrário de OLIVEIRA VIANA, e certamente mais próximo da verdade histórica, para Heitor FERREIRA LIMA “as ocorrências que constituíram a trama da proclamação da República entre nós não se teriam dado — pelo menos com a simplicidade e rapidez com que se deram — se vários fatores de ordem econômica, política e social não tivessem atuado antes, durante quase duas décadas, em forma persistente” (5). É claro que em 1889 inexistia o proletariado urbano, só possível graças à existência de um parque manufatureiro mais ou menos apreciável. Contudo, para o citado autor, “a propaganda republicana havia minado todas as classes e camadas sociais mais representativas, especialmente as dos centros urbanos, e as classes agrícolas que se poderiam opor a uma mudança de regime haviam sido neutralizadas recentemente pelo processamento da abolição” (6).

A trama que minou as bases do trono e fez com que as instituições monárquicas caíssem em descrédito foi o lento alastrar-se da opinião republicana, alentada por razões históricas e sociais. Consoante Caio PRADO JÚNIOR, “a história do Segundo Reinado nos fornece em toda sua evolução as mais evidentes provas de que as instituições imperiais representavam um passado incompatível com o progresso do país, e que, por isso, tinham de ser, mais dia, menos dia, por ele varri-

(4) Idem, *op. cit.*, pág. 105.

(5) Heitor FERREIRA LIMA, “Fatores materiais e ideológicos da proclamação da república”, in *Revista Brasiliense*, n.º 43, pág. 168, setembro-outubro de 1962.

(6) Heitor FERREIRA LIMA, *art. cit.*, pág. 178.

das" (7). E se entre os ideólogos da república os positivistas eram os únicos "para quem a crença no ideal republicano tinha uma sólida base filosófica" (8), a eles também coube o papel de fornecer um ideário mundividente aos escóis desarvorados e "vazios". Nesse sentido, informa J. C. de OLIVEIRA TÔRRES: "O positivismo surgiu no Brasil para preencher uma lacuna, a que fôra aberta em nossa cultura pela ausência de uma filosofia elaborada racionalmente e segundo critérios seguros. Era uma concepção do universo e dos valores, construída sistemática e rigorosamente e, ao tempo, irrefutável. Ora, nós não possuíamos então nem ao menos uma teoria do Estado exequível, quanto mais uma posição filosófica séria e estável" (9). Esta circunstância explicará a paradoxal existência de adeptos, *ao mesmo tempo* da monarquia e do positivismo.

Contudo, é preciso distinguir-se, rigorosamente, o positivismo "ortodoxo" do positivismo "heterodoxo", o primeiro representado pelos dois "apóstolos" — Miguel LEMOS e TEIXEIRA MENDES — e o segundo integrado pelos liberais que procuravam conciliar COMTE e SPENCER, anulando com o liberalismo do filósofo inglês o totalitarismo do filósofo francês. As razões que explicam a divergência entre positivistas e republicanos são oferecidas por Miguel LEMOS em carta dirigida ao diretor da *Gazeta da Tarde*: "Não aderimos nem podíamos aderir a diretório algum [republicano] porque temos uma organização própria, idéias próprias e métodos próprios; temos o nosso sistema político, a nossa disciplina, e até a nossa hierarquia, tudo isto fundado em doutrinas inteiramente diferentes das adotadas pela maioria do partido republicano. A nossa pretensão [a ligação com o diretório político republicano do Rio de Janeiro] baseava-se somente na comunhão de aspirações que nos liga a outros republicanos" (10). Por isso os positivistas se opunham à pura e simples substituição do parlamentarismo monárquico pelo parlamentarismo democrático, que, ao ver de Miguel LEMOS e TEIXEIRA MENDES não passava de mera ingenuidade: "A revolução moderna tem um objetivo mais elevado: o

(7) Caio PRADO JÚNIOR, *Evolução política do Brasil e outros estudos*, pág. 94, Paulo, 1953.

(8) OLIVEIRA VIANA, *op. cit.*, pág. 114.

(9) J. C. de OLIVEIRA TÔRRES, *O positivismo no Brasil*, 2.<sup>a</sup> ed., pág. 27, Petrópolis, 1957.

(10) *Apud* J. CRUZ COSTA, *Contribuição à história das idéias no Brasil*, pág. 195, nota, Rio de Janeiro, 1956.

estabelecimento da *república* no sentido próprio dêste vocábulo, ou seja, um regime exclusivamente baseado na consideração preponderante do bem *público*, como lei suprema, eliminando qualquer pretensão a direitos individuais. Em semelhante regime só se reconhecem *deveres* de todos para com todos; deveres que são definidos pelas relações em que cada homem está com o grande organismo de que faz parte. Este organismo é a Humanidade, à qual somos sucessivamente ligados pela Pátria e pela Família" (11). No opúsculo *A propósito da agitação republicana* (carta a Joaquim NABUCO) e que é de outubro de 1888, TEIXEIRA MENDES desenvolve melhor o pensamento positivista em relação ao regime que era esperado, lembrando então: "O modo pelo qual compreendemos a República nos afasta, não só do neo-republicanismo como mesmo dos que já se denominavam republicanos antes da lei de 13 de maio. Em 1881, quando a propaganda positivista se sistematizou no Brasil, pensamos, no ardor do nosso inexperiente entusiasmo, que podíamos trabalhar ao lado dos que advogavam a eliminação da monarquia. Apesar de já estarmos certos do antagonismo profundo que existe entre democracia e positivismo, imaginamos que uma sincera preocupação pelo bem público podia servir de elo entre nós e os que se proclamavam republicanos. A ilusão, porém, durou pouco; os incidentes ocorridos por ocasião da simples escolha de um candidato à Câmara dos Deputados bastaram para evidenciar que era do nosso dever marcharmos sós e obscuramente" (12). Na opinião de CRUZ COSTA o modo de pensar de todos os positivistas ortodoxos era "contrário ao parlamentarismo e francamente favorável a uma política ditatorial" (13). Assim caracterizada a ortodoxia positivista, não podia coincidir com a heterodoxia positivista de Alberto SALES, cujo liberalismo político repelia qualquer ditadura, mesmo aquela referendada por Augusto COMTE.

Para se ter uma idéia do profundo dissídio que existia entre a posição positivista ortodoxa e a sustentada por Alberto SALES, basta ler a carta definidora dos pontos de vista e da orientação filosófica de Benjamim CONSTANT. Dêsse documento, pouco lembrado, vale a pena transcrever alguns trechos, ou

---

(11) *Apud* J. CRUZ COSTA, *op. cit.*, págs. 236-7.

(12) *Apud* J. CRUZ COSTA, *op. cit.*, pág. 239.

(13) J. CRUZ COSTA, *op. cit.*, págs. 208-9.

seja, o essencial, que possa trazer algum esclarecimento acêrca da posição de Benjamim CONSTANT, na luta que se travava no ocaso do Império entre os partidários da metafísica, de um lado, e os livre-pensadores, de outro, no momento em que se iniciava o debate das idéias que terminaria com a proclamação da república. Respondendo ao parlamentar baiano Augusto de MAGALHÃES TACQUES, figura eminente do Partido Liberal da sua província, que se mostrava alarmado com as idéias que Benjamim CONSTANT começava a difundir desde 1868, ano da fundação do Centro Positivista, inicialmente assim se definia o futuro *fundador*: “A expressão filosofia positiva foi o tema sôbre o qual S. Ex.<sup>a</sup> variou. Falou a respeito de PROUDHON, DARWIN, materialismo, socialismo, comunismo etc., e envolveu no meio de tudo isto a Filosofia Positiva! Fêz de todos êsses elementos irreconciliáveis um monstruoso conjunto, uma escola, uma seita, e fêz-me sectário e caloroso defensor dela! . . . Tudo isto, porém, não passa de uma criação de S. Ex.<sup>a</sup>. A afronta sem igual com que poderia tisonar a minha reputação, se me pudesse alcançar, nem de leve roçou-me, nem isso era possível. S. Ex.<sup>a</sup> atribuiu-me idéias e sentimentos que, graças a Deus, nunca tive, nem hei de ter, enquanto presidir-me ao espírito um vislumbre de inteligência. Tudo quanto S. Ex.<sup>a</sup> disse a respeito das imensamente funestas escolas de PROUDHON, DARWIN, materialismo, socialismo, comunismo etc., é uma grande verdade e muito sabida. Não há nenhum homem de bem que se não revolte contra essas idéias subversivas da religião e da moral, que atacam de frente tudo o que há de mais nobre e sagrado no coração humano. A propagação dessas doutrinas conduziu aos homens da Comuna de Paris, e há de produzir sempre em qualquer parte resultados semelhantes”.

E, dando tôda a ênfase possível à sua argumentação, observa logo a seguir: “Tais doutrinas só podem ser abraçadas por homens sem o menor vestígio de moralidade, sem fé, sem crenças, sem o mínimo amor da Pátria, da Família, e de si mesmos, verdadeiros monstros morais dignos da mais profunda execração. Foram homens nessas condições e imbuídos daquelas perniciosas doutrinas que, nos desvarios de suas paixões brutais, sob a denominação de Comunistas de Paris, deram o espetáculo mais asqueroso que a história jamais registrou nos anais já bem providos das atrocidades e desvarios dos ho-

mens, assombrando a civilização do século com a hediondez de seus crimes de tôda a espécie" (14).

Se na obra de Alberto SALES correspondente ao período da propaganda republicana inexistia qualquer pronunciamento em prol do socialismo, problema êsse que só no fim de sua vida irá interessá-lo, assumindo então nítida posição reacionária, nunca vacilou em citar DARWIN ou assumir franca posição materialista, esta última revestida de incontido anticlericalismo. Assim entendido, para Benjamim CONSTANT certamente Alberto SALES não passaria de um daqueles "monstros morais dignos da mais profunda execração", o que explica, talvez, o fato de o pensador paulista jamais ter pertencido à corrente ortodoxa do positivismo. Interessava-lhe apenas o núcleo *científico* do sistema positivista, manipulado com inteira liberdade interpretativa, à maneira de *meio* explicativo do evoluer de nossas instituições políticas, e nunca nos termos do apostolado, onde o positivismo era um *fim* em si mesmo. É nesse sentido que Alberto SALES entendia e seguia Augusto COMTE, na medida em que o autor do *Sistema de Filosofia Positiva* lhe propiciava categorias mentais que coincidissem com seu modo de ver as coisas, e quando ocorria defasagem entre aquelas e êste, não vacilava em ir buscar outras categorias, desta vez propiciadas por SPENCER, por STUART MILL, por LITTRÉ, por Tobias BARRETO.

Todavia, um problema prévio que impõe sua discussão num ensaio que tem em vista compreender a atuação de um ideólogo republicano é o da sua *autenticidade* ideológica. Este problema longe está de ser ocioso, de modo especial quando um estudioso como Leôncio BASBAUM afirma: "Sòmente em São Paulo alguns elementos mais audaciosos da aristocracia territorial tomaram interêsse pela República — como meio seguro de tomar nas mãos as rédeas do govêrno de forma definitiva, de vez que os outros partidos eram dominados pela aristocracia decadente do Norte açucareiro", já que "para êsses republicanos objetivistas do PRP [*realistas* que se opunham aos *idealistas*, pertencendo ao primeiro grupo GLICÉRIO, CAMPOS SALES, ANTÔNIO PRADO, MARTINHO PRADO, Prudente DE MORAIS, latifundiários e escravagistas, e ao segundo grupo

(14) *Apud* Francisco de ASSIS BARBOSA, "A propaganda republicana: papel de Benjamim Constant e Tobias Barreto", in *Revista Brasileira*, vol. 41, págs. 60-1, maio-junho de 1962.



Saldanha MARINHO, PATROCÍNIO, Aristides LÔBO, Quintino BOCAIUVA, Benjamim CONSTANT, pequenos burgueses citadinos] importava o poder político que lhes devia vir às mãos como já detinham o poder econômico" (15). Para Leôncio BASBAUM o oportunismo político e o pragmatismo econômico foram os fatores decisivos da adesão dos paulistas à idéia republicana, pois para o citado autor os objetivistas ou realistas de São Paulo "se tornaram republicanos quando lhes pareceu que a monarquia estava agindo contra os seus interesses" (16).

Esta interpretação parece simplista demais para ser verdadeira. Inumeráveis fatores atuaram para o advento, inclusive de ordem ideológica. Numa nota à sua *História econômica do Brasil* assinala Caio PRADO JÚNIOR o papel que o Império desempenhou, emperrando a evolução material do país, porquanto "éle sempre constituiu uma força conservadora, não raro reacionária, que só muito prudentemente acompanhava o surto de renovação que perpassava na vida brasileira. Quando cedia à pressão dos acontecimentos, era para firmar-se logo depois numa imobilidade intransigente" (17). Por sua vez, informa Nelson WERNECK SODRÉ que "os incidentes de novembro de 1889, preludiados desde muito antes, criam as condições para que intervenha concretamente a composição entre a fração progressista da classe senhorial e grupos ativos da classe média. O Império é liquidado de forma sumária. Os acontecimentos que assinalam o episódio são de reduzida importância; a mudança não o é, entretanto. A República importava, sem dúvida, em dar alguns passos à frente na alteração de uma estrutura obsoleta. O Império era a reação e o atraso, e o conformismo com ambos. A República abria perspectivas a reformas intransferíveis. O aparelho de Estado antiquado, verdadeiro trambólho, já não correspondia à realidade econômica, social e política" (18).

Representava o regime republicano, portanto, um passo à frente e uma insofismável ruptura do *statu quo* vigente, abalando conseqüentemente as estruturas econômicas. Claro que com a aprovação da Lei Áurea as fileiras dos adeptos do

(15) Leôncio BASBAUM, *História sincera da república: das origens a 1889*, 2.<sup>a</sup> ed., págs. 336 e 339, São Paulo, 1962.

(16) Idem, *op. cit.*, pág. 339.

(17) Caio PRADO JÚNIOR, *História econômica do Brasil*, pág. 206, São Paulo, 1945.

(18) Nelson WERNECK SODRÉ, *Formação histórica do Brasil*, pág. 275, São Paulo, 1962.

“nôvo regime” foram engrossadas com os chamados “republicanos de 14 de maio”, escravocratas que se viram da noite para o dia desfalcados do capital investido na escravaria. Esse ressentimento, porém, foi apenas caudatário de uma idéia em marcha, cujo marco de amadurecimento é o Manifesto Republicano que, por assim dizer, sistematiza os anseios generalizados. Sobre esse manifesto depõe com acerto José Maria BELO: “Muitas vêzes tem sido analisado este documento, nem sempre com benevolência. Realmente, falta-lhe vibração e originalidade. Estende-se por longos parágrafos numa digressão fria contra o Império, e que não passa, afinal, de um sumário das críticas feitas no Parlamento e na imprensa. As questões políticas ou, mais exatamente, os erros e os vícios da prática do regime representativo, são os seus supremos motivos. Não tenta descer ao estudo das grandes realidades econômicas e sociais do Brasil. Evita o angustioso problema da Abolição, seiva ou essência da monarquia. Até depois da dolorosa experiência dos Estados Unidos, dir-se-ia que os republicanos de 70 ainda não julgavam prudente nêle tocar. A Federação, permanente anelo nacional, eis a sua grande tese ou a sua grande doutrina. “Centralização — Desmembramento; Descentralização — Unidade...” (19). Mas é o próprio José Maria BELO quem justifica essa atitude: “O clima do Brasil não permitiria, talvez, maior audácia de idéias. Cingindo-se ao programa dos liberais, mais tímidos do que os homens da Regência, os autores do Manifesto procuravam corresponder à moderação a que se habituara o país” (20). George C. A. BOEHRER, por sua vez, diz que o Manifesto era “um ensaio histórico razoavelmente correto, misturado de fragmentos de teoria política: um trecho de cautelosa informação, chamou-o um autor. Na verdade, dêle pode-se extrair apenas uma vaga idéia da proposta forma de governo. Advogava uma república democrática, com uma legislatura e um executivo responsável; as províncias deviam ser virtualmente independentes. Em qualquer caso, a república seria instituída por meios pacíficos, e não violentos. Não se fazia menção direta aos direitos civis. Havia apenas a condenação aos pecados da monarquia” (21).

(19) José Maria BELLO, *História da República*, São Paulo, 3.ª ed., pág. 42, 1956.

(20) Idem, *op. cit.*, l. c.

(21) George C. A. BOEHRER, *Da monarquia à república* (trad. bras.), pág. 216, Rio de Janeiro, 1954.

No entanto, êsse Manifesto passa a ser o elemento de imanação, a palavra escrita criando se não uma realidade pelo menos o desejo de vê-la realizada: a república. Nisto reside a importância do documento de 1870, não no *pastiche* das críticas dos liberais... quando fora do governo monárquico. Por isso o citado autor estadunidense, para quem a idéia republicana crescia mediante inversões e descontentamentos de filiados dos partidos monárquicos, “não, de certo, devido às atrações do seu programa, mas antes graças ao advento de uma situação política que lhe estimulava o crescimento” (22), pergunta: “Mas se o Partido pouco contribuiu para a conspiração, e a revolução de 15 de novembro, onde está a sua contribuição para a República instituída em 1889? — O povo brasileiro deu a isso a resposta, a 16 de novembro daquele ano, ao aceitar sem protestos o nôvo regime. A sua aceitação foi o resultado de hábil propaganda que o Partido conduziu desde 4 de dezembro de 1870. Levada a efeito com intensidade que variava, essa propaganda, conscientemente, preparou o país para a república” (23). Acrescenta ainda que se “aparentemente uma parte substancial dos republicanos ativos de 1889 era composta de ex-senhores de escravos e somente a abolição tornou o Partido uma minoria decisiva”, todavia “não se deve contudo subestimar o valor da propaganda republicana, pois que a cólera dos senhores de escravos poderia ter sido expressada de modo diferente” (24). Conclui então que “a doutrinação do povo pelo Partido Republicano constituiu, pois, a maior contribuição dêste último para a revolução” (25).

Esta conclusão do autor norte-americano resume todo o espírito do presente capítulo, que visa a demonstrar a importância do debate de idéias para o advento da república, sendo as chamadas “questões” do ocaso do Império (militar, religiosa, escravagista etc.) concausas de um amplo e profundo movimento ideológico, cabendo a Alberto SALES — “o teórico paulista” no dizer de George C. A. BOEHRER (26) — papel relevante na consciencialização da idéia e dos ideais republicanos, con-

---

(22) Idem, *op. cit.*, págs. 28-9.

(23) Idem, *op. cit.*, pág. 289.

(24) Idem, *op. cit.*, pág. 290.

(25) Idem, *op. cit.*, pág. 291.

(26) Idem, *op. cit.*, pág. 218.

firmando-se, assim, o apotegma de LUÍS PEREIRA BARRETO, que afirmara: “São as idéias que governam o mundo” (27), e a verificação de SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA: “É curioso notar-se que os movimentos aparentemente reformadores, no Brasil, partiram quase sempre de cima para baixo: foram de inspiração intelectual, se assim se pode dizer, tanto quanto sentimental” (28). O advento do regime republicano é a melhor prova da assertiva, semente intelectual que frutificou na *parada militar* de 15 de novembro.

A proclamação da república obedeceu, dir-se-ia, aos consagrados preceitos teatrais, com o primeiro ato, que propõe o problema, representado pelo Manifesto de 1870, com o segundo ato, que desenvolve e complica o problema, representado pelos ideólogos republicanos, e com o terceiro ato, que resolve o problema, representado pelo levante dos militares contra o ministério de Ouro Preto e que acabou alterando o regime político vigente. Destacando a atuação de Quintino BOCAIÚVA, que acirrava os ânimos dos militares contra o governo monárquico, escreve José Maria dos SANTOS: “O que não oferece dúvida entretanto é que foi por um verdadeiro plano inclinado, no qual não podiam mais recuar nem conseguiram mais se deter, que os militares chegaram ao 15 de novembro” (29). A propósito do fato de a instauração da república não ter encontrado a menor oposição, escreve o citado autor: “A República era uma eventualidade geralmente admitida, já tendo mesmo o seu instante compulsório no desaparecimento do Imperador Pedro II. Não valia a pena portanto reagir contra o inevitável. Em última análise, de extraordinário havia apenas o caráter militar do movimento, com inesperada e violenta precipitação dos fatos” (30). No entanto, é o próprio José Maria dos SANTOS que reconhece que no trabalho total da fundação da república, “fôrça será marcar aos republicanos de São Paulo a parte maior, senão a ação predominante a cada instante ou a cada passo, sempre resolutória e constantemente decisiva” (31), reco-

(27) LUÍS PEREIRA BARRETO, *O século XX sob o ponto de vista brasileiro*, pág. 19, São Paulo, 1901.

(28) SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA, *Razes do Brasil*, 2.ª ed., pág. 239, Rio de Janeiro, 1948.

(29) José Maria dos SANTOS, *Bernardino de Campos e o Partido Republicano Paulista*, pág. 86, Rio de Janeiro, 1960.

(30) Idem, *op. cit.*, pág. 119.

(31) Idem, *op. cit.*, pág. XI.

nhecendo também que, com relação aos princípios positivistas, “Alberto SALES era em São Paulo o principal doutrinador” (32), reconhecimento êste que coincide com o de Alfredo ELLIS JÚNIOR, que fala das “idéias lúcidas e percucientíssimas do grande pensador Alberto SALES, o erudito autor de *A Pátria paulista*” (33).

Não há dúvida nenhuma, pois, sobre o papel que Alberto SALES desempenhou na propaganda republicana, como homem de idéias, como doutrinador, como *ideólogo*, como pedagogo político, armado de convicções filosóficas e políticas inabaláveis, decidido a enfrentar a realidade política brasileira com o objetivo de transformá-la por intermédio da educação do espírito. Por isso no prefácio ao *Catecismo republicano* pôde escrever: “A vulgarização das doutrinas democráticas foi sempre, para mim, uma das mais urgentes necessidades, como um trabalho preliminar indispensável para o advento definitivo do governo republicano neste país. Nunca pude acreditar que, sem êste preparo essencial e necessário, se pudesse operar no espírito público uma modificação tão profunda que a permanência e estabilidade de semelhante regime governamental ficassem perfeitamente garantidas. Ao contrário, sempre me pareceu que a grande obra da reforma, para produzir os seus verdadeiros efeitos, devia começar pela eliminação completa dos inúmeros preconceitos que até o presente ainda atuam enérgicamente sobre o intelecto nacional, para só depois, por um impulso próprio e espontâneo, tomar a nação uma nova orientação política, já então determinada pela educação e fortalecida ainda mais pela energia do hábito” (34). Informa então que “foi êsse o único pensamento que presidiu à publicação da *Política republicana*” (35), isto é, o pensamento de um educador político, de um ideólogo.

Em 1882 publica a *Política republicana*, dedicada “ao Partido Republicano Brasileiro”, em cujo prefácio declara que “nunca, como hoje, houve tanta necessidade de estabelecer-se entre nós uma justa coordenação das inteligências, na determinação exata da orientação política. É preciso que se conheçam e

(32) Idem, *op. cit.*, pág. 61.

(33) Alfredo ELLIS JÚNIOR, *Um parlamentar paulista da república*, pág. 116, São Paulo, 1949.

(34) Alberto SALES, *Catecismo republicano*, pág. III, São Paulo, 1885.

(35) Idem, *op. cit.*, pág. IV.

se decomponham convenientemente tôdas essas fôrças que atualmente se encontram em jôgo no seio de nosso organismo social, a fim de dar à sua grande resultante uma direção útil e oportuna, subordinando-as, pouco a pouco, à relatividade do nosso meio político. É aqui exatamente que está a grande tarefa do partido republicano. Mas, para bem cumprí-la, é necessário antes de tudo, como uma condição preliminar indispensável, aproveitar-se das tendências democráticas da época, sistematizando e coordenando em um perfeito corpo de doutrina todos os princípios fundamentais que constituem a norma invariável de sua conduta política, a fim de oferecer aos espíritos vacilantes uma base segura no desenvolvimento de sua atividade" (36). Recomendando a máxima coerência partidária, diz ainda Alberto SALES: "Para que a conduta do partido republicano brasileiro seja em tôda a parte a mesma, sem prejuízo da autonomia incontestável das diferentes agremiações parciais, provinciais ou locais, é necessário também que a doutrina seja em tôda a parte a mesma. E isso só será possível mediante uma sistematização completa dos princípios fundamentais, que constituem a sua bandeira política" (37). Nas páginas derradeiras da *Política republicana*, seguindo a STUART M'LL, para quem só se recomenda e se defende uma instituição ou uma forma de govêrno pondo em evidência tôdas as suas vantagens, afirma Alberto SALES que o primeiro dever dos republicanos brasileiros "é fazer ativa e corajosamente a propaganda", recomendando, então, que "diversos meios existem para o cumprimento dêsse dever: a imprensa, o panfleto, a tribuna e os pleitos eleitorais. Por qualquer dêles é possível exercer sôbre a mentalidade nacional uma ação verdadeiramente poderosa, no sentido da eliminação gradual e sucessiva dos preconceitos monárquicos" (38).

Em 1885 publica, entre outros trabalhos, as *Cartas a Júlio Ribeiro*, e, em 1887, *A Pátria paulista*. Naquelas confessa: "Escrevo por civismo. O homem que sabe servir-se da pena, que pode publicar o que escreve, e que não diz a seus compatriotas o que entende ser a verdade, deixa de cumprir um dever, comete o crime de covardia, é mau cidadão" (39), declarando,

(36) Alberto SALES, *Política republicana*, pág. VIII, Rio de Janeiro, 1882.

(37) Idem, *op. cit.*, pág. IX.

(38) Idem, *op. cit.*, págs. 571-2; STUART MILL é citado à pág. 570.

(39) "Demócrito", *Cartas a Júlio Ribeiro*, pág. 57, São Paulo, 1885.

ainda: "Sou republicano extremado"<sup>(40)</sup>. Mas é em *A pátria paulista* que Alberto SALES se mostra inteiramente engajado na doutrinação ideológica: "A imprensa republicana na província, diga-se desde já em abono da própria verdade, tem representado e continua ainda a representar um fator de pequena valia na grande obra da propaganda política. Por mais de uma vez as circunstâncias têm sido, por uma espontaneidade verdadeiramente inexplicável, tão propícias quanto razoavelmente se poderia desejar, para o derramamento de novas idéias e de novos princípios no seio fecundo do generoso espírito popular; entretanto, nenhuma vez, ao menos com proveito real, tem sabido a imprensa tirar partido dessas circunstâncias para alargamento das novas doutrinas"<sup>(41)</sup>. Daí dizer que "é absolutamente necessário, é mesmo urgentíssimo que, em vez dessa norma de completa passividade, que tem sido até hoje quase que inteiramente estéril para o partido, assuma a imprensa republicana uma posição mais ativa, mais corajosa, mais intrépida e mais à altura de sua elevada missão evangelizadora"<sup>(42)</sup>, convencido que estava de "que aquilo que antes de tudo necessita o partido republicano é que seus chefes, ao lado das lutas eleitorais, não se esqueçam também da obra do doutrinação"<sup>(43)</sup>.

Em 1888, numa conferência pronunciada em Campinas sobre disciplina e organização partidária, formula os seguintes princípios: "Tôda a vida dos organismos sociais cifra-se numa luta sem tréguas entre o interêsse geral e o interêsse particular. É por isso que a cooperação ou é política ou é social, segundo tem por fim a consecução de um interêsse que afeta diretamente a sociedade e só indiretamente os indivíduos e as classes, ou a satisfação de um interêsse que afeta diretamente as classes e os indivíduos e só indiretamente a sociedade. A ninguém é lícito, portanto, confundir os interêsses políticos com os interêsses sociais; e como os partidos são órgãos sociais e políticos é evidente que a sua função, para ser completa, há de abranger em sua totalidade estas duas categorias de interêsses. Um partido que se organiza fora dêstes limites e que não se subordina a estas

---

(40) Idem, *op. cit.*, pág. 81.

(41) Alberto SALES, *A pátria paulista*, pág. 8, Campinas, 1887.

(42) Idem, *op. cit.*, pág. 10.

(43) Idem, *op. cit.*, pág. 17.

condições, é um agrupamento ilegítimo e perigoso. É por isso que eu sustento que um partido sem programa é um partido sem responsabilidade e sem moral" (44). Formulado o princípio, conclui: "É por isso que eu sustento que o doutrinamento é uma necessidade e uma necessidade ineludível para o partido republicano paulista. Sem o esclarecimento das consciências sobre os grandes intuits sociais e políticos do nosso partido, nunca será possível inaugurar francamente o regime benéfico da cooperação voluntária e, conseqüentemente, dar à nossa coesão partidária o grau de consistência que devia ter. Só por meio do doutrinamento é que havemos de ser um partido forte e enérgico, autonômico e ativo, independente e patriótico, disciplinado e unido" (45). Daí, em 1891, recém-proclamada a República, declarar na última frase de *Ciência política*: "Simple operário do pensamento, obscuro e despretenhoso, nada mais almejo do que contribuir, na medida de exiguas forças, para a iniciação na minha pátria desse grandioso movimento de renovação científica, de onde há de vir para a humanidade inteira o verdadeiro regime da ordem e do progresso" (46).

No que consiste a pregação republicana de Alberto SALES? Numa crítica às instituições monárquicas, notadamente do princípio de centralização político-administrativa, e no reconhecimento de que o regime democrático é uma imposição da própria "evolução espontânea das instituições políticas" (47). Sobre este binário desliza todo o seu doutrinamento e sua "missão evangelizadora", partindo da própria história da monarquia brasileira. Para o ideólogo paulista "o estabelecimento da monarquia no Brasil é devido a um simples acidente histórico. Não tivesse Pedro I se colocado à frente do movimento da independência, que outra seria a forma de nosso governo" (48). "Estabelecido entre nós o regime monárquico, por um simples acidente histórico e sem que a vontade popular influísse na sua escolha, tem êle de tal modo corrompido os caracteres e abatido a consciência pública, que, a permanecer

(44) Alberto SALES, *Estudo científico sobre disciplina e organização partidária*, págs. 19-20. Campinas, 1888.

(45) Idem, *op. cit.*, págs. 20-1.

(46) Alberto SALES, *Ciência política*, pág. 297, São Paulo, 1891.

(47) Idem, *op. cit.*, pág. 269.

(48) Alberto SALES, *Política republicana*, pág. 63.



por mais tempo em vigor, acabará evidentemente por aniquilar de uma vez a pouca energia que ainda resta à nação”<sup>(49)</sup>, Não obstante o povo brasileiro “ser levado espontaneamente pelas suas próprias tendências ao regime político da república, foi, no entanto, obrigado a aceitar o govêrno despótico da monarquia bragantina, pela pressão irresistível das baionetas reais. Nunca se poderá, portanto, dizer, em presença dêste fato, que a monarquia no Brasil teve a sua origem na escolha franca do povo. Ela aqui se estabeleceu pela vontade única de um homem”<sup>(50)</sup>. “Foi dêsse modo, à custa de tantas torpezas e de tantos crimes que conseguiu vingar, no solo virgem da América, a planta exótica da monarquia”<sup>(51)</sup>, pois “desde a fuga de D. João VI para o Brasil que se procurou impor brutalmente a êste povo o govêrno anacrônico da monarquia”<sup>(52)</sup>. Em suma: “Pode-se, portanto, dizer afoitamente que o único cuidado da dinastia de Bragança tem consistido, neste país, em resistir à plena manifestação da vontade nacional. Foi por isso que no primeiro reinado se empregou a violência, e é ainda, por isso, que no segundo se tem empregado a corrupção. A êstes dois meios, e tão-sòmente a êstes, se deve a fundação e conservação da monarquia no Brasil”<sup>(53)</sup>.

Verificado o exotismo do regime monárquico no Brasil, delata seu espírito antidemocrático pois, a seu ver, “em nossa organização política o rei é tudo e o povo, nada”<sup>(54)</sup>. Assim sendo, “é fora de dúvida que cada cidadão poderá habilitar-se, para exercer cabalmente as suas funções ou para chegar a uma compreensão mais exata do interêsse geral, influindo, direta ou indiretamente, na gerência dos negócios públicos: portanto, é evidente que o único govêrno que pode satisfazer plenamente a tôdas as exigências do estado social, é aquêle em que participa o povo inteiro: o que se encontra em uma das variantes do sistema representativo”<sup>(55)</sup>. Ou seja, a única base política que pode ser dada ao Estado é a soberania nacional: “Só o povo é o único competente para escolher o govêrno que quiser, desde que entenda que a forma preferida esteja de har-

(49) *Idem, op. cit.*, pág. 248.

(50) *Idem, op. cit.*, págs. 253-4.

(51) *Idem, op. cit.*, pág. 260.

(52) *Idem, op. cit.*, pág. 261.

(53) *Idem, op. cit.*, pág. 295.

(54) *Idem, op. cit.*, pág. 328.

(55) *Idem, op. cit.*, pág. 158.

monia com sua índole, seus costumes, seus antecedentes históricos e suas necessidades sociais. Esse direito, que é imprescritível e inalienável, reside permanentemente na nação e constitui a própria vida do corpo social. Toda a parcela de poder político que tenha outra origem, ou que se adquira pelo simples fato do nascimento e se transmita pela lei da sucessão, como uma coisa que faz parte do patrimônio de um indivíduo, é ilegítima, não só porque não se funda na soberania da nação, como também porque a autoridade suprema é uma qualidade inerente à própria nação e da qual ela não pode despojar-se de maneira alguma" (56).

De resto, "um dos fenômenos que mais impressionam àquelles que se dão ao estudo da marcha da humanidade através da história é certamente o contraste admirável que aí se observa entre a tendência evolutiva das sociedades e o espírito de conservação do Estado: a evolução social não acompanha o Estado, e nem este obedece àquela" (57). No entanto, "os povos têm sempre caminhado para a eliminação completa de todos os privilégios anti-sociais, na esfera da atividade civil e política dos cidadãos e os governos tendem todos fatalmente para a forma científica da república semecrática" (58). Isto porque o vetor da evolução política é democrática, consistindo, na sua parte social, na "eliminação da nobreza e de todas as divisões absurdas de castas privilegiadas, e na sua parte política na eliminação da monarquia e da realeza, por meio do governo do povo pelo povo e para o povo" (59). "Históricamente, portanto, é incontestável que os governos caminham todos para a abolição dos privilégios anti-sociais e para a forma definitiva da república semecrática" (60). Portanto, "à vista de semelhante noção, é manifesto que não se pode admitir o Estado como uma espécie de patrimônio de um indivíduo ou de uma família, sujeito à lei da sucessão, a menos que se queira considerá-lo como um simples privilégio dinástico, o que é um absurdo inqualificável" (61). Em suma, "a forma monárquica tende necessariamente a desaparecer" (62), pois "é claro que o

(56) Idem, *op. cit.*, pág. 188.

(57) Idem, *op. cit.*, pág. 13.

(58) Idem, *op. cit.*, pág. 89.

(59) Idem, *op. cit.*, pág. 95.

(60) Idem, *op. cit.*, pág. 105.

(61) Idem, *op. cit.*, pág. 115.

(62) Idem, *op. cit.*, págs. 185-6.

único govêrno legítimo é a república, porque só ela as consagra [as condições que afirmam que a organização política há de se acomodar à organização social] em sua totalidade. A solução está, pois, na república semecrática" (63).

Em que consiste essa *república semecrática*? Essa insólita categoria política Alberto SALES foi buscar no publicista chileno J. V. LASTÁRRIA, cujas *Lições de política positiva* tiveram larga receptividade em nosso país (64), significando "semecracia" *govêrno de si próprio*, resultando o termo de um hibridismo explicado assim por LASTÁRRIA: "*Semet*, termo latino que significa *si próprio*, e *cracia*, do grego *kratos*, força, poder, império, govêrno. *Semecracia* é tradução literal da palavra inglesa *self-government*, com que os americanos do Norte designam o govêrno do povo pelo povo; falta nas outras línguas este termo, porque não possuímos a própria coisa, como diz PELLETAN. Efetivamente, a profunda significação deste termo encerra a grande máxima em que se funda a sociedade nos Estados Unidos, isto é, cada indivíduo é independente para dirigir por si próprio as coisas que só a ele interessam; segundo TOCQUEVILLE, o pai aplica esta máxima aos filhos, o amo aos servos, a municipalidade aos seus administrados, o poder às municipalidades, o Estado às províncias, a União aos Estados; de sorte que esta máxima se estende ao conjunto da nação, e chega a ser o dogma da soberania do povo. Entretanto, os povos da Europa e da América que conservam as tradições do poder absoluto, do *imperium unum*, da servidão do espírito enfim, têm uma máxima contrária: que o poder, ou seja divino ou popular, pode tudo governar, imiscuindo-se até nos negócios particulares de cada indivíduo propriamente dito. Eis porque não conhecem o termo acima designado" (65). Consoante o pensador andino, "a base positiva da moral é a liberdade, isto é, na época atual o espírito positivo tende a estabelecer as rela-

(63) Idem, *op. cit.*, pág. 189.

(64) Esse livro foi traduzido, em português, por Lúcio de MENDONÇA, circulando, antes da proclamação da república, mais na tradução francesa que no original em espanhol. É curioso observar que, na grande maioria das vezes, Alberto SALES, quando transcreve um trecho cita apenas o nome do autor, jamais o título do livro. A esse propósito assinala Roque Spencer MACIEL DE BARROS que as citações de nomes e não de livros eram comuns entre os positivistas de São Paulo (cf. *A evolução do pensamento de Pereira Barreto e o seu significado pedagógico*, pág. 43 e ss., São Paulo, 1955).

(65) J. V. LASTÁRRIA, *Lições de política positiva* (trad. bras.), págs. 37-8, nota, Rio de Janeiro, 1893.

ções humanas sobre a liberdade moral e prática do homem, de forma que não haja obstáculo algum material ou espiritual que impeça, contrarie ou obscureça a noção e exercício do poder que o homem tem, de dirigir os impulsos do sentimento; segundo as idéias e verdades que a ciência põe em relêvo, a liberdade permite usar e praticar todos os direitos, isto é, tôdas as condições da existência e da perfeição segundo a ordem geral do universo e de cada coisa em particular. A semecracia, ou govêrno de si próprio, é a realização dêste grande principio moderno em sua aplicação a todos os fins da vida e da perfeição humana, em moral, em religião, em política, nas ciências, nas artes, na indústria e no comércio” (66). Assim, “desde que se estabelecem as instituições semecráticas ou pelo menos um govêrno de origem democrática, quaisquer que sejam os matices, deve ser lógica, estabelecendo também pelo menos a administração independente dos negócios locais” (67).

Com isto, a semecracia lastarriana surge como uma das fontes inspiradoras do federalismo republicano cujo liberalismo recôndito acabará por anular o federalismo positivista e as conseqüentes “pátrias brasileiras”. De acôrdo com Alberto SALES, “se a república é o têrmo irredutível na evolução do Estado, cumpre determinar com precisão a forma especial que deverá finalmente caracterizá-la. Atualmente o que se observa é que uns são partidários do *federalismo* e outros do *unitarismo*. Não negamos que a forma unitária é a que presente-mente tem por si a vantagem de adaptar-se melhor àqueles países que até aqui têm sido sujeitos ao regime centralizador, estabelecido pelos governos monárquicos. Todavia, ainda que a federação só seja aplicável atualmente aos países que oferecerem desde já as condições étnicas ou históricas que a favorecem, não duvidamos afirmar que será ela a forma definitiva da república” (68). Isto porque “a centralização política e administrativa, que conduz à apoplexia do centro e à paralisia das extremidades, só se explica hoje como uma verdadeira aberração política, que outra coisa não poderá produzir senão o completo aniquilamento de tôdas as fôrças vivas da nação” (69). Tudo deverá ser feito no sentido de serem rompidos

(66) Idem, *op. cit.*, pág. 38.

(67) Idem, *op. cit.*, pág. 250.

(68) Alberto SALES, *Política republicana*, pág. 24.

(69) Idem, *op. cit.*, pág. 145.

os laços dessa “centralização verdadeiramente mandarinesca”<sup>(70)</sup>, aniquilado “o terrível minotauro do governo central”<sup>(71)</sup>, anulado o “regime da despótica centralização do Império”<sup>(72)</sup>, já que “a federação representa, pois, um progresso incontestável sobre o unitarismo”<sup>(73)</sup>. “Em suma, é preciso substituir a monarquia, que só produz o estacionamento e a morte, pela república federal, que é a vida e o progresso, dentro da ordem”<sup>(74)</sup>, isto é, “chegar à proclamação da república pela eliminação gradual e sucessiva das instituições monárquicas”<sup>(75)</sup>.

Para Alberto SALES, o regime que substitui a aristocracia é a democracia, onde “desaparecem as castas, a soberania nacional torna-se a única fonte do poder, o sufrágio se generaliza, a federação se estabelece, as autoridades públicas tornam-se eletivas e responsáveis, e o poder governamental aparece limitado às suas verdadeiras e legítimas funções”<sup>(76)</sup>. É a república, portanto, “uma forma de governo em que não há uma única parcela do poder público que não seja conferida pela nação a representantes que ela escolhe periodicamente e que são diretamente responsáveis pela fiel execução do mandato recebido”<sup>(77)</sup>. E mais, a república “é um governo essencialmente elástico, essencialmente liberal, essencialmente perfeito; é um governo em que a soberania popular reside inteira na nação, em que todas as atividades são cuidadosamente aproveitadas, em que as modificações se fazem com facilidade; em uma palavra, é um governo de discussão e de publicidade. A república, conseqüentemente, é a única forma de governo em que é possível estabelecer-se a perfeita conciliação da ordem com o progresso”<sup>(78)</sup>. Proclamada a república, retoma Alberto SALES a temática da propaganda ao afirmar que “no regime da igualdade democrática o poder é de todos e precisa ser exercido por todos; desde, porém, que esse exercício não pode ser simultâneo, pela condição natural das coisas, é indispensá-

(70) Idem, *op. cit.*, pág. 497.

(71) Alberto SALES, *A pátria paulista*, pág. 104.

(72) Idem, *op. cit.*, págs. 148-9.

(73) Idem, *op. cit.*, pág. 230.

(74) Alberto SALES, *Política republicana*, pág. 374.

(75) Idem, *op. cit.*, pág. 572.

(76) Alberto SALES, *Catecismo republicano*, pág. 16.

(77) Idem, *op. cit.*, pág. 45.

(78) Idem, *op. cit.*, pág. 50.

vel que seja sucessivo. Desaparece a odiosa distinção entre governantes e governados e não se estabelece o privilégio de classe. Todos governam e todos são por sua vez governados. A função governativa não se constitui um monopólio, mas uma função verdadeiramente social pelo caráter de generalidade que adquire, com o regime da reciprocidade. A democracia afirma-se com o respeito à igualdade, que é a sua pedra angular, e a hierarquia social organiza-se aos influxos da lei natural da equivalência. É a igualdade na reciprocidade. O todo reagindo harmônicamente sobre as partes e estas sobre o todo, num conjunto admirável de funções que se equilibram, sem se excluírem, determinadas tôdas pela força geral da cooperação” (79).

Publicando livros, dirigindo jornais, pronunciando conferências, Alberto SALES se transformou no mais ativo dos doutrinadores republicanos. Temperamento irrequieto e independente, seguia sua própria consciência, sem nenhum ortodoxismo político ou filosófico. Mais de uma vez entrou em choque com seus companheiros republicanos, denunciando o oportunismo dos chefes e dando um exemplo notável quando era presidente da república seu irmão CAMPOS SALES, criador da chamada “política dos governadores”, que encontrou em Alberto SALES o mais acérrimo dos adversários. Quando a república dava seus primeiros passos, vacilante em meio de revoltas que eclodiam em várias partes do país, publica sua *Ciência política*, atendendo ao irresistível apêlo de sua consciência de ideólogo e de doutrinador. E explica êsse gesto que por sua vez explica tôda sua militância política, nestes termos: “Não dissimulo, entretanto, que a muitos poderá parecer insignificante e inteiramente destituído de interesse o estudo de semelhante questão; a êsses, porém, observaria que não é completamente desarmada de uma teoria suficientemente compreensiva e clara que se pode exercer, dentro dos limites de uma responsabilidade moral sempre viva e consciente, a complexa função do govêrno de uma sociedade. Não é necessário grande esforço especulativo para ver-se que uma boa prática só pode nascer de uma boa teoria e que um govêrno forte e responsável só pode funcionar no seio de um povo instruído e moralizado” (80).

---

(79) Alberto SALES, *Ciência política*, págs. 6-7.

(80) Idem, *op. cit.*, pág. 4.

## CAPÍTULO IV

# Sistematização científica

### 1. A idéia de “sistema” científico

NÃO OBSTANTE o positivismo caracterizar-se, entre outros aspectos, por sua hostilidade a toda construção sistemática, sua incontida tentativa de reduzir a filosofia aos resultados da ciência acabou por conduzi-lo, irresistivelmente, a um “sistema”: o *cientificismo*, que consiste, numa acepção pejorativa, em tomar a ciência ou como conhecimento dogmático, como sistema fechado e definitivo, ou em pedir à ciência a solução de todos os problemas. Nesse sentido, o vocábulo *cientificismo* indica a atitude de certos pensadores — entre os quais se insere Alberto SALES — que, empolgados pelas conquistas e pelo progresso da ciência, pretendem que somente a ciência possa dar a verdade, já que somente a ciência faz conhecer as coisas como elas são. Portanto, a ciência, e apenas ela, está em condições de satisfazer a todas as exigências legítimas, práticas e teóricas, do homem. Por isso pôde afirmar Alberto SALES: “A harmonia entre o Estado e a evolução social, tão necessária presentemente, só poderá operar-se por uma justa aplicação das doutrinas positivas ao governo das sociedades. E isto facilmente se verifica, atendendo-se, ainda que vaga e superficialmente, à orientação geral das inteligências, ou seja em relação à atividade científica, ou seja em relação à atividade política da época. Em relação à atividade científica porque, estabelecendo a verdadeira linha divisória entre o cognoscível e o incognoscível, e banindo exclusivamente de seu domínios as questões de origem e de fim, aceita o princípio salutar da relatividade dos conhecimentos humanos e fornece às investigações científicas o seu mais poderoso instrumento no método experimental. Em relação à atividade política porque, reconhecendo em toda a

sua intensidade as forças de conservação e de renovação, inerentes ao organismo social, estabelece a ordem ao lado do progresso e compreende dêsse modo o problema político em sua totalidade" (1).

Claro está que em Alberto SALES se encontra mais um saber científico sistematizado do que, pròpriamente, um sistema cientificista, ou seja, um conjunto de elementos relacionados entre si e conjugados de algum modo, e não à maneira de HEGEL, para quem o sistema não era senão a expressão da idéia consoante a qual a filosofia está contida inteiramente em si mesma e cresce a partir de dentro, como um ponto que se converte em círculo (2). Assim sendo, o cientificismo de Alberto SALES se apresenta como um *sistema aberto* que, sem perder nenhuma das vantagens da ordenação sistemática, vai colhendo no seu evoluer novos problemas em contínua modificação. Daí dizer: "Para mim os livros são como os caju — o suco é o que presta" (3), discutindo seus principais numes tutelares — COMTE e SPENCER —, contrapondo um ao outro, opondo-se aos dois, e, com relação a LITTRÉ, declara que "se bem esteja de acòrdo no ponto de vista filosófico, divirjo completamente no terreno político" (4). Se aceita o positivismo comteano e o evolucionismo spenceriano, também aceita o darwinismo, resultando então uma síntese da lei dos três estados, do biologismo social e da luta pela existência, pois na solução de qualquer problema "devemos sempre apelar, de preferência, para a experiência e para a história. O método subjetivo, que procura no espírito aquilo que só fora dêle é possível encontrar-se, e que procura interpretar os fenômenos sociais pelas leis imaginárias da razão, só é capaz das mais extravagantes aberrações, já desviando a inteligência por erros funestos de raciocínio, já criando fórmulas fantásticas, que nem de longe se aproximam da realidade" (5).

Não duvida Alberto SALES que a luta pela existência é "talvez a lei mais genérica a que obedecem os seres organiza-

(1) Alberto SALES, *Política republicana*, pág. 15, Rio de Janeiro, 1882.

(2) Cf. G. W. F. HEGEL, *Jenenser Realphilosophie, 1803/04*, pág. 264, ed. de J. Hoffmeister, Berlim, 1932.

(3) "Diderot", *Bilhetes postais*, pág. 122, São Paulo, 1885.

(4) Alberto SALES, *Ciência política*, pág. 20, São Paulo, 1891; cf. "Demócrito", *Cartas a Júlio Ribeiro*, págs. 96-7, São Paulo, 1885.

(5) Alberto SALES, *Ensaio sobre a moderna concepção do Direito*, pág. 241, São Paulo, 1885.



dos" (6), porquanto, apoiando-se na teoria da evolução, acha que tôdas as instituições sociais estão sob o influxo das mesmas influências. "Entre essas influências ocupam lugar conspícuo, pela sua extraordinária energia e importância, aquelas que se originam do meio superorgânico ou dos atritos sucessivos dos diferentes grupos humanos entre si. Assim, pode-se dizer com verdade e precisão que a estrutura política de uma sociedade é o resultado inevitável das ações das sociedades adjacentes, com as quais se choca constantemente e é forçada a manter a luta pela existência" (7). Isto porque a teoria evolucionista "prende o indivíduo diretamente ao meio que o cerca; subordina-o às influências constantes e infinitamente variadas desse meio; dá como origem de nossas sensações, percepções, emoções, sentimentos, desejos, idéias e volições as múltiplas impressões que, por intermédio de nossos nervos sensitivos, transmitem-se do exterior ao nosso cérebro e aí se transformam em estados de consciência; reconhece as mudanças sucessivas que experimenta o nosso eu para se pôr em correspondência com o exterior, de modo a manter-se invariavelmente a conformidade entre a ordem interna e externa" (8). Em suma, "se em sociologia, como já ficou demonstrado satisfatoriamente, tôdas as modificações se operam por via de uma evolução que parte sempre do simples para o complexo, do homogêneo para o heterogêneo, não se pode duvidar de que essa seja também a marcha dos fenômenos políticos" (9) — e de todos os fenômenos sociais, pois "íntima é a relação que existe entre os fenômenos sociais e biológicos" (10).

## 2. Ciência da história

LITTRÉ parece resumir tôda a filosofia positivista da história ao afirmar "que a condição imposta pela natureza das coisas à filosofia positiva é, antes de tudo, fazer da história uma ciência. Em outros termos, trata-se de demonstrar que as mudanças a que estão sujeitas as sociedades seguem direção regula-

(6) Alberto SALES, *Ciência política*, pág. 167.

(7) Alberto SALES, *O ensino público*, pág. 11, São Paulo, 2.<sup>a</sup> ed., 1929.

(8) *Idem*, *op. cit.*, págs. 23-4.

(9) Alberto SALES, *A pátria paulista*, pág. 59, Campinas, 1887.

(10) *Idem*, *op. cit.*, pág. 29.

da, e originam-se umas das outras por filiação" (11). Por sua vez, Francisco ROMERO diz que "o determinante na filosofia da história do positivismo é dar conta da história, não por motivos ideais ou por fins, como o fazia o idealismo romântico, mas por motivos concretos e de fato, mediante uma causalção efetiva semelhante à que funciona no mundo da natureza" (12). Como para COMTE qualquer concepção só pode ser conhecida pela história, chegando XENOPOL a afirmar que "tôdas as noções que têm suas raízes no tempo estão submetidas a investigações históricas" (13), é natural que a *ciência da história* em Alberto SALES estivesse empapada de positivismo. Conhecedor da filosofia positivista, não ignorava o pensador paulista a importância que COMTE atribuía à história dentro de seu sistema, especialmente na dinâmica social, cuja base era constituída pela lei da filiação histórica ou "lei dos três estados". Por isso pôde informar CASSIRER: "Na passagem da biologia à sociologia, o conceito de evolução assume a forma de *pensamento histórico*. Neste culmina, portanto, tôda a escola do conhecimento científico: é o pináculo que necessariamente tem que rematar o edifício do saber positivo e sem o qual êste fica incompleto e também não poderia ser suficientemente compreendido em suas outras formas" (14). No estudo que LITRÉ dedica à vida e à doutrina de seu mestre, pôde Alberto SALES apreciar como o espírito penetrante de COMTE notou que a solução do problema social se confundia como a concepção de um sistema de filosofia que se transformava no método geral do espírito humano.

Todavia, a expressão "filosofia da história" nunca foi bem aceita pelos positivistas, cabendo a Pedro LESSA, no Brasil, discuti-la na acepção de "doutrina que pretende ensinar-nos as leis que presidem à evolução da humanidade" (15). Para o discípulo de Alberto SALES, "a história é um contínuo devir, um *fieri* perpétuo; e, pois, pela sua própria natureza escapa à

(11) E. LITRÉ, *Fragmentos de filosofia positiva* (trad. bras.), pág. 25, Rio de Janeiro, 1894.

(12) FRANCISCO ROMERO, *Filosofía de la persona*, pág. 137, 2.<sup>a</sup> ed., Buenos Aires, 1951.

(13) A.-D. XENOPOL, *La teoría de la historia* (trad. esp.), pág. 32, Madri, 1911.

(14) E. CASSIRER, *El problema del conocimiento* (trad. esp.), pág. 350, México, 1948; cf. LEONARDO FUENTEALBA, *La filosofía de la historia en Valentin Letelier*, pág. 10, Santiago de Chile, 1961.

(15) PEDRO LESSA, *É a história uma ciência?*, pág. 73, São Paulo, 1900.

determinação de um princípio diretor. Os fenômenos históricos não se repetem como os dos corpos inorgânicos, os dos organismos individuais e os dos próprios organismos sociais" (16), consistindo a função da história "em coligar e classificar metódicamente os fatos, para ministrar os materiais que servem de base às induções da ciência social fundamental e das ciências sociais especiais" (17). Para o autor de *É a história uma ciência?*, "a história contém os fatos, cuja comparação nos leva às induções da sociologia e das ciências sociais particulares. A filosofia da história foi substituída pela sociologia", pois "é a história que nos apresenta os fatos que servem de fundamento às generalizações da sociologia. Sem tão sólida base, a sociologia nada poderia conter senão especulações, hipóteses, asserções mais ou menos aproximadas da verdade, como tem acontecido às diversas teorias da filosofia da história" (18). Em suma: "Não confundimos o que se tem chamado — a filosofia da história, com o que se denomina — a ciência da história. A filosofia de uma ciência compreende sempre as verdades mais gerais, os princípios, as mais altas e profundas generalizações do domínio dessa ciência. Ninguém melhor que VACHEROT já distinguiu a ciência da história da filosofia da história: a primeira pretende descobrir as leis que regem a sucessão dos fatos; a segunda intenta reduzir essas leis a princípios superiores, entrega-se a especulações transcendentais, relativas à direção providencial da humanidade, à perfectibilidade humana, ao progresso universal, à evolução gradual e necessária da espécie. A filosofia da história é um conjunto de afirmações subjetivas, de crenças, de conjeturas, de hipóteses, sem base científica e sem método lógico. O que se chama a ciência da história, ou é uma série de verdades gerais pertencentes ao domínio da sociologia, e de ciências sociais várias, ou um conjunto de observações que não constituem leis, na acepção científica do termo" (19).

Precisamente essa era a compreensão da *ciência da história* de Alberto SALES, para quem "a história, ou a contemplação filosófica dos fenômenos sociais, é a única fonte de saber real e

---

(16) Idem, *op. cit.*, pág. 77.

(17) Idem, *op. cit.*, pág. 90.

(18) Idem, *op. cit.*, pág. 93.

(19) Idem, *op. cit.*, págs. 98-9.

positivo, em que deve o estadista haurir os seus conselhos” (20) e “que a verdadeira crítica histórica, baseada nas doutrinas da escola positiva, tem feito conhecer a origem, desenvolvimento e filiação das diversas instituições humanas” (21). Isto porque “depois da grande generalização científica e filosófica operada neste século [XIX] por Augusto COMTE, uma nova luz derramou-se sobre a história e um novo critério se estabeleceu para a interpretação dos fenômenos sociais” (22). Ou seja: “Não há ciência sem leis. A existência de uma ciência social, conseqüentemente, importaria a crença na regularidade dos fenômenos sociais; ou mais claramente ainda, na possibilidade de serem esses fenômenos subordinados a leis certas e invariáveis, em suas diferentes ordens de manifestações. Foi justamente por isso que LITTRÉ afirmou que constituir uma ciência social era nada menos do que reduzir a história a uma ciência. Todo fenômeno aparece necessariamente no tempo e no espaço. São esses os dois grandes meios em que se condicionam e se manifestam as diversas ordens da realidade; eles abrangem o quadro inteiro de toda a fenomenalidade. Daí igualmente as duas categorias primordiais de leis: — leis de sucessão e leis de coexistência. A história como ciência será, pois, como o disse LITTRÉ, a humanidade considerada no tempo; ou, como a definiu ROBERTY, a história será a descrição dos atributos de sucessão. Em todo caso, porém, os fenômenos sociais deixarão de ser considerados como meros produtos do acaso ou de um fatalismo cego, para serem interpretados como manifestações de um condicionamento inevitável, que se caracteriza essencialmente por uma ordem constante e permanente” (23). Conclui então: “Para nós que conhecemos a grande lei da evolução histórica, descoberta pelo gênio assombroso de Augusto COMTE, segundo a qual todas as nossas concepções passam invariavelmente pelos três estados — teológico, metafísico e positivo — lei que abrange a série inteira dos fenômenos sociais e que transforma a história numa verdadeira ciência, acha-se completamente fora de toda dúvida a existência real da ciência social” (24).

(20) Alberto SALES, *Política republicana*, pág. 303.

(21) Idem, *op. cit.*, pág. 311.

(22) Idem, *op. cit.*, pág. 563.

(23) Alberto SALES, *Ensaio etc.*, págs. 1-2.

(24) Idem, *op. cit.*, pág. 7.

Consoante Alberto SALES, “nada aparece no seio do organismo social que não seja o resultado de um certo e determinado antecedente histórico” (25). Isto é, “na sucessão histórica não há solução de continuidade. O que segue é sempre uma consequência daquilo que precede: o que é tem sempre a sua origem, a sua razão de ser, o seu fundamento, naquilo que foi. O morto governa o vivo. Se assim não fôra, a filiação, que, na frase de LITTRÉ, “é um fenômeno pelo qual o estado atual de uma sociedade é produto do estado imediatamente precedente”, não seria, como é, o mais poderoso instrumento de investigação que possui a ciência social” (26). Esta concepção da história como desenvolvimento do espírito humano, que deixa de ser uma disciplina meramente descritiva para se transformar numa disciplina científica explicativa, pois somente assim seria possível, de acordo com COMTE, uma previsão sistemática na sucessão ulterior dos fenômenos sociais, acabou por assimilar a ciência da história às ciências naturais, já que aquela devia seguir o duplo processo desta: primeiro, a investigação dos fatos ou acontecimentos históricos; e, depois, o descobrimento de suas conexões causais. Isto é, a história empírica, erudita, devia ser complementada com a história científica propriamente dita, que era o objetivo principal da ciência positiva da história.

A historiografia positivista, portanto, recomendava à ciência da história ocupar-se apenas com fatos, entendidos, de acordo com a gnosiologia de inspiração comteana, como aquilo que é dado imediatamente na percepção. A esse propósito, comenta COLLINGWOOD: “Quando se diz que a ciência consiste, primordialmente, na comprovação de fatos e, depois, no descobrimento de leis, os fatos são aqui fatos observados diretamente pelo homem de ciência; por exemplo, o fato de que este coelho da Índia contrai o tétano depois de receber uma injeção dessa cultura. Se alguém põe em dúvida esse fato, pode repetir o experimento com outro coelho da Índia, que dará o mesmo resultado; conseqüentemente, para o homem de ciência a questão de se os fatos são realmente o que se diz que são nunca é um problema vital, pois sempre poderá reproduzi-los ante seus próprios olhos. Na ciência, pois, os fatos são

---

(25) Alberto SALES, *Ciência política*, pág. 201.

(26) Alberto SALES, *Ensaio etc.*, págs. 19-20.

fatos empíricos, fatos percebidos tal como ocorrem. Na história a palavra *fato* tem um sentido bem diverso. O fato de que, no século II, começaram-se a recrutar as legiões fora da Itália não se dá imediatamente. Chega-se a êle inferencialmente, mediante um processo de interpretação dos dados, de acôrdo com um complicado sistema de regras e supostos. Uma gnosiologia histórica descobrirá o que são estas regras e supostos e perguntaria até que ponto são necessários e legítimos. Tudo isto passam totalmente por alto os historiadores positivistas, os quais, assim, nunca se formularam a difícil pergunta: como é possível o conhecimento histórico? Como e sob quais condições pode o historiador conhecer os fatos que, estando agora além de toda recriação ou repetição, não podem ser para êle objetos de percepção? Sua falsa analogia entre fatos científicos e fatos históricos impediu-lhes fazer-se esta pergunta. Devido a esta falsa analogia pensaram que tal pergunta podia não necessitar resposta. Mas, devido à própria falsa analogia, equivocaram sempre quanto à natureza dos fatos históricos e, em consequência, deformaram o verdadeiro trabalho da investigação histórica” (27).

Por outro lado, o estudo da *causalidade* na “ciência da história” positivista se reduz ao estabelecimento dos laços constantes de coexistência e sucessão que vinculam os fatos históricos. Os conceitos de causa e lei parecem compor uma única categoria mental explicadora. Ou, nas palavras de Raymond ARON: “Na lógica positiva, causa e lei parecem inseparáveis; já que a causa se define como o antecedente constante, toda relação causal implica uma lei, ao menos se se é fiel à fórmula de Augusto COMTE: a lei é uma relação constante de coexistência ou de sucessão” (28). A análise destes conceitos aplicados à investigação histórica leva Alberto SALES a impugnar, como antes fizeram COMTE e BUCKLE, a crença de que existe no mundo dos homens alguma coisa confiada ao acaso, alguma coisa que escape à ordem natural e a seu rigoroso determinismo. Daí destacar, na formação de qualquer nacionalidade, “três elementos essencialíssimos, que, mais do que todos os outros, concorrem para êsse resultado; são êles o con-

(27) R. G. COLLINGWOOD, *Idea de la historia* (trad. esp.), págs. 158-9, México, 1952.

(28) R. ARON, *Introducción a la filosofía de la historia* (trad. esp.), pág. 374, Buenos Aires, 1946.

dicionalismo geográfico, o condicionalismo étnico e o condicionalismo psicológico”<sup>(29)</sup>. “Cada ciência particular tem o seu método próprio e, nas questões sociais, êsse método é o da filiação histórica. A história é o campo de observação da sociologia”<sup>(30)</sup>. Por isso a história, como disciplina científica positiva, tende, sem deixar de ser representação da realidade em sua concretude, a superar o limite que a separa das ciências naturais, mediante a investigação das leis que regem o acontecer histórico. Sôbre os materiais trazidos pela crônica e pela erudição, o historiador se esforça por estabelecer as relações de coexistência e sucessão que permitem explicar os acontecimentos. Acreditando na existência de regularidades na história, objetivamente verificáveis, que se desenvolvem consoante certas leis estáticas e dinâmicas — ou evolutivas —, para Alberto SALES estas leis, que constituem uma expressão particular do princípio de causalidade, permite eliminar da interpretação histórica tôda referência ao acaso, ao livre arbítrio e à vontade divina. Na mente do pensador campineiro está, portanto, implícita a aceitação do postulado da *legalidade* do evento, segundo o qual é possível interpretar as relações de coexistência e de sucessão dos fatos históricos como casos particulares de conexões causais válidas universalmente. Ou seja, a história é história somente enquanto tem por conteúdo seus fatos e se propõe reconstruir e representar o curso dêles, entre um dado ponto de partida e um dado ponto de chegada<sup>(31)</sup>.

### 3. Ciência da sociedade

Na hierarquia das ciências estabelecida por COMTE, a *sociologia* — vocábulo introduzido e propagado pelo próprio COMTE — ocupa o último lugar, o que quer dizer que é, ao mesmo tempo, a ciência superior e a menos perfeita, ou seja, na idéia de COMTE, a que, por serem mais concretos seus objetos, chegou com mais atraso que as outras a atingir o grau da “positividade”. A fase positiva da humanidade começa, pois,

(29) Alberto SALES, *A pátria paulista*, págs. 235-6.

(30) Alberto SALES, *Ensaio etc.*, pág. 123.

(31) Cf. Enrico de MICHELIS, *El problema de las ciencias históricas* (trad. esp.), pág. 75 e ss., Buenos Aires, 1948.

com a conversão da sociologia em ciência positiva e, nesta conversão, se acha expresso o grau culminante da evolução intelectual. Mas a sociologia não é, consoante COMTE, senão uma filosofia social, o que não equivale, precisamente, a uma redução da sociologia a outras ciências mais fundamentais, porquanto a sociologia considera seus objetos de um modo distinto, como totalidades orgânicas e não como elementos arbitrariamente desintegráveis. O naturalismo da sociologia de COMTE não impede o reconhecimento da peculiaridade de uma ciência que tem de comum com as outras o caráter do positivo, mas que se diferencia delas pelo método tanto como por constituir a passagem para a religião da Humanidade, fundada numa teoria da ordem, numa estática social que investiga os fenômenos da sociedade em sua coexistência e não, como a dinâmica social, em seu progresso, desenvolvimento ou sucessão. No propósito de COMTE, a sociologia engloba, conseqüentemente e em última instância, o conjunto das ciências do espírito e implica, enquanto dinâmica social ou física social dinâmica, uma filosofia da história, que explica a progressiva positivização do saber e, com êle, da humanidade.

Esta compreensão comteana da sociologia aparece claramente em Alberto SALES ao dizer que “o homem físico, emocional e intelectual de nossos dias não é obra perfeita e acabada, que saiu espontânea das mãos de um criador, como o acredita a lenda bíblica, senão o produto natural de série inapreciável de metamorfoses anteriores, de uma longa e penosa evolução por que tem passado, sempre modificando-se em seus instintos, seus sentimentos e suas idéias, desde os tempos em que vivia errante nas florestas, abrigando-se debaixo das rochas e nas profundezas escuras das cavernas, ao lado dos grandes paquidermes e dos ferozes carnívoros antediluvianos, seus estranhos comensais, até atingir o tipo de perfeição relativa, que hoje o distingue como um ser moral superior, consciente de sua força e de seu destino. Nessa marcha dolorosa através de épocas incontáveis e de dificuldades inúmeras, que pareciam insuperáveis à sua fraqueza primitiva, foram-se criando lentamente, graças a uma luta incessante e cheia de desfalecimentos, coisas e instituições, que se foram desenvolvendo pouco a pouco, transmitindo-se de geração em geração, pela tradição e pelo ensino, sempre crescendo e avolumando-se, até chegarem a cons-



tuir esse maravilhoso conjunto tão variado e tão rico, que se chama a civilização contemporânea" (32).

Alberto SALES, portanto, aceita o critério da filosofia positiva, que consiste na concordância com os fatos, devendo a filosofia buscar as leis dos fenômenos, isto é, as relações constantes existentes entre os fenômenos observados. Sejam tais fenômenos observados simultânea ou sucessivamente, sejam reunidos pela semelhança ou filiação, jamais deve o filósofo procurar as causas absolutas ou a natureza íntima das coisas, cumprindo-lhe, em tôda parte, substituir o absoluto pelo relativo. Sua ciência da sociedade, porém, fundamenta-se também em SPENCER, ao estender a todos os domínios o conceito de evolução. Isto porque, enquanto COMTE, crendo na descontinuidade dos fenômenos, repele, no fundo, o mecanicismo e chega a uma espécie de finalidade, SPENCER julga que essa finalidade está contida na evolução. Se a finalidade governa o mecanicismo é porque, em suma, ela emerge daí, graças a uma espécie de finalidade imanente que é a própria evolução. Além disso, é também o conjunto de fases que um ser perfaz, a fim de atingir o equilíbrio. Com esta posição está de pleno acôrdo Alberto SALES, pois, aceitando o princípio estabelecido por SPENCER de que "o caráter geral da agregação é determinado pelos caracteres das unidades", examina a maneira por que atuam êses diversos elementos na determinação do estado social e conclui: "A sociedade não é formada propriamente de *indivíduos*. Êstes nada mais são, por assim dizer, do que os átomos de que se compõe o grande corpo social" (33).

a) As classes sociais. — Por outro lado, afirma que "ninguém contesta que a base fundamental de tôda a sociedade é o princípio de *subordinação*. Sem o respeito devido à organização diretora não é possível a autoridade, e sem a subordinação necessária não se compreende a autoridade" (34). Contudo, "o fato capital sôbre que se baseia a economia geral da sociedade é o princípio eminentemente salutar da cooperação, sendo, todavia, inegável que para a sua conservação muito concorrem

---

(32) Alberto SALES, "O govêrno popular", in *Revista do Brasil*, vol. XVIII, n.º 72, págs. 344-5, 1921.

(33) Alberto SALES, *Política republicana*, pág. 44.

(34) *Idem*, *op. cit.*, pág. 45; cf. *Ensaio etc.*, pág. 83.

os sentimentos altruístas, estreitando e fortificando progressivamente as relações individuais. A sua base principal, entretanto, consiste na reunião dos esforços de todos para a obtenção do fim comum” (35). Daí ponderar Alberto SALES que, “em vista da complexidade natural do fim social, aparece como necessidade inquestionável a cooperação e, conseguintemente, a especialização das funções ou a divisão do trabalho. A medida que cresce o organismo social, como nem todos os indivíduos são dotados da mesma aptidão, surgem daí as diferentes classes encarregadas de funções especiais, porém tôdas cooperando para o fim comum. É a diversidade na unidade. Sem essa especialização não seria possível o progresso, simplesmente porque não haveria possibilidade de atender-se satisfatoriamente às diferentes necessidades do organismo social. Essa especialização, porém, precisa ser disciplinada” (36). Isto porque “se cada um de nós é naturalmente propenso a cuidar *mais* do que é seu do que daquilo que é dos outros, é evidente que, em todos os casos em que houver *identidade de interesses*, os indivíduos hão de, necessariamente, ligar-se para, *de cooperação*, alcançarem para si o maior bem possível. E como as circunstâncias de lugar, de tempo, de índole e de condições produzem, naturalmente, a *diversidade das necessidades*, é claro que os indivíduos ficarão também divididos, desde logo, em classes diferentes, conforme suas circunstâncias particulares de existência, lutando *cada classe* tão-sòmente pela satisfação de suas necessidades especiais” (37). Por isso “é impossível, absolutamente impossível, determinar a verdadeira função de uma classe social qualquer, sem conhecer-se bem a sua origem, as condições peculiares em que ela apareceu e o modo por que se operou a sua evolução” (38).

Como se vê, a concepção de “classe social” na ciência da sociedade de Alberto SALES é de nítida inspiração spenceriana e de acepção estamental antes de tudo, pois dela emerge uma sociedade estratificada em estamentos originados, por sua vez, da divisão de trabalho “cooperativo”. Claro está que à medida que uma cultura se desenvolve as atividades que se prendem à

---

(35) Alberto SALES, *Ensaio etc.*, pág. 85; cf. *Política republicana*, pág. 46.

(36) Alberto SALES, *Ensaio, etc.*, pág. 89; cf. *Política republicana*, págs. 48-9.

(37) Alberto SALES, *Catecismo republicano*, págs. 7-8, São Paulo, 1885.

(38) Alberto SALES, *Ciência política*, pág. 217.

sua utilização e conservação tornam-se mais complexas e requerem uma divisão em parcelas interdependentes. A sua distribuição entre pessoas e grupos cada vez mais numerosos exige um grau correspondente de especialização, bem como um nível de integração cada vez mais elevado, pois com o grau de especialização cresce a interdependência das diversas atividades e, com ela, a necessidade de integrá-las num sistema de cooperação cada vez mais complicado. Todavia, longe está a divisão de trabalho de ser a geratriz das classes sociais, já que a delimitação de seu conceito envolve a idéia de que só existem classes sociais em sociedades cuja organização social é altamente complexa e diferenciada: sociedades em que a ordenação das atividades e relações sociais promove a distribuição dos indivíduos por camadas sociais, distinguidas na base de um sistema de graduação social, mas relativamente permeáveis, e nas quais as probabilidades de participação da cultura, de disposição de ócio e de exercício da autoridade, bem como as oportunidades de especialização profissional, de acumulação de riquezas e de aquisição de prestígio são diretamente condicionadas pelo agrupamento dos indivíduos em camadas sociais. Entretanto, conforme adverte Florestan FERNANDES, “poucos povos possuem os caracteres típicos de uma “sociedade de classes”; e entre eles os países ocidentais, após o aparecimento do capitalismo, apresentam todos os caracteres típicos. Por isso desenvolveu-se na sociologia uma atitude bem definida a respeito das possibilidades de aplicação do conceito de “classes sociais”, a qual é suficientemente esclarecida pelo grau de vinculação do mesmo com a realidade social descrita”<sup>(39)</sup>. Daí ponderar Hans FREYER: “De modo geral é possível dizer que o conceito de classe, inclusive na sociologia atual, com suas tendências formalistas, pode ser captado com maior precisão, isto é, de maneira mais ligada ao tempo, que outros conceitos sociológicos de estrutura. Difícilmente ocorreria a alguém fixar o conceito de classe de maneira tal que pudesse ser aplicável a tôdas as épocas e situações culturais. Impõe-se de modo ineludível o pensamento de que somente podem formar-se classes num estágio bem determinado do processo histórico, e que, portanto, a sociedade de classes significa uma época da realidade social e não apenas um tipo possível de sua conste-

(39) Florestan FERNANDES, “A análise sociológica das classes sociais”, in *Sociologia*, vol. X, n.º 2-3, pág. 97, 1948.

lação” (40). Posteriormente, porém, Alberto SALES reconsiderará o problema das classes sociais, de modo especial quando verifica que “vieram os choques sucessivos e tremendos entre o capital e o trabalho e provaram que as diferenças entre as classes sociais continuavam a ser, mais do que nunca, sérios motivos de perigosas rivalidades entre os homens” (41).

O ensaio *O governo popular*, inacabado e publicado postumamente nas páginas da *Revista do Brasil* em 1921 é, em verdade, uma reformulação do problema das classes sociais, onde parece conciliar SPENCER e MARX. Se se considerar que sua redação possivelmente date de 1903 ou 1904, é mais do que surpreendente a ciência da sociedade de Alberto SALES, de uma flagrante atualidade. Afirma o pensador paulista: “Confrange-se-nos, por certo, o coração, ao caracterizar por essa forma o negro futuro que nos aguarda; mas não exageramos. O momento é realmente de extrema gravidade e convida à reflexão. Assistimos ao melancólico espetáculo de uma velha sociedade que se dissolve e de uma nova sociedade que se levanta. A crise é profunda e afeta tôdas as nossas instituições e vai até ao âmago das nossas crenças”, constatando então “o poder das multidões” (42). Antevê a ação dessas multidões descontentes nestes termos: “Ante a iminência de tão graves perigos, vê-se bem que não pode ser consoladora a perspectiva que se desenrola aos nossos olhos. Devemos confessar resignados que temos efetivamente diante de nós um futuro cheio de ameaças, que se desenha com côres negras e que traz envôlto em suas dobras o prenúncio de modificações profundas e inevitáveis. O esbôço que acabamos de traçar, rápido e singelo em suas linhas gerais, quanto às perniciosas conseqüências que podem advir da revulsão ao regime militar, seria entretanto incompleto, se não acrescentássemos, como uma séria agravante desse deplorável estado de coisas, a agitação socialista, profundamente revolucionária em seus intuitos, que sobe como uma grande onda demolidora, ameaçando subverter em seus próprios fundamentos tôda a ordem social contemporânea. Quaisquer que sejam as suas causas, econômicas, sociais ou morais, é evidente que esse grande movimento das classes operárias, muito embora se

(40) HANS FREYER, *La sociología, ciencia de la realidad* (trad. esp.), pág. 313, Buenos Aires, 1944.

(41) Alberto SALES, *O ensino público*, pág. 6.

(42) Alberto SALES, *O governo popular*, pág. 331.

traduza na aparência por uma contínua repetição de conflito entre o capital e o trabalho, tem uma significação muito mais importante e caminha para uma solução muito mais grave. Produto dos espantosos desenvolvimentos da indústria, que têm favorecido nas grandes cidades a formação de enormes aglomerações de operários, em torno de fábricas e usinas colossais, essa agitação recrudesce cada vez mais, com verdadeira fúria proselitica, e manifesta uma tendência bem pronunciada em invadir as fileiras militares, convertendo os quartéis em focos perigosos de propaganda. O grito de guerra que daí surge, sinistro e colérico, como uma sentença de extermínio, contra a propriedade, a família e o Estado, indica bem os anárquicos intuitos dessas multidões descontentes, sacudidas pelos instintos agressivos da humanidade primitiva, ao mesmo tempo que põe em tódia a sua luz o seu pavoroso programa de demolição. Hoje ainda esparsos e poucos unidos, mas amanhã solidários e fortes, como fanáticos sectários de uma religião, que prega a felicidade aos pobres e humildes, com o despójo dos ricos e poderosos, êsses grupos de proletários se alastram e se estendem de uma maneira verdadeiramente assustadora. Comprimidos ainda hoje em seus protestos pelas tropas dos quartéis, amanhã confabularão com elas, sugestionados todos pela mesma crença, em busca do mesmo ideal. Estará longe o dia dessa confraternização? Só a sua possibilidade é bastante para pôr em franca evidência a gravidade do perigo. A propaganda pelo contágio lavra como um incêndio, derrocando um a um os velhos dogmas, alicerces morais de tódia nossa complicada estrutura social. Já a ninguém é permitido iludir-se" (43).

Ecoando os artigos que Euclides da CUNHA publicara em *O Estado de S. Paulo* (44), também Alberto SALES não duvida que "a agitação socialista tem adquirido um tal incremento e tem assumido tais proporções, generalizando-se de tal forma na consciência simplista das multidões, que o choque há de fatalmente se dar, qualquer que seja a resistência que se lhe oponha. O socialismo é uma fôrça que já não pode ser mais desprezada e com a qual é preciso contar nos cálculos da política contemporânea. É um nôvo evangelho que se anuncia pela bôca de novos profetas, cheios de abnegação e de fé, que

(43) Idem, *op. cit.*, pág. 342.

(44) Mais tarde recolhido em *Contrastes e confrontos*, 6.ª ed., págs. 229-242. Porto, 1923.

tenta suplantar a lei antiga, procurando a igualdade absoluta e prometendo à humanidade um delicioso paraíso. A luta é, pois, inevitável. Não há forças que a possam conjurar” (45). Confiante, porém, nos princípios do individualismo burguês de seu tempo, Alberto SALES pondera: “Sob o ponto de vista filosófico, o socialismo nada mais é do que a tentativa de uma reação arbitrária da coletividade sobre o indivíduo, tendo por fim a remodelação completa da sociedade e por instrumento o govêrno. É o predomínio absoluto e caprichoso da vontade em tôdas as manifestações da vida social. Tanto basta para pôr em franca evidência o seu vício orgânico como doutrina. Assim como há uma ordem cósmica, que se traduz pelas evoluções regulares dos corpos no espaço, quando descrevem em tórno de seu centro de atração suas belas curvas elípticas; assim como há uma ordem física, à qual se subordinam os corpos na superfície da terra, nas manifestações constantes de suas propriedades; assim como há uma ordem química, que transparece maravilhosa nas condições de afinidades dos diversos elementos, quando se agrupam para a formação dos múltiplos compostos, inorgânicos ou orgânicos; assim como há uma ordem biológica, que exprime as condições de vida; assim também há necessariamente uma ordem social tão real e positiva como essas outras e que regula a vida da humanidade na superfície do planêta. O domínio das leis materiais abrange também a humanidade. A ordem é universal. No amplo seio da natureza não há lugar para o arbítrio. Tudo é regular e uniforme. Diante do determinismo dos fenômenos, não há outro remédio senão reconhecer a nossa absoluta impotência e proclamar resignados a submissão da nossa vontade. A humanidade é um ser superior que tem um destino a realizar no nosso planêta e que não pode retroceder em sua marcha, malgrado as loucas tentativas dos descontentes. Os fatores econômicos, políticos e psicológicos que influem sobre a vida dos povos, escapam absolutamente à intervenção caprichosa de nossa vontade. Não se remodela uma sociedade como se fôsse uma simples massa de cêra ou de argila mole. Iniquidades sempre houve e os descontentes são de todos os tempos. São calamidades inevitáveis como a velhice, a doença e a morte. Para eliminá-las seria preciso eliminar a humanidade” (46). Em

(45) Alberto SALES, *O govêrno popular*, pág. 343.

(46) *Idem, op. cit.*, pág. 344.

face dêsse “conformismo”, peculiar à ideologia burguesa, Alberto SALES conclui: “Para se acreditar no triunfo definitivo do socialismo, seria preciso admitir que a natureza humana pudesse de uma maneira brusca e repentina passar por uma modificação profunda e radical. Uma tal hipótese, porém, é absolutamente insustentável e repugnante ao espírito científico de nossos tempos” (47). Assim, “o socialismo é, pois, inevitável; mas o seu triunfo será apenas de um dia. Será uma grande desgraça; mas os seus efeitos serão efêmeros” (48).

**b) Raciologia.** — Onde, porém, a “ciência da sociedade” de Alberto SALES se mostra mais estribada nos preconceitos de seu tempo é na compreensão que êle tem dos problemas raciológicos, refletindo também êle o que Nelson WERNECK SODRÉ chamou de “ideologia do colonialismo”, representada em nosso país principalmente por Sílvio ROMERO, Euclides da CUNHA e OLIVEIRA VIANA. Consoante o citado autor, “através da ideologia do colonialismo, a camada culta dos povos oriundos da fase colonial estrita, é ganha, — preparada que está pela sua condição de classe, — para aceitar a subordinação econômica, atribuindo-a a fatores não materiais: superioridade de raça, superioridade de clima, superioridade de situação geográfica, que predestinam as novas metrópoles” (49). De acôrdo com Nelson WERNECK SODRÉ, “tôda ideologia é justificatória por definição e, gerando-se de condições concretas e, portanto, sendo constituída *a posteriori*, pretende sempre apresentar-se como apriorística. Por ideologia do colonialismo se entende, aqui, o conjunto de idéias e conceitos que, gerados e desenvolvidos com a expansão colonial das nações do ocidente europeu, pretendiam justificar a sua denominação sôbre as áreas de que se haviam apossado em ultramar e que dominavam direta ou indiretamente, gerindo-lhe os destinos, pela posse territorial, ou orientando-se ao sabor de seus interesses, pela supremacia econômica sôbre êles ou as suas metrópoles. Surgiu e cresceu com a fase mercantilista e consolidou-se com o acabamento do processo que colocou o capitalismo como modo de produção predominante, desembocando na fase imperialista a que assisti-

(47) Idem, *op. cit.*, l. c.

(48) Idem, *op. cit.*, pág. 345.

(49) Nelson WERNECK SODRÉ, *A ideologia do colonialismo*, págs. 8-9, Rio de Janeiro, 1961; cf. Clóvis MOURA, *Introdução ao pensamento de Euclides da Cunha*, págs. 74-101, Rio de Janeiro, 1964.

mos. Sumariamente, nos fins do século XIX tal ideologia reunia tudo o que justificava a exploração colonial: conceitos de clima, conceitos de raça, conceitos de civilização. Sob o clima tropical não seria possível forma adiantada de organização social, econômica ou política; a raça negra seria inferior e, como tal, destinada apenas ao trabalho, influenciando negativamente nos cruzamentos em que concorresse, como, de resto, seriam por si mesmos negativos os cruzamentos; as técnicas avançadas de organização política, como de produção, não poderiam ser adaptáveis a povos coloniais, onerados pelo clima e pela raça — tais foram, entre outras menos importantes, as formas muito difundidas de uma ideologia que, no fundo, preferia apenas coonestar e justificar a exploração colonial. Pela difusão dessa ideologia nas áreas coloniais, tornando as suas elites intelectuais suportes de sua vigência, responde a estrutura social nelas dominante, quando a classe senhorial tinha os seus interesses profundamente associados, ainda que subsidiários, da classe que emergira vitoriosa no processo histórico que culminou com a Revolução Industrial”<sup>(50)</sup>. Daí aplicar-se a Alberto SALES o que do arianismo de Sílvio ROMERO disse Nelson WERNECK SODRÉ: “preconceitos do tempo, muito mais do que preconceitos do autor”<sup>(51)</sup>, perdurando êles em tôda a obra do pensador paulista, desde o primeiro ao último livro.

Com efeito, em 1882, aceitando o ponto de vista de SPENCER sobre os efeitos da mistura de raças sobre a natureza mental, afirma que “o africano, além de ser muito diferente do europeu, debaixo de muitos pontos de vista anatômicos e fisiológicos, ainda se acha em um grau muito embrionário da evolução mental. O seu cérebro ainda não adquiriu aquêlê grau de desenvolvimento e de consistência, compatível com a intensidade da moderna vida intelectual dos povos cultos. É claro, portanto, que a introdução de uma raça semelhante não pode dar bons resultados no cruzamento, produzindo descendentes inferiores ao tipo superior, além de pôr em circulação uma série de práticas e conceitos do mais grosseiro fetichismo”<sup>(52)</sup>. Após dar razão a Sílvio ROMERO, diz que “a raça africana, pela sua inferioridade moral e pela sua inaptidão social e política,

---

(50) Idem, *op. cit.*, pág. 133.

(51) Idem, *op. cit.*, pág. 99.

(52) Alberto SALES, *Política republicana*, pág. 422.



sendo introduzida brusca e violentamente no seio de populações inteiramente distintas, certamente que não podia contribuir para o seu desenvolvimento moral e intelectual, senão para o seu atraso" (53).

É, porém, em *A pátria paulista*, que apareceu em 1887, onde Alberto SALES se mostra inteiramente possuído de uma consciência ingênua, aceitando sem crítica os preconceitos raciológicos de seu tempo. Diz êle: "É admirável o cruzamento que, nos Estados Unidos da América do Norte, se opera entre ingleses, irlandeses, alemães, franceses etc., etc. Descendentes todos do mesmo tronco e possuindo, para assim dizer, com pequena diferença, o mesmo grau de cultura, aquêles povos se aproximam uns dos outros por muitos pontos de fortes analogias étnicas e mentais. Daí o maravilhoso progresso daquele povo; daí ainda a espantosa consistência daquela nacionalidade. — Há, contudo, casos em que o cruzamento se faz fora destas condições de aproximação e de analogia e em que a mistura se opera entre tipos inteiramente diferentes, quer sob o ponto de vista antropológico, quer sob o ponto de vista psicológico. Tais são, por exemplo, os cruzamentos entre brancos, negros e indígenas, como se deram em larga escala, tanto na América espanhola, como na América portuguesa. Então, a mistura é mais prejudicial do que útil" (54). A seu ver, a miscigenação de etnias não "analógicas" pode dar lugar a uma desagregação social e política como comprova o progresso do Sul do Brasil em relação ao atraso do Norte pois "São Paulo ficou ainda por mais tempo livre do flagelo" dos escravos africanos, o que explica "porque São Paulo hoje se tem constituído o centro de um notável desenvolvimento moral e intelectual" (55).

Em 1891 Alberto SALES chega a formular uma verdadeira *filosofia raciológica*: "Ora, a nacionalidade, como um organismo social e político que possui o consenso íntimo e perfeito de suas partes, repousa justamente sobre essa comunhão de idéias e de sentimentos, que constituem o caráter coletivo do povo; portanto, se é uma verdade, por um lado, que as raças e sub-raças tendem a afastar-se cada vez mais, já pelos seus caracteres exteriores, já pela sua constituição mental, à me-

(53) Idem, *op. cit.*, pág. 423.

(54) Alberto SALES, *A pátria paulista*, págs. 83-4; cf. *Ciência política*, págs. 156-7.

(55) Idem, *op. cit.*, págs. 250, 254 e 256.

dida que a civilização progride, e se por outro lado, a tendência de tôdas elas, como produtos da mestiçagem, é para a fusão completa dos caracteres e formação consecutiva de um tipo verdadeiramente nacional, é fôrça reconhecer que a raça não é, como muitos pensam levemente, um pretexto para ocultar a ignorância em que se acha sôbre muitos fatos sociais, mas um verdadeiro fator da evolução social e política, destinado talvez a representar no mundo um dos papéis mais importantes” (56).

Finalmente, em seu último livro, publicado em 1901, dedica boa parte dêle ao preconceito racista e que vai da página 27 à página 34 da segunda edição de *O ensino público*, onde fala da “alma da raça”. Consoante Alberto SALES, “A alma da raça, que é uma criação lenta do tempo, herança acumulada de um passado extremamente longo, pode, entretanto, ser profundamente alterada pelo cruzamento. Quer isto dizer que êsse fundo psicológico hereditário, que constitui a unidade mental da raça e que se traduz por essa comunhão de idéias e sentimentos, que apaga as diferenças e os contrastes individuais, para dar a cada povo uma certa feição intelectual e moral, pode ser profundamente perturbado e até às vêzes destruído pelo fato biológico do cruzamento” (57). Isto porque “a observação tem mostrado que o cruzamento, assim como pode ser um elemento de progresso, pode também ser um elemento dissolvente das raças. Assim como pode dar lugar a um aperfeiçoamento, pode também ser a causa de uma degeneração. Quando êle se opera entre raças mais ou menos semelhantes, tanto pelas suas qualidades físicas como pelas suas qualidades mentais, os resultados são sempre bons. A mistura produz então um tipo superior a todos os respeitos. É o caso, por exemplo, nos Estados Unidos da América do Norte, onde o cruzamento de inglêses, irlandeses, alemães, todos mais ou menos semelhantes e dotados de grande energia de caráter, tem produzido essa raça forte e empreendedora dos *yankees*, tão notável pela sua grande robustez física, como pela sua espantosa energia moral. Quando, porém, êle se opera entre raças muito diferentes, já no ponto de vista dos caracteres exteriores, já no ponto de vista das qualidades intelectuais e morais, a mis-

---

(56) Alberto SALES, *Ciência política*, pág. 159.

(57) Alberto SALES, *O ensino público*, pág. 28.

tura é mais prejudicial do que útil e produz quase sempre um tipo inferior, degenerado. É o caso do nosso país e das repúblicas hispano-americanas, em que o cruzamento se operou em larga escala entre brancos, negros e índios, raças muito afastadas umas das outras, já pelos seus caracteres anatômicos, já pelos seus caracteres psicológicos. O mestiço que daí proveio é um tipo inferior e degenerado, tanto física como mentalmente considerado” (58). Em suma, “o cruzamento entre raças muito diversas, como o que se tem operado entre nós, é, pois, segundo a opinião concorde de grandes celebridades científicas, uma causa de degeneração física, intelectual e moral” (59). Diante dessa concepção, haurida em SPENCER — “o genial filósofo de nossos tempos, a luminosa culminância do pensamento moderno” (60) — Alberto SALES caracteriza o mestiço nestes termos: “No ponto de vista étnico êle representa uma mistura heterogênea de sangues diversos, uma aliança híbrida de raças diferentes, um conjunto extravagante de elementos contraditórios. No ponto de vista psicológico êle representa o embate de caracteres ancestrais inteiramente opostos, idéias e sentimentos hereditários que se repelem, que se excluem. No ponto de vista social, finalmente, êle representa tendências e aptidões para tipos diversos e opostos de organização, tendências que se aniquilam mutuamente e que o inutilizam absolutamente para qualquer sistema de organização. É a anarquia no sangue, anarquia nas idéias, anarquia no sentimento. O mestiço não tem e nem pode ter no caráter aquela estabilidade e firmeza só próprias das naturezas homogêneas. Os seus distintivos são a versatilidade, a inconstância, a incoerência. Uma sociedade híbrida, uma sociedade composta de mestiços, como é a nossa, como são em geral as repúblicas hispano-americanas, não pode, portanto, possuir aquêle grau de estabilidade, que é peculiar às sociedades homogêneas e afins. Ela traz em seu seio todos os elementos de anarquia e de desordem e a sua característica é a instabilidade” (61).

Foi êsse o alto preço pago por Alberto SALES aos preconceitos de seu tempo. E quando se confessa seguidor das idéias de Tobias BARRETO, jamais lhe ocorre que o mestre é um mes-

(58) *Idem, op. cit.*, págs. 29-30.

(59) *Idem, op. cit.*, pág. 32.

(60) *Idem, op. cit.*, pág. 32.

(61) *Idem, op. cit.*, págs. 33-4.

tiço... assim como, ao defender o fatalismo aristocrático das doutrinas da raça vigentes em sua época, jamais atinou que tais doutrinas afirmavam que cada raça se acha predestinadas a ocupar determinado lugar que deverá atingir necessariamente, cabendo aos mestiços o lugar periférico. De acôrdo com Gaston BOUTHOUÏ, "no curso do século XIX, as circunstâncias históricas favoreciam a sugestão de uma doutrina de hierarquia das raças. Até então, o mundo dividia-se em inúmeras grandes civilizações, possuidoras de técnicas mais ou menos equivalentes. No plano religioso, moral e cultural, as mesmas menosprezavam-se umas às outras. A China, o Japão, a cristandade, o mundo islâmico julgavam uns aos outros bárbaros e infiéis. No século XIX a civilização européia adquiriu uma supremacia incontestável. Enquanto os contemporâneos de Luís XIV, falando do Grã Turco, referiam-se com tôda a naturalidade ao "mais poderoso monarca do universo", para o europeu de 1860 o império otomano era "o homem doente", a Índia, uma colônia, a China, um estado decrépito, cujos despojos eram objetos de partilha, e o Japão, um reino de opereta. As mais orgulhosas e as mais veneráveis nações entravam humildemente na escola do Ocidente. Um século depois, o exemplo de Pedro o Grande, multiplicava-se em escala mundial. Tal situação deveria refletir-se nas doutrinas. Primeiro, assistimos ao nascimento da teoria lingüística que concedia particular importância aos idiomas indo-europeus e aos povos conquistadores que os falavam; em seguida, surgiu a teoria de GOBINEAU sôbre a desigualdade das raças humanas" (62). Pura ideologia colonialista, como tão acertadamente apontou Nelson WERNECK SODRÉ.

Os preconceitos de que é prês a "ciência da sociedade" de Alberto SALES não se limitam ao já apontado. O da guerra como fator civilizatório, também de origem spenceriana, é um dos mais constantes e que vai, por assim dizer, atenuando-se com o passar dos anos. Por exemplo, enquanto em 1885 não tem nenhuma dúvida de que "as guerras não sòmente contribuem para o crescimento gradual e constante das sociedades, sobretudo pela aglomeração sucessiva de novas tribos, como também influem muito diretamente para o desenvolvimento

---

(62) Gaston BOUTHOUÏ, *História da sociologia* (trad. bras.), pág. 86, São Paulo, 1954.

espontâneo das próprias forças civilizadoras" (63), significando que é "pela guerra que passam os povos do estado nômade ao sedentário e que da cultura dos rebanhos chegam à cultura da terra. O que quer dizer, evidentemente, que é pela guerra que se operam os primeiros movimentos na evolução social e se determinam consequentemente os primeiros impulsos da civilização" (64), em sua obra póstuma afirma: "já dissemos em outro lugar que a luta pela existência é um dos fatores mais enérgicos da evolução política; convém não esquecer, entretanto, que essa luta tem processos diferentes, uns inferiores, outros superiores, cuja aplicação é claramente influenciada pelo grau de desenvolvimento da consciência social. Ora, a guerra é justamente um desses processos inferiores que vão sendo cada dia mais repudiados pela consciência social", porquanto "a guerra não será certamente suprimida, mas deixará de ser a regra, para se tornar uma anomalia ou um simples caso patológico" (65).

#### 4. Ciência do Direito

Com a publicação, em 1885, do *Ensaio sobre a moderna concepção do Direito*, integra-se Alberto SALES no movimento renovador dos estudos jurídicos no plano especulativo, iniciado no Nordeste por obra de Tobias BARRETO e Sílvio ROMERO. É curioso observar que o ensaio teve ampla repercussão na época, cujo eco atingiu o Recife em 1891, chegando MARTINS JÚNIOR a arrolar o nome do pensador de São Paulo ao lado de Tobias BARRETO, José HIGINO e Clóvis BEVILÁQUA, "cabeças simpaticamente inspiradas e aparelhadas [que] surgem para desmontar a velha máquina enferrujada do Direito apriorístico e metafísico" (66), enquanto Sílvio ROMERO, no prefácio à primeira edição de seu *Ensaio de filosofia do Direito* (1895), ao reivindicar prioridade na pregação da nova concepção do Direito, caracteriza o trabalho de Alberto SALES como "livro lacunoso, confuso, onde idéias contraditórias, tomadas de um lado ao positivismo e de outro lado ao evolucionismo spen-

(63) Alberto SALES, *Ensaio etc.*, pág. 114.

(64) Idem, *op. cit.*, pág. 115.

(65) Alberto SALES, *O governo popular*, pág. 340.

(66) J. I. MARTINS JÚNIOR, *Fragmentsos juridico-filosóficos*, pág. 176, Recife, 1891.

cerista, jogam as cristas numa desordem de provocar espanto" (67). Nos nossos dias, Miguel REALE — a quem se deve a retirada do olvido da obra de Alberto SALES e sua legítima inserção na história das idéias no Brasil — reconhece que o *Ensaio sobre a moderna concepção do Direito*, sem revelar originalidade maior no fundo ou na forma, "vale como índice da mentalidade reinante, propensa a aceitar as lições de LITTRÉ ou de SPENCER como verdades definitivas, sem conhecimento direto das contribuições de DESCARTES, ESPINOSA, GRÓCIO, ROUSSEAU ou KANT" (68). E, em seguida, acrescenta: "Não deixa, porém, de ser significativo o fato de Alberto SALES não se sentir prêsso a qualquer doutrina: no seu escrito, sucedem-se invocações de COMTE, SPENCER, LITTRÉ, LE BON, LASTÁRRIA e Tobias BARRETO. A referência ao mestre do Recife é entusiástica, mostrando como as pregações do ardoroso sergipano haviam repercutido profundamente no meio paulista" (69).

O que a "ciência do Direito" de Alberto SALES tem em vista é "tentar determinar o verdadeiro lugar do Direito no quadro geral da ciência social e mostrar de alguma forma qual deva ser a sua moderna concepção, no ponto de vista da doutrina positiva" (70). "É por isso que pensamos justamente como ROBERTY, que o estudo do Direito, interpretado de uma maneira científica, será efetivamente o maior esforço tentado pelo espírito moderno, para a organização de um verdadeiro gabinete de história natural da sociedade" (71), não duvidando que "o direito tende a entrar, definitivamente, em sua fase positiva e a sua interpretação científica, que constitui precisamente o objeto da jurisprudência, há de necessariamente se efetuar pelos modernos processos da experiência e da observação histórica. A legislação perderá, então, o seu caráter convencional, próprio de sua fase metafísica; o Direito eliminará de si o elemento coercitivo; e a jurisprudência, como ciência descritiva, passará a constituir um dos mais úteis empregos da inteligência humana, pela preparação indispensável e preliminar do estudo de um dos mais interessantes fenômenos ofe-

(67) SÍLVIO ROMERO, *Ensaio de filosofia do direito*, pág. XVII, 2.<sup>a</sup> ed., Rio de Janeiro, 1908.

(68) MIGUEL REALE, *Filosofia em São Paulo*, pág. 105, São Paulo, 1962.

(69) Idem, *op. cit.*, pág. 106.

(70) ALBERTO SALES, *Ensaio etc.*, pág. IV.

(71) Idem, *op. cit.*, pág. 245.

recidos pelos agregados humados para as grandes generalizações filosóficas da ciência social. Tal é o futuro da jurisprudência científica" (72).

Este cientificismo jurídico é comentado por Miguel REALE assim: "Quanto à sua concepção do Direito, não deixa de ser curiosa e paradoxal, como expressão de um individualismo darwinico, naturalista e frio, válido do apoio de pretensas leis universais do cosmos" (73), tendo portanto plena aplicação em Alberto SALES o que CABRAL DE MONCADA aplica à concepção positivista do Direito: "Pode, inclusivamente, dizer-se que o positivismo desconhece a idéia de Direito. Direito no sentido de idéia, princípio autônomo, ou realidade metafísica, superiores aos fatos, não pode haver. O lastro do seu ponto de partida mecanicista, não podia deixar necessariamente de compelir o positivismo a dissolver as leis *estáticas* ou *dinâmicas* da sociedade em complexos de leis causais atuando sob uma cega necessidade. *Leis sociológicas, sociologia jurídica, estática e dinâmica sociais*, eis aí os autênticos conceitos naturalistas que eram chamados agora a substituir tôdas as clássicas categorias do pensamento jurídico, e sobretudo jusnaturalista, do século XVIII — todos, segundo êle, mais ou menos eivados de metafísica e, portanto, execráveis. Neste ponto, o positivismo estava em conflito com o século anterior, e aproximava-se, de preferência, do pensar idealista e romântico, na sua idêntica oposição à idéia de um Direito natural e às concepções contratualistas para explicar a sociedade. O Direito, e bem assim o Estado, em suma, nada mais eram que meras realidades naturais, mecanisticamente brotando num terreno alheio a quaisquer idéias ou princípios de valor e no qual reinava um fatal determinismo, que era necessário compreender primeiro racionalmente, para depois poder exercer sobre êles qualquer ação. A "teoria orgânica das sociedades", dogma central do positivismo ortodoxo, só lhe permitia ver no *organismo social*, como nos organismos biológicos, afinal, o produto fortuito de determinadas forças naturais e cósmicas, presidiendo à conveniência dos indivíduos em busca aliás de fins meramente privados" (74).

(72) Idem, *op. cit.*, págs. 266-7.

(73) Miguel REALE, *op. cit.*, pág. 106.

(74) CABRAL DE MONCADA, *Filosofia do Direito e do Estado*, vol. I, págs. 311-2, Coimbra, 1947.

**a) Crítica do Direito Natural.** — Inserido nesse contexto de idéias, a preocupação inicial de Alberto SALES é combater o Direito Natural, porquanto, a seu ver, “o Direito incontestavelmente se deriva da inteligência. É um fenômeno evolutivo. É um produto de antecedentes determinados, de um encadeamento lógico. O direito manifesta-se como um produto histórico da humanidade, como um sistema de idéias de opiniões comuns, da mesma forma por que a moral aparece como um conjunto de regras e preceitos estabelecidos e observados pelos indivíduos de um dado estado social. Em suma, é o resultado de uma aplicação da inteligência a uma certa ordem de condições sociais” (75). É interessante observar que a própria idéia do Direito Natural é compreendida por Alberto SALES em consonância com as “leis sociológicas” do positivismo: “A teoria metafísica do Direito Natural é um produto histórico, que tem suas raízes principais no século XVI e que só pode ser devidamente interpretada, quando diretamente relacionada com o estado geral da mentalidade humana, naquela época memorável da evolução social” (76), isto é, “a teoria metafísica do Direito Natural só pode ser devidamente interpretada, quando relacionada diretamente com o estado geral da mentalidade humana, na época em que apareceu” (77).

Segundo Tobias BARRETO, citado várias vezes, para quem “o Direito não é um filho do céu, — é simplesmente um fenômeno histórico, um produto cultural da humanidade” (78), e que “a concepção de um Direito superior e anterior à sociedade é uma extravagância da razão humana que não pode mais justificar-se” (79) e que, finalmente, “bem como as artes, bem como as ciências, o Direito é um produto da cultura humana; fora desta, em qualquer grau que ela seja, nenhum Direito, nenhuma disciplina das forças sociais” (80), Alberto SALES pensa como o chefe da Escola do Recife: “é fora de dúvida que o Direito constituiria uma anomalia inexplicável ou uma espécie de disparate histórico, se no meio de tudo que se move, somente êle

---

(75) Alberto SALES, *Ensaio* etc., págs. 16-7.

(76) *Idem*, *op. cit.*, pág. 21.

(77) *Idem*, *op. cit.*, págs. 61-2.

(78) *Apud* *Idem*, *op. cit.*, pág. 81.

(79) *Apud* *Idem*, *op. cit.*, pág. 97.

(80) *Apud* *Idem*, *op. cit.*, pág. 109.



permanecesse imóvel" (81). Como observa Miguel REALE, "essa e outras idéias [de Tobias BARRETO], como a negação de um Direito Natural e a admissão de uma lei natural do Direito, ecoaram em nossos meios jurídicos, com ressonâncias imediatas no Sul conforme se depreende da obra de Alberto SALES" (82). De acôrdo com o pensador campineiro, "em vez das vãs declamações filosóficas sôbre os atributos transcendentais da razão, em que nem sempre a ignorância lamentável do prelector é acobertada pelas pompas enganosas da linguagem, é necessário considerar o Direito não como um princípio absoluto, uma regra ideal, derivada diretamente da lei divina e concebida imediatamente por uma intuição puramente racional, mas como uma noção complexa, que se forma pouco a pouco, graças à influência de certos e determinados fatôres, e que só se obtém gradualmente pela observação e pela experiência: é preciso considerá-lo como um produto cultural da humanidade e estudá-lo através da história" (83). Daí parecerem-lhe inaceitáveis "as teorias extravagantes de um suposto Direito Natural" (84), e "é por isso que todos os escritores que tentaram resolver de um modo compreensivo o problema jurídico, presos involuntariamente aos elos de uma metafísica imaginosa, viram-se forçados a ir buscar no próprio espírito, como produtos imediatos de uma intuição pura da razão, os princípios gerais dessa suposta ciência que pretenderam criar e a que posposamente denominaram de Filosofia do Direito ou de Direito Natural" (85).

**b) Evolução do Direito.** — Alberto SALES verifica a comprovação de sua crítica do Direito Natural na própria evolução do Direito, porquanto "um dos característicos essenciais do Direito [é] a sua extrema relatividade. O Direito não é um princípio absoluto, nem uma fórmula abstrata da razão. É um elemento da vida do organismo social, que se aperfeiçoa e desenvolve com êsse mesmo organismo. O Direito está sempre de harmonia com o grau de cultura do povo. Uma

---

(81) HERMES LIMA, *O pensamento vivo de Tobias Barreto*, pág. 171, São Paulo, 1943.

(82) Miguel REALE, *Horizontes do Direito e da História*, pág. 231. São Paulo, 1957.

(83) Alberto SALES, *op. cit.*, pág. 244.

(84) Idem, *op. cit.*, pág. 160.

(85) Idem, *op. cit.*, pág. 58.

lei que pode ser boa para um país, pode ser má para outro" (86). Isto porque, consoante Alberto SALES, o Direito "é uma noção complexa, que se forma pouco a pouco, à medida que se aperfeiçoa a estrutura íntima do organismo cerebral e que acompanha paralelamente as diferentes fases da evolução humana" (87), ou seja, "é somente no campo da história, e não nos domínios ainda reservados da psicologia, que se poderá empreender com segurança um estudo fecundo do Direito" (88).

Portanto, é no evolucionismo que Alberto SALES vai buscar as categorias explicadoras do evoluer do Direito: "O processo da evolução é, hoje, reconhecido por todos como a marcha natural e espontânea de tôdas as nossas concepções. Os próprios metafísicos e teólogos o aceitam e o proclamam. É certo que não o interpretam devidamente, em consequência dos vícios de sua doutrina; mas isso não importa uma negação, senão um simples êrro de apreciação. O mundo caminha e as idéias governam o mundo. Tudo se modifica, tudo se renova, tudo se transforma. É o fenômeno da evolução, que é geral e que é incontestável, porque é patente. — O Direito, como noção está subordinado, como tôdas as outras, a esta lei geral da progressão" (89). Assim sendo, "o Direito não pode ser classificado convenientemente senão na parte dinâmica da ciência social", porquanto "como produto cultural da humanidade, o Direito é uma noção complexa que se altera, que se modifica, que evolui lentamente, espontaneamente, na mesma proporção que evolui a mentalidade humana em geral. É, pois, por sua própria natureza, um fenômeno dinâmico" (90).

De acôrdo com o esquema de Augusto COMTE, também para Alberto SALES o Direito, em obediência à *lei geral da progressão*, passa pelos três estados: teológico, metafísico e positivo. "Na sua fase teológica aparece o direito como um produto direto da vontade divina. É o domínio completo da legislação revelada", porquanto "a lei não se distingue, então, das prescrições religiosas", ou seja, "o direito nesta fase, por isso mesmo que se manifesta como um produto da reve-

(86) Idem, *op. cit.*, pág. 66.

(87) Idem, *op. cit.*, pág. 121.

(88) Idem, *op. cit.*, pág. 146.

(89) Idem, *op. cit.*, pág. 147.

(90) Idem, *op. cit.*, pág. 150.

lação divina, corresponde justamente ao predomínio político dos governos teocráticos” (91). O rigorismo teológico, porém, com o desaparecimento sucessivo da influência da classe sacerdotal e com o advento da classe militar, declina, humanizando-se o Direito. “Começa, então, o período interessante do *simbolismo* no Direito. A classe sacerdotal não é mais o órgão especial e único da legislação” (92). “É nos monumentos jurídicos dos romanos que se encontram os traços mais salientes da extraordinária influência do *simbolismo*, no domínio do Direito. Ato importantíssimos da vida civil só tinham significação e podiam produzir os desejados efeitos, quando praticados com certas e determinadas formalidades. Tal era mesmo a força de semelhantes formalidades que se pode dizer que era do *simbolismo* e não da disposição expressa da lei, ou da conformidade do ato com o preceito legal, que provinha a sua eficácia jurídica” (93). Portanto, “é pelo simbolismo que se opera a passagem indispensável da fase teológica para a fase metafísica do Direito” (94). “A nova doutrina da soberania popular que, com a demolição do antigo regime, substituiu a velha teoria da soberania divina, representada na pessoa dos reis que, de ciência certa e poder absoluto, mandavam, queriam e decretavam aos seus vassallos a lei que deviam observar, marca precisamente a fase metafísica do Direito. Nesta segunda fase o Direito aparece como uma simples abstração, como uma força universal que se impõe a todos os povos e que não está sujeita a relatividades, quer no tempo, quer no espaço” (95). “É a época da preponderância dos códigos, verdadeiras sistematizações metafísicas de regras e preceitos arbitrários, que em nada se aproximam da realidade, e que mais servem para embaraçar do que para promover a natural evolução das diferentes instituições sociais” (96). “Tal é a fase metafísica do Direito; fase atual e que certamente ainda se prolongará por muito tempo, antes que se inicie a fase positiva” (97).

No que consistirá, porém, a fase *positiva* do Direito? Para Alberto SALES, “o Direito é uma noção complexa, que

(91) Idem, *op. cit.*, pág. 151.

(92) Idem, *op. cit.*, pág. 152.

(93) Idem, *op. cit.*, pág. 153.

(94) Idem, *op. cit.*, pág. 157.

(95) Idem, *op. cit.*, pág. 158.

(96) Idem, *op. cit.*, pág. 161.

(97) Idem, *op. cit.*, pág. 162.

aparece pouco a pouco, à medida que a evolução social caminha; que é um produto cultural da humanidade; que é um sistema de equilíbrio das forças individuais, que só aparece depois que tem surgido a *cidade*, juntamente com o Estado, de que constitui uma função especial” (98). É ao Estado que cumpre, como órgão legítimo do Direito, regulamentar as instituições sociais, “de tal forma, que a sua evolução não se interrompa e que cheguem naturalmente à sua verdadeira destinação. Só assim será possível equilibrar as forças individuais com a força geral da cooperação social e promover-se o bem-estar de cada um, de perfeita harmonia com o bem-estar geral. Será essa, talvez, a fase positiva do Direito” (99). Porque somente o conhecimento “mais ou menos completo de uma certa instituição social, de sua índole e de suas tendências naturais” é que poderá “fornecer aos encarregados da governação pública fecundas indicações, para uma justa promulgação da lei, enquanto exata expressão do Direito. É por isso que acreditamos piamente que, só depois que forem devidamente conhecidas as diferentes instituições sociais, sairá o Direito da fase metafísica em que se acha, para entrar definitivamente em sua fase positiva e científica” (100).

Em suma, para Alberto SALES, o Direito “é um verdadeiro fenômeno social, que nasce tão diretamente da estrutura íntima do organismo social e de seu funcionamento geral, como a função regulamentadora, exercida pelo sistema nervoso no corpo animal, nasce espontaneamente das condições anatômicas e fisiológicas do organismo individual. Um tem por objeto próprio a manutenção da unidade na vida social, pela convergência e pelo equilíbrio natural de todas as forças individuais, assim como o outro tem igualmente por fim a unidade na vida animal, pela convergência e pela cooperação que promove e mantém constantemente, entre todas as forças orgânicas que se acham em jogo no corpo do indivíduo. — É nisto, precisamente, que consiste, para nós, a moderna concepção do Direito. Pouco nos importa saber por quem é presentemente exercida essa função especial de regulamentação; o que nos parece indubitável é que ela é necessária, imprescindível, em todos os tempos e em todos os lugares, como sistema de equilíbrio de

---

(98) *Idem, op. cit.*, pág. 179.

(99) *Idem, op. cit.*, pág. 187.

(100) *Idem, op. cit.*, pág. 197.

fôrças individuais e como meio de impedir-se a completa desagregação do corpo político, pelo vigor e pela energia, que empresta cada vez mais à grande, à fecunda, à majestosa fôrça da cooperação social” (101).

Cêrca de vinte anos depois, em face do socialismo que ameaçava a “espontânea evolução das instituições”, e à base de sua “interpretação científica do Direito”, escreverá: “É preciso fazer do vínculo jurídico a base de tôda disciplina, a norma reguladora de tôda a vida social. É no império absoluto da jurisprudência que está a salvação; e êsse império só pode vir com a restauração completa da autoridade política. Tudo quanto se fizer para fortalecê-la e prestigia-la, será uma obra de civilização e de progresso; tudo quanto se fizer para enfraquecê-la será uma obra de demolição e de anarquia” (102).

c) **Direito e Estado.** — Em 1882 definia Alberto SALES, com LASTÁRRIA, o Direito como “o conjunto das condições internas e externas, dependentes da cooperação social, e necessárias para o desenvolvimento completo do fim do homem e da sociedade” (103). Essa definição, três anos depois, é reformulada, mantendo, porém, a mesma aceção, pois a “subordinação necessária das atividades individuais a um fim comum, superior aos interesses particulares, só se efetua convenientemente pelo Direito, que desde então se pode definir como a regulamentação feita pelo Estado das atividades individuais, que se manifestam praticamente no seio do organismo social, de modo a subordiná-las constantemente ao fenômeno geral da cooperação e a fazer com que o bem-estar de cada um seja alcançado de perfeita harmonia com o bem-estar social” (104). Por isso, a seu ver, a moral, o Direito e a política são “três ramos conexos de nossos conhecimentos, que se confundem e se misturam muitas vêzes e que se completam por fim” (105). “Mas se o Estado tem por fim aplicar e desenvolver o princípio jurídico em tôda a sua intensidade, é preciso que êle se ache revestido de uma certa soma de autoridade, para poder exercer condigna-

---

(101) Idem, *op. cit.*, págs. 254-5.

(102) Alberto SALES, *O governo popular*, pág. 348.

(103) Alberto SALES, *Política republicana*, pág. 112.

(104) Alberto SALES, *Ensaio*, pág. 91.

(105) Alberto SALES, *Ciência política*, pág. 69.

mente essa alta função governamental, como elemento regulador do completo desenvolvimento de tôdas as outras esferas da atividade social. Criado para a sociedade, e tendo como função especial e única regular as diversas condições internas e externas, necessárias à consecução de todos os intuitos sociais, não pode o Estado, uma vez revestido do poder político, aplicar a sua autoridade, senão em benefício da mesma sociedade. Em vez de ter, como as outras esferas da atividade social, direitos seus e especiais, êle é, ao contrário, o próprio órgão do princípio jurídico, que procura aplicar e desenvolver em tôda a sua intensidade, sem reclamar para si privilégio algum, nem querer firmar a sua preponderância. O Direito é a condição para o completo desenvolvimento do fim do homem e da sociedade, e o Estado, como regulador dessa condição, não pode ter direito algum especial, porque seria isso quebrar a justa harmonia que deve sempre existir entre as diversas esferas da atividade social e que a êle compete manter e conservar" (106).

Para Alberto SALES, todavia, o Direito "é uma idéia fundamental correspondente a uma das esferas da atividade humana, e como tal necessita evidentemente, de um órgão especial destinado exclusivamente a aplicá-lo e desenvolvê-lo no seio do organismo social", sendo êsse órgão especial o Estado, "que tem por fim aplicá-lo e desenvolvê-lo em tôda a sua intensidade" (107). O Direito como função do Estado é precisamente o pensamento dominante no *Ensaio sôbre a moderna concepção do Direito*, já que para Alberto SALES "o Direito é uma noção (como tôdas as outras) essencialmente *relativa*. O Direito varia conforme o grau de cultura dos povos, conforme o seu desenvolvimento histórico, conforme as suas condições de existência social. Segundo a fase que tem atingido cada povo em sua civilização, assim é igualmente o seu Direito. E é por isso exatamente que, para nós o Direito não passa de uma regulamentação feita pelo Estado das diversas atividades individuais" (108). Ora, assim como "não há função sem órgão; e nem se compreende um órgão perfeito e em atividade sem uma função especial", "é por isso que não se pode deixar de reconhecer no Direito uma função do Estado, assim como também não se pode

---

(106) Alberto SALES, *Política republicana*, págs. 114-5.

(107) *Idem, op. cit.*, pág. 113; cf. pág. 304.

(108) Alberto SALES, *Ensaio etc.*, pág. 106.

negar que o Estado seja o órgão particular do Direito” (109). Portanto, “o Direito é uma função do Estado, e tem certos e determinados fatores” (110).

Todavia, “na qualidade de noção complexa e como função particular do Estado, o Direito só aparece depois que já se acha mais ou menos constituído o seu órgão especial” (111). Convencido “de que o Direito só aparece depois que surge o Estado”, e caracterizando-o “como uma *função* especial do poder público, para tornar bem saliente esta verdade: que o seu objeto não pode de forma alguma achar-se em contradição com o fim capital do Estado”, Alberto SALES define o Direito “como a *regulamentação* das diversas atividades individuais; porque — *regulamentar* — não quer dizer — *assegurar*, garantir. O Direito precisa acomodar-se à lei geral da luta pela vida e é isso exatamente o que transparece da nossa definição” (112). Isto porque: “Se o Direito é uma função do Estado, e se o Estado só deve ter por fim a justa coordenação de todas as forças sociais, é evidente que o Direito, longe de contrariar o desenvolvimento do organismo social, deve ao contrário favorecê-lo tanto quanto possível. O Direito não pode ser *assegurado* pelo poder público; é simplesmente uma *função* do poder público. Para que o Direito fôsse *assegurado* pelo Estado, seria indispensável que este, como um centro de autoridade, entrasse em *conflito* com a própria sociedade. O poder público não *assegura*, não garante condição alguma de existência, quer ao indivíduo, quer à sociedade; apenas *regulamenta*, sistematiza, coordena, disciplina essas condições, que aparecem naturalmente, espontaneamente, e independentemente de sua intervenção. O Direito não é um complexo de garantias, mas sim um sistema de equilíbrio” (113). Por isso “o Direito deve aceitar em toda a sua intensidade a lei natural da concorrência e apenas limitar-se a regulamentar as atividades individuais, para que a cooperação social, longe de diminuir, cresça paralelamente com a evolução geral do corpo político. Da mesma forma, o Direito deve deixar que se opere livremente o pro-

---

(109) Idem, *op. cit.*, págs. 92-3.

(110) Idem, *op. cit.*, pág. 66.

(111) Idem, *op. cit.*, pág. 101.

(112) Idem, *op. cit.*, págs. 110-1.

(113) Idem, *op. cit.*, pág. 110.

cesso natural e constante da eliminação, em vez de constituir-se elemento perturbador da economia social. Tôdas essas condições se preenchem devidamente, desde que se dê ao Direito, como objeto, o equilíbrio das forças individuais, de acôrdo com a força geral da cooperação social” (114). Ou seja, “o Direito é incontestavelmente uma construção abstrata, como o é qualquer fórmula científica que exprime as relações de semelhança e sucessão de um fenômeno qualquer; mas nem por isso se pode dizer que seja um fato puramente psicológico, um produto direto da inteligência ou uma criação ideal da razão humana. Ao contrário, o Direito é uma fórmula única que exprime, que traduz, que representa, em abstrato, a necessidade imprescindível de um sistema de equilíbrio das forças individuais com a força geral da cooperação social, que é um fenômeno concreto” (115). Isto porque “o Direito não é, como geralmente o consideram os juriconsultos metafísicos, uma faculdade, um poder, que tem o seu fundamento na liberdade da vontade humana, mas a expressão abstrata de uma necessidade concreta. Se tal necessidade não existisse, é evidente que não existiria igualmente o Direito” (116).

### 5. Ciência da política

Para Alberto SALES, o Direito, ao invés de ser considerado como um *poder* ou uma *faculdade*, só pode ser interpretado cientificamente como uma *função*, como um fenômeno puramente dinâmico, que encontra no Estado o seu órgão especial. Daí a íntima relação entre o Direito e a política, “que se completam como os dois aspectos característicos de uma importante classe de fenômenos sociais, tendo o primeiro, por objeto,

(114) Idem, *op. cit.*, págs. 119-20.

(115) Idem, *op. cit.*, pág. 242.

(116) Idem, *op. cit.*, pág. 243. A concepção salesiana do Direito “não como um complexo de garantias, mas sim um sistema de equilíbrio” mereceu de Miguel REALE esta observação: “Se o nosso Autor tivesse sabido explorar esse veio de idéias, correlacionando o conceito de Direito, como função do Estado, com os de *condicionamento e cooperação sociais*, talvez tivesse logrado descortinar algo do solidarismo jurídico de Dugurr, ou da teoria da *socialidade*, em contraposição à da *estatalidade* do Direito” (*Filosofia em São Paulo*, págs. 108-9).



o estudo da função, e a segunda, o estudo do órgão" (117). Por isso ao escrever seu *Ensaio sobre a moderna concepção do Direito*, Alberto SALES tinha como fim "tirar o estudo do Direito da lamentável esterilidade em que até hoje tem estado mergulhado, para colocá-lo em um terreno mais próprio e mais fecundo, quer em resultados puramente científicos, quer em consequências práticas para o governo da sociedade" (118). O mesmo propósito "prático" inspirará a redação de *Ciência política*, como antes inspirara *Política republicana*, que se converteu no maior manancial de categorias políticas da propaganda republicana nos estertores do regime monárquico.

É importante observar que se a "ciência da política" de Alberto SALES está embasada em princípios positivistas, nem por isso segue a tendência autoritária do positivismo. Nesse sentido, reportando-se a LITTRÉ, afirma sua independência ao declarar que, "se bem esteja de acôrdo no ponto de vista filosófico, divirjo completamente no terreno político" (119). Em obediência aos cânones liberais, afirma que "ninguém é soberano, senão o povo. Só ele é que tem o direito de escolher a sua organização política ou de modificar a que por ventura já possua. Em ninguém mais reside êsse incomparável privilégio. O regime do Direito é estabelecido para a sociedade, e o Estado, que é o seu órgão, é constituído exclusivamente por ela; consequentemente a soberania que se encarna no povo e aparece em política como um poderoso agente social, não pode de modo algum ser privilégio de um indivíduo" (120). Indaga então: "Mas qual é a natureza dessa força? Augusto COMTE, ao traçar o seu majestoso curso de filosofia positiva, não deixou de censurar acrememente a soberania popular como um dogma exclusivamente metafísico, que nada mais era do que atribuir-se à nação uma qualidade tão absoluta como aquela que se queria negar aos reis, e que em última análise não passava do direito de revolta contra as autoridades constituídas. Semelhante censura, porém, como bem observa STUART MILL, não

---

(117) Idem, *op. cit.*, pág. 258. Não será demais apontar que, com o Direito, também a idéia de justiça, para Alberto SALES, evolui: "A noção da justiça é uma noção complexa e que só muito mais tarde chega a definir-se claramente no seio dos agregados humanos" (*Ciência política*, pág. 257).

(118) Idem, *op. cit.*, pág. V.

(119) Alberto SALES, *Ciência política*, pág. 20.

(120) Alberto SALES, *Política republicana*, pág. 148.

tem razão de ser" (121). Assim, quando diz que também acredita "piamente que é preciso saber para prever, e prever para governar" e que "no estado atual da evolução humana, principalmente depois de profunda sistematização científica e filosófica operada neste século [ XIX ] por Augusto COMTE, com a criação da sociologia, as funções do governo tendem inevitavelmente a sair do antigo empirismo de outros tempos para tomar uma feição mais racional e mais científica. A política se racionaliza" (122), — quando Alberto SALES aceita o positivismo o faz apenas no plano *filosófico*, e mesmo assim em termos, pois se COMTE não é "largado por amor a SPENCER", consoante a frase tantas vêzes citada de Sílvio ROMERO (123), pois ambos convivem no pensamento de Alberto SALES, em verdade o que ocorre na heterodoxia do filósofo paulista é um fenômeno peculiar à *ilustração brasileira* de sua época. Cabe aqui a aguda observação de Roque Spencer MACIEL DE BARROS a propósito do abandono da ortodoxia comteana por parte de PEREIRA BARRETO, quando assinala que não se trata de expressão, apenas, de um caso pessoal: "Ela caracteriza a evolução da nova inteligência brasileira, que guardaria do filósofo francês o "espírito positivo" e, geralmente, pelo menos no período que estamos considerando [ 1870-1889 ], a crença na lei dos três estados, deixando para os infatigáveis apóstolos da religião da Humanidade a conservação da doutrina integral do mestre. O *positivismo faz-se científicismo*. É o liberalismo, na sua nova forma, que tem tudo a ganhar com a transformação. O positivismo é agora uma atitude; deixou, na maioria dos casos, de ser um sistema" (124). É precisamente essa *atitude* que explicará a ascendência de LASTÁRRIA na "ciência da política" de Alberto SALES, pois o pensador chileno considerava "que o espírito positivo conduzia à mais avançada das formas da democracia, a *semecracia* ou governo de si mesmo" (125), em absoluta contraposição a COMTE, chegando mesmo a afirmar que "o modo de pensar positivo, buscando, por meio da observação e da experiência, a explicação própria e racional dos fenômenos,

(121) Idem, *op. cit.*, l. c.

(122) "Demócrito", *Cartas a Júlio Ribeiro*, pág. 39.

(123) Sílvio ROMERO, *A filosofia no Brasil*, pág. 68, Pôrto Alegre, 1878.

(124) R. S. MACIEL DE BARROS, *A ilustração brasileira e a idéia de universidade*, pág. 145, São Paulo, 1959.

(125) Luis OYARZÚN, *El pensamiento de Lastárria*, pág. 55, Santiago de Chile, 1953.

e socorrendo-se por sua vez às abstrações metafísicas, cuidou, desde o começo, de fazer prevalecer sistema contrário [de forças, decorrente do modo de pensar teológico], o sistema liberal, fundado na liberdade humana, e que, em nossos dias, chegou a invadir tôdas as esferas da atividade social" (126).

a) **Ciência política.** — Definindo a política como "uma ciência social que, pelo estudo das leis gerais da evolução espontânea do Estado, procura, numa justa coordenação das forças de conservação com as de progresso, determinar a sua forma exterior que mais favorece o desenvolvimento integral do organismo social", afirma Alberto SALES que "a política é, pois, em última análise, uma ciência especial, deduzida diretamente da parte estática da ciência social" (127). Por outro lado, enquanto para LASTÁRRIA "até agora a política, como ciência não se emancipou da sociologia" (128), para Alberto SALES "a política não é a sociologia, assim como a sociologia não é a história. A política é um ramo especializado, um simples capítulo particular da ciência geral, enquanto que a história nada mais é do que uma forma especial do método descritivo, um simples artifício lógico do espírito. A política, como um ramo da ciência social, é sempre abstrata e tem como objeto de estudo unicamente a face estática de uma certa categoria de fenômenos, cuja feição dinâmica é deixada às investigações do Direito. É por isso que o direito e a política se completam. Um estuda a função, e a outra o órgão. Nesse estudo, porém, a política não se confunde nem com a história, nem com a sociologia. Recorre sem dúvida ao método histórico e aproveita-se mesmo da descrição para o estudo e estabelecimento de leis e teorias, assim como utiliza-se de todos os instrumentos de análise e verificação que lhe fornece a sociologia; mas conserva sempre o campo particular como um mero capítulo da ciência social" (129).

Definida a política como ciência especializada da sociologia, sem porém com ela se confundir, "não pode ter essa vastidão ilimitada que lhe querem dar, transformando-a em ver-

---

(126) J. V. LASTÁRRIA, *Lições de política positiva*, (trad. bras.), pág. 40, Rio de Janeiro, 1893.

(127) Alberto SALES, *Catecismo republicano*, pág. 4.

(128) J. V. LASTÁRRIA, *op. cit.*, pág. 2.

(129) Alberto SALES, *Ciência política*, págs. 70-1.

dadeira panacéia milagrosa para tôdas as hipóteses da patologia social, senão que encontra o seu campo de investigações bem delimitado dentro da ciência social, que a contém e da qual não constitui mais do que um simples capítulo” (130). Todavia, “se o organismo nacional é um corpo como o organismo de um indivíduo, oferecendo ao observador todos os fenômenos de estrutura, crescimento e função, como se vê semelhantemente no organismo individual, se bem que sob formas e aparências diversas, é fora de dúvida que a diversidade de aspecto sob que pode ser estudado, um estático e outro dinâmico, há de naturalmente dar lugar à constituição de uma anatomia social e de uma fisiologia social, justamente como se observa em relação aos fenômenos biológicos. Assim como há uma anatomia que estuda e descreve os fenômenos de estrutura orgânica no indivíduo, mostrando que a lei fundamental a que obedecem êsses fenômenos no corpo do indivíduo é a da especialização crescente dos órgãos e correlação constante dos seus crescimentos, assim também há uma anatomia que estuda e descreve os fenômenos de estrutura superorgânica na nacionalidade, procurando igualmente mostrar que à mesma lei da especialização e da correlação do crescimento obedecem êles no corpo nacional. Eis aí bem claro, bem discriminados, bem evidentes o objeto e o fim da política. Como ciência, tem de fazer a anatomia do corpo nacional, tem de descrever a sua estrutura própria e caracterizar com precisão a lei fundamental a que obedece essa estrutura na sua lenta e constante evolução. É, pois, uma ciência descritiva, tão legítima, tão autonômica, como a anatomia animal ou vegetal” (131). Ou seja, “a lei fundamental da estrutura política, assim como da estrutura anatômica, é a da especialização crescente e crescimento correlativo dos órgãos; consequentemente, é inegável que a política é uma ciência” (132). Em suma, “a política é uma ciência e não uma fantasmagoria ou um aparelho para iludir os tolos e enriquecer os espertos” (133), e tudo deverá ser feito “para a constituição da política como ciência e concorrer por essa forma

---

(130) *Idem, op. cit.*, pág. 286.

(131) *Idem, op. cit.*, págs. 288-9.

(132) *Idem, op. cit.*, pág. 291.

(133) *Idem, op. cit.*, pág. 296.

para a racionalização dos atos da administração" (134), pois "já é chegado o momento de arrancar a política dos domínios do empirismo para elevá-la à dignidade de ciência" (135).

b) Conceito e evolução do Estado. — Sendo o Estado, para Alberto SALES, o órgão especial do Direito, que tem por fim aplicá-lo e desenvolvê-lo em toda a sua intensidade" (136), "como a pessoa da nação politicamente organizada em um país determinado", pois essa definição "em vez de atender ao fim característico do Estado, esquece-o completamente e refere-se tão-somente aos elementos sociais que o supõem e que são de natureza modificáveis" (137). Transcreve então a definição do pensador chileno, que adota: "Na teoria moderna da sociedade civil, o Estado é uma instituição social e política que sob um regime qualquer, é encarregada de promulgar e aplicar a lei como expressão do Direito para manutenção e desenvolvimento da harmonia que deve existir entre as esferas de atividade dos elementos que compõem a unidade social" (138). Para Alberto SALES, portanto, o Estado "não é simplesmente um produto casual ou um organismo que cresce espontaneamente no seio da sociedade, independentemente da vontade dos homens, como pretende a chamada escola histórica, que o define como a manifestação orgânica do povo; ao contrário, é uma instituição social e política que se determina pelo concurso direto das vontades individuais" (139). Ou seja, o Estado "é uma instituição social e política, cuja missão consiste tão-somente em fornecer às diversas esferas da atividade social as condições ou meios de que necessitam para atingir a plenitude de seu desenvolvimento, e mantê-las ao mesmo tempo na órbita legítima do Direito, a fim de que uma não venha a quebrar a harmonia e independência das outras, nem perturbar o curso natural da evolução humana" (140); "é o órgão especial do Direito, o elemento regulador, por excelência, do corpo social" (141), significando,

(134) Idem, *op. cit.*, págs. 53-4.

(135) Idem, *op. cit.*, pág. 287.

(136) Alberto SALES, *Política republicana*, pág. 113.

(137) Idem, *op. cit.*, pág. 114.

(138) J. V. LASTARRIA, *op. cit.*, pág. 190.

(139) Alberto SALES, *op. cit.*, l. c.

(140) Idem, *op. cit.*, pág. 146.

(141) Alberto SALES, *Catecismo republicano*, pág. 17.

portanto, “simplesmente o aparelho regulador do organismo nacional” (142), “verdadeiro aparelho de defesa contra tudo que possa ser nocivo ao corpo social” (143).

Esse “órgão do Direito” ou “aparelho regulador” é um *organismo* social e político, “e, como todo organismo, cresce e desenvolve-se, segundo uma lei constante e invariável, à medida que aparecem e multiplicam-se as novas funções que tem de preencher”, subordinado que está “imediatamente ao princípio geral da modificabilidade” (144). Essa lei é assim formulada: “A consciência do Estado passa, em sua evolução, por três fases perfeitamente distintas; a princípio é instintiva, depois incompleta e, finalmente, reflexa” (145). “Na primeira fase é o regime *teocrático* que prevalece e que se manifesta pelo predomínio exclusivo das classes sacerdotais; na segunda, é o regime *aristocrático*, em que prepondera, primeiro a classe militar, depois a dos nobres e, finalmente, a das famílias dinásticas; na terceira, é o regime *democrático*, que se firma pela eliminação de todas as castas e de todos os privilégios anti-sociais, e que se distingue de todas as outras pela inteira igualdade civil e política dos cidadãos” (146).

c) O problema das formas de governo: — Um dos principais debates ideológicos na propaganda e contrapropaganda republicanas girou em torno da forma de governo. Dêsse debate participou ativamente Alberto SALES, primeiro reconhecendo sua importância e, depois, relegando-o a segundo plano para, afinal, esvaziá-lo de qualquer significação. Em 1870, apoiando-se em Benjamim CONSTANT e Odilon BARROT, dizia TAVARES BASTOS: “Abstraindo de instituições que eficazmente assegurem a liberdade, monarquia e república são puras questões de forma” (147). Se há incompatibilidade entre monarquia e liberdade, acrescentava, “desapareça a monarquia por amor dos povos, e não se sacrifiquem os povos a interesses dinásticos” (148), embora reconhecesse que “essa incompatibilidade é meramente suposta”, e não essencial. Rui BARBOSA, por sua

(142) Alberto SALES, *Ciência política*, pág. 179.

(143) Idem, *op. cit.*, pág. 261.

(144) Idem, *op. cit.*, pág. 137.

(145) Alberto SALES, *Ensaio etc.*, pág. 104.

(146) Idem, *op. cit.*, pág. 105.

(147) TAVARES BASTOS, *A província*, pág. 61, Rio de Janeiro, 1870.

(148) Idem, *op. cit.*, pág. 62.

vez, em 1889, portanto no próprio ano da proclamação da República, porém no mês de abril, não dizia coisa diferente: "República significa autogoverno do povo, e monarquia representativa não quer dizer outra coisa. O trono é apenas o envolatório, que não pode estar em contradição com o organismo interior, sem estalar à pressão de forças irresistíveis. Não há, portanto, valor: há gradação apenas entre a forma republicana e a monarquia; e da monarquia à república vai não mais de um passo, que os espíritos independentes não hesitarão um momento em transpor, logo que o acessório usurpe definitivamente o domínio do principal" (149).

Alberto SALES, inicialmente, era de opinião que a *questão da forma* "longe de ser de somenos importância, torna-se, ao contrário, uma das questões de maior interesse, quando se trata de expor sistematicamente a teoria da moderna ciência política" (150). Isto porque "o Estado, que é uma instituição social e política, tem afetado em sua evolução histórica diversas organizações, revestindo formas diferentes, à medida que se vão alterando gradualmente as suas funções. Essas formas, a partir da mais pura teocracia, que corresponde ao período instintivo de sua evolução, vem terminar forçosamente na república semecrática, que corresponde, como já o demonstramos, ao último período da evolução política, em que a consciência do Estado é perfeita e reflexa. A questão de forma não é pois, insignificante, como a muitos poderá parecer; ela é, ao contrário, de suma importância, desde que se queira dar ao Estado uma organização exclusivamente científica" (151). Por isso no *Catecismo republicano* dedica duas lições (VI e VII) ao problema da forma de governo. E ao perguntar, aí, se "em matéria de governo a forma não é indiferente" responde de modo categórico: certamente que não", pois "todo o órgão deve ter necessariamente uma forma particular, que o torne apropriado ao exercício de sua função" (152). Ao perguntar, depois, se a questão de forma é de muita importância, responde: "Sem dúvida que sim" (153).

(149) Rui BARBOSA, *Obras completas*, vol. XVI, t. I, pág. 340, Rio de Janeiro, 1947.

(150) Alberto SALES, *Política republicana*, pág. 151.

(151) Idem, *op. cit.*, pág. 152.

(152) Alberto SALES, *Catecismo republicano*, pág. 41.

(153) Idem, *op. cit.*, pág. 53.

Assim afirmava em 1882 e confirmava em 1885. Todavia, em 1891, na *Ciência política*, dirá o contrário: “Como faço notar no corpo dêste trabalho, a questão da forma de govêrno é uma questão vazia de sentido perante a ciência política”<sup>(154)</sup>. E nota de fato: “Geralmente admite-se como uma das questões fundamentais da política a questão das formas de govêrno. Todos os escritores que se têm ocupado dêste assunto a têm desenvolvido mais ou menos largamente, segundo a teoria corrente desde o tempo de Aristóteles. Eu mesmo já a considerei como tal e fiz dela objeto de um capítulo especial, em um trabalho que publiquei há alguns anos. Hoje, porém, cheguei à convicção de que a questão das formas de govêrno nem ao menos merece as honras de uma discussão científica e que nada tem contribuído tanto para lançar a política em uma esterilidade desoladora e prejudicial, afastando-a propositalmente de seu verdadeiro e único objetivo, como êsse problema vago e fantástico, que uma observação superficial e incompleta tem erigido como o ideal da ciência”<sup>(155)</sup>. Talvez inspirado em Rui BARBOSA, afirma que “a distinção em monarquia e república é puramente artificial e não passa de uma questão de nome, que não atinge a essência mesma das coisas”<sup>(156)</sup>.

**d) O problema do sufrágio.** — A principal discórdia da “ciência da política” de Alberto SALES com relação a Augusto COMTE repousa no problema do sufrágio. Conforme assinala E. KHON-BRAMSTEDT, “o sistema de COMTE nega as possibilidades da igualdade enquanto tal, na mesma forma em que o fará depois a ideologia racial formulada pelo conde de GOBINEAU. De acôrdo com COMTE pode existir igualdade entre os animais, porém jamais existiu entre os seres humanos, que diferem entre si, seguindo uma gama que vai desde o gênio ao idiota. O progresso contínuo da civilização tende a extremar as diferenças intelectuais entre os homens. Êste aristocrata intelectual denuncia, em consequência, o sufrágio universal como sintoma de uma sociedade desorganizada. A democracia moderna não é, para êle, senão uma anarquia indolente, da qual sòmente uma reorganização dos poderes espiri-

(154) Alberto SALES, *Ciência política*, pág. 5.

(155) Idem, *op. cit.*, pág. 90.

(156) Idem, *op. cit.*, pág. 91.



tuais pode salvar a humanidade" (157). Por sua vez, LASTÁRRIA, também discordando de COMTE, dizia que "o direito de sufrágio não pode ser positivo, ou verdadeira manifestação da soberania nacional, senão com a condição de ser geral, igual e proporcional, livre ou independente, e direito" (158). Esta posição, evidentemente, não podia coincidir com a do positivismo ortodoxo, porquanto, para o mestre, a democracia se funda no sufrágio universal, "última forma de nossa doença política" (159). A fidelidade de Alberto SALES aos postulados básicos do liberalismo fê-lo discordar de COMTE, no plano político, sem porém deixar de aceitar a lei dos três estados, típico representante que era da *ilustração brasileira*. Consoante Roque Spencer MACIEL DE BARROS, "o tipo liberal, [...] é, se assim nos podemos exprimir, o tipo dominante da *ilustração brasileira*. Representativo das principais exigências explícitas da nação, desejando substituir o país oficial pelo país real, tal como o interpretava, a história dos fins do Império é, ao mesmo tempo, a história de suas sucessivas conquistas. A ilustração brasileira caracteriza-se, antes de tudo, pelo liberalismo triunfante. Não nos referimos, aqui, exclusivamente, ao liberalismo clássico: embora com diversos fundamentos teóricos, liberais clássicos e cientificistas formulam, geralmente, as mesmas reivindicações" (160). Com isso, o positivismo no Brasil, na linha heterodoxa, deixava de ser uma concepção da vida para se transformar num elemento de compreensão da realidade nacional e, ao mesmo tempo, capaz de ajudar a solucionar seus principais problemas.

Assim sendo, para Alberto SALES "o sufrágio é, ao mesmo tempo, um direito e uma função, conforme se é considerado como uma condição indispensável ao exercício da soberania, ou como uma simples instituição, adaptada a um certo regime político" (161). Por outro lado, "se é verdade que a soberania consiste no direito que tem o povo de organizar e constituir o Estado, como órgão permanente do Direito, a fim de

---

(157) In J. P. MAYER, *Trayectoria del pensamiento político* (trad. esp.), 2.<sup>a</sup> ed., pág. 185, México-Buenos Aires, 1961.

(158) J. V. LASTÁRRIA, *op. cit.*, pág. 269.

(159) Augusto COMTE, *Système de politique positive*, t. III, pág. XLII, Paris, 1912.

(160) R. S. MACIEL DE BARROS, *op. cit.*, pág. 108.

(161) Alberto SALES, *Política republicana*, pág. 224.

proporcionar às diversas esferas da atividade social os meios necessários ao seu completo desenvolvimento; e se o sufrágio nada mais é do que uma condição indispensável ao exercício da soberania, é evidente que êle só deve ser concedido àqueles que empregarem a sua atividade como fatores necessários ao desenvolvimento daquelas idéias fundamentais, ou cujos interesses afetarem direta ou indiretamente o bem-estar social. É pois, pelo critério único da cooperação social, e não por simples fórmulas metafísicas, que poderemos chegar a determinar exatamente a verdadeira extensão do sufrágio” (162). Como neste sistema a capacidade política do cidadão se regula, simplesmente, pela parte que êle toma no fenômeno geral da cooperação social, são excluídos do sufrágio os indigentes, os menores e os alienados. Apenas êstes (163), tendo direito ao voto até o analfabeto, pois “a instrução não pode ser tomada como um critério invariável na concessão do sufrágio” (164). “Por êste sistema, que é o único racional e científico, a exclusão do direito de sufrágio só se determina por um dos três motivos seguintes: a mendicidade, a idade e a integridade de ânimo” (165).

Para Alberto SALES o direito de sufrágio deflui do próprio regime democrático: “A função governativa não se constitui um monopólio, mas uma função verdadeiramente social pelo caráter de generalidade que adquire, com o regime da reciprocidade. A democracia afirma-se com o respeito à igualdade, que é a sua pedra angular, e a hierarquia social organiza-se aos influxos da lei natural da equivalência. É a igualdade na reciprocidade. O todo reagindo harmônicamente sobre as partes e estas sobre o todo, num conjunto admirável de funções que se equilibram, sem se excluírem, determinadas tôdas pela força geral da cooperação” (166). Alberto SALES conclui seu *Catecismo republicano* com esta frase: “A república, portanto, além de organizar-se de acôrdo com a lei geral da federação, deverá também repousar sobre a belíssima instituição do sufrágio universal, como um de seus mais sólidos fundamentos” (167).

(162) Idem, *op. cit.*, pág. 234.

(163) Cf. Idem, *op. cit.*, págs. 235 e ss.

(164) Alberto SALES, *Catecismo republicano*, pág. 81.

(165) Idem, *op. cit.*, pág. 83.

(166) Alberto SALES, *Ciência política*, págs. 6-7.

(167) Alberto SALES, *Catecismo republicano*, pág. 90.

e) Os partidos políticos. — A contribuição mais original da “ciência da política” de Alberto SALES, e certamente pioneira em nossa história cultural, é a referente aos partidos políticos, seu conceito, sua organização e sua disciplina. Tema de índole sociológica antes de tudo, o ideólogo do Partido Republicano sempre o debateu com objetividade e senso crítico. “Os partidos, disse-o TOCQUEVILLE, são um mal necessário nos governos livres. E de fato. A organização atual dos partidos políticos, em geral, acha-se tão sobrecarregada de vícios e defeitos, que, na maior parte dos casos, êsses grandes agrupamentos de indivíduos, em virtude talvez da mal entendida disciplina que os rege, tornam-se antes obstáculos, do que auxiliares ao desenvolvimento do progresso nacional. Ordinariamente, o que caracteriza essas grandes agremiações políticas é a completa subordinação dos indivíduos que as compõem a um regime disciplinar tão despótico e rigoroso, que a menor infração às regras estabelecidas pelos centros diretores, não somente torna-se uma ameaça de dissolução e desorganização do partido como um sério perigo nas lutas eleitorais. A obediência e a subordinação absoluta dos indivíduos às deliberações superiores são a base principal das organizações partidárias. Os chefes, armados de poderes verdadeiramente ditatoriais e despóticos, as mais das vezes, de uma justa compreensão, dos mais elevados problemas sociais, imprimem às agremiações partidárias uma direção defeituosa e contrária a seus legítimos fins, que a sua ação, no desdobramento das forças progressivas da nação, torna-se antes prejudicial do que benéfica. É neste sentido que aceitamos a observação de TOCQUEVILLE. Entretanto, desde que se introduzam na atual organização dos partidos políticos modificações profundas e radicais, fazendo repousar a disciplina, não em uma subordinação absoluta e material dos indivíduos às ordens e imposições caprichosa dos chefes, mas em um perfeito acôrdo das inteligências e das vontades, é fora de dúvida que os partidos deixarão de ser um mal necessário, para tornarem-se órgãos poderosos e influentes das mais urgentes necessidades do corpo social” (168).

O que propunha fazer em 1882 executa-o em 1888, numa conferência que pronunciou em Campinas no Clube Republicano. Nesse trabalho, reportando-se ao crescimento do Par-

---

(168) Alberto SALES, *Política republicana*, págs. 459-60.

tido Republicano de São Paulo, “que cresce dia a dia por um sem número de adesões espontâneas; é uma massa que se avoluma, que vai muito breve assumir proporções agigantadas e que precisa, por isso mesmo, de uma disciplina uniforme e consistente, capaz de manter-lhe a harmonia dos movimentos e ao mesmo tempo adequada à realização de seu grande ideal político” (169), afirmava que a questão de disciplina e organização partidária era, para êle, “uma questão vital, uma questão ineludível, que tem de se oferecer necessariamente, mais cedo ou mais tarde, à meditação dos chefes e diretores do partido republicano paulista; porque se prende intimamente com seu programa político, com a moralidade de sua conduta, com a força de coesão partidária, com a uniformidade de seus atos e, mais do que tudo ainda, com a harmonia geral de seus adeptos, evitando ressentimentos e recriminações pessoais, assinando a cada um seu lugar no cumprimento de seus deveres cívicos ou no exercício de seus direitos de eleitor, e acentuando com clareza as relações e deveres dos chefes, em face da agremiação” (170).

Para Alberto SALES, porém, a disciplina e a organização de um partido político não podiam ter outro fundamento legítimo “a não ser o acôrdo espontâneo das consciências e o justo equilíbrio das vontades, tanto sôbre as opiniões como sôbre os interesses, que constituem o patrimônio comum e cuja realização se procura. É debaixo dêste ponto de vista que eu considero os partidos políticos como poderosos instrumentos de progresso. Centro de convergência de uma soma extraordinária de esforços, que de outra forma se inutilizariam numa dispersão inevitável, êles não sômente evitam a anarquia, como favorecem a vitória das mais nobres aspirações populares” (171). Daí definir uma agremiação político-partidária em termos spencerianos: “Um partido bem constituído é um verdadeiro órgão social e político, que surge naturalmente, por um processo espontâneo de integração de interesses e de opiniões que se destaca pouco a pouco como uma nova agregação de células sociais, que se forma e constitui mediante a

---

(169) Alberto SALES, *Estudo científico sôbre disciplina e organização partidária*, pág. 5, Campinas, 1888.

(170) *Idem*, *op. cit.*, pág. 6.

(171) *Idem*, *op. cit.*, pág. 7.

influência de certas condições morais e econômicas, que têm uma evolução determinada e fatal, um período de infância, que se caracteriza por um entusiasmo ardente e patriótico, cheio de rasgos de abnegação e sacrifícios, um período de virilidade, que se caracteriza por uma conduta prudente, calma e refletida, reveladora da confiança e da fé inabalável em sua força e, finalmente, um período de decrepitude e decadência, que se anuncia desde logo por um afrouxamento dos laços de disciplina, pela confusão das idéias e dos princípios, e que se acentua definitivamente pela perversão dos costumes, pela corrupção dos caracteres, pelo triunfo dos interesses pessoais e pela venalidade nos cargos públicos" (172).

Assim entendido o processo do evoluer de um partido político, é evidente que, para Alberto SALES, o PRP se encontrava no primeiro período de sua evolução, o da *infância*, "como o testemunham unânimemente os inúmeros rasgos de abnegação e sacrifício, de ardor e de entusiasmo, de fé e de esperança, com que todos os dias confundimos os nossos adversários e com que vamos abrindo caminho no coração sempre generoso e na consciência sempre pura e imaculada de nossos comprovincianos" (173). É precisamente neste estágio que mais necessárias se faz a disciplina partidária: "Nas agremiações partidárias ainda novas e que estiverem atravessando o período da infância, é claro que o fim capital da disciplina, em atenção à exuberância de entusiasmo e à falta de coordenação dos movimentos, aliás próprios da idade, deverá consistir em soffrear, tanto quanto possível, os ímpetos partidários que por ventura possam conduzir a uma imprudência ou à prática de um ato menos refletido e sensato" (174).

Mas, se a disciplina é fundamental, não menos importante é o "programa" dos partidos políticos: "Bem sei que há quem pense que, sendo as questões sociais, por sua natureza, diversas das questões políticas, podem e devem ser excluídas do programa, como um patrimônio nacional cuja guarda está confiada a todos os partidos; eu, porém, penso que semelhante distinção, além de capciosa e sofisticada, por isso que vai de encontro à natureza legítima da função de um partido bem constituído,

---

(172) *Idem, op. cit.*, págs. 8-9.

(173) *Idem, op. cit.*, págs. 9-10.

(174) *Idem, op. cit.*, págs. 12-3.

é ainda imoral e condenável. Eu não compreendo como se possa mutilar a função de um órgão, senão mutilando o próprio órgão" (175).

Essa compreensão que Alberto SALES tinha dos partidos políticos em 1882 e 1888, em plena campanha republicana, é inteiramente revista em 1891, com o PRP no poder, transitando diretamente do *período da infância* para o *período de decadência*, sem passar pelo *período de virilidade*. Isto porque, diz êle, "atrás das câmaras, e servindo-lhes de base, então os partidos, que já TOCQUEVILLE, como sua habitual sagacidade, chamava mal necessário. São êles os grandes esteios de todo o sistema de corrupção que se tem introduzido nos governos representativos e é dêles que começa a vir o descrédito da democracia. Organizados sob um regime verdadeiramente militar, os partidos políticos atuais vivem e sustentam-se à custa da violência feita às consciências. Aquêle que adere a um partido hipoteca-lhe virtualmente a sua vontade, a sua opinião, o seu critério, toda a sua independência pessoal. Moralmente é um homem morto, absorvido em tudo pela férrea e despótica organização da corporação em que se filia; abdica de todos os seus atributos intelectuais, para aceitar ou rejeitar aquilo que lhe mandam que aceite ou recuse, e submete-se como o jesuíta, quando entra para a Ordem, à vontade discricionária do Geral, do chefe, com a promessa de gozar depois dos proventos que a Ordem possa por ventura receber. São os partidos verdadeiras máquinas de guerra, aparelhadas unicamente para as grandes batalhas da corrupção, chamadas eleições, e outra coisa não fazem senão lutar pela posse do poder, para distribuir entre os seus os grandes despojos dos empregos públicos. Aos vitoriosos pertencem os despojos, tal é a máxima de todos êles, o grande lema que se vê inscrito em tôdas as bandeiras" (176). Em suma: "O bem público, a felicidade comum, a prosperidade do comércio e das indústrias, são meros engodos para iludir o país; o seu fim é o orçamento, que querem fazer crescer porque é dos empregos públicos que vivem e com que pagam a dedicação dos seus soldados. Descarnai bem a organização de um partido político da atualidade e vereis o que fica: uma corporação constituída tão-sòmente para explorar a boa fé de uma parte da nação e viver do impôsto que a obriga a pagar. É

(175) Idem, *op. cit.*, págs. 25-6.

(176) Alberto SALES, *Ciência política*, págs. 43-4.

uma corporação parasitária, nociva, imoral. Eis o que é, presentemente, um partido político, fruto amadurecido da democracia representativa. Dizer-se que é por meio dos partidos que a nação manifesta a sua vontade é dizer uma mentira, é proferir uma blasfêmia" (177). Precisamente essa blasfêmia e essa mentira pronunciara Alberto SALES em sua conferência de Campinas, e de que depois irá penitenciar-se, ao dizer: "Todos sabem, e eu já mais de uma vez o tenho repetido, que as organizações sociais distribuem-se em dois grupos perfeitamente distintos: umas que se prendem ao tipo militante e que se caracterizam pelo regime de cooperação forçada; e outras que se prendem ao tipo industrial e que se caracterizam pelo regime da cooperação voluntária. Desde, portanto, que os tipos sociais se distinguem uns dos outros pelo regime da cooperação, é claro que os tipos das organizações partidárias nunca poderão ser idênticos. Lá onde a regra fôr a cooperação forçada e obrigatória, os partidos serão meras oligarquias ao serviço dos potentados e das famílias privilegiadas; lá, porém, onde a regra fôr a cooperação espontânea e voluntária, os partidos serão verdadeiros órgãos sociais e políticos ao serviço nobre e honroso do engrandecimento da nação e da satisfação nas necessidades públicas" (178).

Claro está que a compreensão que Alberto SALES tinha das agremiações político-partidárias sofreu uma evolução não "interna", conceitual, mas "externa", corroída por uma experiência sentida na própria carne, como revela sua biografia, seja renunciando a um mandato de deputado federal, seja denunciando a chamada "política de governadores", liderada por seu irmão CAMPOS SALES no exercício da presidência da República. Por isso sua intuição inicial dos partidos políticos, como grupos sociais que atuam dentre aqueles órgãos de estruturação e de transformação das sociedades, sofreu uma interrupção no seu processo de conceituação e de redução a uma categoria política. Seu ressentimento, de flagrante inspiração "idealista", quase ingênua, jamais aceitaria, por exemplo, a definição proposta por Max WEBER: "Chamamos partidos às formas de socialização que, tendo por base um recrutamento (formalmente) livre, têm como fim proporcionar po-

---

(177) Idem, *op. cit.*, págs. 44-5.

(178) Alberto SALES, *Estudo etc.*, págs. 18-9.

der a seus dirigentes dentro de uma associação e outorgar por esse meio a seus membros ativos determinadas probabilidades ideais ou materiais (a realização de fins objetivos ou a obtenção de vantagens pessoais ou ambas as coisas)" (179). O mais estranho é que, tendo Alberto SALES entendido o PRP como partido-doutrina, como grupo ideológico, sendo ele próprio um dos principais ideólogos, acabou por entendê-lo não através de seu programa mas por intermédio da natureza de sua organização cartorial. Certamente, como demonstrou Maurice DUVERGER, a organização dos partidos não está de acôrdo com a ortodoxia democrática. "Sua estrutura interior é essencialmente autocrática e oligárquica: os chefes não são realmente designados pelos membros, apesar das aparências, mas cooptados ou nomeados pelo centro; tendem a formar uma classe dirigente, isolada dos militantes, uma casta mais ou menos fechada sôbre si mesma" (180). Um partido só pode ser verdadeiramente democrático se atua num país que atingiu certo grau de civilização material e certo nível de vida. E o Brasil do tempo da proclamação da República estava longe dêsse estágio. É ainda Maurice DUVERGER quem observa: "Nos países onde o nível de vida e a instrução populares estão muito mais baixos (Ásia, África, América do Sul), esta coincidência não funciona. Aqui, os partidos tomam um caráter formal: facções rivais se disputam o poder, utilizando as votações como uma pasta mole que se amassa à vontade: a corrupção se desenvolve e as classes privilegiadas aproveitam o sistema para eternizar seu domínio" (181). Estas circunstâncias não foram levadas em conta pela ressentida *estasiologia* de Alberto SALES.

## 6. Ciência da educação

Consoante Roque Spencer MACIEL DE BARROS, os homens que renovaram a mentalidade brasileira nos fins do Império, definindo os pródromos de um período que se estende desde 1870 até a Primeira Grande Guerra, período esse denominado pelo citado autor de *ilustração brasileira*, "ensinaram o país

(179) Max WEBER, *Economía y sociedad* (trad. esp.), t. I, pág. 299, México, 1944.

(180) Maurice DUVERGER, *Los partidos políticos* (trad. esp.), pág. 446, México-Buenos Aires, 1957.

(181) Idem, *op. cit.*, pág. 449.



a acreditar que a educação é a primeira entre tôdas as forças inovadoras da sociedade" (182). E por "ilustração brasileira" entende Roque Spencer a criação, sob o influxo dos autores populares do século XIX, de um movimento "ilustrado" que sob forma nova, "de certo modo desempenhou um papel semelhante ao do iluminismo na Europa do século XVIII. Dêste, a nossa "ilustração" guardou a crença absoluta no poder das idéias; a confiança total na ciência e a certeza de que a educação intelectual é o único caminho legítimo para melhorar os homens, para dar-lhes inclusive um destino moral" (183). Com isso, a *ilustração brasileira* foi um período que se caracterizou por preocupações novas, pela descoberta de horizontes mais amplos, pelo encontro de problemas até então desconhecidos ou somente entrevistos e, principalmente, por seu interesse pelos problemas educacionais.

As razões profundas dessas preocupações de "ilustração", nascidas do confronto entre o que aqui se fazia em matéria de educação contraposto aos exemplos estrangeiros, podem ser vistas nesta verificação de Rui BARBOSA, para quem "se transformam os colégios em maquinismos de descarregar aprovações, os alunos em autômatos de responder exames, as Faculdades em chancelarias de registrar certificados. *Moem-se as provas de capacidade*, como o chinês mói a oração" (184). Tais palavras, escritas em 1889, de acôrdo com Sud MENNUCCI, "sintetizam os resultados colhidos pela experiência dos últimos anos do Império", já que a seu ver, "entre todos os pecados da monarquia, o mais grave foi afetar desconhecimento das questões pedagógicas que agitavam o mundo inteiro e só aqui não tinham repercussão" (185). Daí, para Raul BRIQUET, resumir-se a situação do ensino público no Império nos seguintes itens: "a) pela falta de um plano nacional de educação, de sorte que os vários graus de instrução não se desenvolviam como um todo orgânico; b) pela descontinuidade administrativa, não prestigian-do os ministros do Império, habitualmente, a obra dos antecessores; c) pela verba insignificante destinada ao ensino primário

---

(182) R. S. MACIEL DE BARROS, *op. cit.*, pág. 9.

(183) *Idem*, *op. cit.*, págs. 22-3.

(184) *Apud* Sud MENNUCCI, *Cem anos de instrução pública*, pág. 43, São Paulo, 1932.

(185) *Idem*, *op. cit.*, págs. 43-4.

e secundário; d) pela assinergia de ação entre o poder legislativo e o executivo, donde valiosos projetos de representantes da nação que não foram objeto de debate no parlamento; e) pela insuficiência do ensino primário; f) pela liberdade do ensino secundário, decretada em 1878, e prematura para um país que ainda não tinha consagrado, como ponto pacífico, o caráter fundamental do ensino secundário, até então destinado quase só a encaminhar alunos para os cursos superiores” (186).

Esta situação se agravava pela mentalidade conservadora de que era presa o escol dirigente, combatendo sem tréguas a idéia liberal de instrução obrigatória. Um dos integrantes dessa mentalidade em São Paulo, SÁ E BENEVIDES, não terá nenhum escrúpulo em afirmar: “A instrução e educação obrigatórias são exorbitantes da missão natural do Estado e atentatórias ao direito de personalidade e aos direitos da família” (187). E TARQUÍNIO DE SOUSA, num discurso pronunciado na Câmara dos Deputados, em 1874, não vacilava em dizer que a instituição da instrução obrigatória seria um dos “piores males” que poderiam verificar-se no país. Instruir para quê? Por acaso a alfabetização, por exemplo, é um bem em si? Se ela traz certas vantagens, propicia também oportunidades para delitos que sem ela não se verificariam: sem saber escrever — raciocinava TARQUÍNIO DE SOUSA — ninguém falsifica assinaturas... A ignorância não é um mal, pelo menos comparada à impiedade, e a virtude assenta-se em bases completamente diversas do saber; ela independe da ciência. Mal, rigorosamente falando, é apenas a ignorância da religião, e quando surgir um verdadeiro governo no país, êste “compreenderá — ao ver de Júlio Maria, ainda laico — que a nossa primeira necessidade e o seu primeiro dever é pelo ensino amplo, científico, literário e religioso do catecismo” (188), pois “a alma precisa mais de fé que de ciência” (189).

Contra êsse estado de coisas voltam-se os “ilustrados” brasileiros e, entre êles, Alberto SALES que desde o primeiro até

(186) Raul BRIQUET, *História da educação*, pág. 177, São Paulo, 1946.

(187) J. M. C. de SÁ E BENEVIDES, *Elementos de filosofia do Direito privado*, pág. XLIV, São Paulo, 1884; posição análoga à assumida quase um século depois por Gilberto FREYRE, principalmente em *Retalhos de jornais velhos*, 2.<sup>a</sup> ed., págs. 86-7 e 139-141, Rio de Janeiro, 1964.

(188) J. C. de MORAIS CARNEIRO, *Apóstrofes*, 2.<sup>a</sup> ed., pág. 44, Niterói, 1897.

(189) Idem, *op. cit.*, pág. 58; cf. R. S. MACIEL DE BARROS, *op. cit.*, págs. 37-63.

seu último livro procurou formular uma “ciência da educação” capaz de obviar o obscurantismo e a crassa ignorância em que estava mergulhado o país.

a) Spencerismo pedagógico. — A meditação e o estudo dos problemas educacionais em Alberto SALES são inspirados na pedagogia de SPENCER, para quem o fim dessa disciplina é preparar-nos para uma vida completa. Esta preparação para a vida consiste, em primeiro lugar, na aquisição do saber mais adequado ao desenvolvimento da vida individual e social e, depois, no desenvolvimento da capacidade de utilizar êsse saber. Ora, os conhecimentos que ajudam mais diretamente à conservação da vida, consoante a pedagogia spenceriana, são os facilitados pela fisiologia, pela higiene, pela física e pela química, às quais cabe, portanto, o primeiro lugar no ensino. Imediatamente em seguida vêm as ciências e as artes que servem de modo indireto à vida, facilitando alimentos, vestidos, habitações; a terceira ordem de importância é o saber encaminhando à educação da prole; a quarta é a referente a formar o cidadão; finalmente, a última é o saber literário e artístico, que compreende também as línguas e literaturas estrangeiras, que, como ocupa somente os ócios da vida, deveria ocupar apenas os ócios da educação” (190).

Este pragmatismo pedagógico é adotado por Alberto SALES, de modo especial na polémica com Júlio RIBEIRO a propósito da educação clássica, ao perguntar: não é ela que “tem envenenado e que ainda continua a envenenar a França”, como exclama um dos mais eminentes publicistas daquele país? Não é ela que rouba inútilmente o tempo à mocidade, esterilizando a sua inteligência, “quando tantos objetos maravilhosos e úteis solicitam nossa curiosidade e reclamam o esforço de nossa inteligência, quando todos os povos nos abrem os seus anais, quando a vida do passado e a vida do presente desdobram-se a nossos olhos debaixo de tantas formas, quando a natureza levanta um a um todos os seus véus diante das investigações da ciência”, como diz LEGOUVÉ? Não é ela ainda que se transforma em uma fonte de perigos para o espírito e para o senso moral da nação, educando a mocidade de um país

---

(190) Cf. Antonio ALIOTA, *Esquema histórico de la pedagogia* (trad. esp.), pág. 246, Buenos Aires, 1948.

inteiro, como diz Michel BRÉAL, na preocupação exclusiva da forma ?” (191) Essa ojeriza ao grego e ao latim era compartilhada no Chile por LASTÁRRIA, que combatia o ensino clássico, encaaminhado para conservar as idéias e o espírito da antiguidade greco-latina, “sem dar noção alguma da sociedade nova, nem ensinar sua teoria, com o que somente prepara homens sem espírito prático” (192).

Daí Alberto SALES, na linha de SPENCER, formular sua “ciência da educação” à base “não só da evolução natural da escola, como parte integrante da estrutura política geral e, como tal, um dos órgãos mais importantes da nacionalidade, mas ainda da maneira pela qual deverá ser organizado o ensino, que é a sua função, para que venha a produzir com o tempo, no seio de cada povo, a formação de uma constituição mental média, base psicológica indispensável da consciência nacional” (193). Isto porque, sendo a estrutura política geral um produto direto e imediato da luta pela existência, cabe à escola relevante papel: “Quando a luta se trava exclusivamente no terreno biológico, em que imperam desenfreados os nossos mais grosseiros instintos, certamente que não pode a função educativa encontrar um órgão apropriado para exercê-la. Quando a luta se empenha, porém, no terreno econômico e político e que se inicia a fase das conquistas, essa função se destaca e se salienta, ao mesmo tempo que surge a escola como o seu órgão particular e normal. Quando a luta, finalmente, se trava no terreno intelectual, adquire a função educativa um desenvolvimento extraordinário, absorve uma parte cada vez maior da atividade social, ao mesmo tempo que assume o aparelho escolar proporções enormes e colossais. Nas sociedades pertencentes ao tipo militante, em que a luta se desdobra no terreno econômico e político, a educação é mais física do que intelectual e moral; porque o seu único objetivo é apenas preparar o atleta e o soldado. Nas sociedades pertencentes ao tipo industrial, em que se inaugura o regime da paz e da ordem, a educação se torna mais intelectual e moral; porque o seu objetivo é preparar o operário e o artifice, o profissional e o artista, órgãos

---

(191) “Demócrito”, *Cartas a Júlio Ribeiro*, pág. 29.

(192) J. V. LASTÁRRIA, *Discursos parlamentarios*, 4.<sup>a</sup> série, pág. 354, Santiago de Chile, 1908.

(193) Alberto SALES, *O ensino público*, pág. 3.

do comércio e da indústria. Há, pois, uma relação íntima e permanente entre as modificações que se operam na estrutura e nas funções do aparelho político e as que se efetuam, paralelamente, na estrutura e funções do aparelho escolar" (194).

b) O fim da educação. — Entendido o fato pedagógico nesses termos, afirma então Alberto SALES "que não é com o ensino de noções de *todos os ramos dos conhecimentos humanos indistintamente* que se obtém uma educação universal, de harmonia com a generalização do pensamento e caracterizada pelo seu ponto de vista de conjunto; há muita coisa que não se precisa saber, nem estudar, para se ter, entretanto, conforme a opinião de Augusto COMTE, uma educação universal" (195). Isto porque "a universalidade da educação, como base de uma nova ordem social, só pode ser requerida, como V. S. [Júlio RIBEIRO] há de inevitavelmente confessar, para o fim de fazer prevalecer em tôda a parte, entre os povos continuadores da civilização ocidental, um sistema comum de idéias e de opiniões, capaz de estabelecer a ordem e a harmonia no desenvolvimento de tôdas as esferas da atividade humana. Sem êsse acôrdo prévio das inteligências, por uma generalização sistemática e disciplinar do pensamento, não há tentativa alguma de reorganização social que ofereça sérias garantias de estabilidade e permanência. Como, porém, obter-se essa unidade, essa convergência admirável e espontânea das consciências, para um sistema comum de idéias e opiniões? Será, por ventura, organizando-se uma educação que, na distribuição do ensino, procure divulgar *indistintamente* noções de todos os ramos dos conhecimentos humanos? Certamente que não. Êsse acôrdo só poderá ser conseguido pela divulgação metódica do conhecimento das leis que regem as diferentes categorias de fenômenos, desde a matemática até a sociologia. Só neste terreno elevado da abstração, pela interdependência natural das *ciências fundamentais* será possível a realização da harmonia e da solidariedade nos domínios do pensamento" (196).

Alberto SALES, todavia, é o primeiro a reconhecer a complexidade da militância pedagógica: "Não é certamente uma

---

(194) Idem, *op. cit.*, pág. 13.

(195) "Demócrito", *Cartas a Júlio Ribeiro*, págs. 13-4.

(196) Idem, *op. cit.*, págs. 14-5.

tarefa insignificante procurar levantar o nível intelectual e moral dos povos, derramando pròdigamente a instrução por tôdas as camadas sociais, esclarecendo as consciências na justa compreensão das realidades da vida e abrindo a tôdas as carreiras, a tôdas as vocações diversas, uma porta franca de ingresso à conquista de tôdas as posições ainda as mais eminentes, pelo esforço e pelo merecimento pessoal, sobretudo quando se pensa que a tendência predominante na maioria dos indivíduos, como nos mostra HUXLEY, é para se deixar adormecer indolentemente nas baixas regiões dos sentidos em vez de fitar pelas noites sombrias da ignorância a coluna de fogo que se ergue rubra no horizonte a apontar ao espírito humano, em seus momentos de vacilação e de fraqueza, a longa estrada da civilização e do progresso. Combater essa pernicioso tendência para a inércia intelectual, vasto charco do espírito em que medram e pululam como vegetações grosseiras e danosas as sementes do obscurantismo, da superstição e do servilismo, é indubitavelmente uma grandiosa missão civilizadora, um enorme benefício prestado à humanidade, um dever impôsto pela própria civilização" (197). "É aqui, neste terreno melindroso das crenças, que a luta precisa ser travada com coragem e tenacidade pelos amigos da emancipação do pensamento. A arma aparelhada para êste combate é, sem dúvida alguma, a educação. Não acredito, como já disse, que seja um específico infalível contra as enfermidades do espírito humano, mas estou convencido de que é um poderoso modificador social, que faz sentir os seus efeitos, secundado pela transmissão hereditária, até na estrutura anatômica do homem" (198).

Precisamente a tese sôbre a educação como um agente modificador será reiterada no discurso que Alberto SALES proferiu como paraninfo dos professorandos da Escola Complementar, da qual era o diretor, em 1901, quando afirma que o periodo de sofreguidão e de impaciência, que êle chama de *romântico*, "já se pode considerar passado", pois "a calma necessária às grandes operações sociais já voltou aos espíritos e os advogados do ensino, mais do que nunca, entregam-se ao trabalho com dedicação e amor. A teoria evolucionista, cujo critério fecundo vai modificando dia a dia as nossas mais anti-

---

(197) ALBERTO SALES, *Ciência política*, págs. 27-8.

(198) *Idem op. cit.*, págs. 30-1.

gas concepções, varrendo do campo da ciência os mais arraigados preconceitos e traçando ao entendimento uma orientação firme e luminosa, veio pôr um termo a essas loucas impaciências, afirmando categoricamente que a educação é de fato uma grande e poderosa força modificadora, capaz de produzir nas sociedades humanas transformações consideráveis e profundas, quando habilmente dirigida e organizada, mas que precisa para isso da cooperação eficaz e indispensável do tempo. É dentro destes limites que se deve considerar a educação como um agente modificador” (199).

Contudo, se “são necessárias muitas gerações, para que a educação, como um agente modificador, que pode ser livremente empregado por nós, chegue a produzir os grandes e benéficos resultados de que é naturalmente capaz” (200), não é “motivo para se deixar em abandono a obra generosa e eminentemente civilizadora da educação” (201), já que o fim da educação consiste “na disciplina do espírito e na criação de hábitos mentais que, transmitindo-se por herança, de geração em geração, venham a formar com o tempo uma constituição mental média, base psicológica indispensável da consciência nacional” (202). Ou seja, tendo o ensino por fim a formação de uma constituição mental média, base da “consciência nacional”, para Alberto SALES “ao aparelho escolar, portanto, que é o seu órgão permanente e legítimo, é que deve caber o emprêgo normal dos processos morais, que conduzem fatalmente a elaboração lenta, mas segura, dessa consciência coletiva, expressão viva da alma nacional” (203). Resumindo sua meditação sobre “o grande e melindroso problema da educação”, chega Alberto SALES às conclusões seguintes: “que a educação é uma poderosa força modificadora que podemos aplicar livremente, mas cuja ação, lenta e demorada, só se torna apreciável depois de passadas muitas gerações; que o ensino tem por fim, disciplinando a inteligência e criando hábitos mentais, facilitar a formação de uma constituição mental média, base psicológica indispensável da consciência nacional; que a sua organização sistemática, para servir de disciplina intelectual e mo-

(199) Alberto SALES, *O ensino público*, págs. 8-9.

(200) *Idem*, *op. cit.*, pág. 9.

(201) *Idem*, *op. cit.*, pág. 10.

(202) *Idem*, *op. cit.*, pág. 25.

(203) *Idem*, *op. cit.*, pág. 39.

ral, precisa ser feita de acôrdo com a característica psicológica da raça, com o grau de evolução histórica e com as fases naturais da evolução cerebral; que o aparelho escolar, seu verdadeiro e único órgão, faz parte integrante da estrutura política geral, cujas modificações acompanha e deve, conseqüentemente, ser considerado como uma das instituições mais importantes da nacionalidade; finalmente, que é da constituição mesma dêsse aparelho, das relações de coexistência e intimidade que êle mantém com a estrutura política, que se deduz a fórmula legítima do momentoso e fecundo princípio da liberdade do ensino” (204).

c) Ensino livre. — A grande celeuma em tórno da liberdade de ensino teve em Alberto SALES um dos seus principais agitadores. Consoante informa Roque Spencer MACIEL DE BARROS, “quando, nos primórdios da “ilustração brasileira”, não tínhamos senão, no domínio do ensino superior, algumas faculdades isoladas, tôdas oficiais, apareceu à maioria dos renovadores de então que a solução de todos os nossos problemas estava na decretação da “liberdade de ensino”. Sem dúvida era liberal, ou confundia-se com o liberalismo, essa forma de compreender o problema. E o era porque liberal não era então o Estado, em que pêsse a tão celebrada tolerância do imperador. Um Estado que limitava a liberdade religiosa, que, no seu código criminal, optava por certas doutrinas metafísicas, como na constituição optava por uma religião que, politicamente, obedecia, em última análise, à vontade de um homem, manifestando-se através do poder dos podêres — o moderador —, estava certamente muito longe dos ideais definidos na *Declaração dos Direitos do Homem* ou das teorias jurídicas de um KANT, de um FICHTE, ou de um STUART MILL. Nesse caso, libertar o ensino era um meio de libertar o país” (205). Na luta contra o “Estado-educador” uniram-se liberais e positivistas, cada um a sua maneira, pois enquanto para os primeiros o ensino livre é uma de suas reivindicações constantes, convencidos que estavam de que o Estado-absoluto soçobrara entre os escombros da Revolução Francesa, para os positivistas, como observa Roque Spencer MACIEL DE BARROS resumindo o pensamento de TEIXEIRA MENDES, “só o ensino livre, a liberdade de ensino, com a supressão das esco-

---

(204) Idem, *op. cit.*, pág. 49.

(205) R. S. MACIEL DE BARROS, *op. cit.*, pág. 10.



las superiores e dos privilégios delas decorrentes permitirá o triunfo da doutrina verdadeira, do positivismo, que se imporá pela sua verdade mesma, realizando a unidade das crenças”<sup>(206)</sup>.

Nesse debate intervém Alberto SALES, desde seu primeiro livro publicado em 1882, até o último, em 1901. Para êle, “a intervenção do Estado, em relação ao ensino superior, não deve ser senão indireta. A ciência é uma idéia fundamental, correspondente a uma das esferas da atividade social, e como tal necessita de certas condições que assegurem, não sòmente a sua completa independência ao lado de outras esferas da atividade humana, mas também a livre expansão de tôda a sua energia progressiva. Ao Estado, que tem por fim manter a harmonia de tôdas as fôrças progressivas do organismo social, é que compete fornecer essas condições, evitando a indébita intervenção da Igreja na direção do ensino superior e abstendo-se também de qualquer influência que possa prejudicá-lo. A ciência deve permanecer sempre na mais completa independência, girando constantemente em uma esfera distinta da atividade religiosa ou política, e nunca subordinada à influência exclusiva de qualquer outra esfera da atividade social. A liberdade de ensino deve ser um corolário da liberdade de aprender”<sup>(207)</sup>.

Definindo o ensino público por seu “caráter eminentemente social”, dirá mais tarde Alberto SALES: “Para o ensino público tomar assim um caráter social, é preciso, todavia, que êle seja livre ou descentralizado, gratuito ou generalizado, leigo ou absolutamente neutral e integral ou científico e profissional. A liberdade é condição indispensável para o completo desenvolvimento dêste ramo do serviço público. O direito de aprender e de ensinar deve ser francamente garantido a todos os cidadãos, podendo não sòmente as comunas ou municípios e os Estados, como ainda os particulares, pelo regime da associação, fazer concorrência neste terreno aos poderes da federação. A função do Estado já não consiste, como observa Yves GUYZOT, em governar, mas em administrar; governar quer dizer dirigir as pessoas; e administrar, imprimir ordem e direção às coisas. A centralização do ensino é um monopólio que o Estado constituiu com grande detrimento da consciência na-

---

(206) Idem, *op. cit.*, pág. 187.

(207) Alberto SALES, *Política republicana*, pág. 131.

cional; é urgente extirpá-lo de uma vez da nossa organização política. Além disso, o ensino deve ser generalizado por tal forma que tôdas as classes sociais encontrem igualmente as mesmas facilidades para instruir-se e enriquecer o seu cérebro de noções úteis e indispensáveis à sua evolução mental. Tanto o pobre como o rico devem usufruir êste grande benefício que nos trouxe a civilização contemporânea, com a menor soma possível de sacrifícios. Por outro lado, a secularização, fazendo do ensino um campo inteiramente neutral, afasta da escola as disputas anarquizadoras de seitas e contribui para a elaboração dêsse espírito de tolerância, aliás tão necessário para o ponto de vista essencialmente relativo da ação governativa, principalmente quando a instrução popular é organizada de um modo científico ou integral" (208).

Daí a conclusão a que chega Alberto SALES: "Uma vez reconhecido o fato de que a escola faz parte integrante da estrutura política geral, a primeira consequência que daí naturalmente decorre é que, na organização do aparelho escolar, deve-se proceder do mesmo modo que em relação aos outros, limitando-se o Estado a traçar simplesmente as linhas gerais de sua constituição, a definir e caracterizar as diferentes ordens ou categorias de instituições de ensino, a regular as suas mútuas relações, a estabelecer, em relação aos diplomas, as garantias necessárias à vida e ao interesse, tanto do indivíduo, como da própria sociedade, mas concedendo-lhe inteira liberdade e independência no exercício de suas funções. A difusão do ensino, que é a função característica dêste aparelho, como a distribuição da justiça é a do aparelho judiciário, é um dever social que incumbe ao próprio professor e do qual êle tem que se desempenhar, de acôrdo com a sua competência intelectual e moral e com os nobres e elevados interesses da ciência. Quer isto dizer que a organização do ensino em seus diferentes graus; dos programas das diversas instituições escolares; da extensão, duração e especialização dos cursos; das condições de administração ou de matrícula dos alunos, bem como da disciplina escolar; tudo, enfim, que afeta direta ou indiretamente o ensino em si, deve ficar a cargo exclusivo das congregações, dos grupos de professores ou das associações particulares, que para

---

(208) Alberto SALES, *Ciência política*, págs. 36-7.

esse fim se organizarem ou se constituírem com a autorização do Estado" (209).

Essas questões suscitadas pela "ciência da educação" de Alberto SALES são ainda hoje de alguma oportunidade, transbordando do mero interesse histórico, podendo servir para uma proposição mais consciente e fecunda de uma política nacional de educação que, ao ver de Roque Spencer MACIEL DE BARROS, "teimamos ainda em não possuir" (210). Como também oportunas são as críticas às instituições escolares de seu tempo, onde a Academia de Direito aparece como um "polipeiro de metafísica e pedantismo insolente" (211), e, assim, "ou as nossas Faculdades dão entrada aos novos processos científicos e deixam-se influenciar pela moderna corrente intelectual, e neste caso se colocam na altura das necessidades do tempo, ou então continuam emperradas, guardando com zelo a velha mobília científica, doirada de teologia e metafísica, apegadas ao método subjetivo como a ostra ao rochedo, e neste caso precisam de ser eliminadas desde já, como instituições completamente inúteis e que só servem para acarretar despesas improdutivas ao país" (212).

---

(209) Alberto SALES, *O ensino público*, págs. 15-6.

(210) R. S. MACIEL DE BARROS, *op. cit.*, pág. 381.

(211) "Diderot", *Bilhetes postais*, pág. 117.

(212) Alberto SALES, *Ensaio etc.*, pág. 249.

## Conclusões

**É** CHEGADO o momento de concluir.

A vida e a obra de Alberto SALES, como foi mostrado à sociedade — e até com insistência excessiva — constituem um dos exemplos mais efetivos da chamada ilustração Brasileira que, em nosso país, atuou à maneira dos *ilustrados* do século XVIII, confiante no poder da razão — *razão científica*, agora — e na possibilidade de reorganizar a fundo a sociedade brasileira à base de princípios racionais.

Contudo, se os “ilustrados” brasileiros aceitaram do Iluminismo setecentista o ponto de vista de que o passado era um conjunto de erros que deveriam ser corrigidos, graças ao *espírito positivo* que os empolgava, reconheceram, também, que o passado era uma forma necessária na evolução da humanidade, uma vez que entendiam por “evolução”, acima de tudo, a aceitação tácita de que o estado conseqüente é sempre mais valioso que o estado antecedente.

Esse otimismo por assim dizer pragmático explicará o sentido progressista do ideário de Alberto SALES, que se por um lado submeteu-se aos preconceitos cientificistas de seu tempo, inclusive ao “racismo” (que perdurará no pensamento latino-americano até ao último dos “positivistas”, José INGENIEROS), por outro lado em momento algum se alienou completamente da realidade nacional, propugnando com denodo pelo rompimento da barreira do subdesenvolvimento material e cultural que asfixiava o Brasil do fim do Império e comêço da República.

Engajado na missão *redentora e transformadora* de seu país, sem jamais cair na tentação *transfiguradora*, a obra de Alberto SALES é fruto de sua consciência social, consciência em que participam (não de forma estática) a sua singularidade psicológica, a circunstância em que dialéticamente se formou, adaptando-se e reagindo em maior ou menor escala, integrada

no todo social de seu tempo e de seu país. Como o homem nunca é o produto mecanicista de um meio, Alberto SALES não só reflete o mundo objetivo como também o cria. Por isso sua meditação retrata as complexas condições da sociedade brasileira contemporânea, institucionalizada no regime monárquico e escravagista e, ao mesmo tempo, testemunha o intento de intervenção e de transformação. Daí sua inusitada militância em absoluto contraste a uma sociedade ainda estriada das marcas do trabalho escravo e da dependência econômica dos centros consumidores de produtos primários, que ditavam — além de nossas fronteiras — preços, condições e ideologias.

Certamente a obra de Alberto SALES se reveste, por vêzes, de brumas utópicas sob as quais, porém, latejam idéias novas e realizáveis. O *utopismo* do ideólogo paulista abarcava todos os aspectos da vida nacional, pois só a reconhecia como autêntica na medida em que fôsse democrática e progressista. E a democracia salesiana longe estava de ser uma ficção política, já que preconizava, coerentemente, o sufrágio universal na acepção mais ampla possível, tendo direito de voto inclusive o analfabeto, recomendando a educação para todos, compulsória e necessária, para a libertação material e espiritual do Brasil de seu tempo.

Essa confiança na decisão das reais maiorias nos seus pronunciamentos políticos, e essa esperança redentora na difusão dos saberes, não são comuns à mentalidade das classes dirigentes brasileiras, condicionadas por um passado escravocrata e aristocratizante. Para elas, somente os escóis — ilustrados ou enriquecidos — estavam em condições de comandar, cabendo ao povo — à arraia-miúda — apenas cumprir o que lhe fôsse ordenado. Daí o cuidado dêsses escóis em impedir a difusão do ensino, como comprova, merencôriamente, a história da educação do tempo do Império, cujo aprêço se voltava para as escolas de nível superior, formadoras de dirigentes, enquanto inexistiam cursos secundários regulares substituídos pelos chamados exames parcelados, com vistas apenas aos vestibulares aos cursos de direito, de medicina e de engenharia, sem falar do ensino primário, em geral doméstico como prova a própria biografia de Alberto SALES, alfabetizado por seu pai.

Diante disso, é fácil imaginar qual teria sido o impacto que Alberto SALES sofrera, aos 18 anos de idade, quando che-

gou aos Estados Unidos, deixando para trás um mundo feudal e conscientemente obscurantista, para entrar num mundo ensajado pela Revolução Industrial e numa escola, como a de Troy, concebida para resolver os problemas empresariais e tecnológicos. Não é por acaso que tanto suas “correspondências” publicadas na *A Província de São Paulo* como os artigos inseridos na *Gazeta de Campinas* se reportam, com ou sem propósito, a temas educacionais, comparando os ensinsois estadunidense e brasileiro. Superada sua perplexidade, aceitou o desafio que a permanência naquela cidade do Estado de Nova York lhe fêz, e tôda sua vida foi uma resposta a êsse repto civilizador.

Assim sendo, a *cruzada* de Alberto SALES, em particular, e dos republicanos, em geral, tem um sentido que até hoje não foi apreendido em tôda sua significação, sentido êsse que vem sendo obscurecido e propositadamente deformado, como pode ser comprovado em qualquer compêndio oficial de história do Brasil. Quase sempre o advento do regime republicano é exposto como fruto de um ressentimento e de um ajuste de contas dos ex-possuidores de escravos, que se empobreceram com a chamada Lei Áurea, contra a figura do imperador decrépito e bovarista. Inclusive explicações psicanalíticas foram propostas, vendo nos “bacharéis” que derrubaram o “patriarca” a confirmação histórico-social do complexo de Édipo. É a tese, por exemplo, de Luís MARTINS (inspirado na sociologia transfiguradora ou endopática ou expressionista de Gilberto FREYRE), consoante a qual a rebeldia republicana, nítida “situação edípiana”, teria retomado no Brasil “o espírito da horda primitiva que derrubou a entidade dominadora do Pai”, “entidade essa encarnada particularmente nos potentados rurais e coletivamente na figura centralizadora de Pedro II, admirável símbolo paternal contra o qual ia convergir tôda a rebeldia filial concretizada num *transfert* político” (1). Quer dizer: a “explicação” do ocaso do Império, proposta por OLIVEIRA VIANA, pervive — glosada e estilizada — esvaziando a luta ideológica da *propaganda* republicana e definindo o aparecimento do nôvo regime como mera quartelada.

Naturalmente, se a filosofia de Alberto SALES longe estêve de tratar os temas clássicos da história do pensamento filosó-

---

(1) LUÍS MARTINS, *O patriarca e o bacharel, passim*, São Paulo, Martins, 1953.

fico, preferindo antes, ainda que se informando sobre a filosofia ocidental, manipular temas próprios mas não exclusivos, isto se explica pelo fato de se debruçar — e filosofar — sobre a realidade brasileira, a exemplo de Luís PEREIRA BARRETO. Pois também para Alberto SALES a filosofia era o produto de uma necessidade: encaminhada para o universal, não podia, porém, cortar suas raízes do temporal, circunstancial e histórico. Daí o positivismo ter-se constituído, para os homens da Ilustração Brasileira, num instrumental teórico que permitisse ao Brasil ingressar na constelação dos países progressistas.

Esse “positivismo”, contudo, em hipótese alguma foi ortodoxamente comteano nem se vinculou ao *apostolado* de Miguel LEMOS e TEIXEIRA MENDES. E a razão disso estava no fato, observado por Ivan LINS, “que muitos de seus adeptos mais dignos de admiração e estima extremaram-se e, por vêzes, deixaram-se arrastar a excessos de zêlo, num estado de exaltação que os alienava das realidades sociais e políticas do seu meio e do seu tempo” (2). Informa ainda o historiador do positivismo no Brasil: “Espelho da grandeza e das vicissitudes do Apostolado é o texto dos seus Estatutos, onde, ao lado de inequívoca elevação, figuram cláusulas incompatíveis com os seus próprios objetivos e de todo inconciliáveis com a situação real do meio brasileiro. Apresentando a ascética austeridade e a rigidez das ordens monásticas, os Estatutos da Igreja e Apostolado Positivista do Brasil isolavam do mundo os seus sequazes e transformavam o seu grêmio num grande cenóbio, ao qual só faltaram as margens do Nilo para que nêle fôsse revivido, em sua plenitude, o ambiente dos primeiros séculos cristãos” (3). Desta maneira, as normas estatutárias do *apostolado* positivista ergueram, “desde logo, como não podia deixar de ser, uma barreira quase intransponível entre o Apostolado e o meio social brasileiro, pois contêm cláusulas incompatíveis com os seus próprios objetivos e transformam o seu grêmio numa nova Tebaida, constituindo o que se poderia chamar *positivismo utópico*” (4). Daí dizer Euclides da CUNHA, em seu discurso de posse na Academia Brasileira de Letras, que o *apostolado* “arregimentou-se em tórno de um filósofo, e afastou-se. Ninguém

(2) Ivan LINS, *História do positivismo no Brasil*, pág. 400, São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1964.

(3) *Idem*, *op. cit.*, pág. 402.

(4) *Idem*, *op. cit.*, pág. 403.

mais o viu — e mal se sabe que êle ainda existe, reduzido a dois homens admiráveis, que falam às vêzes, mas que se não ouvem, de tão longe lhes vem a voz, tão longe êles ficaram no território ideal de uma utopia, no dualismo da positividade e do sonho" (5).

Mas não era apenas a Religião da Humanidade e seu sectarismo no Brasil que impediram a total adesão de Alberto SALES aos ideais positivistas. O principal elemento inibidor foi, sem dúvida, a tendência totalitária e ditatorial do comtismo político. Nesse sentido, o pensador paulista reproduziu entre nós o que ocorria com outros pensadores hispano-americanos empolgados pelo "espírito positivo" mas distantes do "positivismo". A êsse propósito, informa Abelardo VILLEGAS: "No Chile, contrariando a corrente ortodoxa apresentada pelos irmãos Juan Enrique, Jorge e Luis LAGARRIGUE, opõe-se Valentín LETEL'ER à ditadura postulada pela sociocracia comteana, concebida como elemento indispensável da ordem, e adere à idéia de uma estrutura social determinada pela metade de certo modo, mas na qual também intervém a liberdade humana. Em Cuba, a doutrina de COMTE é repelida por Enrique José VARONA, o qual não a acha congruente com as aspirações libertárias da ilha, o que não ocorre com as filosofias de SPENCER e MILL. Por seu lado, também o peruano Manuel GONZÁLEZ PRADA repele o comtismo por achá-lo absurdamente dogmático" (6). Êsses pensadores — inclusive Alberto SALES — preferem SPENCER e seu liberalismo em vez de COMTE e seu ditadorismo, ocorrendo então um fenômeno peculiar à história das idéias no Nôvo Mundo: o aproveitamento paradoxal das idéias importadas, que representam aqui um papel contrário àquele representado em seu país de origem.

Com efeito, e isto é bastante conhecido, o sistema de COMTE assumira em França uma atitude crítica contra o liberalismo que tornara possível a Revolução, pois apontava dentro do liberalismo a função histórica de ter destruído a ordem medieval sem ser capaz de construir uma nova ordem. O progresso não poderia ser obtido por meio da liberdade anár-

(5) Euclides da CUNHA, "Discurso de recepção na Academia Brasileira" in *Discursos acadêmicos*, vol. I, pág. 272, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1934.

(6) Abelardo VILLEGAS, *Panorama de la filosofía ibero-americana actual*, pág. 14, Buenos Aires, EUDEBA, 1963.



quica, o que só era possível através de uma paz ordenada que, por sua vez, podia supor a anulação das liberdades republicanas e a entronização de uma monarquia ou de uma ditadura. Por isso as idéias *políticas* de COMTE foram repelidas pelos pensadores latino-americanos que se filiavam aos ideais liberais, utilizando-se apenas das idéias *filosóficas*, ferramentas intelectuais que poderiam ajudar seus países a entrar na modernidade.

A vida e a obra de Alberto SALES têm êste sentido: modernizar o Brasil destruindo suas instituições caducas e retrógradas. E a modernização do Brasil só poderia ser feita através da república, sendo, por isso, daqueles que não se decepcionaram com o novo regime, mesmo quando sofreu as maiores frustrações. O ideólogo acreditou até o fim de seus dias nas idéias que defendeu e no regime político que ajudou a instaurar, sem nenhum *complexo de remorso*, de que fala Luís MARTINS na sua análise transfiguradora do advento republicano (7).

Portanto, a exposição minudente da ação e do pensamento de Alberto SALES teve em vista desmascarar essa conspiração deformadora. Porque foi mostrado e demonstrado que a república longe esteve de ser um "milagre": foi um parto, com todas as características obstétricas, gerada com amor, gestada com vicissitudes e que, ao seu término, exigiu expedientes tocológicos. Em resumo, a história do aparecimento da república no Brasil *ainda* está por ser escrita, sendo o presente ensaio apenas uma aproximação ao grande tema, enfatizando-se aqui os aspectos ideológicos sempre desprezados ou mal compreendidos ou intencionalmente transfigurados e deturpados. Se êste trabalho conseguir entremostrear o papel relevante das idéias para que fôsse possível a eclosão do regime republicano no Brasil, justificará as canseiras que custou e terá atendido aos objetivos de verdade histórica que moveu seu autor.

---

(7) Luís MARTINS, *op. cit.*, pág. 17.



## Bibliografia salesiana

### A) Livros de Alberto Sales:

1. *Política republicana*, Rio de Janeiro, Typ. de G. Leuzinger & Filhos, 1882 — 575 págs.

(A edição deste livro foi patrocinada pelo Partido Republicano Paulista).

2. *Catecismo republicano*, São Paulo, Leroy King Boodwalter, MDCCCLXXXV — 177 págs.

(O apêndice — págs 91-174 — reproduz o capítulo primeiro da segunda parte, “Fundação da monarquia”, de *Política republicana* — págs. 249-295. A edição do “catecismo”, também patrocinada pelo PRP, com uma tiragem de 10 000 exemplares, foi distribuída gratuitamente).

3. *Cartas a Júlio Ribeiro*, São Paulo, Typographia da “Província”, 1885 — 127 págs.

(Essas cartas são assinadas com o pseudônimo “Demócrito”. A partir da pág. 113, o pseudônimo passa a ser “Diderot”, surgindo nova página de rosto com outro título, *Bilhetes postais*, com a mesma indicação bibliográfica. Tanto as cartas como os bilhetes foram inicialmente publicados em *A Província de São Paulo*, com resposta de Júlio RIBEIRO reunida nas *Cartas sertanejas*).

4. *Ensaio sobre a moderna concepção do Direito*, São Paulo, Typografia da Província, MDCCCLXXXV — 269 págs.

5. *A vitória republicana*, São Paulo, Typ. da Província, 1885 — 73 págs.

(Cf. o que se diz na nota 34 ao capítulo I deste estudo. A respeito do opúsculo inencontrável hoje, Sacramento BLAKE faz a seguinte descrição: “*A vitória republicana*, São Paulo, 1885. É uma reprodução de artigos publicados na *Província de São Paulo*, acerca das eleições de 1884 em que se apresentou e foi eleito deputado um irmão do autor” [Campos Sales]).

6. *A pátria paulista*, Campinas, Typ. a vapor da "Gazeta de Campinas", 1887 — 300 págs.
7. *Estudo científico sobre disciplina e organização partidária*, Campinas, Typ. a vapor da "Gazeta de Campinas", 1888 — 27 págs.  
(A página de rosto informa: "Conferência feita pelo Dr. Alberto SALES na noite de 8 de janeiro de 1888 no Clube Republicano").
8. *Ciência política*, São Paulo, Teixeira & Irmão — Editôres — Proprietários, 1891 — 299 págs.  
(Este livro foi impresso no Pôrto, sendo por isso o de melhor apresentação e revisão tipográficas).
9. *O ensino público*, São Paulo, Typ. Espíndola, Siqueira & Cia., 1901 — 61 pág.  
(A página de rosto informa: "Discurso proferido pelo Dr. Alberto SALES na sessão solene de distribuição dos diplomas aos professorandos da Escola Complementar anexa à Normal". Esse opúsculo teve uma segunda edição — São Paulo, Empresa Graphica Limitada, 1929, 51 págs. — por iniciativa do Dr. Dagoberto SALES, e que foi o texto utilizado no presente ensaio).
10. *O governo popular*, in "Revista do Brasil", vol. XVIII, setembro-dezembro de 1921, ano VI, n.º 72, págs. 330-348.  
(A direção da revista — provavelmente MONTEIRO LOBATO — precede este trabalho com a seguinte nota: "Alberto SALES, na Propaganda e na República, foi uma das figuras de grande realce intelectual. Jurista e homem de letras, desdobrava-se-lhe a personalidade no pedagoga e no homem de princípios e de caráter. Valeu-lhe esta feição a grande notoriedade que, em certo momento, cercou o seu nome. Presidente da República o seu irmão CAMPOS SALES, publicou no *Estado de S. Paulo* o *Balanço político*, peça de desasombrada análise do falseamento do regime, que marcou época na evolução das idéias no Brasil. Foi, decerto, o último grande êxito do jornalismo doutrinário em nosso país").
11. *Balanço político*, São Paulo (?).  
(Tratar-se-ia de uma publicação, por iniciativa do Dr. Dagoberto SALES, do famoso artigo publicado em *O Estado de S. Paulo* na primeira página da edição do dia 18 de julho de 1901. Essa publicação em folheto foi referida ao autor do presente ensaio pelo Dr. João Penido MONTEIRO SALES, não tendo sido possível, porém, encontrar-se um único exemplar. Não haveria confusão com a 2.ª ed. de *O ensino público*?).

**B) Trabalhos em obras coletivas:**

1. "Saudação à imprensa", in *Discursos do Banquete Republicano no Teatro São Carlos*, Campinas, 1882.

(Trata-se de uma coletânea das orações proferidas a 5 de janeiro de 1882 na famosa concentração republicana, sobre a qual a *Gazeta de Campinas* deu a mais ampla cobertura jornalística e à qual se reporta Leopoldo AMARAL. Contudo, não foi possível encontrar-se, nem em Campinas, um único exemplar dessa coletânea).

2. Extrato e resumo de suas conferências, in *Conferências feitas no Clube Republicano em Campinas instalado a 14 de julho de 1886*, Campinas, Typ. a vapor da "Gazeta de Campinas", 1886.

(A primeira conferência de Alberto SALES foi proferida a 12 de setembro de 1886 e seu extrato figura entre as páginas 7 e 11, e a segunda, no dia 26 do mesmo, figurando seu resumo entre as páginas 18 e 24).

3. Alberto Sarmento, *Os crimes célebres de São Paulo: histórico e julgamento dos crimes mais importantes ocorridos nesta província nos últimos tempos*, acompanhados de considerações jurídicas pelo Sr. Dr. Alberto SALES, Campinas, Typ. a vapor do "Diário de Campinas", 1886.

**C) Colaboração jornalística:**

"Correspondência. Troy. N. Y. 20 de junho de 1875".

(Publicada em *A Província de São Paulo* na edição de 5 de setembro de 1875. É o primeiro trabalho de Alberto SALES, não assinado porém, e cuja identificação foi feita pela própria direção da *Província* ao informar, no mesmo dia da inserção: "Publicamos hoje uma correspondência que nos foi enviada dos Estados Unidos pelo Sr. Alberto SALES").

"Correspondência"

(Publicada em *A Província* na edição de 3 de outubro de 1875 e onde, a propósito do catolicismo nos Estados Unidos, afirma o jovem correspondente: "Roma, êsse cadáver colosso", "Roma, essa serpente moribunda". A correspondência desta vez é assinada: João Alberto de SALES).

"Correspondência. Troy, 23 de set. de 1875".

(Publicada em *A Província* na edição de 31 de outubro de 1875 onde, com agudo espírito jornalístico, trata, entre outros assuntos,

da hipótese de uma segunda eleição de GRANT, da insurreição dos negros na Geórgia e Mississipi, das eleições no Maine e Califórnia e do futuro da União Americana. Assina: Alberto de SALES, nome literário que manterá até ao fim da vida, suprimindo o “de” nobiliárquico, incompatível num republicano como êle).

“Correspondência”

(Publicada em *A Província* na edição de 16 de setembro de 1876).

“Correspondência”

(Publicada em *A Província* na edição de 20 de outubro de 1876. Última correspondência enviada dos Estados Unidos).

“Questão religiosa”

(Publicada na *Gazeta de Campinas* na edição de 16 de junho de 1876).

“A instrução pública no Brasil e nos Estados Unidos”

(*A Província de São Paulo*, 6 de janeiro de 1877).

“A fala do trono e a instrução pública”.

(*Gazeta de Campinas*, 11 de fevereiro de 1877).

“Le roi s’amuse”.

(Idem, 27 de fevereiro de 1877).

“Negócios americanos”.

(Idem, 9 e 13 de março e 8 de abril de 1877).

“Empregomania”.

(Idem, 21 de junho de 1877).

“Admirável contraste”

(Idem, 11 de julho de 1877).

“Quae tanta insania, cives?”

(Idem, 1.º de agosto de 1877).

“O colégio “Rangel Pestana”.

(*A Província de São Paulo*, 11 de dezembro de 1877).

“A instrução e o obscurantismo”

(*Gazeta de Campinas*, 13 de fevereiro de 1878).

“O poder pessoal e os partidos políticos”.

(Idem, 8 de março de 1878).

“Nossas escolas”

(Idem, 7 de abril de 1878).

- "Projeto de reforma em nossa academia"  
(Idem, 23 de maio de 1878).
- "Resposta a uma objeção"  
(Idem, 19 de setembro de 1878).
- "O governo e a lavoura"  
(Idem, 21 de dezembro de 1878).
- "O ministro de Império e a reforma do ensino superior"  
(Idem, 25 de dezembro de 1878).
- "Questões sociais"  
(*A Província de São Paulo*, 25 de maio e 3 de junho de 1879).
- "A crise política e o futuro da democracia brasileira"  
(Idem, 2, 3, 4, 6 e 7 de setembro de 1879).
- "Os partidos políticos monárquicos e o problema político"  
(*Gazeta de Campinas*, 19 de dezembro de 1879).
- "O projeto de reforma eleitoral e a exclusão dos analfabetos"  
(Idem, 19 de dezembro de 1879 e 6, 8, 10 e 14 de janeiro de 1880).
- "O Sr. João Leão e a teoria cosmogônica de Laplace"  
(*A Província de São Paulo*, 18 de maio de 1880).
- "República federativa"  
(*O Federalista* — órgão acadêmico da Faculdade de Direito de São Paulo, — 5 de abril de 1880).
- "Da origem e natureza do poder governamental"  
(*A Província de São Paulo*, 17 de junho de 1880).
- "Os partidos políticos"  
(Idem, 4 de junho de 1881).
- "Banquete republicano"  
(*Gazeta de Campinas*, 8, 20 e 29 de janeiro e 1.º e 12 de fevereiro de 1882).
- "Um confronto histórico"  
(*A Província de São Paulo*, 29 de dezembro de 1883 e 4 e 5 de janeiro de 1884).
- "Culto à Ciência"  
(*Gazeta de Campinas*, 12 de janeiro de 1884 — número comemorativo ao décimo aniversário de fundação do Colégio Culto à Ciência, onde Alberto SALES iria ensinar em 1886-7).

- "A França na balança da Europa"  
(*A Província de São Paulo*, 2, 5, 11, 15 e 16 de março de 1884),
- "Monumento do Ipiranga"  
(Idem, 14 de outubro de 1884).
- "A oligarquia partidária"  
(Idem, 15 de outubro de 1884).
- "A função dos partidos"  
(Idem, 16 de outubro de 1884).
- "Exposição provincial"  
(Idem, 17 de outubro de 1884).
- "O poder ministerial"  
(Idem, 19 de outubro de 1884).
- "Origem do poder ministerial"  
(Idem, 21 de outubro de 1884).
- "Os legistas"  
(Idem, 22 de outubro de 1884).
- "Dissolução do poder ministerial"  
(Idem, 28 de outubro de 1884).
- "O proletariado"  
(Idem, 5 de novembro de 1884).
- "Emigração alemã"  
(Idem, 15 de novembro de 1884).
- "Invasão árabe no século VIII"  
(Idem, 23 de novembro de 1884).
- "Organização do trabalho"  
(Idem, 6 de dezembro de 1884).
- "Lei de locação de serviço"  
(Idem, 10 de dezembro de 1884).
- "Favores a imigrantes"  
(Idem, 12 de dezembro de 1884).
- "A grande naturalização"  
(Idem, 14 de dezembro de 1884).
- "Uma reforma necessária"  
(Idem, 20 de dezembro de 1884).



- "Reforma religiosa"  
(Idem, 24 de dezembro de 1884).
- "Décimo aniversário da *Província de São Paulo*"  
(Idem, 8 de janeiro de 1885).
- "Os tratados de reciprocidade"  
(Idem, 10 de janeiro de 1885).
- "Como nos governam"  
(Idem, 13 de janeiro de 1885).
- "Um exemplo"  
(Idem, 15 de janeiro de 1885).
- "O conselheiro Lopes Neto"  
(Idem, 24 de janeiro de 1885).
- "A diplomacia desvirtuada"  
(Idem, 31 de janeiro de 1885).
- "Insuficiência moral da classe diplomática"  
(Idem, 10 de fevereiro de 1885).
- "As finanças americanas"  
(Idem, 11 de fevereiro de 1885).
- "O jornalismo entre nós"  
(Idem, 24 de fevereiro de 1885).
- "O gabinete inglês e a questão egípcia"  
(Idem, 3 de março de 1885).
- "A democracia na Inglaterra"  
(Idem, 4 de março de 1885).
- "O parlamentarismo na Alemanha"  
(Idem, 6 de março de 1885).
- "A Inglaterra no Sudão"  
(Idem, 10 de março de 1885).
- "Eu e o Sr. Júlio Ribeiro"  
(Idem, 22 de abril de 1885).
- "Os chicanistas"  
(Idem, 4 de maio de 1885).
- "Erro de doutrina"  
(Idem, 4 de outubro de 1885).

- "Descentralização"  
(Idem, 7 de outubro de 1885).
- "Monarquia ou República"  
(Idem, 15 de outubro de 1885).
- "O regime parlamentar"  
(Idem, 21 de outubro de 1885).
- "*Política experimental* de Léon Donnat (Bibliografia)"  
(Idem, 3 e 4 de novembro de 1885).
- "O voto e a eleição de Veiga Filho (Bibliografia)"  
(Idem, 8 de novembro de 1885).
- "O nosso jornal"  
(Idem, idem).  
"*Elementos de geometria plana* do padre A. J. Gonçalves (Bibliografia)"  
(Idem, 29 de novembro de 1885).
- "Produção e população"  
(*O Estado de S. Paulo*, 1.º de novembro de 1894).
- "O ensino público"  
(Idem, 5 de dezembro de 1901).
- "Balanço político — Necessidade de uma reforma constitucional"  
(Idem, 18 de julho de 1901)
- "O projeto Quintino Bocaiúva sobre a valorização do café"  
(Idem, 21 e 26 de julho de 1902).
- "Avaliação da safra pendente"  
(Idem, 16 de maio de 1903).

**D) Livros ou artigos que se reportam à obra ou à vida de Alberto Sales:**

- Afonso de FREITAS, "A imprensa paulista" in *Revista do Instituto Histórico de São Paulo*, vol. 19, págs. 582 e ss.
- Alfredo ELLIS JÚNIOR, *Um parlamentar paulista da República*, págs. 109 e 116, São Paulo, 1949.
- Antônio Luís dos SANTOS WERNECK, *O positivismo na Academia*, págs. 121-2, São Paulo, 1880.

- Dunshee de ABRANCHES, *Governos e Congressos da República dos Estados Unidos do Brasil*, vol. I, págs. 476-7, São Paulo, 1918.
- FREITAS NOBRE, *História da imprensa em São Paulo*, págs. 62 e 121, São Paulo, 1950.
- Gabriel A. da SILVA OLIVEIRA, "O ensino da sociologia", in *O Estado de S. Paulo*, ed. de 8 de janeiro de 1928.
- Alberto Sales — precursor da sociologia no Brasil" in *Jornal do Comércio*, ed. de 17 de março de 1935.
- George C. A. BOEHRER, *Da monarquia à república. História do Partido Republicano do Brasil (1870-1889)*, pág. 218, trad. bras., Rio de Janeiro, 1954.
- Gilberto FREYRE, *Ordem e progresso*, 2.º tomo, pág. 714, Rio de Janeiro, 1959.
- Ivan LINS, *O positivismo no Brasil*, separata de "Decimália", págs. 9-10, Rio de Janeiro, 1959.
- "O positivismo em São Paulo" in *Revista Brasileira de Filosofia*, vol. XII, fasc. 48, págs. 432-452, 1962.
- *História do positivismo no Brasil*, págs. 147-153, São Paulo, 1964.
- J. Izidoro MARTINS JÚNIOR, *Fragmentsos jurídico-filosóficos*, pág. 176, Recife, 1891.
- Jamil Almansur HADDAD, *Revolução cubana e revolução brasileira*, pág. 175, Rio de Janeiro, 1961.
- João Camilo de OLIVEIRA TÓRRES, *O positivismo no Brasil*, 2.ª ed., pág. 153, Petrópolis, 1957.
- José Maria dos SANTOS, *A política geral do Brasil*, pág. 213, São Paulo, 1930.
- *Bernardino de Campos e o Partido Republicano Paulista*, pág. 61, Rio de Janeiro, 1960.
- José Osmir FRANÇA GUIMARÃES, *O pensamento político-jurídico de Alberto Sales* (inédito; tese apresentada no curso de doutorado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em 1952; 56 fls. dactilografadas).
- Júlio RIBEIRO, *Cartas sertanejas*, 2.ª ed., págs. 55-137, Lisboa, 1908.
- Leopoldo AMARAL, *Campinas, recordações*, págs. 62, 151 e 520, São Paulo, 1927.
- Luís CORREIA DE MELO, *Dicionário de autores paulistas*, pág. 546, São Paulo, 1954,

- LUÍS WASHINGTON VITA, "Ensaio bibliográfico sobre Alberto Sales", in *Inter-American Review of Bibliography*, n.º 1, vol. XV (janeiro-março de 1965), págs. 17-28.
- MAURÍCIO VINHAS DE QUEIROZ, *Uma garganta e alguns níqueis. História de Silva Jardim, o herói da propaganda republicana*, págs. 172-3, Rio de Janeiro, 1947.
- MIGUEL REALE, *Horizontes do direito e da história*, pág. 251, São Paulo, 1956.
- *Momentos decisivos e olvidados do pensamento brasileiro*, pág. 43, Pôrto Alegre, 1957.
- *Filosofia em São Paulo*, págs. 103-110, São Paulo, 1962.
- PAULO DUARTE, "Júlio Mesquita, o jornalista" in *Revista do Centro de Estudos da Sociedade Brasileira de Estatística*, pág. 33, 1951-52.
- ROQUE SPENCER MACIEL DE BARROS, *A ilustração brasileira e a idéia de universidade*, especialmente págs. 159-164 e 172, São Paulo, 1959.
- SACRAMENTO BLAKE, *Dicionário bibliográfico brasileiro*, tomo III, pág. 314, Rio de Janeiro, 1895.
- SILVESTRE DE LIMA, "Episódios da "Dissidência": I — o célebre "Balanço político de Alberto Sales", in *O Estado de S. Paulo*, ed. de 24 de dezembro de 1933.
- SÍLVIO ROMERO, *Ensaio de filosofia do direito*, pág. XVII, 2.<sup>a</sup> ed., Rio de Janeiro, 1908.
- SPENCER VAMPRÉ, *Memórias para a história da Academia de São Paulo*, tomo II, págs. 359, 360, 424, 432, São Paulo, 1924.
- TÁCITO DE ALMEIDA, *O movimento de 1887*, págs. 23-5, São Paulo, 1934.
- Revista do Ensino, São Paulo* (necrológico), Ano III, n.º 1, abril de 1904.
- Enciclopédia e dicionário internacional Jackson*, vol. XVII, pág. 10180.
- Centenário do ensino normal em São Paulo (1846-1946)*, São Paulo, 1946.
- Monografia histórica do município de Campinas*, Rio de Janeiro, ed. IBGE, 1952.

## APÉNDICE



ALBERTO SALES

CATECISMO REPUBLICANO

São Paulo

LEROY KING BOODWALTER

MDCCCLXXXV





## Ao leitor

A VULGARIZAÇÃO das doutrinas democráticas foi sempre, para mim, uma das mais urgentes necessidades, como um trabalho preliminar indispensável para o advento definitivo do governo republicano, neste país.

Nunca pude acreditar que, sem este preparo essencial e necessário, se pudesse operar no espírito público uma modificação tão profunda que a permanência e estabilidade de semelhante regime governamental ficassem perfeitamente garantidas.

Ao contrário, sempre me pareceu que a grande obra da reforma, para produzir os seus verdadeiros efeitos, devia começar pela eliminação completa dos inúmeros preconceitos, que até o presente ainda atuam enérgicamente sobre o intelecto nacional, para só depois, por um impulso próprio e espontâneo, tomar a nação uma nova orientação política, já então determinada pela educação e fortalecida ainda mais pela energia do hábito.

Foi exatamente com esse único intuito que me abalancei ainda há pouco, apesar de minha própria incompetência, a reunir e enfeixar em um só corpo de doutrina todos os princípios da escola democrática, tais ao menos como vão sendo ensinados pelos mais notáveis publicistas dos tempos modernos.

Foi esse o único pensamento que presidiu à publicação da *República* republicana. A maneira, porém, por que ali procurei efetuar uma tal condensação, evidentemente não foi a mais própria, para um país como este em que o espírito público, ao mesmo tempo que requer uma alimentação sólida e substancial, exige antes de tudo que seja de mui fácil assimilação.

Uma tal operação se torna sobretudo necessária na situação especial em que nos achamos presentemente, em que a *versatilidade* se tem tornado um dos mais gloriosos apanágios dos nossos homens públicos.

Ainda mais: eu acredito piamente que um partido só é forte quando a sua disciplina, em vez de se fundar na coesão material dos indivíduos, baseia-se tão-sòmente no perfeito acôrdo das vontades, pela adesão.espontânea das consciências a um certo número de idéias ou a uma certa soma de doutrinas, que se encarnam e se consubstanciam em sua bandeira de combate.

Fora daqui não há e nem pode haver verdadeiros partidos políticos, com intuitos determinados e ação benéfica sôbre o desenvolvimento das sociedades. Para chegar-se a êsse resultado, porém, é preciso fazer-se pelo menos uma tentativa de sistematização política. Tal é o fim da presente publicação.

Tenho para mim que a única coisa verdadeiramente essencial de que necessita êste país, e isso com a maior urgência possível, é uma revivescência política completa, radical e geral. Possa ao menos o meu insignificante esforço preparar-lhe o terreno e terei com isso prestado um grande serviço a minha pátria.

ALBERTO SALES

São Paulo, 1885.

## LIÇÃO I

### NOÇÃO E OBJETO DA POLÍTICA

#### O que é política ?

É uma ciência de alta importância social, tanto pela natureza das questões de que se ocupa, como pela constante aplicação de que é susceptível.

#### Como se divide ?

Em duas partes: uma teórica e outra prática. A primeira estuda as leis gerais que presidem a organização do Estado ou que regulam a marcha natural e sucessiva dos acontecimentos políticos; a segunda, ao contrário, ocupa-se tão-somente com a aplicação justa e oportuna dessas mesmas leis ao governo das sociedades. A primeira também se denomina política abstrata e a segunda, política concreta.

#### Em que se funda esta divisão ?

Na própria natureza das coisas. A sociedade, como todos o sabem, não é mais do que *um grande corpo*, dotado de vida como o próprio indivíduo e, como êle, também susceptível de todos os fenômenos de crescimento, de estrutura e de função. Ela passa por uma série de modificações constantes e sucessivas, que se fazem, não arbitrariamente, cegamente, mas em virtude de leis certas, fixas e invariáveis. É justamente o estudo dessas leis que constitui o objeto próprio da política abstrata. Além disso, a sociedade sofre igualmente, em seu desenvolvimento normal, certas perturbações, que podem muito bem ser consideradas como outras tantas enfermidades, que indicam um desequilíbrio qualquer no funcionamento regular do organismo. O modo de restabelecer êsse equilíbrio constitui precisamente o objeto da política concreta.

#### Qual é, pois, a diferença entre as duas partes da política ?

A política abstrata funda-se inteiramente na história. É por ela que se verifica que as sociedades, em vez de serem estacionárias, ao contrário, progredem constantemente, não só em relação ao seu comércio e

à sua indústria, como também nas artes, na ciência, na religião e no governo. Ainda mais: além dessas *tendências progressivas*, obedecem igualmente as sociedades a certas *condições de equilíbrio*, indispensáveis para a sua permanência e sem as quais seria inevitável o seu esfacelamento. É em virtude dessas duas ordens de forças, umas de renovação e outras de conservação, que as sociedades crescem e se desenvolvem, afetando sempre uma forma exterior qualquer, que se consubstancia nesse grande organismo que se chama Estado. A política abstrata estuda exatamente essas duas grandes forças sociais e o modo por que se acham elas equilibradas ou harmonizadas no Estado; a política concreta, ao contrário, tem por fim a aplicação dessas mesmas leis a certos e determinados agrupamentos sociais, conforme as suas condições e necessidades particulares, em um momento dado de sua evolução.

O que é, então, a política ?

É uma ciência social que, pelo estudo das leis gerais da evolução espontânea do Estado, procura, numa justa coordenação das forças de conservação com as de progresso, determinar a sua forma exterior que mais favorece o desenvolvimento integral do organismo social. A política é, pois, em última análise, uma ciência especial, deduzida diretamente da parte estática da ciência social.

## LIÇÃO II

### DO PODER GOVERNAMENTAL

Qual é a idéia correlata à de sociedade ?

É a idéia de governo. Todo agrupamento de indivíduos, ou seja temporário, ou seja permanente, implica sempre a existência de uma certa autoridade, que reside em alguma parte e que tem por fim único imprimir direção e movimento ao agrupamento geral. Não há sociedade sem governo, nem governo sem sociedade. Na família, que é o grupo mais elementar que conhecemos, o governo se encarna na *autoridade paterna*; na tribo éle se consubstancia na *autoridade do chefe*; e na sociedade, éle se manifesta, enérgico e vigoroso, na *autoridade do Estado*.

Qual a origem do poder governamental ?

Como é bem sabido, há em cada um de nós duas tendências opostas e inteiramente distintas, a saber: uma que nos leva a tomar interesse e a adquirir afeição pelas coisas dos outros, e outra que nos prende e

nos liga aos nossos próprios interesses. São os dois sentimentos irreconciliáveis da *simpatia* e do *egoísmo*, que formam o fundo de nossa natureza moral e que constituem os únicos estímulos de todo o nosso desenvolvimento, quer individual, quer social. Pela simpatia tomamos parte na promoção do bem-estar de nossos semelhantes e damos lugar à formação da concepção eminentemente social do *interesse comum*; pelo egoísmo cuidamos de preferência do que é nosso e damos origem a concepção do *interesse particular*. É da luta entre esses dois interesses que resulta o progresso com tôdas as suas conseqüências eminentemente civilizadoras. É daí que resulta igualmente o fenômeno geral da *cooperação*, que é, não somente a base de todo o desenvolvimento social, como também o único motivo da necessidade do Estado, como um centro geral regulador.

#### Em que consiste o fenômeno da cooperação?

Na troca, na permuta constante de esforços e aptidões, que se estabelece necessariamente entre os indivíduos do mesmo agrupamento social, não somente como o meio mais apropriado para obtenção do interesse comum, mas ainda como o mais eficaz para a consecução dos próprios interesses particulares. Sem este auxílio mútuo seria impossível a satisfação dessas duas ordens de interesses.

#### De que modo surge daí o poder governamental?

Do modo seguinte: se cada um de nós é naturalmente propenso a cuidar mais do que é seu do que daquilo que é dos outros, é evidente que, em todos os casos em que houver *identidade de interesses*, os indivíduos hão de necessariamente ligar-se para, de *cooperação*, alcançarem para si o maior bem possível. E como as circunstâncias de lugar, de tempo, de índole e de condições produzem naturalmente a *diversidade das necessidades*, é claro que os indivíduos ficarão também divididos, desde logo, em classes diferentes conforme suas circunstâncias particulares de existência, lutando *cada classe* tão-somente pela satisfação de suas necessidades especiais. Resultará, portanto, daí uma verdadeira tendência *dispersiva*, que, se não fôra a autoridade do Estado, acabaria por aniquiliar completamente a *unidade* social.

#### Em que consiste, pois, o poder governamental?

Consiste numa força superior, produzida pelo fato mesmo da aglomeração dos indivíduos em grandes agrupamentos, e que tem por fim, não somente conter e prevenir tanto quanto possível a tendência dispersiva das diferentes forças sociais, encaminhando-as e dirigindo-as constan-

temente para um fim de utilidade geral e coletiva, mas também harmonizar do melhor modo possível as forças de conservação com as de renovação e estabelecer, desse modo, a perfeita conciliação da ordem com o progresso. O Estado é o organismo em que se encarna esse poder.

### LIÇÃO III

#### LEI EVOLUTIVA DO ESTADO

##### Qual a lei evolutiva do Estado?

O Estado é um organismo que cresce e se desenvolve como qualquer outro, e que, portanto, está também subordinado a uma lei, que se formula assim: *a consciência do Estado passa, em sua evolução, por três fases perfeitamente distintas; a princípio ela é instintiva, depois incompleta e finalmente reflexa.* Cada uma destas fases tem seus característicos particulares.

##### Quais são eles?

Na sua primeira fase o poder governamental aparece como uma força *estranha e sobrenatural*, que vai buscar a sua origem em um outro poder superior e *divino* e que é apenas sentida instintivamente. Na segunda, aparece como uma força *natural*, que tem a sua origem na própria sociedade, mas que se torna o *patrimônio* de certos indivíduos ou de certas classes privilegiadas. Na terceira, finalmente, aparece como uma força *eminentemente social*, que tira a sua origem da *soberania nacional* e que se constitui em uma função limitada dessa mesma soberania. É o próprio Estado que, na qualidade de instituição política, de sobrenatural que era, passa a adquirir uma natureza positivamente social, à medida que a evolução humana caminha e que a interpretação dos fenômenos em geral se torna mais científica e positiva.

##### A cada uma dessas fases deve, pois, corresponder

##### um regime político. Quais são eles?

Na primeira é o regime *teocrático* que prevalece, e que se manifesta pelo predomínio exclusivo das classes sacerdotais; na segunda, é o regime *aristocrático*, em que prepondera, primeiro a classe militar, depois a dos nobres e finalmente a das famílias dinásticas; na terceira, é o regime *democrático*, que se firma pela eliminação de todas as castas e de todos os privilégios anti-sociais, e que se distingue de todos os outros pela inteira igualdade civil e política dos cidadãos.

Em que se funda essa classificação?

Na própria lei do desenvolvimento histórico das instituições humanas.

Quais são os tipos históricos do regime teocrático?

Os mais notáveis são as antigas teocracias dos egípcios e dos judeus, regime político em que o governo ainda se faz em nome de um poder sobrenatural e divino, e cujos principais característicos são: confusão completa do poder espiritual com o temporal; subordinação à autoridade absoluta de um chefe, órgão da vontade divina; imutabilidade das condições sociais, por meio de uma legislação revelada; e supremacia completa da classe clerical, único instrumento da educação pública. Verifica-se nestas teocracias que o Estado aparece tão-somente para satisfazer uma necessidade, que é apenas sentida *instintivamente*, mas que ainda não é bem percebida pelos diversos indivíduos do agrupamento social.

Como se opera a transição dêste regime para o da aristocracia?

Pela influência que vai pouco a pouco adquirindo a classe militar, com as guerras sucessivamente empreendidas pelas diversas tribos, até se constituírem as primeiras nacionalidades, e pela continuação dessa influência, fortalecida ainda mais pelo espirito de conquista, até se passar do sacerdócio para a classe militar toda a preponderância que antes havia no governo da sociedade. Os governos da Grécia e de Roma são exemplos bem significativos desta primeira fase do regime aristocrático, que se caracteriza pelo aparecimento do sufrágio, como um direito do cidadão, pela investidura da autoridade na pessoa dos generais e pela criação de uma câmara legislativa privilegiada. Na segunda fase, essa mesma preponderância passa para a nobreza, que a exerce sem limites, sobretudo nos séculos IX, X e XI, em que floresce o feudalismo; e na terceira, finalmente, que começa com a formação das novas nacionalidades, na Idade Média, firma-se a preponderância da realeza, que chega ao seu apogeu no século XVII.

Quais são os característicos dêste regime?

Observa-se neste regime que a legislação já não é mais revelada por um poder sobrenatural, mas o produto da atividade do próprio povo ou de seus legítimos representantes, reunidos em assembleias regulares;

o Estado como que se humaniza, tirando a sua origem da própria sociedade no seio da qual aparece, mas o povo ainda não tem consciência perfeita dêsse grande organismo: aparecem as comunas; estabelecem-se os estados gerais; organizam-se os parlamentos nacionais e começa o aniquilamento da autoridade real, com a introdução dos pactos constitucionais. É um regime de pura transição, em que a consciência do Estado se aperfeiçoa, ao mesmo tempo que se opera profunda elaboração social e política, que prepara o advento da democracia, pela extinção de todos os privilégios anti-sociais.

**Qual é então, historicamente, o regime que sucede a este ?**

O regime da democracia. Aqui desaparecem as castas, a soberania nacional torna-se a única fonte do poder, o sufrágio se generaliza, a federação se estabelece, as autoridades públicas tornam-se eletivas e responsáveis, e o poder governamental aparece limitado às suas verdadeiras e legítimas funções. É o governo do povo, pelo povo e para o povo, que foi iniciado pela revolução francesa e que se consubstancia desde já, se bem que de um modo imperfeito, nas diversas repúblicas atualmente existentes. Neste regime, que se tende a tornar universal em muito pouco tempo, como nos faz pressentir a moderna orientação política dos povos cultos, a consciência do Estado é perfeita e reflexa, pelo justo conhecimento que se tem de semelhante instituição.

#### LIÇÃO IV

#### DO ESTADO

**O que é o Estado ?**

É uma instituição social e política que tem por fim promulgar e aplicar a lei, de modo a manter e conservar, entre as diversas esferas da atividade social, a mais perfeita independência, ao lado da mais completa harmonia. É o órgão especial do Direito, o elemento regulador, por excelência, do corpo social. A sua função deve consistir tão-sómente em aplicar e desenvolver o princípio jurídico em toda a sua intensidade e deixar que o comércio, a indústria, as artes, a ciência e a religião sigam o seu curso natural e espontâneo, sem peias nem tropeços, contanto que a harmonia social não se perturbe e a atividade de cada um seja inteiramente livre em suas múltiplas e variadas aplicações. É para esse fim que o Estado é revestido da necessária autoridade.



**Em que consiste essa autoridade ?**

Consiste no poder político ou governamental que é uma verdadeira força social, produzida pelo próprio agrupamento dos indivíduos e que, como tal, reside no corpo mesmo da sociedade, como uma qualidade que lhe é inerente, que não pode residir em outra parte e que é permanente como ela mesma. É em virtude dessa força que o Estado, como um grande organismo, torna-se apto para o completo desempenho de tôdas as suas atribuições. Assim como a atividade cerebral em cada um de nós é o resultado das correntes nervosas que ali vão centralizar-se, assim também a atividade, a energia do Estado, é um resultado da própria energia da nação. É evidente, pois, que o Estado não pode de modo algum constituir-se o *patrimônio* de quem quer que seja. É uma verdadeira instituição social e política, estável e permanente e como tal não se subordina à lei da sucessão ou da transmissão hereditária. Admitir-se o Estado como o privilégio de uma família, ou de uma dinastia, é desconhecer a sua natureza, é admitir o maior dos absurdos políticos.

**É essa a teoria da nossa constituição ?**

Certamente que não. O govêrno que atualmente nos rege, como é bem sabido de todos, é monárquico hereditário, privilégio exclusivo da dinastia imperante, e subordinado, consequentemente, à lei da sucessão, na seguinte forma: segundo a ordem regular de primogenitura, a linha anterior prefere sempre as posteriores; na mesma linha o grau mais próximo ao mais remoto; no mesmo grau o sexo masculino ao feminino; e no mesmo sexo a pessoa mais velha à mais mōça. É um absurdo tão monstruoso que repugna até à própria consciência.

**A autoridade do Estado, porém, não tem limites ?**

Houve um tempo em que ela se confundia com a autoridade de um só homem. Luiz XIV, o tipo mais completo do absolutismo monárquico, dizia sempre: *o Estado sou eu*. Hoje, porém, que a civilização tem progredido admiravelmente e que os estímulos sociais são muito diversos, já não se toleram mais os governos despóticos. O Estado tem a sua atitude perfeitamente determinada, quer em face da Igreja, quer em face do comércio, quer em face da indústria.

**Qual a legítima atitude do Estado em face da Igreja ?**

A ciência política exige que o Estado seja completamente separado e independente da Igreja. O elemento predominante de toda religião, a base sobre que ela se assenta, é o dogma e, consequentemente, a fé. Mas a fé, por

sua vez, é um produto particular da consciência de cada um, ou antes, uma afirmação consciente ditada pelo sentimento. O dogma impõe-se por meio da fé, e a religião mantém-se pela força exclusiva do dogma. Mas, se a fé ou a crença são fenômenos puramente internos, que se realizam tão-somente no íntimo da consciência de cada um, é visto que a religião, que outra coisa não é senão a expressão única desse recolhimento íntimo do indivíduo, é uma idéia exclusivamente particular, que pode interessar ao indivíduo, mas não à coletividade social. A intervenção do Estado em semelhante caso equivaleria a um abuso, porque seria uma violência à liberdade de consciência. O Estado não tem e não pode ter religião; a sua missão cifra-se simplesmente em garantir a independência de todos os credos religiosos, sem subvencionar igreja alguma. Tal é o seu papel como elemento regulador do funcionalismo social, e tal é a doutrina, que hoje se consubstancia nesta grande divisa: *A Igreja livre no Estado livre.*

### O que diz a nossa constituição a êsse respeito?

Dispõe expressamente que a religião católica, apostólica, romana continuará a ser a religião do Império, sendo permitidas tôdas as outras religiões com seu culto doméstico ou em particular, em casas para isso destinada, mas sem forma alguma exterior de templo. Consagra, portanto, a união da Igreja com o Estado. Isto, porém, é um absurdo que precisa ser enérgicamente combatido. A cada órgão a sua função e a cada função o seu órgão — tal é a lei fundamental de todos os organismos, individuais ou sociais. Invertê-la é impossível. Os pulmões não se podem incumbir dos fenômenos da digestão, da mesma maneira que o estômago nada tem que fazer com os fenômenos da respiração. Assim também, se a religião tem um órgão particular, que é a Igreja, e se o Direito tem igualmente o seu órgão especial, que é o Estado, adicionar a sua função característica *uma outra*, que destoa completamente do seu único e verdadeiro fim, evidentemente que é desconhecer de uma maneira lastimável esta lei geral de todo organismo. Perante a ciência política, todos os credos religiosos têm valor idêntico e é por isso que ela proclama abertamente a liberdade de tôdas as religiões, desde que em seu desenvolvimento não prejudiquem as outras esferas da atividade humana.

### Em relação à ciência, qual a atitude do Estado?

Tratando-se do ensino superior, é fora de dúvida que o melhor regime a seguir-se é o da não intervenção, deixando que a iniciativa particular se desenvolva e se manifeste em toda sua plenitude, subordinada apenas à lei geral da concorrência. A ação oficial, que se exerce ainda em alguns países, sob a forma do chamado ensino universitário, só pode ser prejudicial

ao livre desenvolvimento da ciência. É preciso que, neste ponto, se acabe de uma vez com a inspeção tutelar do Estado e que se limite a sua competência unicamente a garantir à ciência uma independência completa, para que nunca venha a ficar, como atualmente ainda se acha, subordinada às imposições da Igreja. O ensino deve ser leigo e secular. Tratando-se, porém, do ensino inferior, a intervenção do Estado é mais justificável, desde que traga como resultado a gratuidade; entretanto, é força confessar que, tanto em um como em outro caso, o verdadeiro ideal consiste na completa e perfeita descentralização do ensino.

### **O que temos nós a respeito ?**

Coisa muito diferente. É verdade que a constituição garante a instrução primária e gratuita a todos os cidadãos, bem como colégios e universidades, onde serão ensinados os elementos das ciências, belas-letas e artes; mas também não é menos verdade que tão centralizado se acha o ensino nas mãos do Estado, que é hoje um verdadeiro monopólio do governo. O que tem resultado daí não precisamos dizer, que todos o sabem. A influência oficial tem introduzido no ensino superior um charlatanismo verdadeiramente calamitoso. O magistério tornou-se um simples meio de vida mais cómodo, que se pode obter do governo por uma simples promessa de fidelidade e obediência à suas ordens, ou pela renúncia às convicções políticas. O *empenho* e a proteção dos amigos anulam os concursos e decidem em última instância do grau de capacidade dos pretendentes. O ensino baixou à esfera de uma mera palestra superficial e metafísica; o exame tornou-se um pura formalidade, sem proveito e sem significação; o discípulo perdeu a sua independência, a sua dignidade, e arvorou-se em fiel repetidor das banalidades catedráticas; e a *aprovação* passou a ser considerada como um simples ato de generosidade dos lentes. Quanto ao ensino primário é bastante analisar-se com algum cuidado o estado de nossas escolas públicas, a maneira extremamente defeituosa por que se acham organizadas, a insuficiência de recursos de que dispõe e a incapacidade das pessoas que as dirigem, para chegar-se a conclusão de que, na economia social do país, não representam senão uma quantidade de valor inteiramente negativo.

### **Quanto ao comércio, até onde deve chegar a competência do Estado ?**

Para se determinar a verdadeira atitude do Estado em face do comércio convém lembrar que o seu principal elemento de vida consiste na rapidez da circulação. É, pois, de suma necessidade que as transações comerciais se efetuem da maneira mais livre possível. À iniciativa individual é que se deve deixar entregue a livre expansão da atividade mercantil, ocupando-se apenas o Estado em favorecer, por meio da mais ampla liberdade de associação e de contrato, o constante conagraçamento dos esforços

e dos capitais particulares. Em vez do sistema protecionista, que, por meio de pesados impostos aduaneiros, procura no equilíbrio fictício da balança do comércio um meio de favorecer mais a um país do que a outro, deve-se adotar, neste ponto, o amplo regime do *livre câmbio*. O Estado não é e nem pode ser comerciante; o que lhe compete simplesmente é estabelecer regulamentos que facilitem o mais possível o desenvolvimento da atividade mercantil.

### **E quanto à indústria ?**

É sobre o trabalho que repousa principalmente a atividade industrial; é preciso, pois, que êle possa empregar-se livremente e independente de qualquer fiscalização da parte do Estado. Da mesma forma, é preciso que o capital, outro elemento indispensável da vida industrial, encontre para o seu emprêgo tôdas as condições possíveis de garantia. O privilégio, o monopólio ou qualquer outra exceção estabelecida por lei, são incompatíveis com o regime da liberdade. É preciso que o capital e o trabalho se associem espontâneamente, livremente, independentemente. O único regulador da atividade industrial é a lei da concorrência, que deve operar do modo mais livre possível, sem a mínima intervenção do Estado. Seja qual fôr o ramo da indústria, agrícola, manufatureira ou fabril, deve ser deixada inteiramente aos esforços dos particulares. Não há pior industrial do que o Estado.

### **Quais são as condições do comércio e da indústria entre nós ?**

A constituição do Império declara que nenhum gênero de trabalho, de cultura, indústria ou comércio, pode ser proibido, mas não garante em tôda a sua plenitude a liberdade dêsses dois ramos da atividade social; ao contrário, subordina-os diretamente à fiscalização do Estado e coloca-os inteiramente debaixo da dependência dos poderes públicos. A iniciativa individual, que é tão fecunda em bons resultados, especialmente nestas duas esferas da atividade humana, onde é capaz de verdadeiros prodígios, sente-se absolutamente impossibilitada, pela excessiva regulamentação a que está sujeita, de manifestar-se e desenvolver-se convenientemente. A centralização, neste ponto, é tão enérgica que se pode dizer que todo o movimento comercial e industrial do país está concentrado nas mãos do governo imperial.

### **Não há outro limite à competência do Estado ?**

Há um especialmente que merece muito cuidado: é a determinação exata das funções econômicas do Estado. O governo geral não pode e não deve ser um verdadeiro empresário de tôdas as obras públicas. Há muitos ramos do serviço público que precisam ser desclassificados e subtraídos inteiramente à competência do Estado: tais são os caminhos, as estradas, os

canais, os ancoradouros, os portos, os faróis, o telégrafo, o correio, as fortificações, a instrução inferior e superior e muitos outros, que devem ser deixados, ou a cargo dos poderes locais, ou ao cuidado dos particulares. Esta limitação é de suma importância, não somente porque acarreta uma grande diminuição nas despesas públicas, aliviando o Estado de muitos encargos onerosíssimos, mas ainda porque o reduz a sua única e verdadeira função, que consiste no desenvolvimento e aplicação do princípio jurídico em tôda sua intensidade.

Como conseguir-se esse “desideratum”?

Por meio de uma constituição que respeite os princípios da ciência e que se acomode à verdadeira índole do Estado.

## LIÇÃO V

### DA CONSTITUIÇÃO

**O que é uma constituição?**

É a lei orgânica do Estado.

**Para que serve a constituição?**

Para estabelecer os limites do Estado, regulando a sua competência de ação e estatuinto as condições indispensáveis a uma boa organização do poder político.

**Quais são essas condições?**

A divisão, a delegação e a distribuição dos poderes.

**Em que consiste a divisão?**

Na criação de tantos departamentos quantos sejam necessários para que o Estado exerça cabalmente as suas funções.

**Quantos departamentos são necessários?**

Apenas três.

**Por quê?**

Por causa mesmo do fim do Estado. Desde que este consista simplesmente em promulgar e aplicar a lei, é evidente que, para bem preenchê-lo, não precisa o Estado senão de três departamentos, a saber: um encarregado somente de fazer a lei, outro de dar-lhe força e vigor, e outro, finalmente, de aplicá-la. Esses três departamentos são: o legislativo, o executivo e o judiciário.

**Quantos departamentos reconhece a constituição brasileira ?**

Quatro: o legislativo, o executivo, o judiciário e o moderador.

**É admissível essa divisão ?**

Certamente que não. A criação de um quarto departamento é um verdadeiro absurdo; porque de duas uma: ou êle deverá ser *mais forte* do que os outros, ou então *igual*. No primeiro caso, assim como êle poderá conter os outros dentro de seus verdadeiros limites, assim também poderá absorvê-los, se quiser, unicamente pela sua superioridade de energia. No segundo é evidente que nada poderá fazer em relação à conservação da harmonia entre os outros e, conseqüentemente, se tornará um apêndice inteiramente inútil.

**Em que consiste a delegação ?**

Na constituição de mandatários ou de representantes, distintos e independentes, para o exercício dos poderes públicos. Mandatários que se obriguem a desempenhar unicamente as funções que se contêm no mandato recebido e que sejam responsáveis diretamente pelos abusos que cometerem.

**O que diz a nossa constituição a êsse respeito ?**

Declara que todos os poderes são delegação da nação, mas concentra-os todos na pessoa do imperador. Assim, o legislativo é delegado à assembléa geral, *com a sanção do imperador*; o executivo é delegado ao imperador, *que é o seu chefe e o exercita pelos seus ministros de Estado*; o judiciário, que é delegado aos juizes e jurados, mas que está subordinado ao imperador; e finalmente o moderador, que é delegado *privativamente* ao imperador, como chefe supremo da nação, e seu primeiro representante, para que *incessantemente vele sobre a manutenção da independência, equilibrio e harmonia dos mais poderes políticos*.

**A que fica então reduzida entre nós a divisão dos poderes ?**

A uma simples mistificação. É verdade que a constituição determina clara e positivamente, em uma de suas disposições, que a divisão e harmonia dos poderes políticos é o princípio conservador dos direitos dos cidadãos e o mais seguro meio de fazer efetivas as garantias que ela oferece: mas o que é certo, é que todos os poderes estão concentrados nas mãos do monarca.

**Como se opera essa concentração ?**

Por meio do veto e da dissolução da câmara dos deputados, destrói o monarca a independência do poder legislativo; com a faculdade de nomear e demitir livremente os seus ministros, torna-os subservientes e anula

completamente a garantia da referenda; finalmente, com a suspensão dos magistrados, ataca a independência do judiciário e enfraquece-o consideravelmente. E tudo isso vem do poder moderador, que é a *chave mestra da opressão da nação e o garrote mais forte da liberdade dos povos*.

### Em que consiste a distribuição?

Consiste na descentralização do poder político, admitindo-se, ao lado do governo geral, encarregado de um certa ordem de interesses mais universais, a existência de governos locais, provinciais e municipais, encarregados dos interesses particulares dessas respectivas circunscrições e completamente soberanos no exercício de suas funções. É o regime da federação.

### Existe esse regime entre nós?

O que existe neste país e o que a constituição consagra terminantemente é uma tremenda centralização que tudo absorve, e que tudo aniquila. É verdade que a constituição do Império reconhece, não somente um governo geral, como ainda governos provinciais e municipais; mas o que é exato é que nem as assembleias provinciais, nem as câmaras municipais, que deveriam ser os legítimos órgãos dos interesses dessas respectivas circunscrições, nenhuma autonomia possuem no exercício de suas funções. As câmaras municipais estão diretamente subordinadas ao governo provincial, sem cuja aprovação nada absolutamente podem fazer; e as assembleias provinciais, por sua vez, acham-se sujeitas ao governo geral, que dessa forma concentra em si toda atividade política e administrativa da nação. A nossa constituição, portanto, é completamente falha, na distribuição do poder político.

### Além dessas três condições, o que mais deve estabelecer a constituição?

Deve também consagrar, de uma maneira formal e positiva, todas as liberdades individuais e sociais, e cercá-las de todas as garantias precisas para a sua efetividade real, de modo a ficarem todas completamente fora da ação do poder político. Além disso, deve igualmente consagrar, em termos claros e precisos, o processo para a reforma de suas disposições. A sociedade nunca está estacionária; ela progride sempre e cada vez mais rapidamente. É preciso que a constituição política se vá também adaptando pouco a pouco às modificações operadas nas condições do estado social. Esse processo, porém, deve ser fácil e pronto, e as suas formalidades essenciais deve ser de tal modo reguladas que as reformas possam efetuar-se pacificamente, independentemente de qualquer comoção pública.

### Quem é que faz a constituição?

É o povo, por intermédio de seus representantes. Ninguém é verdadeiramente soberano senão o povo. Só ele é que tem o direito de esco-

her a sua organização política ou de modificar a que por ventura já possua, de acôrdo com as exigências mais ou menos enérgicas de sua índole, seus costumes, suas tendências e tradições. Em ninguém mais reside êsse incomparável privilégio. O regime do direito estabelecido *para* a sociedade e o Estado, que é o seu órgão particular, é constituído exclusivamente *por* ela; consequentemente, a soberania, que se encarna no povo e que aparece em política como um poderoso agente social, capaz dos mais assombrosos resultados, não pode de modo algum ser privilégio de um indivíduo.

**É essa a origem da nossa constituição?**

Não. A nossa constituição nos foi *outorgada livremente*, a 25 de março de 1824, por D. Pedro I, que obrigou o povo a aceitá-la pela força das armas, violentando assim, de um modo brutal, a soberania da nação. É preciso, pois, que a própria nação se levante, cheia de energia e de coragem, contra êste criminoso atentado político e faça valer única e exclusivamente a sua soberana vontade.

## LIÇÃO VI

### DA FORMA DE GOVÉRNO

**Em matéria de govérno, a forma não é indiferente?**

Certamente que não. Todo órgão deve ter necessariamente uma forma particular, que o torne apropriado ao exercício de sua função. O coração, por exemplo, que é o órgão da circulação, não pode ter a forma do pulmão, que é o órgão da respiração. Isto, porém, que se afirma do corpo humano, é igualmente verdade para o corpo social. O Estado, que é um órgão especial dêsse grande corpo, cuja função consiste em aplicar e desenvolver o princípio jurídico em tôda a sua intensidade, deve, consequentemente, ter uma forma particular apropriada ao exercício dessa função.

**Qual é, pois, a melhor forma de govérno?**

Na opinião insuspeita de STUART MILL, a melhor forma de govérno é aquela que investe a soberania ou o poder supremo, que decide em última instância, *na massa reunida da comunhão social*, intervindo cada cidadão, não sòmente no exercício dêsse poder, mas ainda sendo chamado, de tempos em tempos, *a tomar uma parte real no govérno*, pelo exercício de alguma função pública *local ou geral*. Êsse ideal encontra-se em algumas das variantes do sistema representativo.



**Em que consiste esse sistema ?**

Na opinião do mesmo escritor, o sistema representativo é aquêle em que a nação inteira, ou pelo menos uma parte numerosa dela, exerce, por intermédio de deputados que nomeia periódicamente, o *poder de fiscalização suprema*; poder que em tôda constituição deve residir em alguma parte e que a nação deve possuir em tôda a sua perfeição, pois que deve ser senhora, quando quiser, *de tôdas as operações do govêrno*. Na opinião de Guizot, o sistema representativo é aquêle em que *tôdas as classes* da sociedade são perpétuamente solicitadas e provocadas a promoverem a sua elevação e o seu aperfeiçoamento; em que o poder de direito, além de não ser depositado plena e permanentemente em parte alguma, *não se atribui ao simples fato do nascimento*; em que a introdução de um elemento *eletivo ou móvel* é tão necessária como a divisão dos poderes, para impedir que a soberania de fato degenera, nas mãos daqueles que a exercem, em uma soberania de direito, plena e constante.

**O que se deduz dessa doutrina ?**

Que no sistema representativo não se reconhece parcela alguma do poder público que não tenha a sua origem na sociedade; que a nação não deve ser privada um só instante do poder de fiscalização, por isso que ela deve, quando quiser, regular tôdas as funções do govêrno; que a autoridade governamental não é objeto de transmissão hereditária, que se adquire pelo simples fato do nascimento; que tôdas as funções públicas devem achar-se subordinadas ao princípio eletivo, visto como o poder de fiscalização suprema deve residir inteiro na nação; que os indivíduos que exercem o poder governamental devem todos ser escolhidos pela nação, em virtude do elemento eletivo ou móvel, único capaz de impedir que esse mesmo poder venha a degenerar em uma soberania de direito plena e constante; e, finalmente, que a mudança é tão necessária ao govêrno como a própria divisão dos poderes.

**Qual a variante do sistema que corresponde a tôdas essas condições ?**

Os governos representativos na atualidade são monárquicos ou republicanos. Ora, a monarquia é uma forma de govêrno, em que a autoridade suprema, subordinada ao fato da hereditariedade e transmitida a outro pela lei da sucessão, é exercida por um indivíduo, a título de nascimento, e que só se compreende com a permanência da autoridade real. Logo, não preenche as condições essenciais do sistema. A República, ao contrário, é uma forma de govêrno em que não há uma única parcela do poder público que não seja conferida pela nação a representantes que ela escolhe periodicamente e que são diretamente responsáveis pela fiel execução do mandato recebido. Tôdas as funções públicas aí se acham subordinadas ao princípio geral da eletividade, e a autoridade governamental, em vez de se atri-

buir a um indivíduo qualquer, pelo simples fato do nascimento, é, ao contrário, investida periódica e alternativamente em diferentes indivíduos pela própria nação, que os elege e que conserva, dêsse modo, completamente intacto o direito de regular, quando quiser, tôdas as operações do govêrno. Logo, a variante do sistema representativo a que corresponde o ideal da melhor forma de govêrno, é necessariamente a República.

## LIÇÃO VII

### AINDA A QUESTÃO DE FORMA

#### Há outros argumentos a favor da República ?

Há; e um dêles é o que se deduz do sufrágio universal, que é a negação formal de todo o poder hereditário. Desde que o govêrno monárquico se funda em uma pura ficção — pois nêle a pessoa do rei é sempre considerada inviolável e sagrada —, é evidente que monarquia e sufrágio universal são duas coisas que se excluem e se repelem mutuamente. A República, porém, que é uma forma de govêrno, em que todos os funcionários públicos, desde o simples camarista até o chefe do Estado, são nomeados por eleição popular, não é mais do que uma consequência que decorre logicamente, forçosamente, do sufrágio universal. Quem diz sufrágio universal diz República e quem diz República diz sufrágio universal. São duas instituições que não podem viver separadas.

#### Todavia, a ordem pública não encontra as mesmas garantias, tanto na monarquia como na República ?

Certamente que não; pois a ordem pública, ou pode ser natural ou artificial, conforme o lugar que cada indivíduo ocupa no seio da sociedade, determinado imediatamente pelas suas próprias aptidões ou por uma vontade arbitraria qualquer. Ora, na monarquia, além de existirem *lugares e funções privilegiadas*, que pertencem somente a alguns, com exclusão completa dos outros, há também um poder que se eleva acima da nação; que se apóia sobre um exército pretoriano; que corrompe e oprime; que se mantém pela ignorância do maior número; que absorve o produto dos impostos, em despesas improduttivas; que anula a livre concorrência intervindo nos pleitos eleitorais; e que, finalmente, só vive da prepotência e do arbítrio. Já se vê, pois, que, mesmo quando exista a ordem em semelhante regime, ela não pode ser senão *artificial* e, conseguintemente, de muito pouca duração. Na República, ao contrário, em que a nação é a única soberana; em que as leis e o govêrno são a emanação da vontade geral; em que não há exército distinto do povo; em que não há privilégio ou monopólio para pessoa alguma; em que as funções públicas são accessíveis

a todos; em que o produto do impôsto, em vez de servir para engordar reis e favoritos, reverte em benefício da própria nação; — a ordem é *natural* e, consequentemente, estável e permanente. A República, portanto, favorece mais a conservação da ordem pública do que a monarquia.

**E em relação ao progresso, qual a forma de governo que mais o facilita ?**

É incontestavelmente a República. A monarquia é uma forma de governo que se impõe sempre como o tipo da perfeição e que por isso mesmo não admite nem tolera qualquer modificação, por mais insignificante que seja. Ela é por excelência o tipo da imobilidade e da permanência: é a negação formal de todo o espírito de renovação. É visto, pois, que semelhante governo não pode de maneira alguma favorecer a livre expansão das forças progressivas da nação. A República, ao contrário, é um governo essencialmente elástico, essencialmente liberal, essencialmente perfectível; é um governo em que a soberania popular reside inteira na nação, em que tôdas as atividades são cuidadosamente aproveitadas, em que as modificações se fazem com facilidade; em uma palavra, é um governo de discussão e de publicidade. A República, consequentemente, é a única forma de governo em que é possível estabelecer-se a perfeita conciliação da ordem com o progresso.

**Não será possível também estabelecer-se essa conciliação dentro da monarquia ?**

Absolutamente não. E a razão é óbvia. Em todo governo há sempre um conjunto de necessidades, que constituem uma certa força que o anima e a que se dá o nome de interesse político. Na monarquia constitucional representativa, este interesse político se divide e dá origem a dois interesses, que reciprocamente se opõem; o da dinastia reinante, que procura por todos os meios possíveis manter-se e conservar-se no trono, e o da nação, que procura avocar a si a direção do governo. Ora, desse antagonismo encarniçado entre os dois interesses, o dinástico e o social, não pode resultar outra coisa senão uma série constante de lutas. E, nessa hipótese, de duas uma: ou a dinastia triunfa e então estabelece em si mesma a concentração de todos os poderes, tornando-se dessa forma absoluta; ou então é a nação que sai vitoriosa do conflito, tornando-se a única senhora de toda a autoridade governamental, e neste caso, elimina-se completamente a dinastia. Quer num, quer no outro caso, porém, o que é certo é que semelhante forma de governo não pode representar, em política, senão um estado de *equilíbrio instável* e, consequentemente, muito sujeito a perturbações. O consórcio da democracia com a realeza é uma coisa inteiramente impossível e que não passa de uma simples quimera, que jamais poderá ser realizada. Entre a realeza e o povo não há mais acôrdo possível.

**Mas, por quê ?**

A razão é muito simples. Achamo-nos numa época em que todo privilégio de classe, por mais atenuado que seja, não se pode manter e perpetuar, por falta de apoio na consciência pública. Tôdas as aspirações, todos os sentimentos, convergem hoje para o regime da mais perfeita igualdade; e quando uma crença como esta se enraíza no coração das massas, ela passa imediatamente da ordem social para a ordem política. De sorte que a abolição dos privilégios sociais traz como consequência inevitável a eliminação dos privilégios políticos. Ora, a monarquia só se mantém à custa do privilégio para as famílias dinásticas, únicas que se consideram ainda hoje com direito ao exercício das mais elevadas funções do governo. Logo, em semelhante regime há de existir por força um constante antagonismo entre as tendências sociais e os interesses da dinastia reinante; isto é, esta aspiração moderna, para o estabelecimento da mais perfeita igualdade, tanto na ordem civil, como na ordem política, encontrará sempre, no trono, um obstáculo à sua completa realização. E, como tal aspiração torna-se cada dia mais enérgica, visto que nasce do próprio sentimento nacional, é evidente que toda tentativa que se fizer para estabelecer a conciliação entre a realeza e o povo, será de todo infrutífera, unicamente por faltar-lhe, antes de tudo, uma base nacional. Na República, ao contrário, esse antagonismo desaparece, para dar lugar à mais perfeita unidade de interesse social e político. É claro, portanto, que a única forma de governo que tem uma base verdadeiramente nacional, é a República.

**A questão de forma é, então, de muita importância ?**

Sem dúvida que sim, e isto, não só pelos diversos motivos que já foram apresentados, mas ainda por uma outra consideração, que não pode ficar esquecida. Assim, se é verdade, como o afirmam os mais eminentes pensadores, que o fim principal do governo consiste em manter a ordem para facilitar a evolução, de modo que se expandam livremente as forças de renovação e nunca se venha a interromper a marcha da progressão social, é evidente que a sua *organização* deve ser tal que proporcione à soma geral das atividades parciais e isoladas não somente as condições necessárias ao seu pleno desenvolvimento, como também um meio fácil e seguro de convergência, na determinação e promoção do bem público. A opinião nacional é que deve ser a única força motora do aparelho político. É necessário, portanto, *que ele seja de tal maneira combinado que*, em vez de excluir a intervenção natural e espontânea da consciência pública, ao contrário, marche e funcione sempre de perfeito acôrdo com os fluxos e refluxos do pensamento e do sentimento popular. É preciso que a *forma* seja adequada ao fim. Ora, a monarquia, por isso mesmo, é um governo de privilégio, tem uma forma que a torna prejudicial ao aproveitamento

de tôdas as fôrças vivas da nação; a República, ao contrário, por isso mesmo que é um governo popular, adapta-se, pela sua forma, à convergência de tôdas as atividades individuais e favorece, consequentemente, o desenvolvimento do progresso dentro da ordem. A República, portanto, é a única forma de governo que se legitima perante os princípios da ciência política.

## LIÇÃO VIII

### UNITARISMO E FEDERAÇÃO

#### O que é a federação ?

A federação não é, como geralmente se pensa, um arranjo particular ou artificial, imaginado pelo estadista, para obviar a um inconveniente qualquer que, por ventura, tenha sobrevivido na administração dos negócios públicos; ao contrário, ela é pura e simplesmente a expressão de um estado de coisas determinado pela própria natureza, onde se reflete a todo o instante e de onde foi transplantada para a ordem política, como *uma lei orgânica* de fecunda aplicação ao governo das sociedades. Não é, pois, um mero expediente administrativo, que possa ser adotado somente quando as circunstâncias o exigirem ou quando assim o decidirem os encarregados da governação pública; é muito mais do que isso: é uma lei natural, que estende os seus domínios até os fatos que se reproduzem no grande corpo social e que não pode ser contrariada em seus legítimos efeitos, sem que daí resultem sérias perturbações ao desenvolvimento natural e espontâneo das fôrças progressivas das nações.

#### Como se deduz essa lei ?

Da contemplação dos seres vivos, em que se observam mais particularmente os fenômenos de crescimento e de estrutura. Todo animal, por mais imperfeito que seja, desde o simples verme até o orgulhoso homem, é a expressão viva de um sistema federal, que só se dissolve com o aniquilamento completo do indivíduo pela morte. É assim, por exemplo, que no próprio corpo humano nós encontramos o coração, os pulmões, o estômago, o fígado, o baço e os rins formando uma grande e poderosa confederação de órgãos livres e independentes, acima da qual está o cérebro como a sede única do sistema, e como o supremo regulador de todo o funcionamento do organismo. Cada órgão nesta admirável confederação, em que reina a mais perfeita harmonia, ao lado da mais completa independência, exerce tão-somente as suas funções particulares e especiais, sem nunca invadir os domínios alheios e contribui dêsse modo para a conservação da unidade e do justo equilíbrio de tôdas as fôrças orgânicas.

**De que modo, porém, se aplica essa lei ao corpo social?**

Da maneira mais simples e mais bela possível. O Estado, como órgão especial do poder político, constitui-se, exatamente como o cérebro no indivíduo, um centro superior de vida e movimento, que têm por fim mais particularmente atender às relações de caráter geral e coletivo, enquanto as províncias, as comunas e os municípios, como órgãos especiais do grande corpo limitam-se por sua vez à inspeção e direção de seus mais íntimos negócios, exercendo livremente as suas respectivas funções e guardando sempre entre si aquela mútua dependência, que deve naturalmente existir entre as diversas partes do mesmo organismo, como uma condição indispensável à unidade da vida orgânica. É desse modo que se chega a realizar na sociedade aquela admirável harmonia que se observa no funcionamento do organismo animal e que nada mais é do que a perfeita conciliação da autonomia de cada órgão com as funções superiores de um aparelho geral regulador, que dá uniformidade aos movimentos e identidade aos sentimentos.

**Como, pois, se define a federação?**

Como a lei geral de todo organismo, em virtude da qual os diversos órgãos parciais, apesar de livres e independentes no exercício de suas funções particulares, conservam-se, contudo, não somente ligados entre si pelas relações de mútua dependência em que se acham, mas ainda subordinados indiretamente a um centro geral regulador. É uma *lei orgânica*, e como tal não pode estar subordinada aos caprichos de quem quer que seja; ela impõe-se por si mesma, com a força e a energia de uma lei natural e a despeito de todas as dificuldades que por ventura possam ser criadas para embaraçar a sua ação. É por isso que ela ainda há de vir a se tornar o tipo definitivo do Estado, como a forma mais natural e mais adequada da República, muito embora as conveniências de ocasião e as necessidades do momento aconselhem a certas nacionalidades, como simples regime de transição, a forma unitária.

**Em que consiste o unitarismo?**

O unitarismo é exatamente o oposto da federação, e como tal é um regime *puramente artificial*. O seu característico predominante é a concentração de todas as energias sociais no organismo geral do Estado, a fim de dar-lhe a preponderância na administração dos negócios públicos, quer sejam estes de interesse geral ou particular. O unitarismo é, pois, a negação completa da autonomia e da existência dos poderes locais. Tudo, absolutamente tudo, desde o indivíduo até a província, fica absorvido no Estado, que para isso é considerado onipotente e onisciente. Não há discriminação de interesses em semelhante regime, por mais diferentes que

sejam as condições morais, físicas e econômicas dos diversos centros da população; tudo aí é idêntico, igual e uniforme. A distribuição de energia, que é a lei de todo organismo e a característica da federação, aqui é substituída pela concentração em um único ponto, que dêse modo vem a absorver a vida inteira do corpo social. Em uma palavra, é a apoplexia do centro e a paralisia das extremidades.

## LIÇÃO IX

### VANTAGENS DA FEDERAÇÃO

#### **Que vantagens oferece a federação ?**

A federação é a todos os respeitos, superior ao regime unitário ou da centralização. Assim é que, tanto em relação ao desenvolvimento do progresso nacional, como em relação à conservação da ordem pública e da unidade nacional, ela oferece muito mais garantias do que a centralização.

#### **Em relação ao progresso, por quê ?**

Porque no regime da federação, ao contrário do que acontece no regime da centralização, cada centro local, cada comuna, cada município, emprega como melhor lhe parece os seus próprios recursos, cuidando livremente daquilo que mais diretamente lhe interessa, enquanto que a administração central só fica encarregada da gerência dos negócios gerais. O governo, longe de querer absorver em si todas as forças sociais, de arvorar-se em árbitro supremo de todos os negócios, ou de intrrometer-se na direção de todos os interesses, conserva-se ao, contrário, sempre adstrito ao seu papel de simples elemento regulador do funcionalismo social e deixa à iniciativa individual a realização de seus mais espantosos prodígios. Os elementos de riqueza que existem nas diferentes localidades, em vez de escoarem todos para o tesouro geral, reverterem em seu próprio benefício e transformam-se por isso mesmo em outras tantas forças progressivas, cuja resultante final vai constituir a grandeza e a prosperidade da nação.

#### **Em relação à ordem ?**

Ainda aqui é visível a superioridade da federação. No regime centralizador do unitarismo, por isso mesmo que os indivíduos se habituam a sentir a mão do governo em toda a parte sempre dirigindo, sempre guiando, ou se revoltam, desde que a julgam importuna, ou então se mostram contrariados, desde que ela mesma se confesse impotente. Tanto em um como em outro caso, porém, os desgostos podem dar lugar a desordens e colocar a sociedade em um estado de constante anarquia,

que só poderá ser evitada por um forte regime de compressão. Na federação, ao contrário, o governo central, não invadindo a esfera das atribuições dos poderes locais e nem tampouco o pleno desenvolvimento da atividade individual, não provoca contra si a animosidade dos cidadãos e conserva, portanto, com mais facilidade a tranqüilidade pública, limitando-se tão-somente a garantir a liberdade de todos e a fazer com que cada um viva sempre debaixo da proteção da lei.

#### E quanto à unidade nacional ?

A unidade nacional não é um problema que se possa resolver pela centralização e a única fórmula que a contém é, sem dúvida, a federação. Não é por meio de laços artificiais, por mais fortes que sejam, que se há de chegar à homogeneidade nacional, senão por um justo equilíbrio dos interesses e das condições de liberdade e independência das diferentes unidades sociais. É preciso que o governo central, respeitando a autonomia dos outros poderes locais, se constitua um verdadeiro elemento ponderador na organização política, e se limite exclusivamente à administração dos interesses coletivos, a fim de se conservar essa forte coesão social, que de muitos grupos diferentes faz uma única nacionalidade, poderosa, rica e respeitada. É evidente, portanto, que só no regime franco da federação se poderá conseguir esse supremo ideal político, que se chama — unidade nacional.

#### Que outras vantagens oferece a federação ?

Ela garante também, e de uma maneira verdadeiramente admirável, a conservação imaculada da pureza do caráter nacional. Aquêlê numeroso cortejo de funcionários públicos, que no regime da centralização é como uma imensa cauda venenosa que acompanha o governo em tôdas as suas evoluções, levando a corrupção e a imoralidade por tôdas as partes, com a anarquia das leis e o abatimento das consciências, desaparece em grande parte, senão completamente, pela divisão harmônica dos serviços públicos e perde inteiramente as suas perigosas virtudes, no regime natural da federação. Ainda mais, os golpes de Estado, que se tornam tão fáceis e tão repetidos nos governos unitários, pelas próprias condições orgânicas do sistema dificultam extraordinariamente e tornam-se quase impossíveis, nos governos federais. Não há dúvida, portanto, que a federação, além de ser o único regime político que nos oferece as condições indispensáveis a uma perfeita conciliação da ordem com o progresso, é também aquêlê em que a reconstrução das nacionalidades, a autonomia local, o desenvolvimento moral e econômico dos povos, e tantos outros problemas que atualmente preocupam a maioria dos espíritos, poderão ser resolvidos satisfatoriamente.



## LIÇÃO X

## ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO

**Como deve ser organizada a federação?**

A simples idéia da federação envolve necessariamente a de um sistema duplo de governo, girando cada governo parcial, como os astros de um grande sistema planetário, em órbitas completamente distintas e independentes, em torno de um único governo central, forte, enérgico e cheio de prestígio, mas limitado e comedido, no exercício de suas altas funções. É indispensável, conseqüentemente, que o governo central, respeitando sempre a autonomia e liberdade dos governos parciais, fique, no entanto, revestido da faculdade de legislar para os habitantes dos diversos Estados da União e de executar diretamente as suas disposições por meio de empregados seus e independente do consentimento dos governos parciais. Só assim poderá a federação apresentar-se em toda a sua perfeição, como um sistema político de longa duração e estabilidade, e fornecer, por isso mesmo, às diversas unidades sociais, tanto mais facilidade para a sua amalgamação quanto mais enérgicos forem os elementos de coesão que por ventura entre elas existirem. Em uma palavra, ao governo federal deve ser entregue a administração dos negócios que mais de perto afetam os interesses gerais da nação, como seja a paz, a guerra, a diplomacia e a marinha, enquanto que aos diversos Estados, com inteira independência nas suas respectivas jurisdições deve ser confiada a direção de seus mais íntimos negócios. Cada governo parcial deve representar em miniatura aquilo que se encontra no governo federal, tendo um e outros, não somente a mesma organização, como também a mesma maneira de funcionar.

**Em que casos é aplicável o regime federal?**

A federação não é, como já se disse, uma criação puramente abstrata do entendimento humano ou um simples arranjo político, destinado apenas a fazer desaparecer de quando em quando certos inconvenientes do grande aparelho administrativo; ela é, ao contrário, uma lei genérica de todo o organismo, quer individual, quer social; e, sendo assim, ela não pode de maneira alguma deixar de ser aplicável a todas as nacionalidades, por mais diferentes que sejam as suas origens, as suas crenças religiosas ou as suas tradições, contanto, porém, que elas reúnam as condições essenciais a este regime. Ela não encontra limites no território. Uma nação, por pequena que seja, sempre se constitui por uma necessidade de ordem geral, cuja satisfação importa, por sua vez, a de muitos interesses subalternos; o que implica forçosamente uma distinção na economia social, em geral e particular, e, conseqüentemente, a necessidade do regime federal.

## LIÇÃO XI

## D. O S U F R Á G I O

**O que é o sufrágio ?**

É uma verdadeira função pública, que se adapta unicamente a certos regimes políticos, que não pode ser exercida senão mediante certas condições e que pode, por isso mesmo, ser regulada pelo poder político; mais resumidamente: *o sufrágio é um atributo do cidadão, regulado por um certo estado social e para uma certa forma de governo*. É por isso que, conforme fôr o estado social, ou conforme forem as condições peculiares da organização política de um povo, assim também será esse atributo compatível ou não com as demais funções públicas do cidadão. Que o sufrágio é uma verdadeira função pública prova-o o seu aparecimento, desde a criação das funções municipais até a constituição dos parlamentos. É verdade que, atualmente, não se percebe tão claramente esse característico essencial do sufrágio, como na democracia direta da antigüidade, em que o próprio cidadão tinha, como uma de suas primeiras funções, a de intervir diretamente com seu voto na determinação dos negócios do Estado; todavia, não se pode negar que ainda hoje se encontram no sufrágio os verdadeiros característicos de uma função pública.

**É esse o seu único característico ?**

Não; o sufrágio, além de ser uma função, é também um direito. A soberania, como todos os sabem, é o direito que tem a nação de constituir e organizar o Estado, como o órgão permanente do Direito, e de revesti-lo ao mesmo tempo de certa autoridade, para que possa devidamente exercer as suas funções. Desde, porém, que a soberania não se manifesta senão por meio do sufrágio, é evidente que o voto aparece então como uma condição indispensável para o seu exercício e, conseqüentemente, como um direito, que se deriva lógica e necessariamente de um outro direito, anterior e incontestável.

**Qual é, pois, a verdadeira natureza do sufrágio ?**

O sufrágio é ao mesmo tempo um direito e uma função. É um direito quando o consideramos simplesmente como uma condição indispensável ao exercício da soberania; e é uma função, quando o consideramos como uma simples instituição, adaptada tão-sòmente a um certo e determinado regime político. Em todo o caso, porém, é um dos atributos mais importantes do cidadão, porque nêle se encerra a soberania popular, e por isso mesmo é o que deve ser mais criteriosamente exercido e mais religiosamente acatado.

## LIÇÃO XII

## EXTENSÃO DO SUFRÁGIO

**Qual a verdadeira extensão do sufrágio?**

Sendo o sufrágio, como já se disse, uma condição indispensável ao exercício da soberania, é claro que êle deverá ser concedido a todos aquêles que tiverem um interesse a resguardar, no seio da comunhão política. O Estado não se organiza senão como uma garantia dos diferentes interesses sociais; é de necessidade, portanto, que possam intervir com seu voto, na constituição do Estado, todos aquêles que tiverem direitos ou interesses a garantir. Acima dêsse grande *sindicato*, que se denomina *governo*, e que tem por fim a administração dos interesses coletivos, ainda existe um outro maior, que se chama *nação* e que tem por fim fiscalizar constantemente o primeiro. É justamente por isso que se deve conferir o direito do voto a todos aquêles que mais ou menos diretamente cooperaram, na medida de suas forças e de suas aptidões, para a formação dêsse interesse geral e coletivo. Tôdas as atividades individuais que convergem espontaneamente para a constituição da atividade social, já concorrendo para o desenvolvimento das energias nacionais, já provocando uma larga expansão das forças progressivas do corpo político, devem inevitavelmente ser aproveitadas como forças propulsoras do organismo social. Em uma palavra, todos aquêles que tomam alguma parte no grandioso fenômeno da cooperação social, quer direta, quer indiretamente, deverão, por isso mesmo, exercitar livremente, sem embaraço algum com a mais completa independência, o soberano direito de sufrágio. É neste sentido, e sòmente neste, que se deve adotar o chamado sufrágio universal.

**É essa a opinião mais corrente?**

Infelizmente não. A opinião que ainda parece predominar, mas que com certeza tende a desaparecer, é a daqueles que, ignorando a verdadeira índole e natureza do sufrágio, entendem que semelhante direito só pode ser exercido por aquêles que reúnem em si certas condições de capacidade e de interesse; condições essas que devem ser cuidadosamente determinadas pela lei e que se resumem, quanto à capacidade, na faculdade de saber ler, escrever e contar, e quanto ao interesse, em uma certa renda líquida anual, ordinariamente arbitrária e de fácil alteração. Tanto em um como em outro caso, porém, o único fim que se procura atingir é a restrição arbitrária do sufrágio.

**Qual o fundamento de semelhantes restrições?**

Nenhum, absolutamente nenhum. Assim em relação à instrução, por exemplo, o que se procura é unicamente elevar o grau de moralidade do eleitorado, tendo-se tão-sòmente por base o falso princípio de que os

*fins são sempre proporcionais aos meios.* Acreditam que a instrução moraliza invariavelmente o indivíduo e esquecem-se de que um cidadão pode não ter a mínima instrução literária e, no entanto, ser muito rigoroso no cumprimento de seus deveres. Bastava que examinassem um pouco as grandes quebras fraudulentas, planejadas e habitualmente executadas todos os anos, não pelos analfabetos e ignorantes, mas pelos negociantes letrados, para reconhecerem a falsidade de sua teoria. Além disso, ninguém poderá negar que se encontra sempre, nos grandes como nos pequenos agregados sociais, uma forte corrente intelectual que se alimenta constantemente de um certo número de idéias que aí se acham em circulação mais ou menos rápida, e que afeta a todos os espíritos, independentemente de sua condição social ou de seus recursos particulares. Tanto o pobre como o rico, o ignorante como o sábio, todos são sempre mais ou menos influenciados pelas oscilações dessa corrente, cujos elementos se transformam de época em época, à medida que a civilização progride, e cuja ação sobre os espíritos determina as modificações sucessivas do grau de moralidade, individual, doméstica ou social, que se observam na vida e desenvolvimento de uma nação qualquer. É exatamente por isso que a instrução não pode ser tomadã como um critério invariável na concessão do sufrágio.

### Qual o fim da exigência da renda?

Esta exigência não pode ter por fim senão a garantia da ordem pública, ao lado da economia nas despesas nacionais. Ela funda-se no princípio de que só o proprietário, o negociante ou o capitalista, por isso mesmo que têm grandes interesses a garantir, são os únicos amigos da paz e da ordem, ao lado da economia nos dinheiros públicos. Ainda, a base de semelhante raciocínio é a mesma: *os fins são sempre proporcionais aos meios.* Mas quem duvidará, por exemplo, que muitos indivíduos se encontram que, apesar do seu estado de pobreza e das imensas dificuldades com que têm de lutar constantemente, são, contudo, amigos sinceros da tranqüilidade pública e nada mais ambicionam do que a continuação dessa mesma tranqüilidade, a fim de melhorarem algum dia as condições peculiares de sua existência? É certo que à numerosa classe dos operários, por isso mesmo que tem de depender exclusivamente do salário, não contribui *diretamente* para as despesas do Estado; mas ninguém se atreverá a afirmar conscienciosamente, ou que sejam todos eles inimigos do bem-estar nacional, ou que não concorram *indiretamente* para a satisfação das despesas públicas, pois que todos são consumidores. Ainda mais, se fôr pela função econômica que cada um exerce no seio da sociedade que se deve regular o sufrágio, não vemos qual a razão que possa prevalecer à favor da exclusão dos operários.

**Além disso, não existem outros inconvenientes que resultam de semelhantes restrições?**

Existem e gravísimos; pois, desde que essas condições de capacidade e de interesse devem ser estabelecidas e determinadas por lei, é bem de ver que ampla margem se deixa assim aberta e franca a toda sorte de arbítrios. De sorte que muitos indivíduos que estão perfeitamente nos casos de ser admitidos como eleitores, atento o espírito da lei ou o seu princípio predominante, são muitas vezes excluídos indêbitamente desse sagrado direito tão-sómente por causa de disposições secundárias ou de meras formalidades externas. Daqui se deduz evidentemente que os partidários do sufrágio restrito, quer regulem a extensão do direito do voto pela instrução, quer pelo interesse, sob a forma de imposto ou de renda, não somente abrem desse modo uma grande margem ao arbítrio, como também dão origem a constantes irritações, que podem perturbar seriamente a tranquilidade pública.

**Pelo sistema da cooperação, quais são os excluídos?**

Por este sistema, que é o único racional e científico, a exclusão do direito de sufrágio só se determina por um dos três motivos seguintes: a mendicidade, a idade e a integridade de ânimo.

**Qual a razão do primeiro motivo?**

Desde que neste sistema a capacidade política do cidadão se regula simplesmente pela parte que ele toma no fenômeno geral da cooperação social, é evidente que os primeiros a serem excluídos do sufrágio serão necessariamente os indigentes, por isso mesmo que, vivendo unicamente da caridade pública, entram como fatores completamente nulos na convergência natural e espontânea dos esforços individuais, para a realização do intuito social. São verdadeiros parasitas do corpo social, que se concentram em um egoísmo sem limites e que absolutamente nada fazem para a consecução do bem comum.

**Quais são os excluídos pela idade?**

São naturalmente os menores. Todavia, cumpre observar que a respeito destes o motivo da exclusão não consiste na posição isolada em que se acham no seio do organismo político, mas no fato de não possuírem ainda o desenvolvimento preciso para participar realmente da vida social, como fatores enérgicos do progresso humano. Como já se disse, a cooperação se realiza por uma troca sucessiva de serviços, que se exprime juridicamente pela fórmula geral do contrato. Ora, o menor, por isso mesmo que ainda não tem as suas faculdades completamente desenvolvidas, não pode também gozar livremente da capacidade contratual; conse-

guintemente, enquanto permanece na minoridade e a sua *atividade própria* não intervém de modo algum na realização do intuito social, é evidente que não se lhe pode conceder o direito de sufrágio.

**E quais os excluídos pelo terceiro motivo?**

Deverão ser naturalmente os mentecaptos, os loucos e os interditos de todo o gênero, uma vez que em semelhantes indivíduos não se encontra o discernimento, nem a compreensão necessária para o exercício de tão importante direito. Ainda mais, todos aquêles que assim se acham excluídos, pela falta de integridade de ânimo, equiparam-se perfeitamente aos menores em tudo que diz respeito a cooperação social. Eles não intervêm pessoalmente, com a sua atividade própria, na promoção e realização do interesse social e coletivo; incidem completamente em poder de outros e ficam, por assim dizer, absorvidos nas pessoas de seus curadores. Nada mais natural, portanto, do que excluí-los do direito de sufrágio.

**Que vantagens práticas oferece esse sistema?**

Muitas, e nem seria possível aqui enumerá-las tôdas. Entretanto, é evidente que êle facilita extraordinariamente a escolha de um sinal exterior, indicador da capacidade política, e evita completamente a possibilidade do abuso, do arbitrio e da fraude, tanto na confecção da lei, como no processo eleitoral. É por isso que deverá justamente ser adotado de preferência a qualquer outro, porque só dêsse modo poderá o sufrágio ser concedido a todos os interessados na administração dos negócios públicos, com exclusão apenas dos que se conservarem, por sua própria condição, afastados dêsses mesmos negócios.

### LIÇÃO XIII

#### CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO

**Como deve ser exercido o sufrágio?**

Com igualdade, proporcionalmente e diretamente.

**Em que consiste a primeira condição?**

Consiste mais particularmente na extensão e na efetividade real do sufrágio. Em vez do regime das maiorias numéricas, que atualmente ainda prepondera, até mesmo nos países mais democráticos e que não pode de modo algum deixar de produzir a legislação da classe, deve-se procurar dar ao parlamento nacional uma organização tal que possa com largueza admitir em seu seio uma voz à cada classe de interesses. O direito de representação, que não tem outro fundamento legítimo, a não ser necessidade da intervenção de todos os interessados na direção dos

negócios comuns, não pode por isso mesmo tornar-se privilégio exclusivo de um grupo qualquer de cidadãos, somente pela força numérica que o caracteriza. É preciso que cada membro do corpo eleitoral tenha uma voz que seja contada como válida na escolha dos representantes da nação.

**Em que consiste a segunda condição?**

Consiste no justo equilíbrio que se deve manter entre as influências das diferentes classes sociais; pois, assim como não é justo que se conserve no seio da nação uma só classe de interesses completamente excluída do direito de representação, assim também não se pode admitir que exerçam todas elas a mesma influência na atividade legislativa do parlamento, quando é certo, entretanto, que são perfeitamente distintas umas das outras, já pelos interesses que concretizam, já pelo número de indivíduos de que se compõem. Assim, aquela classe de interesses que se achar concretizada em dois terços dos eleitores, por exemplo, deverá também enviar ao parlamento dois terços dos seus representantes, mas nem por isso deverá ficar completamente excluída a outra terça parte.

**Em que consiste, finalmente, a terceira condição?**

Consiste no modo de se tornar o sufrágio mais eficaz e mais enérgico, não somente como um direito, mas ainda como um meio de educação pública. Para isto existem dois regimes: o do voto direto e o do voto indireto. Este último, além de arredar o cidadão de alguma forma do movimento ativo da política nacional, ainda se apresenta inteiramente despido de uma utilidade prática qualquer; porquanto, tendo o eleitor de votar primeiro em um indivíduo, para este depois escolher o representante, de duas uma: ou os primeiros eleitores escolhem desde já indivíduos com os quais possam contar para a eleição de seus candidatos prediletos, e neste caso de nada vale o sistema de dois graus, visto terem os votantes em geral capacidade suficiente para escolher diretamente os seus representantes; ou então os eleitores escolhem os indivíduos que têm de proceder depois à eleição dos representantes, sem a mínima consideração pelos candidatos, mas levados unicamente por preferências de amizade e parentesco, e neste caso a sua consequência será a indiferença pelos negócios públicos, que é o sintoma mais grave da decadência de uma nação. No regime direto, ao contrário, adquire o cidadão cada dia uma consciência mais perfeita de seus direitos políticos, separa-se cada vez mais do estrito egoísmo de suas relações pessoais, alarga constantemente a esfera de suas observações, torna-se mais apto para o exercício de suas funções públicas e adquire, conseguintemente, mais liberdade e independência no exercício do voto. A República, portanto, além de organizar-se de acordo com a lei geral da federação, deverá também repousar sobre a bellíssima instituição do sufrágio universal, como um de seus mais sólidos fundamentos.

FAC. EDUC. CA



*Obra executada nas oficinas da*  
**SÃO PAULO EDITORA S. A.**  
São Paulo 0, SP — Brasil